SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4375

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDNINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO N° 6/2026

Fernando J. C. Magalhães Filho, na condição de Presidente do Conselho Superior de Regulação da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, informar e convocar para a Reunião Ordinária do Conselho Superior de Regulação que ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, às 13:30 horas em primeira chamada e às 14:00 horas em segunda chamada, com a seguinte pauta do dia:
1. Deliberação da Resolução CSR nº 10/2026, que Institui o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS e estabelece os procedimentos para sua celebração, acompanhamento e encerramento.
2. Deliberação da Resolução CSR nº 14/2026, que Disciplina da Tarifa Social de Água e Esgoto aos usuários residentes em unidades multifamiliares compostas por mais de uma economia e atendidas por uma única ligação de água ou esgoto e hidrômetro único no âmbito do DAEB de Bagé regulado pela AGESAN-RS.
3. Assuntos gerais.

A reunião é pública e será em formato híbrido (presencial e virtual) na sede da Agesan-RS. Maiores informações também podem ser obtidas no (51) 2500-7235, das 9:30-12:00 e das 13:30-16:00 ou por e-mail: controlesocial@agesan-rs.com.br.

Porto Alegre, 17 de julho de 2026.

DR. FERNANDO J. C. MAGALHÃES FILHO
Presidente do Conselho Superior de Regulação

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:5577C2AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ARP- CHAMADA DOS LICITANTES REMANESCENTES

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Pregão Eletrônico: 05/2026. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores, porém o fornecedor VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ:33.992.679/0001-00, não nos retornou quando solicitado, contudo, seguindo o ranking de vencedores do portal de compras públicas a empresa E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ:35.706.397/0001-16, conforme conversa via e-mail, aceitou fornecer o item 148 pelo valor ofertado no dia da sessão pública. Seguindo também o ranking de vencedores, a empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 36.519.741/0001-20, aceitou fornecer o item 185, e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO ECOMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 28.820.255/0001-10, aceitou fornecer os itens 37, 147, 208, 211 e 214, todos os itens serão fornecidos pelos valores ofertados no dia da sessão pública.

Ibirubá/RS, 17 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:EA59B6F5

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 67.950.644/0001-11 HELENA HAAS Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/07/2026 17/07/2031. Data da assinatura 17/07/2026

Ibirubá/RS 17 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:ED8234EC

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 42.275.361/0001-90 FABIANA LIRIO CARVALHO FISIOTERAPIA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/07/2026 17/07/2031. Data da assinatura 17/07/2026

Ibirubá/RS 17 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:2E436146

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 62.788.367/0001-79 POLIANA CARLA HAAS LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/07/2026 17/07/2031. Data da assinatura 17/07/2026

Ibirubá/RS 17 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:15F810CA

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 47.563.149/0001-42 THAYNA BOHRER LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 17/07/2026 17/07/2031. Data da assinatura 17/07/2026

Ibirubá/RS 17 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:CCCD795F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
COMUNICADO DE SUPREÇÃO DE EXIGÊNCIA

COMUNICADO DE SUPREÇÃO DE EXIGÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO
O Centro de Licitações CM Granpal – CELIC Granpal comunica aos interessados que, em atendimento às observações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, foi promovidaa supressão da seguinte exigência constante do edital:
"Deverá ser apresentada carta emitida pela montadora fabricante do veículo declarando que a
adaptação realizada é homologada e não compromete a garantia do veículo."

A referida exigência deixa de integrar as condições do certame 07/2026, permanecendo inalteradas asdemais disposições do instrumento convocatório.
Considerando que a supressão da exigência não altera o objeto da contratação, não interfere na formulação das propostas e amplia a competitividade do certame, verifica-se que a alteração não afeta a preparação das propostas pelos licitantes, razão pela qual fica mantida a data da sessão pública e os demais prazos previstos no edital.
A presente alteração encontra fundamento no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual: "Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas."
Dessa forma, por se tratar de modificação que não compromete a formulação das propostas, não há necessidade de reabertura dos prazos do certame, permanecendo inalterado o cronograma originalmente estabelecido.
A medida visa adequar o instrumento convocatório às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Centro de Licitações CM GRANPAL

Publicado por:
Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:9C28284C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, Sr. Julio Cesar Carvalho, no uso de suas atribuições conferidas e de acordo com os artigos 11, 12 e 13 do Estatuto Social e em conformidade com a Lei n° 11.107/05 e o Decreto 6.017/07, CONVOCA os Senhores Prefeitos dos municípios consorciados para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que se realizará **no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Camaquã, localizada na Rua Duque de Caxias, 136- Bairro Centro** , Camaquã, **no dia 28 de julho de 2026**, em primeira convocação **às 13h30**, com a presença de 2/3 dos membros do C.I. Centro-Sul, em segunda convocação às 14h, no mesmo dia e local, com a presença de qualquer número de consorciados, a fim de deliberarem sobre a seguinte **pauta**: Deliberação acerca das providências administrativas e financeiras a serem adotadas pelo Consórcio e pelos Municípios consorciados visando ao incremento, à agilização e à regularização dos repasses destinados à Fundação Assistencial e Beneficente de Camaquã, em atendimento à Carta de Notificação nº 9600.2026, expedida pelo Ministério Público do Trabalho nos autos do IC nº 004516.2023.04.000/2, Assuntos Gerais.

Camaquã/RS, 20 de julho de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO –
Presidente.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:E145FA59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 299/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 299/2026

Certifico que foi realizado no dia 17/07/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 299/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 299/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME A RELAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES CIRENOR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025. Contratada: **CLINICA SÃO ROQUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.095.392/0003-13,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43

FORNECEDOR: CLINICA SÃO ROQUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.095.392/0003-13, com sede na Rua José Bonifácio, n° 1271, sala 01, bairro Centro, na cidade de Lagoa Vermelha/RS, CEP: 95.300-000

PRIMEIRA – Considerando a manifestação do Credenciado através do Portal de Compras Públicas, inclui-se no respectivo Ato administrativo n° 032/2026 o serviço abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	VALOR UNITÁRIO
265	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R$ 67,19

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 15 de julho de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:4C890A14

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2026
Dispensa de Licitação nº 007/2026

O Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR, nos termos do art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a contratação direta do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul –

SEBRAE/RS para execução do Projeto de Desenvolvimento da Indicação Geográfica (IG) Erva-Mate Região de Machadinho – 2026, contemplando o planejamento, coordenação, assessoramento técnico, consultorias, capacitações, oficinas, workshops, reuniões de governança, ações de educação e sensibilização, articulação institucional, fortalecimento da produção, desenvolvimento do turismo de experiência, estratégias de comunicação e marketing territorial, promoção de acesso a mercados, realização de visitas técnicas e seminário regional, bem como todas as demais ações necessárias ao fortalecimento da governança, da identidade territorial, da competitividade e da valorização da Indicação Geográfica nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR, conforme plano de trabalho apresentado pelo SEBRAE/RS.
Valor da Contratação: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Formalização: 16/07/2026.
ATO ADMINISTRATIVO: 298/2026

Sananduva/RS, 17 de julho de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente – CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:B9512171

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO PAMPA GAÚCHO - CODEPAMPA

CODEPAMPA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO PAMPA - CODEPAMPA

CODEPAMPA
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGRISTRO DE PREÇO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

O consórcio de Desenvolvimento do Pampa - CODEPAMPA através da Diretoria Executiva, torna público:

RETIFICA
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
PROCESSO DE COMPRA 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de **Pneus para veículos pesados e materiais acessórios**, em proveito das Prefeituras consorciadas ao CODEPAMPA, conforme condições, quantidades e exigências que estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 14h 00min do dia 03/08/2026**. LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licita@codepampa.com.br ou através do telefone (55) 9.9904-9214

Alegrete/RS, 17 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Presidente do CODEPAMPA

Publicado por:
Marcielle de Souza Nunes
Código Identificador:25EAC6D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha, inscrito sob o CNPJ nº 14.662.467/0001-01 comunica que o Pregão Eletrônico nº 0007/2026, que objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E RESPECTIVAS RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO E SENHA INDIVIDUAL, AOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA**, foi homologado em 17/07/2026. O Resultado do certame está disponível no endereço eletrônico: https://www.cisga.com.br/licitações. Informações: fone (54) 3462.1708 / (54) 3462.2871 ou contato@cisga.com.br.

NELTON CARLOS CONTE
Presidente do CISGA

Publicado por:
Felipe de Lima Xavier
Código Identificador:EB60A264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2026, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL**. O envio das propostas poderá ser realizado **até às 08h25min do dia 31/07/2026**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h30min, horário de Brasília-DF. O edital e demais informações estão disponíveis no CISVALE, no site www.cisvalerp.com.br, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail compras@cisvalerp.com.br.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:A63B9170

CISVALE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE torna pública a **Retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/CISVALE**, contendo alterações em seu conteúdo, conforme especificado no respectivo documento de retificação. Informações e íntegra da retificação no site ***www.cisvalerp.com.br*** ou pelo e-mail ***compras@cisvalerp.com.br***.

Santa Cruz do Sul 20 de julho de 2026

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:CB287B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.377, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal MICHELLE PICCOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.206, datado de 20/05/2026 e Parecer Jurídico datado de 15/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da “C” para “D”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, MICHELLE PICCOLI no Cargo de Médica Clinico Geral 8h, Matrícula nº 992, Padrão 20, Classe C, a contar de 01/06/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido de 20/05/2021 a 20/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 16/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2CD02626

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.378, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede promoção de classe ao Servidor Municipal IDEMAR DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.365, datado de 25/06/2026 e Parecer Jurídico datado de 15/07/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da “B” para “C”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento do Servidor Municipal, IDEMAR DA SILVA, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.385, Padrão 12, Classe B, a contar de 01/05/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido de 05/04/2021 a 05/04/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 16/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8F8162DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.379, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede promoção de classe ao Servidor Municipal ALOÍSIO POLETTO FONTANA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.339, datado de 22/06/2026 e Parecer Jurídico datado de 15/07/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da “C” para “D”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento do Servidor Municipal, ALOÍSIO POLETTO FONTANA, no Cargo de Escriturário, sob Matrícula nº 1000, Padrão 13, Classe C, a contar de 01/07/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido de 20/06/2021 a 20/06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 16/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:0F4AAAEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.380, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal KATIA PERUZZO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.404, datado de 14/07/2026 e Parecer Jurídico datado de 15/07/2026.
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da “C” para “D”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, KATIA PERUZZO, no Cargo de Atendente de Creche, Matrícula nº 989, Padrão 12, Classe C, a contar de 01/06/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido de 05/05/2021 a 04/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/06/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 16/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:43AB898A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.381, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede promoção de classe a Servidora Municipal INDIARA GASPARIN

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições dos Art. 11 ao 18, da Lei 1.758/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob n° 29.384, datado de 07/07/2026 e Parecer Jurídico datado de 15/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederpromoção de classe, da “B” para “C”, no percentual de 3% (três por cento) sobre o padrão de vencimento da Servidora Municipal, INDIARA GASPARIN, no Cargo de Enfermeira, Padrão 19, Classe B, Matrícula nº 1327, a contar de 01/02/2026.

Parágrafo Único. A promoção de classe correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido de 18/01/2021 a 18/01/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 16/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:87FD5AFF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.382, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal KARINE PASINATO PILATTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Educação e Cultura nº 91/2026, datado de 16/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 27/07/2026,referente ao período aquisitivo de 05/03/2025 à 04/03/2026, a Servidora Municipal, KARINE PASINATO PILATTI, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 2.032, Nível 02, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 16/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7C7E2346

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.383, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede Férias Fracionadas a Servidora Municipal CARLA CEREZOLI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria da Educação e Cultura nº 91/2026, datado de 16/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 10 (dez) dias, a contar de 27/07/2026,referente ao período aquisitivo de 11/03/2025 à 10/03/2026, a Servidora Municipal, CARLA CEREZOLI no Cargo de Professora, Matrícula nº 2037, Nível 02, Classe A, sendo esse o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 16 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 16/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:4BF7DC9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.384, DE 17 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal FRANCIELI LANGARO CAMARA

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 08/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 08/07/2026 a 10/07/2026, a Servidora Municipal, FRANCIELI LANGARO CAMARA, no Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 1.371, Padrão 13, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D35AF722

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.385, DE 17 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Municipal LUIZ CARLOS SUBTIL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 07/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde de 3 (três) dias, no período de 07/07/2026 a 09/07/2026, ao Servidor Municipal LUIZ CARLOS SUBTIL, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.407, Padrão 12, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:20400F8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.386, DE 17 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal ELIANE RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de: 14/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 4 (quatro) dias, no período de 14/07/2026 a 17/07/2026, a Servidora Municipal, ELIANE RIBEIRO, no Cargo de Zeladora, Matrícula nº 2.134.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 17/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:2BBC35E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.387 DE 17 DE JULHO DE 2026

Exonera o Servidor Municipal BRENO ANTÔNIO DE SOUZA SIMONETTI SACHETTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 29.405, datado de 15/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal, BRENO ANTÔNIO DE SOUZA SIMONETTI SACHETTI, no cargo de Chefe de Serviços CC 06, Matrícula nº2.170, a contar de 17/07/2026, sendo esse o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 17 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 17/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:8E937893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO nº 47/2025. Empresa Contratada: AMIGO TURISMO LTDA. Objeto: O presente Contrato refere-se a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para Curso Técnico em Administração a ser realizado na Escola Estadual de Educação Básica Dom Érico Ferrari, Cerro Chato, Agudo/RS. Por meio do presente termo, na melhor forma de direito, conforme informação, documentação e justificativas apresentadas no Despacho 130 do Processo Administrativo (migrado) nº 1.093/2025, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de do dia 18 de julho de 2026, tendo vigência até o dia 17 de julho de 2027, alterando-se, assim, o prazo originalmente estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato nº 47/2025. Cópia do Termo Aditivo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 17 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:E28AC1ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 084/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DEMARCAÇÃO DAS DIVISAS DOS LOTES DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 22/07/2026 à 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, dia 17 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:8108A93F

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 083/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM IDENTIFICAÇÃO FACIAL E POR PROXIMIDADE**, discriminadas no Termo de Referência**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 22/07/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, dia 17 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D56C9F16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026
Processo de Compras n° 096/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **25 de agosto de 2026**, será realizada a **Concorrência Eletrônica**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Pavimentação da Rua 28 de Março**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 17 de julho de 2026.

MANOEL ROGÉRIO COSTA MOURA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:9760F3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 370/2026

Nomeia Chefe de Serviços de Produção Agrícola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A

Art. 1º Fica nomeado JOÃO LUIZ DA SILVA VILLAR, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Produção Agrícola, a contar do dia 16 de julho de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:F2DF9E89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 20/2026 – **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, BEM COMO À RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE ACESSOS RURAIS E ATENDIMENTO DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETEARIA DE OBRAS.**
1. **ALTERA-SE A REDAÇÃO DO TR** no item 3.1 Descrições e quantidades conforme especificado na Tabela abaixo: Lote 01 Item 3, onde lê-se: **"Tubo de concreto ponta e bolsa 1000 mm",** passa-se a ler: **"Tubo de concreto ponta e bolsa com Ferragem Armada 1000 mm"**
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:AE6B6D5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°721/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 721/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ ° 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente ao fornecimento de medicamentos para uso na farmácia básica do município. Conforme pregão eletrônico n° 19/2025.
VALOR: R$ 1.671,00 (Um mil, seiscentos e setenta e um reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:CDA8D597

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°728/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 728/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ERIK LEMOS DA ROSA CNPJ N° 53.945.878/0001-66
OBJETO: Referente a contratação de empresa para manutenção de aparelhos de ares condicionados dos prédios públicos. Conforme pregão eletrônico n° 18/2026.
VALOR: R$ 20.113,10 (Vinte mil, cento e treze reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:E1BF2A1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°754/2026

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 754/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MADECASA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ N° 05.461.000/0001-02
OBJETO: Referente a manutenção de praças, parques e logradouros públicos do município. Conforme pregão eletrônico n° 61/2025.
VALOR: R$ 3.912,80 (Três mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:40ECC2DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°763/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 763/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ N° 47.712.414/0001-07
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para serviço de controle de pragas urbanas. Conforme pregão eletrônico n°15/2026.
VALOR: R$454,40 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:1D456876

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°764/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 764/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: J C ASSEF COMERCIO LTDA CNPJ N° 62.269.531/0001-31
OBJETO: Referente a aquisição de materiais de informática e periféricos para uso nas secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 65/2025.
VALOR: R$ 923,90 (Novecentos e vinte e três reais e noventa centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:1276BDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE CONSTANTINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026 REGISTRO DE PREÇO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias municipais de Constantina/RS.

FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2026, tendo em vista solicitação recebida da Auditoria do TCE – RS, para adquações no Edital. Diante da situação apresentada, o Setor de Compras irá readequar o Edital, conforme solicitado. Desta forma, tendo em vista que a abertura da Sessão seria na data de 23 de julho de 2026, **optamos pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2026.** Informamos que qualquer alteração acerca do processo em questão, bem como, a nova data de abertura, serão publicadas nos meios de comunicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Constantina/RS, em 16 de julho de 2026.

CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Prefeito Municipal de Constantina

Publicado por:
Rieli Rossini
Código Identificador:D25D43FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 125/2026-GP

OFÍCIO Nº 125/2026-GP
Processo Administrativo nº 0157/2026
Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Dezesseis de Novembro/RS, 17 de julho de 2026.
Ao Senhor
MAURÍCIO TEIXEIRA JÚNIOR
GMA SUL CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 31.329.068/0001-42
Rua Bolívia, 167 – São José
CANOAS/RS – CEP 92420-170
Assunto: Comunicação de perda superveniente do objeto do recurso administrativo interposto no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 002/2026; cientificação da retomada do certame, mediante Edital retificado e republicado, em cumprimento à decisão cautelar do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 010657-0200/26-7).
Senhor(a) Representante Legal,
Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos, por meio deste, comunicar as providências adotadas por esta Administração Municipal no âmbito do Processo Administrativo nº 0157/2026, referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026,cujo objeto é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS sub 50.
Conforme é de conhecimento dessa empresa, foi interposto recurso administrativo, com fundamento no item 13.1, "c", do Edital, contra o ato que a inabilitou no referido certame, por suposto descumprimento do item 2.1 do Instrumento Convocatório, então vigente, que restringia a garantia de proposta à modalidade de depósito/transferência bancária.
Ocorre que, em 10-07-2026, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos autos do Processo nº 010657-0200/26-7, deferiu pedido cautelar formulado em Representação, reconhecendo a ilegalidade da referida restrição, por violação ao § 4º do art. 58 c/c o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, e determinou a suspensão do certame, com o retorno à fase de pré-habilitação e a reabertura, a todos os licitantes inabilitados, da possibilidade de comprovar a garantia de proposta em qualquer das modalidades legalmente admitidas.
Em cumprimento a essa decisão, ao Parecer Jurídico e ao Despacho nº 0157/2026-GP, foi determinada a retificação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, com a exclusão da restrição indevida e a republicação integral do instrumento convocatório, com reabertura dos prazos, cuja nova sessão pública será agendada no sítio eletrônico www.bnc.org.br.
Nesse contexto, informamos que a matéria objeto do recurso administrativo interposto por essa empresa restou integralmente superada pela decisão cautelar da Corte de Contas, que já assegura, no bojo do Edital retificado, a possibilidade de comprovação da garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização).
Dessa forma, foi declarada, por meio do Despacho nº 0157/2026-GP, a **perda superveniente do objeto do recurso administrativo** interposto por essa empresa, com sua consequente extinção sem resolução de mérito e arquivamento, tendo em vista que a pretensão recursal foi integralmente satisfeita por via diversa e de natureza cogente.
Fica essa empresa cientificada, ainda, de que poderá retomar sua participação no certame nas mesmas condições asseguradas aos demais licitantes, mediante apresentação de nova garantia de proposta, em qualquer das modalidades legalmente admitidas, dentro do prazo e das condições estabelecidas no futuro Edital retificado. Faz parte integrante do presente expediente cópia do Parecer Jurídico e do Despacho nº 0157/2026-GP.
Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, podendo essa empresa entrar em contato por meio do endereço eletrônico licitacoes@pm16nov.com.br ou dos telefones (55) 3362-1100 / 3362-1005.
Atenciosamente,

JOHNNI RAMAO LOMBALDO BOCACIO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:47AF673E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Edital de Chamada Pública: 003/2026.
Objeto*:* Credenciamento de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para as Escolas Municipais de Dilermando de Aguiar.
Prazo Limite para Credenciamento*:* Dia 11/08/2026, até as 09h00min.
Mais informações e cópia do edital*:* na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS. Departamento de Compras e Licitações e no site: www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

Dilermando de Aguiar, 17 de julho de 2026.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:A8A36B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 226/2026
INEXIGIBILIDADE N° 87/2026

Versa o presente, a contratação da empresa DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77, para capacitação presencial intitulada "Gestão Municipal do SUS: estruturação, organização e gestão de recursos humanos", destinada à Diretora Municipal de Saúde e a 03 (três) membros do Conselho Municipal de Saúde de Itaara (RS). O curso ocorrerá nos dias 20 e 21 de julho de 2026, com carga horária total de 14 horas, no auditório da instituição, em Porto Alegre (RS).

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 9661-2022, no valor total de **R$ 2.516,00 (**Dois mil quinhentos e dezesseis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento (2027)
Fonte de Recurso: 1621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 16 de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A9DA792A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8080/26

Autoriza Gozo de Férias.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o gozo de **15 (quinze) dias de férias**, de 27/07/2026 a 10/08/2026, interrompida pela Portaria n° 8033, de 08 de junho de 2026, do servidor **Leonardo Inácio Pfeiff Oliveira Júnior,** mat. 2934-3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:53A82409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8081/26

Torna sem efeito a Portaria n° 8076, de 17 de julho de 2026.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Portaria n° 8076, de 17 de julho de 2026, que NOMEOU o **Sr. Jonathan Ribeiro Fleck** para exercer o cargo efetivo de **Fiscal.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:F91468B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO 1° ADENDO A ATA DE RP N° 15/2025

1° ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e TW2K ELETROELETRONICA LTDA.(CNPJ 31.840.475/0001-10), TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA. (CNPJ 56.004.897/0001-86), TEMPO DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 35.010.744/0001-71), RLUX ILUMINAÇÃO LTDA. (CNPJ 23.535.805/0001-35), MIRIAM SUZANA MORETTI (CNPJ 45.127.054/0001-50), LENDARIO COM. E IMP. DE MATS ELETRICOS LTDA. (CNPJ 52.203.880/0001-05), J.J. VITALLI (CNPJ 08.658.622/0001-13), GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ 20.164.580/0001-60) e DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA. (CNPJ 23.143.410/0001-97).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 15/2025 por 12 (doze) meses, renovação das quantidades inicialmente registradas na sua totalidade e reajuste de valores pelo INPC.
AMPARO LEGAL: Art. 84 da Lei n° 14.133/21
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:1CC2340B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIANO MORO – COMDICAMM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIANO MORO – RS SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2026 RESOLUÇÃO Nº 006/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026. OBJETO: Estabelece procedimentos para a aprovação de projetos governamentais para captação de recursos, que tenham por objeto a execução de programas e ações, voltadas a promoção, proteção e defesa de direitos da criança e adolescente, através do Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente de Mariano Moro-RS e dá outras providências DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/07/2026

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:726273BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI)CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MARIANO MORO – RS SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2026 RESOLUÇÃO CMDPI Nº 006/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026 OBJETO: Estabelece procedimentos para a aprovação de projetos governamentais para captação de recursos, que tenham por objeto a execução de programas e ações, voltadas a promoção, proteção e defesa de direitos do Idoso, através do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa do Município de Mariano Moro-RS e dá outras providências. DATA DE PUBLICAÇÃO: 17/07/2026

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:45F91282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2026 CONTRATO Nº: 089/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público o pregão presencial nº: 012/2026, contrato nº: 089/2026, em favor de SPINATO E MOURA SOLUCOES EM SAUDE LTDA. **CNPJ:** 67.320.470/0001-03. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de plantões em regime de sobreaviso de enfermagem junto a Secretaria Municipal da Saúde. **Valor** R$: 23,82 (Vinte e três reais e oitenta e dois centavos) por hora, vigente a partir da assinatura do contrato, com prazo de 12 (doze) meses, prorrogável se necessário dentro dos limites da Lei de Licitações. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 17 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:166A5C5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias à secretária municipal MARLI ELAINE SCHMITT, nos termos da Portaria nº 227/2026;

CONSIDERANDO que a secretária MARLI ELAINE SCHMITT conta com um saldo de 01 (um) dia de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 237/2026;

RESOLVE:

DETERMINAR que a secretária municipal **MARLI ELAINE SCHMITT**, matrícula nº 792, usufrua o período de férias a que fazia jus no dia 29 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 30 de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:8BA6C39E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias à Secretária Municipal, integrante do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionada, com o pagamento da remuneração integral:

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
792	MARLI ELAINE SCHMITT	19/07/2024 a 18/07/2025	30/07/2026 a 08/08/2026	10/08/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:68A12D77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
627	FERNANDA FLORES SILVA	17/07/2025 a 16/07/2026	27/07/2026 a 05/08/2026	06/08/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 17 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:D363DBF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE 13/07/2026 A 17/07/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA, Estado do Rio Grande do Sul, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** para fins de cumprimento do disposto no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021 com as alterações posteriores, que o Município de Presidente Lucena/RS, firmou os seguintes contratos e/ou aditivos contratuais no **período de 13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026:**

CONTRATOS

CONTRATO Nº: 127/2026 **CONTRATADA:** FERTILIZANTES AIMORE LTDA. **CNPJ Nº**: 27.031.221/0001-83 **OBJETO**: FORNECIMENTO DE SACOS DE ADUBO INORGÂNICO, FÓRMULA NPK 10-20-10 **VALOR:** R$185.220,00 **PRAZO:** 31/12/2026 **GESTOR:** JANDIR FÜHR **FISCAL:** RONEI KLEIN **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 063/2026 **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 023/2026 **DATA**: 13/07/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

CONTRATO Nº: 128/2026 **CONTRATADA:** MEGA GÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS LTDA. **CNPJ Nº:** 20.846.280/0002-41 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), NAS CAPACIDADES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45) **VALOR:** R$52.951,15 **PRAZO:** 09/07/2027 **GESTOR:** MARLI ELAINE

SCHMITT **FISCAL:** MARIANA FERREIRA JARDIM **ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 059/2026 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 435/2026 **DATA:** 15/07/2026 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº:** 94.707.494/0001-92.

TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS DE FOMENTO

NADA CONSTA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS
MAJORAÇÃO
SUPRESSÃO
PRAZO

TERMO ADITIVO: 002 **CONTRATO Nº**: 095/2026 **CONTRATADO:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ Nº**: 00.802.002/0001-02 **OBJETO**: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **SUPRESSÃO**: R$135,38 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 035/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017/2026 **DATA**: 14/07/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 001 **CONTRATO Nº**: 120/2026 **CONTRATADO:** REDES ROSA LTDA. **CNPJ Nº**: 06.263.848/0001-90 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIXAÇÃO, MANUTENÇÃO E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL OLGA HEYLMANN **PRAZO**: 01/08/2026 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 058/2026 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA Nº 385/2026 **DATA**: 15/07/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMO ADITIVO: 004 **CONTRATO Nº**: 095/2022 **CONTRATADO:** DANIEL MILTON PORT **CNPJ Nº**: 11.117.903/0001-73 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMA PARA CONTROLE DE INCENTIVO A AGRICULTURA – PROIN RURAL, BEM COMO ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO **PRAZO**: 01/08/2027 **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 072/2022 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: DISPENSA Nº 26/2022 **DATA**: 16/07/2026 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONVÊNIO

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

NADA CONSTA.

TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO

NADA CONSTA.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:4C06710F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026 – SMS - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavagem de roupas hospitalar, - Abertura: 31/07/2026, às 09h. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:C105E8BE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 001/2020

Processo Administrativo nº. 51110/2025 – 08 Termo Aditivo ao Contrato 001/2020, assinado em 13/07/2026. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum - Secretária de Município da Saúde. Locador: Delamar de Ávila Ortiz; inscrito (a) no CPF sob nº: 637.627.730-68. Objeto do termo aditivo: Rea juste do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:CEDFB515

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 290/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 290/2026

Processo Administrativo nº 52600/2025 – Contrato nº 290/2026, assinado em 18/06/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário:Gabinete da Prefeita, Darlene Pereira Torrada (GABEX)
Contratado:SULCREDI CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.279.904/0001-14
Representante Legal, Sra. Joseane Nottar Guarnieri
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução das obras de reconstrução da Ponte Wilson Mattos Branco, dos itens descritos no Anexo I do Edital.
Vigência:06/07/2026até05/07/2027
Valor total:R$ 2.868.000,00 (dois milhões e oitocentos e sessenta e oito mil reais)
Fundamentação Legal:Concorrência eletrônica nº 001/2026, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:ABB911F2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 116/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 116/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 120/2026 – Portaria nº 215/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 07 de julho de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:44AD2548

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 240/2026

PUBLICAÇÃO Nº 240/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013, publica e informa a **REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**, do Processo Seletivo Simplificado **004/2026**, para a contratação de **MÉDICO GENERALISTA**, para atuarem nos dispositivos de Saúde Mental da Secretaria de Município da Saúde.
As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia **20/07/2026** até o dia **06/08/2026**, na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua General Osório, 467, os atendimentos serão entre os horários das 12:30 as 17:30hs, sendo que quarta e sexta-feira nosso expediente é interno e não terá atendimento externo.
A inscrição deve estar com a devida documentação solicitada no item 5.3, seguindo o descrito no Edital de abertura, publicado dia 26/03/2026.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 17 de Julho de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:31ACDA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 32

CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA – EPP.
CNPJ Nº 05.806.254/0001-15
CONTRATO Nº 023/2025
Processo Administrativo n° 553/2025
Concorrência Eletrônica n° 01/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Objeto: Construção e implantação de Unidade Básica de Saúde – UBS – PORTE III

O MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001-92, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Sr. ALCEU TREVIZANI DA ROSA, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA – EPP., em razão da persistência do atraso na execução da obra objeto do Contrato nº 023/2025.
Diante da persistência do atraso na execução da obra, fica a contratada **NOTIFICADA** para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta:

I – apresente justificativa técnica para a manutenção do atraso verificado;
II – apresente **cronograma físico-financeiro atualizado e compatibilizado com a execução efetivamente realizada**, contemplando as medidas que serão adotadas para recomposição do atraso e cumprimento dos prazos contratuais;
III – demonstre as providências que serão implementadas para assegurar a regular evolução da obra, de modo a atender às obrigações assumidas no Contrato nº 023/2025.

A contratada deverá atentar para o fato de que a permanência do atraso injustificado na execução dos serviços e o eventual descumprimento das obrigações contratuais **poderão ensejar a instauração de Processo Administrativo Especial**, destinado à apuração de eventual inadimplemento contratual, com observância do contraditório e da ampla defesa, para aplicação das medidas e sanções cabíveis previstas no contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DD63D41A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A – BANRISUL. Objeto: Autoriza a contratação de instituição bancária de serviços de envio/retorno de arquivos de contas a pagar, folha de pagamento e respectivas tarifas, convênio 03651. Fundamento: Art. 75, *inciso IX*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 051/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.819. Data: 16/07/2026.

Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A – BANRISUL. Objeto: Autoriza a contratação de instituição bancária de serviços de envio/retorno de arquivos de folha de pagamento dos funcionários do FUNDEB. Fundamento: Art. 75, *inciso IX*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 050/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.818. Data: 16/07/2026.

Contratada: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A – BANRISUL. Objeto: Autoriza a contratação de instituição bancária para pagamento de tarifas da folha de pagamento. Fundamento: Art. 75, *inciso IX*, da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 049/COMPRAS/2026. Licitacon: 10.817. Data: 16/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:722EEDE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 004/PGM/2026: Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC. Objeto: Realização do Programa Inserção Comunitária, para o desenvolvimento de ações de extensão

de relevância social, vinculadas ao Núcleo de Ação Comunitária da UNISC, destinadas a estudantes, docentes e técnicos administrativos da Instituição de Ensino, a serem desenvolvidas nas dependências da entidade. Fundamento: Lei Municipal n.º 5.758/09, na Lei Federal n.º 11.788/08, e demais normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 005/SEAD/2026. Data: 08/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:4DE0FD7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: DELCI MARTH (1º) Objeto: Fica reajustado os valores das cargas dos itens 1 e 2 e prorrogado o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com a Cláusula Quarta do **Contrato 084/PGM/2025**. Processo Administrativo nº 046/COMPRAS/2025. Data: 03/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:B618CEA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 063/PGM/2026: CRISTIANI D. GODOY LTDA.(Clínica Geriátrica Novo Amanhecer) Objetivo: Prestar serviço especializado de acolhimento a idoso, em virtude da determinação judicial. Fundamento: Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 077/COMPRAS/2026. Data: 16/07/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:38708E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.763, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.763, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** a contar de 01 de julho de 2026, a Função Gratificada **(FG4),** ao servidor **TIAGO FIGUEIREDO PIRES**, matrícula nº 10.220, Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe de Divisão de Núcleo Administrativo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:241A78ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.810, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.810, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Sra. Prissila Bordignon, matrícula nº 41.950, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, estará em gozo de férias no período de 20 a 24 de julho de 2026, 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0279/SEMASS/2026-e, que solicita a substituição da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, Prissila Bordignon, durante o período de férias, pelo servidor Marcelo Diniz da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **MARCELO DINIZ DA SILVA,** matrícula nº 42.044, Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade, com direito às vantagens inerentes ao cargo de Secretário Municipal, pelo período de 20 a 24 de julho de 2026, 05 (cinco) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 13 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2BD0E7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.811, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.811, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor Eduardo Rech, matrícula nº 13.591, Procurador Geral Adjunto de Licitações e Contratos Administrativos, estará em gozo de férias no período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2025/PGM/2026-e, que solicita a substituição do Procurador Geral Adjunto de Licitações e Contratos Administrativos, Eduardo Rech, durante o período de férias, pela servidora Camila Cervo Sulzbach;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CAMILA CERVO SULZBACH,** matrícula nº 14.191, Procuradora, para responder pela função de Procuradora Geral Adjunta de Licitações e Contratos Administrativos, com direito às vantagens inerentes a função (**FG1**), pelo período de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026, 15 (quinze) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 13 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:E8543D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.812, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.812, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Sra. Tricia Schaidhauer, matrícula nº 12.687, Procuradora Geral do Município, estará em gozo de férias no período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, 05 (cinco) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2063/PGM/2026-e, que solicita a substituição da Procuradora Geral do Município, Sra. Tricia Schaidhauer, durante o período de férias, pela servidora Camila Cervo Sulzbach;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CAMILA CERVO SULZBACH,** matrícula nº 14.191, Procuradora, para responder pelo cargo de Procuradora Geral do Município, com direito às vantagens inerentes ao cargo de Procuradora Geral, pelo período de 20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, 05 (cinco) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 13 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:DCDACBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.814, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 40.814, DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com os incisos I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Claudio Marino Stein Garcia Júnior, matrícula nº 41.979, Chefe de Gabinete do Vice Prefeito Municipal, estará em gozo de férias no período de 15 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, 16 (dezesseis) dias;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0026/GVPM/2026-e, que solicita a substituição do Chefe de Gabinete do Vice Prefeito Municipal, Sr. Claudio Marino Stein Garcia Júnior, durante o período de férias, pela servidora Faiane Bolzan Wansing;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **FAIANE BOLZAN WANSING,** matrícula nº 18.339, Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Gabinete do Vice Prefeito Municipal, com direito às vantagens inerentes ao cargo(**FG1**), pelo período de 15 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, 16 (dezesseis) dias;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 13 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:9FA98049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº001/SELAZ/2026

CESSÃO DE USO - MATRÍCULA Nº 33.363

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal Sérgio Ivan Moraes, em cumprimento a Lei n° 9.339, de 18 de julho de 2023, que estabelece a obrigatoriedade de consulta pública prévia à doação ou concessão de uso de bens imóveis no Município de Santa Cruz do Sul, torna público que realizará Audiência Pública, no dia 29 de julho de 2026, às 19h, no Ginásio de Esportes Cláudio José Schaefer, na modalidade presencial, a fim de apresentar para a comunidade proposta de cessão de uso referente à matrícula nº 33.363 de uma área pública, localizado na Avenida Dom Alberto Etges, s/nº, em Boa Vista – 2º Distrito, Santa Cruz do Sul.
O Regulamento da presente Audiência Pública, bem como os documentos relacionados, estarão à disposição da comunidade, a partir do dia 06 de agosto de 2026, no Departamento de Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, localizado na Rua Coronel Rafael Oscar Jost, nº 1576, no Centro, Santa Cruz do Sul.

DATA: 29 de julho de 2026
HORÁRIO: 19h
LOCAL: Ginásio de Esportes Cláudio José Schaefer
FORMA: Presencial
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL – MATRÍCULA N° 33.363

DAITON MERGEN
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiane Edit Mandler
Código Identificador:77AB5C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 058/2026: REGISTRO DE PREÇOS para EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS. Processo Adm. n° 081/CELIC/SEFAZ/2026. Atas assinadas em 14/07/2026. Início da vigência em 14/07/2026. Validade do registro até23/04/2027.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:7F396D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO APLICAÇÃO PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram aplicadas à empresa KING FLEECE TEXTIL IND E COM. E IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 47.326.944.0001-1, as penalidades de multa, no valor de 947,77 (novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos) e sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme motivos explicitados no processo administrativo eletrônico nº 013/Celic/2026.. Abre-se o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis do artigo 166 da Lei 14.133/21, a contar da publicação oficial. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:CD43D3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que foram CANCELADAS as penalidades aplicadas à empresa Drebes e Cia Ltda - CNPJ 96.662.168/0135-43, referentes ao Processo Administrativo Eletrônico 006_26.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:5423FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 089/26 – RP aquisições de medicamentos p/ uso humano. DATA: 10/08/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:4CA57E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: JR CONSTRUÇÕES LTDA. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 29 de setembro de 2026. Pregão Eletrônico n° 078/2025. Processo Administrativo n° 096/LIC/SEFAZ/2025. Data: 16/07/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:0D30DC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

Pregão Eletrônico n° 169/2024: REGISTRO DE PREÇOS para futuras prestações de serviços de LOCAÇÕES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE COBERTURAS VINÍLICAS. Processo Adm. n° 146/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 10/12/2024. Validade do registro até 10/01/2027. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 081/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS. Processo Adm. n° 088/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 31/10/2025. Validade do registro até 30/10/2026. Fica extinta a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 091/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada na execução de LIMPEZA DE ÁREAS VERDES. Processo Adm. n° 113/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 11/11/2025. Validade do registro até 10/11/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 098/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ÁGUAS. Processo Adm. n° 114/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 06/11/2025. Validade do registro até 18/09/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Pregão Eletrônico n° 104/2025: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MADEIRAS BRUTAS E BENEFICIADAS. Processo Adm. n° 112/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 10/11/2025. Fica extinta a Ata de Registro de Preços firmada com a empresa CONSTRUSIM MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Validade do registro até 03/12/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:4EC1B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/SEHAB/2026

Termo de Compromisso nº 010/SEHAB/2026: Pagamento de locação de imóvel residencial através do Programa Aluguel Social, beneficiando **TATIANE DE OLIVEIRA CORREA, imóvel situado na Rua Portela n. 247, Bairro Esmeralda, Santa Cruz do Sul, inscrito na matrícula sob o nº 39.013, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Santa Cruz do Sul/RS, Processo Administrativo nº 011/SEHAB/2026. Fundamento: Lei Municipal nº 10.425, de 02 de junho de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.850, de 03 de junho de 2026. Data: 10/06/2026.**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/SEHAB/2026

Termo de Compromisso nº 011/SEHAB/2026: Pagamento de locação de imóvel residencial através do Programa Aluguel Social, beneficiando **HELENA CAROLINA GONCALVES FELIX, imóvel situado na Rua General Daltro Filho, 1173, Unidade 03, inscrito na matrícula sob o nº 97.879, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Santa Cruz do Sul/RS, Processo Administrativo nº 012/SEHAB/2026. Fundamento: Lei Municipal nº 10.425, de 02 de junho de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.850, de 03 de junho de 2026. Data: 17/06/2026.**

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 014/SEHAB/2026

Termo de Compromisso nº 014/SEHAB/2026: Pagamento de locação de imóvel residencial através do Programa Aluguel Social, beneficiando **BERNADETE RODRIGUES, imóvel situado na Linha Pinheiral n. 7100, Linha Pinheiral, Santa Cruz do Sul/RS, inscrito na matrícula sob o nº 5.531, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Santa Cruz do Sul/RS, Processo Administrativo nº 017/SEHAB/2026. Fundamento: Lei Municipal**

nº 10.425, de 02 de junho de 2026, regulamentada pelo Decreto nº 12.850, de 03 de junho de 2026. Data: 09/07/2026.

Publicado por:
Marco Meira Dos Reis Schmidt
Código Identificador:B722C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.876, DE 29 DE JUNHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.392.484,60 (um milhão e trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.04.122.0002.2469 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES 400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.181.0006.0054 AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE SEGURANÇA
4.4.50.42.00.00.00.00.1500
AUXILIOS 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2395 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS VOLUNTÁRIAS - RECURSOS LIVRES
3.3.50.43.00.00.00.00.A001
SUBVENCOES SOCIAIS 53.380,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.365.0016.2674 FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEI
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 80.000,00
1072031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 70%)

3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
1072031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 70%)

12.365.0018.2053 MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.94.00.00.00.00.1540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 50.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

12.01.10.122.0026.2450 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25.704,60
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 360.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2474 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2614 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2433 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2436 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CAPSIA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.1.90.16.00.00.00.00.1600
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
0000594 SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

12.01.10.302.0023.2443 MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 400.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

TOTAL R$ 1.392.484,60

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações a seguir especificadas:

09.01.04.122.0002.2469 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 10.400,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.181.0006.0054 AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE SEGURANÇA
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES 7.000,00

0000001 0001-RECURSO LIVRE
10.01.12.122.0002.2376 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.04.00.00.00.00.A001
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 53.380,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.03.12.365.0018.2053 MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.04.00.00.00.00.1540
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 380.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

12.01.10.122.0026.2450 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO 25.704,60
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS
3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS
3.3.90.47.00.00.00.00.1600
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 360.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2474 MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.40.00.00.00.00.1621
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ……. 5.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2436 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CAPSIA
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2440 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
0000594 SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

TOTAL R$ 1.392.484,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de junho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:2A9BF06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.883, DE 06 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 707.310,41 (setecentos e sete mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 180.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.03.12.365.0018.1783
ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51.00.00.00.00.1543
OBRAS E INSTALACOES R$ 442.500,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

12.01.10.301.0027.1557
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1601
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.815,72
3101539 ATENÇÃO PRIMÁRIA-AQUISIÇÃO EQUIP.E VEÍCULOSCALAMIDADE PÚBL.

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 446,96
3130720 E.P MAC Comis.Assun.Soc. Nº2026/60060002 P.36000793986202600

3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 357,56
3130721 E.P MAC Comis. da Saúde nº2026/50410001 P.36000813296202600

3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.021,13
3110706 E.P MAC Hamilton Mourão nº2026/42710001-P.36000788749202600

12.01.10.302.0023.2440

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000521 4170-SAMU/UPA até 2024

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1601
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 17.230,34
3110540 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVID.-INVEST.ATENÇÃO ESPECIALIZADA

13.01.14.422.0009.2642
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2661
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO –COLETA SELETIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 12.438,70
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0029.2627
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 707.310,41

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto,

a) a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 180.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

10.03.12.361.0016.1782
ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.1543
OBRAS E INSTALACOES R$ 442.500,00
0000033 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAR

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000521 4170-SAMU/UPA até 2024

13.01.14.422.0009.2644
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1501
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2644
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE
3.3.90.33.00.00.00.00.1501
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.14.422.0009.2644
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2668
EDUCAÇÃO COLETA SELETIVA - RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.1748
EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DE ESPORTE E LAZER
4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 12.438,70
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.27.812.0035.2621
FOMENTO AO ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0029.2626
LIMPEZA PÚBLICA - VARRIÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 685.438,70

b) o excesso de arrecadação (rendimentos) nas fontes de recursos:

1600.3130721 - E.P MAC Comis. da Saúde nº2026/50410001 P.36000813296202600 R$ 357,56
1600.3110706 - E.P MAC Hamilton Mourão nº2026/42710001-P.36000788749202600.. R$ 1.021,13
1600.3130720 - E.P MAC Comis.Assun.Soc. nº2026/60060002 P.36000793986202600.. R$ 446,96
1601.3101539 - ATENÇÃO PRIMÁRIA-Aquisição equip. e veículos-Calamida Públ. .R$ 2.815,72
1601.3110540 – Emendas parlamentares individ.-Invest.Atençao especializada R$ 17.230,34

SUBTOTAL R$ 21.871,71

TOTAL R$ 707.310,41

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 06 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:E7197DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.884, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.075,35 (noventa e seis mil e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.2500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.902,21
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 91.173,14
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 96.075,35

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto,

a) a redução das dotações orçamentárias:

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.902,21
0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.1500
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 86.270,93
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 91.173,14

b) o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

2500.0000001 - 0001-RECURSO LIVRE R$ 4.902,21

SUBTOTAL R$ 4.902,21

TOTAL R$ 96.075,35

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:38D29FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.885, DE 08 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.070.369,80 (um milhão e setenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.04.08.122.0002.2546
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 9.677,05
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.0015
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES R$ 203.500,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 72.144,96
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 28.083,96
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.0065

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –
APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES
3.3.50.41.00.00.00.00.1662
CONTRIBUICOES R$ 377.600,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.50.85.00.00.00.00.1662
CONTRATO DE GESTÃO R$ 120.302,97
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.531,02
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0010.2650
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 23.529,84
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 1.070.369,80

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.1766
CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA
4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.070.369,80
0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.070.369,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 08 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:AF3CC38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.886, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.457, de 07 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.470.200,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil, duzentos reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 120.000,00
3130723 E.P PAP Comis.Assun.Soc. Nº2026/60060001 – P.36000796883202600

3.3.90.32.00.00.00.00.1600
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 8.000,00
3130723 E.P PAP Comis.Assun.Soc. Nº2026/60060001 – P.36000796883202600

3.3.90.36.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 15.000,00
3130723 E.P PAP Comis.Assun.Soc. Nº2026/60060001 – P.36000796883202600

3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 175.000,00
3130723 E.P PAP Comis.Assun.Soc. Nº2026/60060001 – P.36000796883202600

3.3.90.40.00.00.00.00.1600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 82.000,00
3130723 E.P PAP Comis.Assun.Soc. Nº2026/60060001 – P.36000796883202600

10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 970.200,00
3120724 E.P MAC Bancada do RS nº2026/71220001 – P.36000795848202600

10.302.0023.2441
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS
3.3.50.85.00.00.00.00.1600
CONTRATO DE GESTÃO R$ 100.000,00
3130722 E.P MAC Comis. da Saúde nº2026/50410001 - P.36000813284202600

TOTAL R$ 1.470.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, a tendência de arrecadação, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

1600.3130723 - E.P PAP Comis.Assun.Soc. nº2026/60060001 P.36000796883202600 R$ 400.000,00
1600.3130722 - E.P MAC Comis. da Saúde nº2026/50410001 P.36000813284202600.. R$ 100.000,00
1600.3120724 - E.P MAC Bancada do RS nº2026/71220001 P.36000795848202600.. R$ 970.200,00

TOTAL R$ 1.470.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:6FE45C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.890, DE 10 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.524.006,71 (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e seis reais e setenta e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 26.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00.00.00.1550
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 80.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

12.01.10.301.0022.2426
MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO SÉPTICO E REMESSA PARA DESTINO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 7.063,29
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 430,52
3120724 E.P MAC Bancada do RS nº2026/71220001 – P.36000795848202600

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 332,90
3210719 E.P MAC Estadual Tiago Simon nº 2025/1497

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

14.01.20.608.0031.2608
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2659
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 842.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2660
LIMPEZA PÚBLICA- TRANSPORTE DE LIXO
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 154.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DAS REDES HÍDRICAS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 14.180,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.02.15.451.0033.1715
MELHORAMENTO E EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00.00.00.1751
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

20.01.23.695.0034.2630
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

21.01.18.541.0037.0061
AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 2.524.006,71

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto,

a) a redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.121.0002.2007

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 700.180,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.35.00.00.00.00.1500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 86.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1550
MATERIAL DE CONSUMO R$ 80.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

11.01.23.122.0002.2059
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 300.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.663,29
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2426
MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO SÉPTICO E REMESSA PARA DESTINO FINAL
3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.399,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 1,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2616
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.46.00.00.00.00.1600
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.000,00
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2658
LIMPEZA PÚBLICA – LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 310.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.02.15.451.0033.2589
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.00.00.00.1751
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.000.000,00
0000337 2905-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

20.01.23.695.0034.2630
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 2.523.243,29

b) o excesso de arrecadação (rendimentos), conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

1600.3120724 - E.P MAC Bancada do RS nº2026/71220001 P.36000795848202600 R$ 430,52
1621.3210719 - E.P MAC Estadual Tiago Simon nº 2025/1497.. R$ 332,90

SUBTOTAL R$ 763,42

TOTAL R$ 2.524.006,71

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 10 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:A40FD9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.892, DE 16 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º da Lei nº 10.230, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.365.858,49 (três milhões e trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

05.01.04.122.0003.0075
AUXÍLIO FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO
4.4.50.41.00.00.00.00.1706
CONTRIBUIÇÕES R$ 1.105,34
3110446 EMENDA PARLAMENTAR PEDRO WESTPHALEN-Convênio nº 070760

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0007.2680
AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 94.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2023
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.92.00.00.00.00.1501
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 6.685,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2024
TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - PEATE - ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00.1571
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 91.785,33
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00.00.00.1550
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 500,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

3.3.90.39.00.00.00.00.1550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 740.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.362.0013.2042
PNATE-ENS.MÉDIO-PROGRMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1553
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.631,90
0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

10.01.12.362.0013.2043
PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
3.3.90.39.00.00.00.00.1571
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 60.414,67
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PEATE

10.01.12.365.0018.2049
APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00.00.00.1550
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 500,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

3.3.90.39.00.00.00.00.1550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 505.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.03.12.361.0016.2040
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%
3.1.90.94.00.00.00.00.1540
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 50.000,00
0000031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 30%)

10.03.12.361.0016.2673
FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEF
3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500.000,00
1072031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 70%)

10.03.12.365.0016.2674
FUNDEB – APLICAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL – EMEI
3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000.000,00
1072031 APLICAÇÃO MINIMA 4% NA ETI (somente os 70%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT. DA SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.1500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 30.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 91,35
3110708 E.P MAC Heitor Schuch nº2026/32980002-Prop.36000788593202600

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 2.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2659
LIMPEZA PÚBLICA- LIXO DESTINAÇÃO FINAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 244,90
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.0060
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 3.365.858,49

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto,

a) a redução das dotações orçamentárias:

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 94.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.122.0002.2376
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRATIVO

3.1.90.04.00.00.00.00.1501
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 6.685,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2024
TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - PEATE - ESTADO
3.3.90.30.00.00.00.00.1571
MATERIAL DE CONSUMO R$ 152.200,00
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PEATE

10.01.12.361.0013.2025
PNATE-ENS.FUNDAMENTAL-PROGR NACIONAL DE APOIO TRANSP ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1553
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 200.234,47
0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1550
MATERIAL DE CONSUMO R$ 505.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

3.3.90.40.00.00.00.00.1550
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 1.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.01.12.365.0013.2045
PNATE-ED.INFANTIL-PROGR NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1553
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 397,43
0000102 1012-PROGR.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR

10.01.12.365.0018.2049
APLICAÇÃO RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00.00.00.1550
MATERIAL DE CONSUMO R$ 740.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO – UNIAO

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.11.00.00.00.00.1540
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.550.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 51.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.40.00.00.00.00.1621
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 30.000,00
0000506 4011-ATENCAO BASICA

14.01.20.122.0002.2149
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.900,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.15.452.0029.2658
LIMPEZA PÚBLICA – LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0002.2629
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 244,90
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.23.695.0034.2630
FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 3.364.661,80

b) o excesso de arrecadação (rendimentos) nas fontes de recursos:

1600.3110708 - E.P MAC Heitor Schuch nº2026/32980002-Prop.36000788593202600 R$ 91,35
1706.3110446 - Emenda Parlamentar Pedro Westphalen-Convênio nº 070760.. R$ 1.105,34

SUBTOTAL R$ 1.196,69

TOTAL R$ 3.365.858,49

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 16 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:8749032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.893, DE 17 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º da Lei nº 10.466 de 14 de julho de 2026,

DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

09.01.06.182.0007.1798 EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
4.4.90.40.00.00.00.00.1748
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO – PJ 10.000,00
0000812 AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS

4.4.90.52.00.00.00.00.1748
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 290.000,00
0000812 AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto, o excesso de arrecadação de recurso vinculado, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

1748.0000812 AÇÕES DE DEFESA CIVIL-PORTARIA 015/SPDC/2026-PREPARA RS R$ 300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 17 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:2E0885E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 155/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), visando a prestação de serviços de acolhimento institucional, destinadas a idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes no município de São Borja/RS. Origem: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. Contratada: TALISON HENRICK VIANA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 61.787.241/0001-17. Vigência: O Termo de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106, 107, da Lei n° 14.133/2021, conforme o caso. Data de assinatura: 22 de junho de 2026.

São Borja, 17 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:4A4EAC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 172/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de equipamento para o Humaniza CDI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ:19.639.940/0003-15. Valor total: R$ 9.294,00 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais). Data de assinatura: 02 de julho de 2026.

São Borja, 17 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:B1C40BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 173/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de equipamento para o Humaniza CDI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 51.740.794/0001-60. Valor total: R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais). Data de assinatura: 02 de julho de 2026.

São Borja, 17 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:5E7431BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 174/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de equipamento para o Humaniza CDI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ: 51.740.794/0001-60. Valor total: R$ 15.839,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e nove reais). Data de assinatura: 02 de julho de 2026.

São Borja, 17 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:96A0AB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 175/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Aquisição de brinquedos pedagógicos e recreativos para atendimento das demandas do município. Contratada: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº CNPJ 00.533.784/0001-13. Valor total: R$ 411.896,40 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 09 de julho de 2026.

São Borja, 17 de julho de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:6005B091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 047/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 047/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 025/2026
Objeto: Prestação de serviços de hidrossemeadura – mix gramíneas de inverno bermuda
Contratado: RM AMBIENTAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 65.281.304/0001-10
Data de assinatura do contrato: 13/07/2026
Data de publicação do contrato: 13/07/2026
Data de início da Vigência: 13/07/2026
Prazo/Vigência: 31/12/2026
Valor: R$ 50.960,00.

São Domingos do Sul, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:689F1EEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 019/2026. Registro de Preço. Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de publicações oficiais, legais e institucionais da Administração Municipal de São Vendelino/RS, compreendendo publicações em jornal de circulação regional, jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (DOE/RS) e Diário Oficial da União (DOU), conforme especificações constantes nos anexos do Edital. Abertura dia 03 de agosto de 2026, às 08h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:F90C0EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O Município de São Vendelino/RS torna pública a contratação, por **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, da empresa **GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **14.767.899/0001-87**, representante autorizada e exclusiva da marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul, conforme declaração de exclusividade emitida pela fabricante.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da revisão preventiva programada de 1.000 (mil) horas da Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, marca **XCMG**, modelo **XE150BR**, chassi nº **XUG01502ARPA01187**, cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de São Vendelino/RS, compreendendo mão de obra técnica especializada, fornecimento de peças genuínas, filtros, lubrificantes, fluidos, aditivos e demais componentes necessários à execução da manutenção preventiva, conforme plano oficial de manutenção do fabricante.

Valor Total da Contratação: R$ 8.362,84 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais) referentes aos serviços técnicos especializados e R$ 5.447,84 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) relativos ao fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à manutenção.

Prazo de Execução: Até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Justificativa: Inviabilidade de competição, em razão de a contratada ser a única representante autorizada e exclusiva da fabricante XCMG no Estado do Rio Grande do Sul para fornecimento de peças originais e prestação dos serviços de assistência técnica exigidos pelo fabricante.

São Vendelino/RS, 13 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:3A9AB16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 050/2026

Contratante: Município de São Vendelino/RS.

Contratada: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda., CNPJ nº 14.767.899/0001-87.

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026.

Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação da empresa representante autorizada e exclusiva da marca XCMG no Estado do Rio Grande do Sul para prestação de serviços especializados de revisão preventiva programada de 1.000 (mil) horas da Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, marca XCMG, modelo XE150BR, chassi nº XUG01502ARPA01187, pertencente ao Município de São Vendelino/RS, compreendendo a execução integral da manutenção preventiva prevista pelo fabricante, incluindo mão de obra técnica especializada, fornecimento de peças genuínas, filtros, lubrificantes, fluidos, aditivos e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo a manutenção das condições operacionais, da confiabilidade mecânica e da vida útil do equipamento.

Valor Contratual: R$ 8.362,84 (oito mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

• R$ 2.915,00 (dois mil novecentos e quinze reais) referentes à prestação dos serviços técnicos especializados;
• R$ 5.447,84 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) destinados ao fornecimento de peças, filtros, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários à revisão preventiva.

Prazo de Execução: Até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Vigência Contratual: Até o cumprimento integral do objeto contratado e das obrigações assumidas pelas partes.

Forma de Pagamento: Em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Fiscal do Contrato: Ari Fetter.

Gestor do Contrato: Vanduir Spiassi, Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura.

Dotação Orçamentária:

• Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura;
• Unidade: Manutenção da Agricultura;
• Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção do Departamento de Agricultura;
• Despesa nº 9086 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
• Despesa nº 9084 – Material de Consumo;
• Recurso STN 500 – Recurso 0001.

São Vendelino, 13 de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E6D6F314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE CONCEDE AJUDA PECUNIÁRIA DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO, DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", QUE EXERCEREM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.322, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Altera redação do art. 2º da Lei nº 1.388, de 12 de dezembro de 2013, que concede ajuda pecuniária de moradia e alimentação, de natureza indenizatória, aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", que exercerem atividade no Município de Sinimbu.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o O art. 2º da Lei 1.388, de 12 de dezembro de 2013, que concede ajuda pecuniária de moradia de natureza indenizatória, aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", que exercerem atividade no Município de Sinimbu, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2ºSerá concedida ajuda pecuniária mensal para moradia e alimentação, de natureza indenizatória, aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" (Programa Mais Médicos, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013) que exercerem atividade no Município de Sinimbu, nos seguintes valores:
I -auxílio moradia: até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
II -auxílio alimentação: R$ 1.000,00 (mil reais).
§1ºOs auxílios terão vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Sinimbu.
§2º Para fins de custeio de despesas com moradia, a locação de imóvel compreende o locativo mensal pago, bem como as despesas acessórias referentes a taxas condominiais, seguro predial, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), água e energia elétrica, desde que tais despesas estejam expressamente previstas como obrigações contratuais assumidas pelo locatário no instrumento de locação, até o valor limite previsto no inciso I.
§3ºA comprovação das despesas com moradia deverá ser feita por meio da apresentação anual do contrato de locação à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, bem como comprovação de sua vigência e regularidade, sob pena de suspensão imediata da concessão do benefício.
§4º O médico beneficiário assume a obrigação de comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social qualquer alteração superveniente em sua condição habitacional, incluindo alterações nas cláusulas do contrato, o encerramento ou a rescisão do contrato de locação, o afastamento de suas funções no Programa Mais Médicos, a mudança de município de residência ou qualquer outra hipótese que desnature os requisitos indispensáveis para a concessão do benefício." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C6FADCA1

GABINETE DO PREFEITO
APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.

DECRETO Nº 3.252, DE 17 DE JULHO DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1o Fica aprovado o Regimento Interno do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA**, anexo ao presente Decreto.
Art. 2o Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art.1o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinimbu instituído pela Lei Municipal nº 169 de 03 de junho de 1996, de caráter deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, é órgão permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social que reger-se-á por este Regimento Interno e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art.2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinimbu tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituindo-se instância de controle e participação social das ações, projetos, serviços e benefícios

executados pelo Poder Público municipal em articulação com entidades privadas que atuam na respectiva área.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art.3o Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sinimbu compete:
I - Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem.
III - estudar, planejar e definir programas prioritários que deverão ser apresentados ao Poder Executivo, como subsídio à execução da política de Direitos da Criança e do Adolescente a ser empreendida pelo Município;
IV - Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fazendo cumprir as normas previstas na Lei Federal no 8.069/90 que mantenham programas de:
a) orientação e apoio sócio-familiar;
b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
c) colocação sócio-familiar;
d) abrigo;
e) liberdade assistida;
f) semi-liberdade;
g) internação.
V - Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operam no Município, fazendo cumprir as normas constantes da mesma Lei Federal;
VI - Administrar e fixar critérios de utilização dos recursos depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante planos de aplicação que deverão ser condizentes com as metas previstas em Lei;
VII - apreciar e aprovar os relatórios de execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto pelos órgãos abaixo relacionados que indicarão cada um, um membro titular com direito a voto e um suplente:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Secretaria da Educação, Saúde e Bem Estar Social - Área da Educação;
III - Secretaria da Educação, Saúde e Bem Estar Social - Área da Saúde;
IV - Secretaria da Educação, Saúde e Bem Estar Social - Área do Bem Estar Social;
V - Secretaria de Finanças e Planejamento;
VI - GABES;
VII - Paróquia Evangélica Sinimbu;
VIII - Paróquia Evangélica Rio Pequeno;
IX - Paróquia Católica Sinimbu;
X - Paróquia Católica Pinhal.

Art.5o Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por representante legal da entidade.

Art.6o O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá conceder licença a qualquer membro, até o prazo de 90 (noventa) dias.

Art.7o O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente impedido por mais de 90 (noventa) dias será substituído.

Art.8o O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de dois (02) anos, permitida uma recondução.

Art.9o Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não serão remunerados, sendo seus serviços considerados relevantes pela municipalidade.

Art. 10. O integrante do COMDICA perderá seu mandato quando incorrer em ato infracional incompatível com a função que desempenha, inclusive, com os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, e as normas que tratam da proteção dos direitos da criança e do adolescente.
Paragrafo único. Os conselheiros que desejarem concorrer a um cargo eletivo do Poder Executivo ou Poder Legislativo deverão se licenciar.

Seção I
Da Estrutura

Art.11. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará com um presidente, um vice-presidente, um secretário, um secretário adjunto, um tesoureiro e um tesoureiro adjunto, todos eleitos por voto direto e secreto pelos membros do mesmo.

Art.12. Na primeira reunião ordinária do ano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para cumprirem mandato de 2 anos, permitida uma recondução por igual período.
§1o A posse do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário ocorrerá na mesma reunião da eleição.
§2o Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger outro representante (presidente ou vice-presidente), a fim de complementar o respectivo mandato.
§3o No caso de vacância dos cargos de Vice-presidente e de Secretário, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o respectivo cargo, a fim de concluir o mandato.

Seção II
Do Funcionamento

Art.13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por sede as dependências cedidas pelo Executivo Municipal.

Art.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá reuniões ordinárias, trimestrais, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência mínima de dois dias, para estudo e conhecimento por seus membros.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias poderão ser realizadas de forma híbrida (virtual e presencial) e necessitam comparecimento de, no mínimo, 6 (seis) conselheiros titulares ou suplentes.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão tomadas por maioria de votos, presentes, no mínimo, 2/3 de seus membros e formalizadas em Resoluções.

Art.16. Em todas as reuniões será lavrada ata, pelo Secretário do Conselho, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes;
II - resumo de cada informe, em que conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;
IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte,

com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

Seção III
Das Atribuições e dos Deveres
Art.17. São atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - comparecer a reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando, com antecedência, eventual ausência;
II - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado;
III - votar os encaminhamentos apresentados pela Secretaria e pela Presidência;
IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - propor ao plenário a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do Conselho, bem como da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.

Art.18. São deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como de comissões ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
II - divulgar suas manifestações, quando representar o Conselho em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo colegiado, e apresentar relatórios de sua participação aos demais conselheiros;
III - participar de eventos representando o Conselho, quando devidamente autorizado pelo Presidente ou pelo colegiado;
IV - informar ao Secretário do Conselho sobre alterações de seus dados pessoais.

Subseção I
Do Presidente

Art.19. Ao Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:
I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
II - marcar, convocar, presidir e manter a boa ordem das reuniões do Conselho;
III - dirigir a entidade e representá-la perante o Executivo Municipal e seus órgãos;
IV - propor planos de trabalho;
V - tomar parte nas discussões e votar;
VI - decidir, com o voto de qualidade, os casos de empate nas votações;
VII - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
VIII - decidir sobre as questões de ordem.
§1o A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se o plenário, em caso de conflito com a proposta do conselheiro requerente.
§2o O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observadas as limitações legais.

Subseção II
Do Vice-Presidente

Art.20. Ao Vice-Presidente compete:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições
III - propor planos de trabalho;
IV - participar das votações; e
V - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Subseção III
Do Secretário

Art.21. Ao Secretário compete:
I - redigir as atas das reuniões e distribuí-las aos demais conselheiros, para conhecimento e deliberação na reunião imediatamente posterior;
II - redigir toda a correspondência, relatórios anuais, comunicados e similares do Conselho, mediante aprovação do Presidente;
III - manter os serviços administrativos e de arquivo da secretaria atualizados e em ordem;
IV - propor planos de trabalho;
V - prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do Conselho, sobre assuntos administrativos;
VI - receber informações de outros órgãos, de interesse do Conselho e transmiti-las ao Presidente;
VII - fornecer informações a outras entidades, mediante autorização do Presidente;
VIII - participar das votações.

Subseção IV
Do Tesoureiro

Art.22. Ao Tesoureiro compete:
I - administrar, em conjunto com o presidente e observando a legislação vigente, os recursos financeiros vinculados ao COMDICA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
II - acompanhar a movimentação financeira do Fundo Municipal, em articulação com o setor de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura;
III - conferir e apresentar ao Conselho relatórios de receitas, despesas e saldos do Fundo;
IV - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária e do plano de aplicação dos recursos do FMDCA;
V - colaborar na prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O presente Regimento Interno entra em vigor após a homologação por ato oficial do Poder Executivo, e somente pode ser alterado com voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do COMDICA.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo COMDICA.

Sinimbu, 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:C3FC5D39

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PEDIATRA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.323, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária de Médico Pediatra, por excepcional interesse público.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) profissional para o cargo de Médico Pediatra, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

Parágrafo único. O recrutamento para a contratação previstas nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.

Art. 2º Os contratos previstos no artigo anterior têm previsão de início imediato, e poderão ter a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei nº 531, de 31 de outubro de 2001, e os contratados deverão preencher os requisitos criados para o respectivo cargo na Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, bem como ter habilitação específica para o cargo de Médico Pediatra, com os respectivos cursos para execução desta tarefa.
Art. 3º O vencimento a ser pago para o cargo de Médico Pediatra será calculado de acordo com o art. 24 da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, em padrão 22 (vinte e dois), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Parágrafo único. Se houver necessidade de contratação emergencial inferior a 20 (vinte) horas, o salário será proporcional ao fixado no caput do presente artigo.
Art. 4º As normas que regerão as presentes contratações serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:FB31D637

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROCURADOR JURÍDICO.

LEI Nº 2.324, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, de Procurador Jurídico.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público, 01 (um) Procurador Jurídico.
Parágrafo único. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
Art. 2º O contrato será por prazo determinado, com início imediato e duração prevista de até 06 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010.
Art. 3º O vencimento a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão 16 (dezesseis), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 4º As normas que regerão a contratação serão determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO***, e o contratado será contribuinte compulsório do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por meio de dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:D36CEA5F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

PORTARIA Nº 12.271, de 17 de julho de 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação, bem como o teor dos atestados médicos anexos, **RESOLVE**, em conformidade com o art. 108 da Lei Municipal nº 531, de 31/10/2001, **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** para a servidora **JULIANE BOHRZ**, Servente de Escola, matrícula nº 1.175/5, no período de 17/07/2026 a 26/07/2026, correspondendo a 10 (dez) dias.

Gabinete do Prefeito, de 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:134B260E

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

PORTARIA Nº 12.273, de 17 de julho de 2026.

ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO DE ALÍQUOTA ADICIONAL AO INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Anexo V constante no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, **estabelece** os servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento de alíquota adicional de 6% ao INSS, conforme segue, a contar de 17/07/2026:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*
4.820/0	Eloí dos Santos	Mecânico

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F95553EC

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.272, de 17 de julho de 2026.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, a pedido, conforme protocolo nº 664, datado de 17/07/2026, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº 531, de 31/01/2001, o **Sr. LUCAS TADEU HINTERHOLZ, Professor das Séries Finais no Ensino Fundamental - Informática, matrícula nº 1.168/8**, nomeado

através da Portaria nº 7.608, de 05/08/2016, a contar de 30 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9CE8A3BB

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO: 090/2026. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE SINIMBU, CNPJ 94.577.632/0001-66 e FUNDAÇÃO GAZETA JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ, CNPJ Nº 93.303.543/0001-69. OBJETO: Destinação de recursos financeiros para custeio do evento "4º Desafio de Inverno – SCS/Sinimbu (25 Km)". VALOR TOTAL: R$ 3.300,00. ASSINATURA: 16/07/2026. SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: Sr. Wilson Molz, Prefeito Municipal de Sinimbu. PELA OSC: Sr. Sydney de Oliveira, atual presidente da Fundação Gazeta – Jornalista Francisco José Frantz.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:78F82A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, DE FORMA FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNISTALDA, PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 08:29h do dia 31/07/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 31//07/2026, às 08:30h. INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/07/2026, às 08:31min. LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital:www.unistalda.rs.gov.br.
Informações:licitacao@unistalda.rs.gov.br ou (55) 99613-2414.

Unistalda, RS, 20 de julho de 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:2BAE13FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 506, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal N° 183/2013 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 145/2026, da Secretaria de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Sra. **CATIUSE RODRIGUES VIANA**, para exercer mandato no cargo de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período de férias da Conselheira Tutelar **ANADIR DIEMINGER FORTES**, a contar do dia 31/07/2026 a 29/08/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B61CA073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507, DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000177/2026 e 1645.000000185/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA,** Professora Municipal, matrícula nº 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 04 (quatro) dias, conforme atestado médico em anexo, nos dias 07, 08, 14 e 15 de julho de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:18CB9BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 508, DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000181/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **FRANCELINE SENE DA LUZ,** Cozinheira, matrícula nº 1251, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme atestado médico em anexo, do dia 13/07/2026 a 17/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:331268B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 509, DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 104, III da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000186/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **ZILMAR VIANA CUTTI,** Operário, matrícula nº 93, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 01 (um) dia, conforme atestado médico em anexo, de 14/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0D960D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o artigo 93, da Lei Municipal Nº 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1645.000000187/2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **THAISE AZZOLIN DOS SANTOS,** Professora Municipal, matrícula nº 773, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento por motivo de Doença em Pessoa da Família, por 01 (um) dias conforme atestado médico em anexo, no dia 13/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:985FF5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 17 DE JULHO DE 2026

ALTERA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E INVENTÁRIO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o MEMO. GAB. Nº 38/2026,

R E S O L V E

Art. 1° Nomear os servidores **JOSÉ ELISANDRO BRANDLI PORTEL,** Contador, matrícula nº 955, **PATRICIA GOMES DA SILVA,** Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 787 e **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES,** Arquiteto, matrícula nº 1270 para compor a Comissão para Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Móveis e Imóveis, sob a Presidência do primeiro, a contar desta data.

Art. 2º A Comissão Permanente, deverá proceder avaliações, reavaliações, inventários, atualizações, registros, e demais ações necessárias para atualização patrimonial de bens.

Art. 3º REVOGAR a Portaria nº 178, de 30 de junho de 2021**.**

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8E843C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Comunica que foi lavrada a ata de registro do edital de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300017/2026**, para fornecimento de material gráfico.

A íntegra da ata está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:88CAE36E

GESTÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N.º 155/2026

Dispõe sobre os preços públicos e isenções pela utilização das dependências do Mercado Público Municipal de Vacaria, estabelece procedimentos para autorização de uso, e dá outras providências.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, e com fundamento noartigo 117 da Lei Complementar Municipal n.º 0102, de 9 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1.ºA utilização, por particulares, pessoas jurídicas de direito privado, instituições ou entidades, das dependências do Mercado Público Municipal fica condicionada ao prévio e integral recolhimento de preço público, nos termos do Anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 0102, de 9 de dezembro de 2021.
Art. 2.ºO interessado em qualquer modalidade de utilização das dependências do Mercado Público Municipal deverá formalizar requerimento perante aSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientecom antecedência mínima de30 (trinta) diasda data prevista para a realização do evento.
Art. 3.º Deferido o pedido, o interessado terá o prazo de7 (sete) diaspara efetuar o recolhimento do valor correspondente ao tipo de utilização, ocasião em que será firmado o respectivo termo de permissão de uso ou contrato administrativo, conforme a natureza da ocupação.
Art. 4.ºA utilização gratuita das dependências do Mercado Público Municipal será concedida mediante solicitação escrita dirigida à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com antecedência mínima de30 (trinta) diasda data do evento, exclusivamente às seguintes entidades:
I– Instituições filantrópicas ou beneficentes devidamente reconhecidas;
II– Associações comunitárias sem fins lucrativos.
§ 1.ºA gratuidade de que trata o*caput*deste artigo somente será deferida se o evento não envolver cobrança de ingresso ou, havendo receita, esta for integralmente revertida às finalidades sociais da instituição requerente.
§ 2.º Fica concedida**isenção**do pagamento de tarifas, taxas ou quaisquer valores relativos à ocupação de espaços em feiras e exposições destinadas à promoção do empreendedorismo local, em suas diversas formas, aos expositores domiciliados no Município de Vacaria que se enquadrem como:
Microempreendedor Individual (MEI);
trabalhador autônomo;
produtor informal.
§3º A comprovação de "domiciliados no Município de Vacaria" dar-se-á através de apresentação de comprovante de residência do expositor, devendo apresentar um comprovante do ano corrente e um comprovante do ano anterior.
Art. 5.ºO requerimento de utilização das dependências do Mercado Público Municipal deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I– data e local pretendidos;
II– horário de início e de término do evento;
III– número estimado de participantes;
IV– finalidade da utilização;
V– identificação de representante responsável pelo evento, com respectivos contatos durante e após a utilização.
Art. 6.ºO requerente ou promotor do evento responderá civil e administrativamente perante o Município por eventuais danos causados às instalações, equipamentos e mobiliários do Mercado Público Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.
§ 1.ºO promotor do evento deverá restituir o espaço utilizado nas mesmas condições de conservação, limpeza e funcionamento em que o recebeu, no prazo máximo de24 (vinte e quatro) horascontadas do encerramento do evento.
§ 2.º Compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou a servidor público por ele designado, realizar a vistoria prévia e a fiscalização da utilização autorizada, podendo determinar asuspensão imediatadas atividades caso constatada irregularidade superveniente.
§ 3.ºA ocorrência de irregularidade na forma do § 2.º poderá obstar futuras autorizações ao mesmo usuário ou condicioná-las aodepósito prévio de caução, cujo valor será fixado discricionariamente pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
§ 4.º Quando a utilização recair sobre oCentro de Eventoslocalizado no Mercado Público Municipal, aplicam-se as seguintes regras:
I– é vedada a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento;
II– o horário de término do evento não poderá exceder as22 horas, admitindo-se prorrogação até as23h59minmediante autorização expressa e fundamentada do titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III– os níveis de pressão sonora não poderão ultrapassar55 decibéis (dB)até as 22 horas, e50 decibéis (dB)entre 22 horas e 23h59min, aferidos nos limites do imóvel.
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 22 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:72D66246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026	Pregão Eletrônico para aquisição de um veículo automotor zero-quilômetro, tipo utilitário esportivo (SUV), com funcionamento Híbrido (Convencional HEV ou Plug-in PHEV), ano de fabricação igual ou superior ao ano vigente, para atendimento das demandas de transporte oficial do Poder Legislativo Municipal, conforme as condições e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos. Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo Administrativo nº 072/2026	**30/07/2026**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07h30min às 13h30min, na Rua: Vasco Alves, nº 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS ou pelo E-mail: compras@alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Telefone/WhatsApp: (55) 3427-1323.			
Alegrete-RS, 17 de julho de 2026.			
FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES			

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:05FE79D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Alegria/RS torna público que realizará procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, divulga o presente Aviso em seu sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido, com a finalidade de receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações descritas abaixo e em conformidade com as imagens de referência, e poderão ser encaminhadas para o e-mail **gabinete@pmalegria.rs.gov.br** até o dia **22 de julho de 2026**.
Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do julgamento objetivo.
DEFINIÇÃO DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de estruturas decorativas natalinas iluminadas, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e componentes necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de utilização, substituição de peças e equipamentos defeituosos quando necessário, assistência técnica, desmontagem ao término do evento e retirada integral das estruturas no Município de Alegria/RS.

Quantitativos estimados:
Lote 01:

Item	Unid. Med.	Qnt.	Descrição
	und	01	Estrutura metálica em forma de "**Bota Papai Noel 3D"** confeccionada em ferro Tubo redondo ¾ e ferro redondo 3/8, medindo aproximadamente 3,5m altura, inclui mangueira de led, 220v, IP65, cordão de pisca-pisca led, 220v, abraçadeira em nylon.
	und	01	Estrutura metálica em forma de "**Pinheiro com Arco de Estrela"** confeccionada em ferro Tubo redondo ¾ e ferro redondo 3/8, medindo aproximadamente 5,5m altura, inclui mangueira de led, 220v, IP65, cordão de pisca-pisca led, 220v, abraçadeira em nylon.
	und	01	Estrutura metálica em forma de "**Caixa de Presente 3D, deitada""**, confeccionada em ferro Tubo redondo ¾ e ferro redondo 1/4, pintada, medindo aproximadamente 3m altura**,** inclui mangueira de led, 220v, IP65, cordão de pisca-pisca led, 220v, abraçadeira em nylon.
	und	03	Estrutura metálica em forma de "**Anjo Modelo B"** confeccionada em ferro redondo 5/16, pintada, medindo aproximadamente 1,80 altura**,** inclui mangueira de led, 220v, IP65, cordão de pisca-pisca led, 220v, abraçadeira em nylon.
	und	01	Estrutura metálica em forma de **"Totem Estelar"** confeccionada em ferro redondo 5/16, pintada, medindo aproximadamente 2,2m altura**,** inclui mangueira de led, 220v, IP65, cordão de pisca-pisca led, 220v, abraçadeira em nylon.
	und	01	Estrutura metálica em forma de "**Órbita Sagrada Família"** confeccionada em ferro Tubo redondo ¾, pintada, ferro redondo 1/4 medindo aproximadamente 2,50m de altura**,** inclui mangueira de led, 220v, IP65, cordão de pisca-pisca led, 220v, abraçadeira em nylon.
	und	01	Estrutura metálica em forma de **"Papai Noel 3D, com passagem"** confeccionada em ferro Tubo redondo ¾, pintada, ferro redondo 1/4 medindo aproximadamente 3,5m altura inclui mangueira de led, 220v, IP65, cordão de pisca-pisca led, 220v, abraçadeira em nylon e tecido.
	und	01	Serviços especializados para execução de decoração natalina em estruturas metálicas, compreendendo o planejamento, assessoria, consultoria, montagem, instalação e ornamentação temática dos elementos decorativos destinados às celebrações de Natal. Incluindo transporte dos elementos.

MODELO DAS ESTRUTURAS E DAS LUZES
Item 01

Item 02
Item 03

Item 4

Item 05

Item 06
Item 7

Prazo do contrato:
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da contratação:
A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ornamentação natalina dos espaços públicos do Município, por meio da locação de estruturas decorativas iluminadas e da prestação dos serviços de instalação, manutenção, instalação e desmontagem dos equipamentos.
A decoração natalina integra o calendário oficial de eventos do Município e constitui importante instrumento de valorização dos espaços públicos, fortalecimento das tradições culturais e promoção do espírito natalino, proporcionando um ambiente mais acolhedor para a população e visitantes durante as festividades de final de ano.
Além do aspecto cultural e social, a ornamentação contribui para incentivar a circulação de pessoas no comércio local, estimulando a economia, o turismo e a realização de eventos promovidos pelo Município, beneficiando comerciantes, empreendedores e a comunidade em geral.
A opção pela locação das estruturas decorativas mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os materiais possuem utilização sazonal, demandam armazenamento adequado, manutenção especializada e reposição periódica em razão do desgaste natural dos componentes elétricos e luminosos. Dessa forma, a contratação possibilita a utilização de equipamentos modernos, em perfeitas condições de funcionamento e com suporte técnico durante todo o período de utilização, sem a necessidade de aquisição definitiva e manutenção permanente pelo Município.
Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe de quadro de servidores em número suficiente para executar os serviços de montagem, instalação, ornamentação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, tampouco possui equipe técnica especializada para a realização das instalações elétricas e dos trabalhos em altura exigidos pela natureza do objeto. A execução desses serviços demanda mão de obra qualificada, equipamentos específicos e observância às normas de segurança, tornando necessária a contratação de empresa especializada para assegurar a correta execução dos serviços, com qualidade, eficiência e segurança.
Assim, a contratação visa assegurar a adequada execução da decoração natalina, com fornecimento de mangueiras de LED, cordões luminosos tipo pisca-pisca, estruturas decorativas, materiais complementares, mão de obra especializada, transporte, instalação, manutenção e desmontagem, garantindo segurança, qualidade e eficiência na execução dos serviços.
Enquadramento da contratação:
A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração Pública, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
A empresa contratada deverá ser especializada na locação de estruturas decorativas natalinas iluminadas, incluindo o fornecimento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, retirada e desmontagem, comprovando capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.
As estruturas decorativas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, totalmente funcionais, contendo todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento. A iluminação deverá corresponder integralmente às imagens de referência fornecidas pela Administração, inclusive quanto ao modelo, quantidade de pontos luminosos, cores e efeitos luminosos.
Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados deverão ser novos ou em excelente estado de conservação, próprios

para utilização em áreas externas, resistentes às intempéries e atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às normas de segurança elétrica e às demais exigências dos órgãos competentes, utilizando equipamentos certificados sempre que exigido.

A iluminação deverá ser composta por tecnologia LED ou equivalente de baixo consumo energético, incluindo cordões de pisca-pisca, mangueiras luminosas, refletores e demais dispositivos previstos no projeto decorativo.
Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, cabos elétricos, conectores, suportes, estruturas metálicas, dispositivos de fixação, sistemas de proteção elétrica, mão de obra, veículos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer custo adicional para o Município.
A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados e capacitados, utilizando equipamentos apropriados e observando integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, trabalho em altura, instalações elétricas e demais legislações aplicáveis.
Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de forma segura, protegidas contra curtos-circuitos, sobrecargas e infiltrações, garantindo o funcionamento contínuo das estruturas durante todo o período de exposição.
Durante todo o período de permanência da decoração instalada, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, realizando inspeções periódicas e promovendo, sempre que necessário, a substituição imediata de componentes ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou desgaste, sem qualquer ônus adicional ao Município.
Sempre que comunicada pela Administração sobre falhas na iluminação ou nas estruturas decorativas, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 3 dias, restabelecendo o funcionamento no menor tempo possível.
Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada e transporte de todas as estruturas e materiais, promovendo a limpeza dos locais e restabelecendo as condições originais dos espaços utilizados, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, à rede elétrica, ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar ou indenizar os prejuízos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
As estruturas devem estar instaladas e funcionando até dia 20 de novembro de 2026 e deverão ser desmontadas a partir de 05 de janeiro de 2027.
A contratada deverá disponibilizar responsável técnico ou preposto para acompanhar toda a execução contratual, mantendo canal permanente de comunicação para atendimento das solicitações da Administração durante todo o período da decoração natalina.
As estruturas decorativas deverão apresentar adequada resistência mecânica e estabilidade, permanecendo fixadas com segurança durante todo o período de exposição, inclusive em condições climáticas adversas compatíveis com a região.
Os equipamentos e materiais empregados deverão priorizar critérios de sustentabilidade, mediante utilização de tecnologia de baixo consumo energético, materiais reutilizáveis, maior durabilidade dos componentes e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
A empresa contratada deverá substituir, sem custos adicionais, qualquer estrutura ou equipamento que apresente defeito, avaria, perda significativa de desempenho ou que não corresponda às especificações e imagens de referência aprovadas pela Administração.
O atendimento a esses requisitos visa garantir a qualidade, a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços de decoração natalina iluminada, assegurando que as estruturas permaneçam em perfeito funcionamento durante todo o período das festividades, proporcionando segurança aos usuários dos espaços públicos e preservando o interesse da Administração Pública.

A empresa deverá apresentar a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme abaixo:

- Contrato Social;
- Alvara de Licença Municipal;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, retirada e destinação dos materiais utilizados na decoração natalina iluminada, incluindo todos os equipamentos, acessórios, ferramentas, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional ao Município.

As estruturas decorativas deverão corresponder integralmente às imagens de referência disponibilizadas pela Administração, inclusive quanto ao modelo, dimensões, formato, cores, quantidade de pontos luminosos, efeitos de iluminação e demais características estéticas especificadas, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização do Município.
As estruturas serão instaladas, em sua maioria, sobre áreas gramadas. Excepcionalmente, a estrutura correspondente ao **Item 7** será instalada sobre piso pavimentado ou revestido com tijolos, devendo a contratada utilizar sistema de fixação adequado que preserve a integridade do local.
Todas as estruturas deverão ser entregues e instaladas em perfeitas condições de uso e conservação, completamente montadas, testadas e em pleno funcionamento, contendo todos os componentes necessários ao seu adequado desempenho.
Todos os materiais empregados deverão ser novos ou estar em excelente estado de conservação, próprios para utilização em ambientes externos, resistentes às intempéries e atender integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às normas de segurança elétrica, às normas regulamentadoras de segurança do trabalho e às demais exigências legais aplicáveis, utilizando equipamentos certificados sempre que exigido.
A iluminação deverá ser composta por tecnologia LED ou equivalente de baixo consumo energético, compreendendo cordões luminosos, mangueiras luminosas, fontes de alimentação, controladores e demais componentes necessários para o adequado funcionamento das estruturas.
Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, cabos elétricos, conectores, suportes, estruturas metálicas, dispositivos de fixação, sistemas de proteção elétrica, ferramentas, equipamentos de elevação, veículos e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.
A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas relativas aos serviços em altura, instalações elétricas, uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, prevenção de acidentes e demais legislações pertinentes.
Todas as instalações elétricas deverão ser executadas de forma segura, protegidas contra curtos-circuitos, sobrecargas, infiltrações, choques elétricos e demais riscos, garantindo o funcionamento contínuo e seguro das estruturas durante todo o período de exposição.
Durante todo o período em que a decoração permanecer instalada, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das estruturas, realizando inspeções periódicas e promovendo imediatamente os reparos ou substituições necessários para manter o perfeito funcionamento e a qualidade estética da decoração.
Sempre que comunicada pela Administração sobre falhas na iluminação, defeitos estruturais ou qualquer irregularidade, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, providenciando o restabelecimento do funcionamento no menor prazo possível.
A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, toda estrutura, equipamento ou componente que apresentar

defeito, avaria, perda significativa de desempenho ou que não esteja em conformidade com as especificações técnicas ou com as imagens de referência aprovadas.
As estruturas decorativas deverão apresentar adequada resistência mecânica e estabilidade, permanecendo firmemente fixadas durante todo o período de exposição, suportando as condições climáticas normalmente verificadas na região, sem comprometer a segurança das pessoas ou do patrimônio público.
A empresa deverá adotar critérios de sustentabilidade, priorizando a utilização de equipamentos de baixo consumo energético, materiais reutilizáveis, componentes de maior durabilidade e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.
A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado, à rede elétrica, ao meio ambiente ou a terceiros durante a execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação ou indenização dos prejuízos, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.
As estruturas decorativas deverão estar totalmente instaladas, testadas e em perfeito funcionamento **até o dia 20 de novembro de 2026**, permanecendo em operação durante todo o período definido pela Administração.
A desmontagem, retirada e transporte das estruturas terão início **a partir de 05 de janeiro de 2027 até 15 de janeiro de 2027**, cabendo à contratada promover também a limpeza dos locais utilizados e a restituição das áreas às suas condições originais.
Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar responsável técnico ou preposto devidamente identificado, mantendo canal permanente de comunicação com a Administração para atendimento das solicitações relacionadas à execução, manutenção e fiscalização do contrato.

Alegria-RS, 17 de JULHO de 2026.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:C8A05393

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
O Município de Alegria/RS através da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará procedimento de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de mimos para os servidores municipais em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Quant	Descrição
250 UND	TOALHA DE BANHO Tecido feito em 85% algodão como mínimo; - Gramatura mínima de 400 g/m; - Altura da barra: 60 pontos; - Barra própria para bordar; - tamanho 70x140cm. -cor bege claro; TOALHA DE ROSTO com 85% de algodão como mínimo; - Gramatura de 400 g/m²; - Barra com altura de 11,5 cm para trabalhos manuais; - Medidas de 50 cm de largura por 80 cm de comprimento. -cor bege claro; As toalhas precisam ser macias e confortáveis e ter bordado o nome do Município de Alegria e o brasão do município de Alegria (altura mínima do brasão 7cm)

Para tanto, divulga o presente Aviso em seu sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido, com a finalidade de receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as especificações e imagens de referência disponibilizadas pelo Município, as quais poderão ser solicitadas por meio do e-mail **gabinete@pmalegria.rs.gov.br**. As propostas deverão ser encaminhadas para esse mesmo endereço eletrônico até o dia **22 de julho de 2026**.
Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do julgamento objetivo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:55123DF2

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, §7°, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 063/2026, referente ao Processo Administrativo nº 124/2026, datado do dia 17 de julho de 2026, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.624.629/0001-87**, para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 1119, placa IVO7783 e Retroescavadeira XCMG XT870BR, pertencentes à frota do Município de Alegria/RS e lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.680,80 (três mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) e pela aquisição de peças o valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), resultando no valor total de R$ 5.703,80 (cinco mil setecentos e três reais e oitenta centavos).

Alegria/RS, 17 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 101/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do caminhão Ford Cargo 1119, placa IVO7783 e Retroescavadeira XCMG XT870BR, pertencentes à frota do Município de Alegria/RS e lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Dispensa 063/2026. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.680,80 (três mil seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos) e pela aquisição de peças o valor de R$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais), resultando no valor total de R$ 5.703,80 (cinco mil setecentos e três reais e oitenta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: BOMBAS INJETORAS TREMADIESEL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.624.629/0001-87**. Data: 17.07.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:1E641433

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.299/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o serviço de atendimento veterinário aos produtores rurais do Município de Alegria, destinado aos criadores de bovinos de corte e de leite.

Art. 2º O atendimento será realizado pelo Veterinário do Município, com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h30min.
§1º As horas trabalhadas que excederem a carga horária semanal estabelecida serão indenizadas na forma da legislação vigente.

Art. 3º Compete ao Município:
I – disponibilizar os materiais necessários à execução dos atendimentos veterinários;
II – disponibilizar os medicamentos a serem utilizados nos atendimentos;
III – disponibilizar veículo oficial para o deslocamento do profissional até as propriedades rurais;
IV – organizar, coordenar e regulamentar a prestação dos serviços.

Art. 4º O atendimento veterinário será gratuito no que se refere à prestação do serviço profissional.

Art. 5º O produtor rural beneficiado será responsável pelo ressarcimento ao Município dos custos referentes aos materiais e medicamentos utilizados no atendimento de seus animais.
§1º Os valores dos materiais e medicamentos serão previamente fixados por meio de tabela elaborada pelo Município.
§2º O ressarcimento dos insumos utilizados será obrigatório.

Art. 6º Os serviços prestados serão comprovados mediante prescrição emitida pelo Veterinário responsável, na qual deverão ser discriminados os insumos utilizados, com seus respectivos valores, devidamente assinada pelo profissional e pelo produtor rural.

Art. 7º Os valores referentes aos insumos utilizados serão lançados no cadastro da dívida do produtor rural atendido.
§1º O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atendimento.
§2º O não pagamento no prazo estabelecido implicará na suspensão do direito a novos atendimentos até a regularização do débito.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, por meio de decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:25C6DF7F

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.300/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 195 DA LEI MUNICIPAL Nº 947, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do art. 195 da Lei Municipal nº 947, de 15 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 195.*As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica, não poderão ultrapassar o prazo de 01 (um) ano podendo ser renovado por igual período.*
Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor todos os demais dispositivos daLei Municipal nº 947/2005de 15 de setembro de 2005.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:998EB520

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.301/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013, A RESPONSABILIZAÇÃO DMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disciplinando os procedimentos administrativos destinados à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 2º É dever dos agentes públicos ao tomarem conhecimento de ato que possa caracterizar corrupção de pessoa jurídica levá-lo ao conhecimento do Prefeito, que determinará a instauração de sindicância e/ou processo administrativo de sua responsabilização administrativa, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 2013.
§ 1º Caso o legitimado para instauração do PAR tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2º Os procedimentos previstos no "*caput*" deste artigo poderão ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3º Os Agentes Públicos, os Órgãos e Entidades Municipais têm o dever de comunicar aoTécnico responsável pela Unidade de Controle

Interno, e, este, por sua vez ao Prefeito Municipal, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846 de 2013.
§ 4º Compete à autoridade instauradora, além da instauração, o julgamento do processo administrativo previsto no "*caput*" deste artigo.

§ 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de publicação dos atos oficiais, informando o nome da autoridade instauradora, os nomes dos integrantes da comissão processante, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e a informação de que o processo visa apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846 de 2013.
§ 6º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6º do artigo 16 da Lei nº 12.846/2013.
§ 7º No prazo de 05 (cinco) dias contados da instauração da sindicância ou da publicação da portaria a que se refere o §5º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 3º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 03 (três) ou mais servidores estáveis, designados pela autoridade instauradora.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 4º A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o "*caput*" deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
Art. 5º A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no "*caput*" deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 6º No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846 de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento.
§ 3º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no "*caput*" deste artigo a partir da publicação.
§ 4º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3º deste artigo.
Art. 7º Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 8º Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 9º Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.
Art. 10. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
§ 1º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o §1º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do PAR, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital;
Art. 11. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser

conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de Agente Público Municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846 de 2013.
Art. 12. Após o relatório da comissão processante referido no artigo 11 desta Lei, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 13. Transcorrido o prazo do artigo 12 o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município ou, inexistindo esta, à Assessoria Jurídica do Município, para que seja promovida, no prazo de até 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846 de 2013.
Art. 14. Depois da manifestação da Procuradoria-Geral do Município ou, inexistindo esta, à Assessoria Jurídica do Município, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.
Art. 15. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 10 (dez) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no artigo 25 desta Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizado, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

DO RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 16. Da publicação no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o "*caput*" do artigo 15 desta Lei, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, o qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em até 05 (cinco) dias ao Prefeito.
§ 2º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 17. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846 de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no artigo 6º desta Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 2º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 3º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "*caput*" do artigo 15 desta Lei.
§ 4º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto no artigo 16 desta Lei.

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 18. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846 de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o "*caput*" do artigo 15 desta Lei.

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 19 O cálculo da multa do inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846 de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de Solvência Geral - SG e de Liquidez Geral - LG superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846 de 2013, em menos de 5 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); e
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846 de 2013.

Art. 20. Do resultado da soma dos fatores do artigo 19 serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I - um por cento no caso de não consumação da infração;
II - um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III - um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV - dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo;
V - um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 21. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846 de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.
Art. 22. O prazo para pagamento da multa será de 15 (quinze) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846 de 2013.
Art. 23. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos artigos 19 e 20 desta Lei incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no *caput*, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 24. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2º do artigo 16 da Lei nº 12.846 de 2013.
§ 1º O valor da multa previsto no *caput* poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6º da Lei nº 12.846 de 2013;
§ 2º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o *caput* será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.
Art. 25. O extrato da decisão condenatória previsto no parágrafo único do artigo 15 desta Lei será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito Municipal ou Regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 26 Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846 de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal, nos arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 8.420 de 18 de março de 2015.
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 27. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846 de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 28. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846 de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
Art. 29. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846 de 2013.
Art. 30. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela Unidade de Controle Interno, bem como com membro da Procuradoria-Geral do Município ou, inexistindo esta, à Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto à Administração Pública Municipal, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846/13" e "Confidencial".
§ 3º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 31. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 32. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;
Art. 33. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846 de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

Art. 34. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente,

sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Caberá ao responsável pela Unidade de Controle Interno informar e manter atualizados no Cadastro Estadual e Nacional de Empresas Punidas os dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846 de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 36. Aplica-se, no que não confrontar com as normas e finalidades previstas na Lei Federal nº 12.846 de 2013, e nesta Lei as regras da Legislação Federal aplicáveis ao processo administrativo.

Art. 37. A Unidade de Controle Interno poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Município ou, inexistindo esta, à Assessoria Jurídica do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846 de 2013.

Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria-Geral do Município ou, inexistindo esta, à Assessoria Jurídica do Município ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei nº 12.846 de 2013.

Art. 38. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de cinco dias.

Art. 39. As informações serão publicadas através dos meios oficiais do Município.

Art. 40. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:75B28BCC

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.302/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"DECLARA situação exCepcional de interesse pÚblico e AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL POR MEIO DE NOVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATÉ 02 (DOIS) TRATORISTAS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Considerando o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, declara-se situação de excepcional interesse público o provimento da demanda de até 2 (dois) tratoristas agrícolas. Essa medida é necessária para suprir as demandas geradas pela falta desses profissionais, que são fundamentais para realizar as atividades da Secretaria de Agricultura, garantindo a continuidade dos serviços essenciais para a comunidade.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir novo Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de até **02 (dois) tratoristas agrícolas, 40 horas semanais, Padrão 08, classe A.**

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado conforme artigo 195 da Lei Municipal n° 947/2005, em razão de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

§1º – Os contratos serão regidos pela lei Municipal nº 947/2005, nos seus artigos 193, 194, 195, 196 e 197.

§2º – As contratações de que tratam o art.2º serão feitas por meio de novo Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:2197145C

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.304/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2026."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0905 FUNDO NACIONAL.ASSIST.SOCIAL-REC.FEDERAIS
08 244 0013 2006 - PISO BÁSICO FIXO-PAB
1100 3390 39 00 00 000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), é proveniente de redução da seguinte dotação orçamenária:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
0905 FUNDO NACIONAL.ASSIST.SOCIAL-REC.FEDERAIS
08 244 0013 2006 - PISO BÁSICO FIXO-PAB
889 3390 30 00 00 000-MATERIAL DE CONSUMO.

Art° 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CD3F21C3

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.305/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A REPASSAR RECURSOS ESPECÍFICOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO E A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A APAE INERENTES À APLICAÇÃO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria/RS CNPJ 030.228.820/0001-84, o recurso no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) acrescido dos seus rendimentos específicos, inerente ao repasse de Emendas Parlamentares, n° ordem 3843 e 3693, estrutura SUAS, custeio, GND3.

Parágrafo único.O repasse fica condicionado à apresentação pela APAE e aprovação de plano de aplicação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e a firmatura de Termo de Parceria na forma daLei 13.019/14.

Art. 2º Para o custeio da despesa relativo ao repasse autorizado no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

14 ENCARGOS GERAIS
1401 DESPESAS COM OPERAÇÕES ESPECIAIS
28 846 0000 4 AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
1101 3350 43 00 00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....… R$ 150.000,00

Parágrafo único. Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado servirão de fonte os decorrentes do auxílio/convênio repasse específico da União, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e mais os respectivos rendimentos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DD3ACCAC

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 O MUNICÍPIO DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP: 98905-000, na cidade de Alegria, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, vem, por meio deste, determinar a imediata suspensão de todos os atos decorrentes do pregão eletrônico nº 012/2026, inclusive de eventual execução da obra. Cientifique-se as partes. Encaminhe-se a presente decisão para que sejam tomadas as providências de praxe.

Alegria, RS, 17 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:96C15322

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 051/2025
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 1171, Centro, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI,** brasileiro, divorciado, portadora da Carteira de Identidade nº 1067305183, inscrito no CPF nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, n°315, Bairro Centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa **HPR INFORMÁTICA E ACESSORIALTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob n° **94.993.250/0001-13,** com endereço na Avenida Ipiranga, nº 1428, bairro centro, CEP 98.760-000, na cidade de Chiapetta/RS representado pela Sócia Proprietária, Senhora FABIANA SCHOSSLER COSTA PIRES, brasileira, casada, residente e domiciliada, com endereço na Avenida Ipiranga, nº 1200, bairro centro na cidade de Chiapetta/RS, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** com base no Pregão Eletrônico n.º 007/2025, e no Processo Administrativo nº 050/2025, regendo-se este contrato pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 051/2025 de 22 de maio de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 051/2025 de 22 de maio de 2025, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 14/07/2026 e com término em 13/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES – O valor mensal a ser pago pelo Contratante foi corrigido pelo índice do IPCA num percentual de 4,64%, conforme constante na Clausula Sexta do Contrato, passando o valor mensal a ser de R$ 732,19 (setecentos e

trinta e dois reais e dezenove centavos) totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 8.714,28 (oito mil setecentos e quatorze reais e vinte e oioto centavos).

Item	Qtd	Unid.	Descrição do objeto	Valor(mensal) R$
1.	12	MÊS	Gestão de Informações da Secretaria de Saúde (modulo Agente de Saúde Mobile)	222,88
2.	12	MÊS	Gestão de Informações da Produção Primaria ICMS	503,31
Valor mensal R$ 726,19				
Valor total para 12 meses R$ 8.714,28				

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 051/2025 de 22 de maio de 2025.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias deigual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surtaos devidos efeitos legais.

Alegria/RS, 13 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:96F226DA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 050/2025
TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 1171, Centro, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, portadora da Carteira de Identidade nº 1067305183, inscrito no CPF nº 968.858.070-87, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks, n°315, Bairro Centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 93.088.649/0001-97, com endereço na Rua Rio Grande, nº 55, bairro Planalto, CEP 98.910-000, na cidade de Três de Maio/RS representado por seu Sócio Administrador, Senhor ILDO CORSO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado, com endereço na Avenida Avaín, nº 1059, bairro Hullmann na cidade de Três de Maio/RS, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Eletrônico n.º 007/2025, e no Processo Administrativo nº 050/2025, regendo-se este contrato pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 050/2025 de 22 de maio de 2025 mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 050/2025 de 22 de maio de 2025, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 14/07/2026 e com término em 13/07/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES – O valor mensal a ser pago pelo Contratante foi corrigido pelo índice do IPCA num percentual de 4,64%, conforme constante na Clausula Sexta do Contrato, passando o valor mensal a ser de R$ 20.404,77 (vinte mil quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos) totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 244.857,24 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR (MENSAL) R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública(*)	1.807,07
2.	12	Mês	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO(*)	318,40
3.	12	Mês	Plano Plurianual - PPA(*)	351,00
4.	12	Mês	Contratos e Convênios(*)	449,82
5.	12	Mês	Tributos Municipais(*)	1.662,89
6.	12	Mês	Tesouraria(*)	590,89
7.	12	Mês	Portal do Servidor - Contra Cheque(*)	357,99
8.	12	Mês	Site Oficial do Município(*)	382,62
9.	12	Mês	Portal da Transparência(*)	522,68
10	12	Mês	Protocolo(*)	312,51
11	12	Mês	Folha de Pagamento(*)	1.499,49
12	12	Mês	E-Social incluso E-social(*)	334,16
13	12	Mês	Ponto Eletrônico(*)	612,19
14	12	Mês	Compras e Licitações(*)	765,22
15	12	Mês	Controle Patrimonial(*)	711,33
16	12	Mês	Almoxarifado	550,00
17	12	Mês	Financiamentos Diversos - Habitação, Melhoria e Troca-Troca(*)	409,24
18	12	Mês	Faturamento de Água - Mobile Água(*)	257,40
19	12	Mês	Controle Interno(*)	289,21
20	12	Mês	Controle de Frotas	293,47
21	12	Mês	Bolão de Prêmios(*)	89,83
22	12	Mês	Declaração de Instituições Financeiras - DESIF(*)	809,48
23	12	Mês	Sistema de Gestão de digitalização de documentos(*)	648,78
24	12	Mês	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica(*)	822,78
25	12	Mês	Portal do Cidadão(*)	277,99
26	12	Mês	Módulo Business Intelligence (BI)	372,53
27	12	Mês	Módulo para Engenharia	316,07
28	12	Mês	Educação: Secretaria(*)	1.264,29
29	12	Mês	Educação: Merenda Escolar	259,52
30	12	Mês	Educação: Transporte Escolar	156,36
31	12	Mês	Educação: Censo Escolar(*)	314,45
32	12	Mês	Educação: Portal do Professor(*)	1.180,80
33	12	Mês	Saúde: Estoque de Farmácia(*)	397,59
34	12	Mês	Saúde: Cadastros(*)	252,85
35	12	Mês	Saúde: Sistema Saúde Atendimentos(*)	274,76

CLÁUSULA TERCEIRA– Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 050/2025 de 22 de maio de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio/RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias deigual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes para que surtaos devidos efeitos legais.

Alegria/RS, 13 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:5D54C19E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2025. Data: 18.06.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.555.412/0001-37**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 077/2025 de 18 de junho de 2025, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 19/06/2026 e com término em 18/06/2027.

Alegria/RS, 16 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:3EBDADFB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2025. Data: 31.07.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a

Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **17.360.060/0001-18**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 102/2025, firmado 31 de julho de 2025, vigendo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 27/06/2026 a 26/09/2026.

Alegria/RS, 24 de junho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:2A9DD96B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

07° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2025. Data: 10.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ sob n° **03.667.661/0001-63**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 008/2025, firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2025, vigendo por mais 90 (noventa) dias a contar de 11/05/2026 e com término em 10/08/2026.

Alegria, 06 de maio de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:39152871

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2025. Data: 17.02.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JOCENEIA RATZ DA SILVA ME,** CNPJ **17.360.060/0001-18**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 13/2025, firmado 17/02/2025, vigendo por mais 90 (noventa) dias, a contar de 17/05/2026 a 16/08/2026.

Alegria, 06 de maio de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:31D4C376

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2024. Data: 17.07.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no **CNPJ** sob n° **19.821.387/0001-75**. Objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 104/2024, firmado entre as partes em 17/07/2024, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027.

Alegria/RS, 15 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:E7956D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMDANDARÉ DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2026** - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para locação, manutenção, treinamento, consultoria e assistência técnica de softwares de gestão pública para atender aos setores da Administração Municipal. **Recebimento das propostas:** no período de **21 de julho a 04 de agosto de 2026, até às 8h29min.** A sessão de lances será no dia **04 de agosto de 2026, às 08h30min**. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3196-9980/3698-8808.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:91C441CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

REITERA ADVERTÊNCIA

À
LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
Avenida Tuparendi, 1460 - sala 01
CNPJ 55.813.393/0001-44
Santa Rosa / RS.

A Câmara Municipal de Alvorada, por meio deste instrumento "adverte" a essa empresa, considerando diversas tentativas de contato, por telefone e e-mail sem êxito para a entrega dos objetos referentes a Nota de Empenho nº 1967/2025 (em anexo), no valor de R$ 3.522,06, que foi encaminhada no dia 11 de novembro de 2025.

Para tanto, fica essa empresa advertida, face a não entrega dos objetos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 04/2025, que prevê o prazo de entrega de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho, prazo esse que se esgotou no dia 24 de novembro de 2025, sem nenhuma resolução da pendência e o descumprimento das Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços.

Este instrumento tem o objetivo de viabilizar a entrega e a resolução deste assunto, no prazo de até o próximo dia 24 de julho de 2026 (próxima sexta-feira).

O referido atraso implica em transtornos a esta Câmara Municipal de Vereadores. Se a regularização não ocorrer no prazo definido será aberto Processo Administrativo, a fim de apuração de penalidades, conforme previsão legal e contratual.

Alvorada, 17 de julho de 2026.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7D77321F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Copa e Cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: 20/07/2026 às 10 horas
LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DIA: 30/07/2026 às 13h59min
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 30/07/2026 às 14 horas
LOCAL SESSÃO VIRTUAL: Portal de Compras Públicas

O edital e suas condições estão à disposição no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, inciso I e Art. 6º, inciso XLI.

Alvorada, 20 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:679C86CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Registro de Preços nº 306/2026
Ata de Registro de Preços nº 306/2026, Pregão Eletrônico nº 040/2026

Objeto: contratação de empresa para realização de exames toxicológicos.

Item	Produto/Complemento	Un	Marca	Qtd	Valor Unitário
1	**EXAME TOXICOLÓGICO** Especificações: Serviço de Coleta e Análise Laboratorial de Exame Toxicológico de larga janela de detecção para drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. O exame deverá possuir janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo todas as etapas do processo, incluindo coleta do material biológico, análise laboratorial, emissão e entrega dos laudos conclusivos, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. As análises deverão contemplar, no mínimo, a detecção das seguintes substâncias: a) Cocaína e derivados (crack, merla, entre outros); b) Maconha e derivados (skunk, haxixe, óleo de cannabis, entre outros); c) Anfetaminas; d) Metanfetaminas; e) Ecstasy (MDMA); f) Ecstasy (MDA); g) Anfepramona (rebite); h) Mazindol (rebite); i) Femproporex (rebite).	SERV	N/C	300	R$ 188,00

Detentora: **SESSMA SOLUÇÕES E BENEFÍCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.113.470/0001-27.

Alvorada, 17 de julho 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:CD6F0828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 6/2026

Objeto: **CONCORRÊNCIA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução pelo regime de EMPREITADA POR UNITÁRIO e modo de disputa aberto e fechado, visando à contratação de empresa especializada para execução de Reforma do Prédio do Corpo de Bombeiros.. Empresa arrematante e seu preço proposto, resultando adjudicado e homologado:

L. PLENTZ RUSSO E CIA LTDA – CNPJ 34.210.367/0001-51				
	Especificação	Un	Quant	Valor
01	Reforma do prédio do corpo de Bombeiros	Svç	01	R$ 261.500,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº 14.133/2021, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 20 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:315EDBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é contratação através de cotação eletrônica para aquisição de Poltronas Hospitalares.
Início do recebimento das propostas: dia 20 de julho de 2026, às 10 horas. Limite de entrega de propostas: dia 27 de julho de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 27 de julho de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 27 de julho de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 27 de julho de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:50500F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 2506/2026

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2.506/2026

OBJETO: Instaurar SINDICÂNCIA para apurar fatos e responsabilidades acerca de supostas irregularidades constatadas durante fiscalizações sanitárias, designando os servidores Mateus do Nascimento da Silva, matrícula nº 2024111728 e Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula nº 2022110837, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Alvorada, 10 de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A4870254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 2533/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2.533/2026

OBJETO: absolver a servidora, cientificá-la da decisão, bem como seu procurador, encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 17.971/2026 e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

Alvorada, 13 de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:90F71DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL N° 2562/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2562/2026

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta do servidor público e designar os servidores Filipe Machado Rufino, matrícula nº 212106183, Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula nº 2012106151, e Katia Helena Schnorrenberger, matrícula nº 2013106951, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.670/2022 e Decreto Municipal nº 147/2025.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 16 de julho de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EF273C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1539/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA,no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/02/2026, à servidora **ADRIANA BRASIL BARBOZA DA SILVEIRA**, matrícula 2000101192, identidade funcional 4051-01, cargo de Professora, padrão Ref. C, nível V, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.489,79 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 25 x 3% a.a = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe "D" = 15% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 29/05/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:8039E7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2442/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.442/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata de Trabalho (evento 23) e da documentação juntada (evento 24),

RESOLVE:

1. **Retomar** os trabalhos da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 3.844/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 5.195/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6D8C166E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2443/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.443/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata de Trabalho (evento 21) e da documentação juntada (evento 22);

RESOLVE:
1. **Retomar** os trabalhos da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10.224/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 551/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A9825012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2444/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.444/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata de Trabalho (evento 32) e da documentação juntada (evento 33);

RESOLVE:

1. **Retomar** os trabalhos da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 10.225/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 552/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:090A4F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2445/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.445/2026

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata de Trabalho (evento 27) e da documentação juntada (evento 28);

RESOLVE:

1. **Retomar** os trabalhos da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 15.446/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 954/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BD8DEF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2449/2026

PORTARIA MUNICIPAL N° 2.449/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência,** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata de Trabalho (Complemento nº 29) juntada ao Processo Administrativo Disciplinar nº 27.330/2026,
RESOLVE:
1. **Suspender** o Processo Administrativo Disciplinar nº 27.330/2026, instaurado para apurar eventual falta constante na portaria inaugural, considerando que a servidora se encontra impossibilitada de participar dos atos processuais, em razão de afastamento decorrente de licença-saúde.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração,Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:095ABDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2488/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.488/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 5.195/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 3.844/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidor Paulo Damião Araújo Nora, matrícula 2005102543, pela servidora Graziela Meireles Tcacenco, matrícula 2003102044, passando esta a exercer a função de presidente.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:BFA7652C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2489/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.489/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 552/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.225/2026,
RESOLVE:

1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidor Paulo Damião Araújo Nora, matrícula 2005102543, pela servidora Graziela Meireles Tcacenco, matrícula 2003102044.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração,Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4E608D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2490/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.490/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 551/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.224/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidor Paulo Damião Araújo Nora, matrícula 2005102543, pela servidora Graziela Meireles Tcacenco, matrícula 2003102044, passando esta a exercer a função de presidente.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:99122FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2491/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.491/2026

O **Secretário Municipal de Administração**, **Inovação e Transparência** no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 954/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, bem como o Processo Administrativo Disciplinar nº 15.446/2026,
RESOLVE:
1. **Substituir** o membro da Comissão Processante, servidor Paulo Damião Araújo Nora, matrícula 2005102543, pela servidora Graziela Meireles Tcacenco, matrícula 2003102044, passando esta a exercer a função de presidente.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6321863A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2547/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, nouso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº 3775/2024, Portaria nº 2345/2026, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2024, ao servidor **AMAURI DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula 1998100452, identidade funcional 3290-01, cargo de Motorista, padrão Ref. G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.095,68 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 14/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:90CB7DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 25642026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. n° 091/2026 e o Processo nº 44770/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar Gestor das Parcerias e Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, para acompanhamento, fiscalização e avaliação das parcerias formalizadas em decorrência do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, conforme segue:
Gestor das Parcerias
Roberto Carlos Camparra Pinheiro – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Comissão de Monitoramento e Avaliação
Giovani Turella – matrícula nº 1999100919
Raphael Guterres de Almeida Ramos – matrícula nº 2010104556
Marcelo Rosa da Silva – matrícula nº 2025112256

A designação abrange o acompanhamento e avaliação das parcerias formalizadas por meio dos seguintes instrumentos:

• Termo de Colaboração nº 01/2026, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, firmado entre o Município de Alvorada e a Associação Beneficente Recreativa e Cultural Jardim Algarve;

• Termo de Colaboração nº 02/2026, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, firmado entre o Município de Alvorada e o Projeto Social Grenal Alvoradense;

• Termo de Colaboração nº 03/2026, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, firmado entre o Município de Alvorada e o Instituto Ecovox;

• Termo de Colaboração nº 04/2026, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, firmado entre o Município de Alvorada e a Sociedade Esportiva Recreativa Amigos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9C1CDA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1695/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/02/2026, ao servidor DANIEL GONÇALVES MOREIRA,** matrícula 2012106094, identidade funcional 9504-01, cargo de Motorista, padrão Ref. G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.731,00 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 03/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:52320915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1696/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2026, ao servidor ROQUE DIONI SCHLOTTFELDT,** matrícula 1999100889, identidade funcional 3717-1, cargo de Operário, padrão Ref. C, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.041,92 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 25 x 3% a.a = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 02/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:1CD2D160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1697/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2026, ao servidor PAULO ALEXANDRE DUTRA EILERT,** matrícula 2000101385, identidade funcional 4249-01, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, padrão Ref. A, classe II, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.559,66 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 23 x 3% a.a = 69% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; GRV – Gratificação de Risco de Vida = 30% - Lei Municipal nº 3915 de 2023; Classe II - 5% - Lei Municipal nº 4061 de 2024 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 03/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:1E829008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1709/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/03/2026, à servidora SANDRA BARTIKOSKI DA ROCHA,** matrícula 2002101874, identidade funcional 4759-1, cargo de Professor, nível

IV, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.310,21 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; Gratificação por Tempo de Serviço 23x3% a.a. = 69% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe E = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 03/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:CB131205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1710/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/03/2026, à servidora ADRIANA SILVA DE CAMPOS,** matrícula 1999101074, identidade funcional 8258-01, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível V, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.823,28 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 26 x 3% a.a = 78% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe "F" = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 02/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:2ACDF20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1713/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/03/2026, ao servidor LUIS OLAVO CHEROLT SEJANES,** matrícula 2002101671, identidade funcional 4863-1, cargo de Guarda Municipal Patrimonial, classe II, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.559,66 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 23 x 3% a.a = 69% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Adicional de Risco de Vida 30% do salário base - Lei Municipal nº 3964 de 2023; Classe II = 5% do salário base - Lei Municipal nº 3964 de 2023 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 03/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:84D8A590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1918/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/03/2026, à servidora SIMONE WINTER FERREIRA**, matrícula 2010104543, identidade funcional 7920-2, cargo de Professor, nível II, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.286/9.125 no valor de R$ 1.692,16 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 27/05/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:573A6FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 1996/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/03/2026, à servidora CARLA LIMA LORENSI,** matrícula 1999101080, identidade funcional 3929-01, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível V, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.618,05 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 25 x 3% a.a = 75% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Nível V = 24% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe "E" = 20% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 02/06/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:F0B99F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2421/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/03/2026, à servidora FABIANE DE ASSIS SILVA,** matrícula 1994001718,

identidade funcional 3812-01, cargo de Professor, padrão Ref. C, nível IV, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.054,16 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 31 x 3% a.a = 93% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe "F" = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:C5F8B1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2430/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora SANDRA REJANE MACHADO SANCHES,** matrícula 1998100413, identidade funcional 3273-01, cargo de Fiscal, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 11.779,77 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026; GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 28 x 3% a.a = 84% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:9290E33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA Nº 2432/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2026, à servidora RITA DE CASSIA DOS SANTOS RIBAS,** matrícula 1992001125, identidade funcional 1374-01, cargo de Técnico em Enfermagem, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.864,47 composto das seguintes vantagens: GTS - Gratificação por Tempo de Serviço 34 x 3% a.a = 102% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Salário base - Lei Municipal nº 4256 de 2026 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 06/07/2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:86F1D6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de materiais de enfermagem – lote 05. Data, hora e local das disputas de preços: dia 03 de agosto de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:7138C195

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.338, DE 10 DE JULHO DE 2026.

"INSTITUI O CENSO ANIMAL MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Alvorada, o Censo Animal Municipal, destinado ao levantamento de informações sobre a população de animais domésticos, comunitários e em situação de rua.
Art. 2º. O Censo Animal Municipal terá como objetivos:
I – Subsidiar políticas públicas de saúde, prevenção de zoonoses e bem-estar animal;
II – apoiar campanhas de vacinação, castração e adoção responsável;
III – permitir a elaboração de programas de controle populacional de cães e gatos;
IV – contribuir para o mapeamento de animais em situação de vulnerabilidade.
Art. 3º. O Censo Animal Municipal será realizado preferencialmente em conjunto com as visitas domiciliares dos agentes comunitários de saúde ou por meio de outras ações administrativas definidas pelo Poder Executivo, sem a necessidade de criação de novos cargos ou funções públicas.
Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, sempre que necessário, para sua plena execução.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:5229CE7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 137/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO SPIN JBR0A56
EXECUTOR: RAFAEL BERGMANN, CNPJ: 13.527.393/0001-38
VALOR: R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5047-1500-Recursos não Vinculados de Impostos
5640-1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 16 de julho de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:65B7E71B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 139/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PPCI - SALÃO PAROQUIAL
EXECUTOR: GREGORY TERRES MEDEIROS, CNPJ: 66.636.193/0001-80
VALOR: R$ 5.009,00 (cinco mil e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6207-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 17 de julho de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:8E766EF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 445/2026

Revoga o Decreto 028/2017 e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº 441/2026, que dispõe sobre a mesma matéria tratada pelo Decreto Municipal nº 028/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e atualização dos atos normativos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da organização administrativa.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 028, de 3 de julho de 2017.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 2 Dias do Mês de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MARINA MARIANA MULLER BROCK
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:C255CFF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.847 DE 17 DE JULHO DE 2026

Autoriza o poder executivo municipal a firmar termo de adesão com o estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para o uso da plataforma da nota fiscal gaúcha na realização de sorteios e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à legislação vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araricá, autorizado a firmar Termo de Adesão com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para usar de forma compartilhada a Plataforma de Dados do Programa NOTA FISCAL GAÚCHA.
Parágrafo único. O Programa de que trata o "caput" deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.
Parágrafo único. O Município de Araricá/RS definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, data do sorteio, através da Plataforma de Dados dos cidadãos que efetuarem compras nos estabelecimentos do Município de Araricá, cadastrados no Programa Estadual NOTA FISCAL GAÚCHA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria (3.3.90.31.00 – Premiações), suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

GERSON JAIR ZIMPEL
Secretário Municipal de Administração, Em Substituição.

ALAN JUNIOR DA ROSA
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Inovação

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:49950079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2026

Designa, em caráter interino, Secretário Municipal para responder pela Secretaria Municipal de Administração durante o período de férias da titular.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Gerson Jair Zimpel, Secretário Municipal de Habitação, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Administração, durante o período de férias da titular da pasta, Sra. Marina Mariana Müller Brock, a contar de 15 de julho de 2026.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria vigorará até 29 de julho de 2026, cessando automaticamente seus efeitos a partir de 30 de julho de 2026, com o retorno da titular da Secretaria Municipal de Administração às suas funções.

Art. 3º A presente designação não prejudica o exercício das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Habitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 15 Dias do Mês de Julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:D0781DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2026

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 191/2026.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 191/2026, de 15 de maio de 2026, que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, admitindo prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 031/2026, de 15 de julho de 2026, expedido pela Comissão de Sindicância responsável pela apuração dos fatos objeto da Portaria nº 191/2026;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 191/2026, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 191/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/06/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 17 Dias do Mês de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

GERSON JAIR ZIMPEL
Secretário Mun. de Administração,Em Substituição

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:9A075A53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74 DE 16 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere às disposições da Lei Orgânica do Município e demais pertinentes, **ADUZ:**

CONSIDERANDO:

I -a necessidade de preservar o equilíbrio financeiro e orçamentário do Município;

II - os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos;
III - o dever de observância das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – a necessidade de adoção de medidas temporárias de contenção e racionalização das despesas públicas, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, medidas temporárias de contenção e racionalização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, com a finalidade de assegurar o equilíbrio financeiro do Município.
Art. 2º Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas:
I – a concessão de diárias, exceto quando indispensáveis ao interesse público, mediante justificativa da Secretaria competente e autorização expressa do Prefeito Municipal;
II – a participação de servidores em cursos, treinamentos, congressos, seminários, palestras e demais eventos custeados pelo Município, ressalvadas as hipóteses de obrigatoriedade legal ou de interesse público devidamente justificado;
III – a realização de horas extraordinárias, exceto nos serviços públicos essenciais ou em situações excepcionais devidamente justificadas.
Art. 3º As despesas custeadas com recursos livres do Município deverão limitar-se às estritamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos.

§ 1º Toda aquisição de bens, materiais de consumo, materiais permanentes, equipamentos, contratação de serviços ou qualquer outra despesa realizada com recursos livres dependerá de justificativa da Secretaria competente e de autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal.
§ 2º As aquisições deverão observar os princípios da economicidade, do interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 4º Os Secretários Municipais deverão promover a revisão das despesas de suas respectivas unidades administrativas, adotando medidas para redução dos gastos de custeio, especialmente relacionados a:
I – combustíveis;
II – materiais de consumo e expediente;
III – energia elétrica, água e telefonia;
IV – manutenção da frota;
V – contratos de prestação de serviços, sempre que juridicamente possível;
VI – demais despesas que não sejam essenciais à manutenção dos serviços públicos.
Art. 5º Durante a vigência deste Decreto, deverão ser evitadas medidas administrativas que impliquem aumento de despesas de caráter continuado, especialmente aquelas relacionadas à ampliação de gastos com pessoal, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente, as determinações judiciais e as situações indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais.
Art. 6º As medidas previstas neste Decreto não se aplicam às despesas:
I – decorrentes de obrigação constitucional ou legal;
II – decorrentes de decisões judiciais;
III – destinadas à manutenção dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, transporte de pacientes, limpeza urbana e defesa civil;
IV – vinculadas a recursos cuja aplicação possua destinação específica prevista em lei ou em convênio.
Art. 7º Os casos excepcionais serão submetidos à apreciação e deliberação do Prefeito Municipal.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser revogado ou prorrogado mediante novo ato administrativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul. **Em 16 de Julho de 2026.**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Em Data Supra

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:C3B84A64

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1376/2026

15/07/2026- Portaria n° 1376/2026- CONVOCAR a servidora NADIA LISANE DE PAULA CORREA, matrícula nº 2852, em férias, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 22 de junho de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:6C5D062C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CRISTIANO MARQUES

PORTARIA Nº 713/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CRISTIANO MARQUES.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE** férias para o servidor CRISTIANO MARQUES, matrícula 490-6/9, cargo de Motorista, do dia 20/07/2026 a 18/08/2026, referente ao período aquisitivo de 18/07/2025 a 17/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:DDC7444E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO

PORTARIA Nº 714/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR DIOGO RAFAEL DE CAMARGO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE** férias para o servidor DIOGO RAFAEL DE CAMARGO, matrícula 4682-5/1, cargo de Assistente Social, do dia 20/07/2026 a 18/08/2026, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:DE454BD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RENAN DE SOUZA SEGABINAZZI

PORTARIA Nº 715/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR RENAN DE SOUZA SEGABINAZZI.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, CONCEDE** férias para o servidor RENAN DE SOUZA SEGABINAZZI, matrícula 497-6/0, cargo de Oficial Legislativo, do dia 20/07/2026 a 18/08/2026, referente ao período aquisitivo de 08/07/2025 a 07/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:20ECBCA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR AUGUSTO FRITSCH PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO(A)

PORTARIA Nº 716/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O SENHOR AUGUSTO FRITSCH PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO(A)

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal nº 4072/2026 de 30 de junho de 2026, **CONTRATA** temporariamente o senhor Augusto Fritsch, aprovado (a) em 3° lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 24/2025, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), carga horária de 40 horas semanais, a contar de 20/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:E8F19175

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
NOMEIA A SERVIDORA CATIUCIA TEREZINHA BALLEJO DA SILVA NO CARGO DE DIRETORA FG-3

PORTARIA N° 718/2026

NOMEIA A SERVIDORA CATIUCIA TEREZINHA BALLEJO DA SILVA NO CARGO DE DIRETORA FG-3.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conforme prevê a Lei Municipal nº 1593 de 03 de julho de 2012, nomeia a Servidora CATIUCIA TEREZINHA BALLEJO DA SILVA, matricula 5218-3/1, para o cargo de Diretora FG-3, na EMEF Rocha Pombo, conforme artigo 44 da Lei Municipal 1593 de 03 de julho de 2012, a contar de 22/07/2026, conforme memorando da SMEC nº 1.787/2026 de 16 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 17 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F4FBC472

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA Nº 352/2013 E EXONERA DO CARGO DE DIRETORA FG3 A PROFESSORA LAÍS DENISE STEGLICH

PORTARIA Nº 717/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 352/2013 E EXONERA DO CARGO DE DIRETORA FG3 A PROFESSORA LAÍS DENISE STEGLICH.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA** a professora LAÍS DENISE STEGLICH, matrícula 4623-0/1, do cargo de Diretora FG 3, a partir do dia 20/07/2026, conforme Memorando da SMEC nº 1.786/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 17 DE JULHO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JULHO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:95DD8248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SÚMULAS

SÚMULAS DE: CONTRATOS, ADITIVOS, ATAS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES, TERMOS DE CREDENCIAMENTO, FOMENTO, PARCERIA E DEMAIS ATOS LICITATÓRIOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 13/07/2026/ A 17/07/2026.

CONTRATOS:

095/2026: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. Contratação de instituição ou empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração de questões estritamente inéditas, aplicação de provas (objetivas, práticas e de títulos, conforme o caso), processamento e julgamento de recursos administrativos até a homologação final do Concurso Público para o provimento de cargos públicos efetivos e empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe - RS. R$ 5.000,00.

ADITIVOS:
1º TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. LARISSA DUARTE DOS SANTOS. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo para Contratação Emergencial de Fisioterapeuta.
8º TERMO ADITIVO INCIDENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025. SAFRA DIESEL LTDA. Reequilíbrio financeiro.
3º TERMO ADITIVO INCIDENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023. GENTE SEGURADORA LTDA. Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo e reequilíbrio financeiro.

DISPENSAS:
184/2026: SUTILI VIDROS E ALUMÍNIOS LTDA. Aquisição e instalação de esquadrias em alumínio com tela mosqueteira, destinadas à cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Barãozinho, visando proporcionar maior proteção contra a entrada de insetos, melhorar as condições de higiene e segurança alimentar do ambiente, bem como assegurar maior durabilidade, funcionalidade e adequação do espaço às normas sanitárias aplicáveis. R$ 4.100,00.
185/2026: JORGE ZEZAK. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 105. R$ 4.400,00.
186/2026: TIAGO WISNIEWSKI. Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de calhas e algerozas, reforma de porta de corredor com pintura e instalação, bem como execução de serviços de manutenção em telhado, calhas e algerozas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à manutenção e conservação das instalações da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Barãozinho. R$ 5.512,00.
187/2026: JEAN LUIS SOLDUCHA. Aquisição de serviço para manutenção do veículo nº 75, pertencente à frota do Município de Barão de Cotegipe/RS, visando assegurar seu pleno funcionamento, segurança, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos. R$ 2.867,00.
188/2026: SULPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. Aquisição de papel toalha interfolhado descartável, destinado ao atendimento das necessidades de higiene e limpeza das diversas Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando à reposição e ao abastecimento contínuo dos sanitários, cozinhas, refeitórios e demais ambientes de uso coletivo. R$ 11.275,00.
189/2026: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 125. R$ 2.124,00.
190/2026: BREDA E TORTELLI COMÉRCIAL AGRÍCOLA LTDA/ALCIONEMAR DA ROSA KAMINSKI. Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 125. R$ 15.724,30.
191/2026: ANZILIERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Aquisição de coletes esportivos uniformizados, confeccionados em tecido City, com personalização (logomarca, identificação do Município e demais elementos gráficos), destinados à utilização pelos participantes da equipe de câmbio em jogos, competições e eventos esportivos realizados em outros municípios, visando à padronização da equipe e à adequada identificação dos atletas durante as atividades esportivas. R$ 1.748,00.

Barão de Cotegipe, 17 de julho de 2026.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:DB31831F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.802, DE 17 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo com o Hospital São Valentim, mediante inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços especializados de acompanhamento médico e de enfermagem durante o transporte e a remoção de pacientes, no valor de R$ 30.000,00 mensais, e revoga a Lei Municipal nº 3.794, de 06 de maio de 2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo com o Hospital São Valentim, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.534.748/0001-15, com sede na Rua Aurélio Vieira Gonçalves, nº 291, centro, no município de Barracão - RS, para a prestação de serviços especializados de acompanhamento médico e de enfermagem durante o transporte e a remoção de pacientes.

Parágrafo único. A contratação fundamenta-se no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que autoriza a participação complementar de instituições privadas no Sistema Único de Saúde mediante contrato de direito público ou convênio, com preferência para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos; no art. 24 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que permite ao SUS recorrer a serviços privados quando as disponibilidades públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial; no art. 25 da mesma lei, que estabelece preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para participar do SUS; e no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação quando inviável a competição.

Art. 2º Os serviços contratados destinam-se ao acompanhamento médico e de enfermagem durante o transporte e a remoção de pacientes, sempre que houver necessidade de remoção de munícipe de Barracão - RS, independentemente da instituição hospitalar de origem e da instituição hospitalar de destino, abrangendo transferências de urgência e emergência, em atenção ao princípio da universalidade do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Pela execução dos serviços, o Município pagará ao Hospital São Valentim o valor mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais.
Parágrafo único. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, por intermédio da tesouraria do Município e depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, consignadas nas leis orçamentárias anuais, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. A destinação de recursos a pessoa jurídica privada atende ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige lei específica para a cobertura de necessidades de pessoas jurídicas, e no art. 25 da mesma Lei Complementar, que ressalva as transferências destinadas ao Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Constituem obrigações da contratada (Hospital São Valentim): disponibilizar equipe técnica composta por médico e enfermeiro ou técnico de enfermagem, conforme a exigência técnica, para acompanhamento dos pacientes durante as transferências de urgência e emergência; cumprir e fazer cumprir todas as normas de medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com

equipamentos de proteção individual; manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação; apresentar, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, além de atender integralmente os demais encargos decorrentes da execução do contrato.

Art. 6º Constituem obrigações do contratante (Município de Barracão): efetuar o pagamento ajustado na forma e no prazo convencionados; fornecer ambulância adequada ao tipo de transferência, com documentação regularizada (CRLV, licença sanitária e demais exigências legais), inclusive veículo com suporte especializado quando a condição clínica do paciente assim exigir, a critério do médico responsável do Hospital São Valentim; arcar com os custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo e motorista habilitado; fornecer equipamentos de proteção individual ao condutor da ambulância; e providenciar os medicamentos e materiais necessários ao transporte, conforme relação indicada pelo médico responsável pelo caso.

Art. 7º A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 2º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 8º A contratada deverá apresentar prestação de contas referente aos serviços executados ao final de cada ano de exercício financeiro, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes até a regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 9º. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, desatendimento das determinações do fiscal do contrato, ou razões de interesse público devidamente justificadas.
Parágrafo único. A rescisão do contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao erário, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Art. 10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até a data de 31/12/2028.
§ 1º A prorrogação fica condicionada à comprovação da maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual e à existência de créditos orçamentários vinculados à contratação no início de cada exercício.
§ 2º As partes terão a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação extrajudicial.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.794/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 17 de julho de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6706FD81

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 064/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO VEÍCULO CAMIONETA S10 PLACAS OQK8E97, conforme especificações do termo de referência. Contratada: ZAPAROLI & ANTONIETTI LTDA, CNPJ 06.027.154/0001-53, VALOR: R$ 9.947,00 (nove mil, novecentos e quarenta e sete reais). PRAZO: até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 17 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:6E2D0B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, E OUTROS ITENS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 173/2026

Contratada: VARGAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 36.028.966/0001-84

Objeto: Aquisição de materiais para uso na manutenção das redes de água do Município, e outros itens para manutenção da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 17/07/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 77

Valor: R$ 2.148,16

Barra do Guarita, 17/07/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:26728ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de seguro total para veículos do Município de Boa Vista do Sul. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 03 de agosto de 2026, às 09h, exclusivamente no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 17 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:5BDBF14C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2026

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o edital em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas com máquinas pesadas e caminhões, para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária e à emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, instituído pelas Leis Municipais nº 1.021/21 e 1.278/25, no que diz respeito aos valores. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 9 9968-7458 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:98241616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026** – Contratação de serviços de fretamento de veículos de transporte de passageiros com motorista. Propostas: até às 09:00h do dia 31/07/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 20 de julho de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:40A0B66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0184/2026

DECRETO Nº 0184/2026
Em, 13 de julho de 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.204, de 29 de maio de 2026, que institui o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FMPBEA e o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.204, de 29 de maio de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.204/2026, disciplinando a organização, funcionamento, gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FMPBEA e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEA.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FMPBEA possui natureza contábil e financeira e constitui instrumento de apoio à execução das políticas públicas de proteção, defesa, saúde e bem-estar animal no Município.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 3º O Fundo ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que deverá prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento do COMBEA, inclusive quanto à convocação de reuniões, elaboração de atas e guarda da documentação do Conselho.

Art. 4º Compete ao gestor do Fundo:
I – administrar os recursos financeiros;
II – autorizar despesas, observadas as deliberações do COMBEA e a legislação vigente;
III – elaborar proposta orçamentária anual do Fundo;
IV – manter controle contábil e financeiro dos recursos;
V – apresentar ao COMBEA relatórios de execução financeira sempre que solicitado e, no mínimo, anualmente;
VI – adotar as providências necessárias para abertura e movimentação da conta bancária específica.

Art. 5º A movimentação financeira do Fundo será realizada em conta bancária específica, em instituição financeira oficial, observadas as normas de administração financeira e controle interno do Município.

Art. 6º Os recursos do Fundo somente poderão ser aplicados nas finalidades previstas na Lei Municipal nº 4.204/2026, observando-se:
I – disponibilidade orçamentária e financeira;
II – plano anual de aplicação aprovado pelo COMBEA;
III – legislação de licitações e contratos, quando aplicável;
IV – demais normas de direito financeiro e administração pública.

Art. 7º Poderão ser financiadas com recursos do Fundo, entre outras ações compatíveis com a Lei:
I – campanhas de castração;
II – identificação e registro de animais;
III – aquisição de medicamentos, vacinas, insumos e equipamentos;
IV – contratação de serviços veterinários;
V – campanhas educativas;
VI – apoio a feiras e programas de adoção responsável;
VII – capacitação de servidores e voluntários;
VIII – apoio a projetos de entidades de proteção animal regularmente constituídas.

Art. 8º Os recursos destinados às entidades protetoras deverão ser precedidos de instrumento jurídico adequado, observado o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, quando aplicável.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 9º Os membros titulares e suplentes do COMBEA serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10. Os representantes serão indicados da seguinte forma:
I – o representante do Poder Executivo será indicado pelo Prefeito;
II – o representante das entidades de proteção animal será escolhido dentre entidades regularmente constituídas e atuantes no Município;
III – o representante com atuação profissional na área de bem-estar animal será indicado pelo Prefeito dentre profissionais com atuação comprovada na área.

Parágrafo único. Na inexistência de entidade habilitada ou profissional indicado, poderá ser nomeado representante provisório até a regularização da composição.

Art. 11. O COMBEA elegerá, entre seus membros:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 12. As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, mediante convocação do Presidente.

Art. 13. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – pelo Presidente;
II – pela maioria simples dos membros;
III – pelo Prefeito Municipal, quando houver matéria urgente.

Art. 14. O quórum para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros.

Art. 15. As deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 1º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º Todas as deliberações serão registradas em ata.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 16. A aplicação dos recursos do Fundo observará Plano Anual aprovado pelo COMBEA.

Art. 17. O Plano deverá conter, no mínimo:
I – objetivos;
II – programas e projetos;
III – estimativa de receitas;
IV – estimativa das despesas;
V – cronograma de execução.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

Art. 18. A prestação de contas do Fundo observará as normas da contabilidade pública, do controle interno municipal e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. O Poder Executivo disponibilizará informações sobre receitas e despesas do Fundo em seu Portal da Transparência, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 20. O COMBEA elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da instalação do Conselho.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMBEA, no âmbito de sua competência, e pelo Poder Executivo, observada a legislação vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de julho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de julho de 2026.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D5EF4933

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº0185/2026

DECRETO Nº0185/2026
Em, 14 de Julho de 2026.

Dispõe sobre novo prazo de validade da certidão negativa de débitos municipais, revoga Decreto, e dá outras providências.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de regulamentar e disciplinar a expedição de certidões positivas ou negativas por parte da Fazenda Pública Municipal;

Considerando, em especial o disposto no Parágrafo único, do Art. 128, da Lei Municipal n° 0500/81 - Código Tributário Municipal, ressalvando que a emissão de Certidões Negativas de Débitos não impede o direito da Fazenda Pública, de inscrever e cobrar, a qualquer tempo, quaisquer dívidas que virem a serem apuradas;

Considerando a disposição do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 2215 de 29 de maio de 2006, que atribui e especifica o prazo de validade das certidões positivas com efeito de negativa, em âmbito municipal;

Considerando que o prazo de validade das Certidões Negativas Federais e Estaduais contem com prazo mais extensivo que a municipal, causando transtornos a organização das empresas;

Considerando a inexistência expressa e legal de prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos (CND), buscando agilizar os procedimentos por parte do contribuinte;

D E C R E T A:

Art. 1º - As Certidões Negativas de Débitos Municipais, Certidões Positivas, serão expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

Art. 2º - A certidão terá eficácia, dentro do seu prazo de validade, para prova de quitação de débito tributário e não tributário, vencido até a data da expedição.

Art. 3º - Deverá ser constar expressamente nas certidões emitidas, nos termos deste Decreto, o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e comprovadas posteriormente, mesmo aquelas referentes a períodos compreendidos na certidão expedida.

Art. 4º - A Taxa de expediente e emolumentos serão cobradas de acordo com a Tabela V, da Lei Municipal nº 1.659/2001, alterada pela Lei Municipal nº 3.259, de 22/09/2017.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto Municipal n° 0270/2024 de 08 de agosto de 2024.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de Julho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 14 de Julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DD2F981C

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 463/2026 E DISPENSA 139/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Dispensa por Limite nº 139/2026
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de empresa especializada para locação de estrutura em Grid/Treliças, destinada à montagem da estrutura cênica para o Show das Equipes da Gincana de Butiá 2026, a ser realizado no dia 03 de outubro de 2026, no Ginásio Gastão Hoff, no Município de Butiá/RS.
A estrutura deverá possuir as dimensões aproximadas de 10 metros de largura x 8 metros de comprimento x 3,5 metros de altura, em treliças de alumínio de alta resistência, incluindo todos os acessórios necessários para sua perfeita montagem, fixação e estabilidade.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KELLIN D. C. LOPES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 17/07/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 17 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:64A27843

SETOR DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BUTIA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de prevenção e combate à incêndio, pelo sistema de registro de preços.

Recebimento de propostas até o dia 30/07/2026, às 13:59h e abertura/disputa: 30/07/2026 às 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 20 de julho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:190CE1CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTHER Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

Decreto de suplementação nº4974/2026 de 16 de julho de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [17 de julho] de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:FD7F9938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 064A/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 064A/2026, de 22 de maio de 2026

NOMEIA COORDENADORA DO DEPARTAMENTO PESSOAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom/RS.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora **ALDRI MOSELE GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo de Coordenadora do Departamento Pessoal do Instituto

de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB, a contar de 22 de maio de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de maio de 2026.

Campo Bom, 22 de maio de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:CDFFB0F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DE PORTARIA Nº 091/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 091/2026, de 17 de julho de 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I - Alterar a Classe da servidora **GIZELE VIER**, matrícula nº 85, titular do cargo de Contador, conforme os termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de maio de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, 17 de julho de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral.

Registre-se e publique-se.

DORALICE MARTINS BLOS,
Diretora de Previdência.

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:F94121B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 31 de julho de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição/renovação de licenças de uso do pacote de software Adobe Creative Cloud Pro. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2596E803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 004, Contrato 360/2025, CP 009/2025. Reforma e ampliação da EMEF Santos Dumont. Em favor de: **D. L.. CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Prorrogação até 31/08/2026.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 032/2026, PE 098/2025. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias do Município. Em favor de **MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA**. Alteração: Reequilíbrio econômico-financeiro, alterando o valor unitário do item 001 – Tira Reagente, de R$ 0,048 para R$ 0,27.

Termo Aditivo 003, Contrato 302/2023, CH 003/2023. Permissão remunerada de sala destinada a instalação de loja de gêneros alimentícios. Em favor de **ALINE SMANIOTTO**. **Alteração:** Prorrogação até 07/07/2027. **Valor:** R$ 3.123,48, sendo o valor mensal R$ 260,29.

Termo Aditivo 001, Contrato 026/2026, PE 117/2025. Em favor de: **TAG AV COMERCIO E SERVIÇOS DE ÁUDIO E VIDEO E ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 4.674,33, que representam 13,79% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos

Termo Aditivo 004, Contrato 275/2022, CH 009/2022. Credenciamento de Comunidades terapêuticas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e outras drogas, em regime de residência, para maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino. Em favor de **INSTITUICAO EVANGELICA DESAFIO JOVEM LUZ NO VALE**. Alteração: Prorrogação até 12/07/2027. Acréscimo de 02 vagas adicionais, que representam 25% do quantitativo inicial do contrato. Valor: Até R$ 169.492,80, sendo o valor mensal por vaga de R$ $ 1.412,44 para até 10 vagas.

Termo Aditivo 001, Contrato 144/2026, CP 003/2026. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma do Cemitério Municipal de Campo Bom. Em favor de **GRAMADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 8.227,14, que representam 1,87% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R$ 41.669,32, que representam 9,47% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 059/2025, PE 045/2025. Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte. Em favor de ALLPER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**.** Alteração: Prorrogação de prazo até 25/07/2027. Valor: R$ **25.883,00**.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 060/2025, PE 045/2025. Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Esporte. Em favor de **KELLY TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 25/07/2027. Valor: R$ **1.132.142,00**.

Termo de Rescisão, Contrato 220/2023, CH 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico, sendo uma vaga Tipo I. Em favor de **RESIDENCIAL TERAPEUTICO DE INCLUSAO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**. **Fundamentação Legal:** Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Termo de Rescisão, Contrato 195/2022, CH 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico. Em favor de: **ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE**. **Fundamentação Legal**: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Termo Aditivo 002, Contrato 198/2024, PE 034/2024. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação e recarga de cilindros

de oxigênio. Em favor de **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 15/07/2027. Valor: R$ 77.458,34.

Termo Aditivo 001, Contrato 206/2026, PE 031/2026. contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de serviços de substituição de guarnições (borrachas/vedações) em esquadrias de vidro localizadas no saguão do Centro Administrativo. Em favor de **RZ SOLUCOES LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 6.000,00, que representam 15,58% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 006, Contrato 268/2025, CH 010/2022. Prestação de serviços médicos em consultas ambulatoriais especializadas no âmbito do SUS – PNEUMOLOGISTA e OFTALMOLOGISTA. Em favor de **AMPLAMED SERVICOS MEDICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 19/08/2027. Valor R$ 271.437,50, ficando o valor unitário do item 1 em R$ 123,60, para 1000 unidades, e do item 2 em R$ 118,27 para 1250 unidades.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 062/2025, PE 052/2025. Registro de Preços para aquisição de cestas básicas. Em favor de **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 05/08/2027. Valor: R$ **740.870,00**.

Termo Aditivo 002, Termo de Credenciamento 013/2024, CH 005/2024. Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com Graus de Dependência I, II e III. Em favor de **HUBB RESIDENCIAL SENIOR LTDA**. Alteração: Prorrogação até 18/07/2027.

Termo Aditivo 008, Contrato 080/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 07/08/2026.

Termo Aditivo 005, Contrato 005/2026, CP 008/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica nos serviços de reforma do Largo Irmãos Vetter e impermeabilização do chafariz, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **CASA TOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E FABRICACAO DE LAJES PARA CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 08/08/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 207/2026, DL 070/2026. Prestação de serviço para recolhimento e descarte com destinação final de colchões infantis e uniformes escolares. Em favor de **CRISTIANO CARDOZO AGUIAR.** Alteração: Prorrogação de prazo até 02/08/2026. Acréscimo de R$ 575,00, que representam 25,00% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5FC210CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Em cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Municipal Nº 5601, de 07 de outubro de 2025, a Coordenação do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Campo Bom, torna pública a seguinte **Decisão Final** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 19/06/2026.
Autuado: POUSADA SANTA RITA LTDA- ME
Data da Autuação: 19/06/2026
Data da Decisão: 19/06/2026
CNPJ ou CPF: 00.221.003/0001-55
Processo: 1295
Localidade: Campo Bom
Tipificação da Infração: Lei Municipal nº 1812/1997 art. 91, 104,105 §1º, inciso I.
Decisão Final: Não interposto defesa e recurso à Junta Administrativa, fica mantida a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: Foi aplicada pena de multa. Autuado realizou pagamento.

LUIZA REICHERT
Chefe da Vigilância Sanitária

De acordo:

LUANA CAROLINE SCHNORR
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2DC58FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 107/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Contratação de serviço de mão de obra para jateamento e pintura de placas de sinalização.
FORNECEDOR: JATO E PINTURA SUCESSO LTDA, CNPJ 01.007.779/0002-10.
VALOR TOTAL: R$ 7.234,00 (sete mil e duzentos e trinta e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A31E65BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, CAPUT, combinado com artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 147/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Celebração de convênio e parceria com o Município de Gravataí/RS para a prestação de horas-aula voltadas ao Estágio de Qualificação Profissional (EQP) anual de tiro, além da aplicação de testes práticos de avaliação técnica para a concessão e renovação do porte de arma de fogo dos agentes municipais.
FORNECEDOR: MUNICIPIO DE GRAVATAI, CNPJ 87.890.992/0001-58.
VALOR TOTAL: R$ 30.816,15 (trinta mil e oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BB55480D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 - SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2026**. Tipo: **Menor preço por lote.** Objeto: C**ontratação de serviços de seguro veicular, destinados aos veículos de propriedade do município de Campo Novo/RS.**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **Edital:** disponível a partir do dia 20/07/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 04/08/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 20 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:76295851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 406/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.382/2026, RESOLVE:

CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, referente aos períodos aquisitivos de 04/08/2023 a 03/08/2024 e 04/08/2024 a 03/08/25, ao servidor**RUDIMAR SCHNEIDER.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:9C5E4C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 407/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 16º FESTIVAL INTERESCOLAR ESTUDANTIL DA CANÇÃO (FIEC).

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais e, conforme Memorando 128/2026, **RESOLVE**:

NOMEAR a **Comissão Organizadora do 16º FESTIVAL INTERESCOLAR ESTUDANTIL DA CANÇÃO (FIEC)**, composta pelos seguintes membros:

Coordenadora:
Eduarda Agnes Chagas.

Representantes da Secretaria da Educação e Cultura:
Eliane Lorete Wilhelm,
Loiva Maria Schardong Kotz,
Rosane Teresinha Becker Kotowski.

Representantes das Escolas:
Fausto José Fank,
Edinir Teresinha Anschau Thum,
Renan Kuhn,
Romi Solange Graf Budni,
Vanessa Fátima Dilschneider Schardong.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:EA091363

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 561/2026 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 047/2026

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 20/07/2026 às 10h00min e 23/07/2026 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria pessoal para os servidores do Centro de Odontologia Municipal em virtude da necessidade urgente e imprescindível de assegurar o monitoramento individual de doses de radiação ionizante aos profissionais que atuam no Serviço de RX do Centro de Odontologia Municipal de Capão da Canoa.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 17 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0E94217A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 355/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TOKYO AUTOMOTIVE SERVICE LTDA**.
OBJETIVO: Fica acrescentado a quantidade dos itens no contrato, perfazendo o valor de 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), de acordo com o despacho n° 042.
VIGÊNCIA: 16/09/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 17 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:53C3A1E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 359/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LUCAS BATISTA SILVA LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 01 (um) mês, até a data de 17 de agosto de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato e despacho n° 048.
Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 17/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 17 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:03EF8591

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 372/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **MECANICA LUZARDO LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, até a data de 02 de setembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.
VIGÊNCIA: 02/09/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Capão da Canoa, 16 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:62B9100D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.643/2026

Número do contrato: 434/2026.
Objeto: Contratação de serviços de mão de obra destinados à instalação/assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto e à execução / assentamento de pavimentação com blocos intertravados de concreto (bloquetes / pavers) em vias públicas do Município, para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **GABARITO CONSTRUCOES LTDA.**
CNPJ: 25.533.137/0001-32.
Valor: R$ 110.214,00 (cento e dez mil, duzentos e quatorze reais).

Capão da Canoa, 17 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:ED014D8B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.650/2026

Número do contrato: 435/2026.
Objeto: Aquisição de bloquetes de concreto (pavimento intertravado – PAV), para atendimento das demandas recorrentes de pavimentação, recomposição e requalificação viária do Município, para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **EMBRACOL - EMPRESA BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.**
CNPJ: 14.711.839/0001-42.
Valor: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

Capão da Canoa, 17 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DB937FFB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.212/2026

Número do contrato: 432/2026.
Objeto: Locação de caminhões e máquinas pesadas, para a Secretaria de Coordenação de Distritos.
Contratada: **EV PAVIMENTAÇÕES LTDA.**
CNPJ: 13.457.158/0001-37.
Valor: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

Capão da Canoa, 17 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3E5D25FA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.355/2026

Número do contrato: 433/2026.
Objeto: Contratação do Cantor Léo Paim, para o evento Festival de Inverno Capão Sertanejo, no Largo do Baronda na Beira Mar de Capão da Canoa, dia 19 de julho de 2026, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **LEONARDO PAIM MELO LTDA.**
CNPJ: 15.520.934/0001-21.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Capão da Canoa, 17 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F58F5D30

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0135/2026 EDITAL Nº 565/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - PEUGEOT/206 SW16 ESCA FX de placas DYE9830, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Estrada Federal, 912 - Arco Íris, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0135, lavrado no dia 26/06/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 17 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
José Roberto Rafael Gularte Ramos
Código Identificador:22973E27

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0139/2026 EDITAL Nº 563/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - FORD/FIESTA de placas JCC0J09, de cor Cinza, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Central,1305 - Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0139, lavrado no dia 30/06/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 17 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
José Roberto Rafael Gularte Ramos
Código Identificador:ABC8E8BD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0077/2026 EDITAL Nº 562/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca GM/VECTRA GL de placas MOH7170, de cor Verde, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Mimo de Vênus, Capão Novo, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0129, lavrado no dia 24/06/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 17 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
José Roberto Rafael Gularte Ramos
Código Identificador:3837357A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2026 - A **CÂMARA DE VEREADORES DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação funcional do Auditório Municipal localizado junto à Câmara Municipal de Vereadores de Capitão/RS,** às **08h15min** do dia **31 de julho de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3758-1120.

EDUARDO STEFANI SCHEIDT
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1B7727E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2026

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75,§7º da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 057/2026, que consiste na contratação da empresa CASA DAS RETROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.326.757/0001-93, com sede na Av. Farrapos, 2840, São Geraldo, cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.220-002. objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste Aquisição de conjunto de lâmina curva para motoniveladora Caterpillar 120k 13 furos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contrato válido pelo período de 06 meses, podendo ser renovado na forma da Lei 14.133/2021. O valor total a ser pago é de R$ 6.734,08 (Seis mil setecentos e trinta e quatro reais com oito centavos).

Caseiros, 17 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:9F4EBEB8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **31.07.2026, às 08h30** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2º SEMESTRE DE 2026, conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada presencialmente, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza (Av. José Francisco Mendes, nº 312, Centro da Cidade de Caseiros/RS). Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou através do Site da Prefeitura Municipal www.caseiros.rs.gov.br na aba Licitações.

Caseiros, 20 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:4F0EB2EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de reboco interno e externo, nivelamento de contrapiso e assentamento de revestimento cerâmico em duas salas de aula da Escola Municipal de Educação Infantil Leoni Simon, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 084/2026
Contratado: ADÃO PRESTES LTDA.
CNPJ: 35.350.174/0001-69.
Valor Total: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Cerro Largo, 17 de julho de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:4108A6F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 086/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração do Relatório de Diligência dos Investimentos, exigido para fins de certificação no Programa Pró-Gestão RPPS, em atendimento às disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 086/2026
Contratado: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA.
CNPJ: 14.261.603/0001-51.
Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Cerro Largo, 17 de julho de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:DFC432BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 59/2026, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS DO ESTADO (FME), tendo como contratada a empresa FELIPE LUIS SHCORR, pelo valor total de R$ 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais).

Cerro Largo, 17 de Julho de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:FB46E5C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 60/2026, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A VAN SPRINTER, PLACA JCB9C76, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo como contratada a empresa GENTE SEGURADORA SA, pelo valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Cerro Largo, 17 de Julho de 2026.

Município De Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F8670851

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2026

Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 017/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2027, COM EMISSÃO DE PARECER ATUARIAL, VISANDO AO ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, À MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E À ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO NO PRÓGESTÃO RPPS, tendo como contratado a empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA, pelo valor total de R$ 13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais).

Cerro Largo, 17 de julho de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:F9DE4098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 43/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 43/2026.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.471 de 30 de junho de 2026, **CONVOCA** os aprovados em **Processo Seletivo Simplificado nº**

09/2025, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de outubro de 2025, para assumir os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo serão obedecidos rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária, do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025.
Não havendo interesse do referido cargo, o candidato perderá automaticamente a vaga.

CLASSIF.	CARGO	NOME
1º	Motorista	Olice Luiz Baranzelli

O convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com os seguintes documentos:

Atestado Médico Admissional;
Declaração de Bens e Valores ou Declaração de Imposto de Renda;
Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Alvará de Folha Corrida;
Certidão Judicial Criminal Negativa;
Carteira de Identidade;
CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação (quando requisito para o cargo);
Carteira de Trabalho e Inscrição no PIS/PASEP;
Cartão Nacional de Saúde (SUS);
Documento Militar (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Regularidade e Quitação com o Órgão de Classe (quando requisito para o cargo);
Comprovante de Escolaridade;
Foto atualizada 3 x 4;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Certidão de Nascimento ou Casamento;

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 20 de julho de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:3C5B43F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de mangas para água e acessórios hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chiapetta, pelo período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 29/2026 / Processo Licitatório nº 120/2026
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: KP COMERCIAL LTDA, CNPJ 67.516.847/0001-02, AGROPECUARIA 2 AMIGOS LTDA, CNPJ 02.626.735/0001-50, AGROWEL – AGROPECUÁRIA WESCHTER LTDA – ME, CNPJ: 02.383.141/0001-66, AGROTEC COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ: 30.193.067/0001-50
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:5EABF495

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Contratação, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos, sistemas de iluminação e demais estruturas pertencentes ao Município de Chiapetta/RS, pelo período de 12 (doze) meses
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 30/2026 / Processo Licitatório nº 123/2026
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: DANTAS & ALENCAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.638.517/0001-06, AGROPECUARIA 2 AMIGOS LTDA, CNPJ 02.626.735/0001-50, AGROWEL – AGROPECUÁRIA WESCHTER LTDA – ME, CNPJ: 02.383.141/0001-66, AGROTEC COMERCIAL AGRICOLA LTDA, CNPJ: 30.193.067/0001-50
A ata está disponível na integra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:B6EED05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026, de 13 de julho de 2026.

Prorroga Licença Interesse.

ARLEU VALADAR MACHADO, **Prefeito de Coronel Bicaco,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com a Lei Municipal 4472/2019, de 22 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar Licença para tratar de assuntos particulares a servidora pública municipal **MARINÊS TERESINHA PETRY DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° - A referida prorrogação da licença será pelo período de mais 01 (um), a contar de 15 de julho de 2026.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário. esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:ED669878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2026

PORTARIA Nº 289/2026, de 16 de julho de 2026.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Professora.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002,
Considerando a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando a servidora terem cumprido o prazo de suspensão relativo à licença interesse de 3 anos, 11 meses e 21 dias, segue tabela do tempo de interstício na classe "C".

Base legal	Tempo de interstício na classe "C"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	04/2016 a 02/2018 Período decorrido até suspensão.	1 ano e 10 meses.
Lei Municipal 4629/2020	02/2022 a 04/2026 Período decorrido após suspensão	4 anos e 2 meses.
	Total de tempo na classe "C"	6 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover a servidora, ocupante do cargo efetivo de Professor, da Classe "C" para a Classe "D".

Nome:	Cargo	Nível
KATIRENE PIANA DE OLIVEIRA	Professor 6º a 9º ano	3

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:34C7ED42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Edital Concorrência Pública nº 009/2026
Protocolo Administrativo n° 430/2026

O MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS torna público que a licitação realizada no dia 10 de julho de 2026, às 09h00min, na modalidade Concorrência Pública nº 006/2026, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, e serviços técnicos necessários para contenção em cortina de concreto armado, pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização vertical e horizontal, com extensão aproximada de 370 m na Estrada Municipal Ivo da Rosa, neste município, foi considerada FRACASSADA, em razão de não haverem licitantes habilitados.

Cotiporã, 17 de julho de 2026

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:CC6CB00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 79/2026

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 79/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: HIDROSUL COMERCIO DE ASSISTENCIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO LOTEAMENTO ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO DE ACORDO COM O PLANO DE META/ETAPA 2 DO CONVÊNIO FPE Nº 3425/2024
VALOR R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
INICIO: 17/07/2026 **VIGÊNCIA:** 17/10/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL, PELA EMPRESA: DENNER BATISTELLO

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:38562A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 122/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 20 DE JULHO DE 2026 A 30 DE JULHO DE 2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 30DE JULHO DE 2026, ÀS 09 HORAS. SITE:WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ETAPA II PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA, COM PREVISÃO DE ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 17 DE JULHO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:77B3D65C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: Município de Crissiumal/RS, CNPJ nº 87.613.147/0001-35.
CONTRATADA: COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 03.667.661/0001-63.

ORIGEM: Concorrência Presencial nº 014/2025, Processo Administrativo nº 227/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de pavimentação em CBUQ da Rua Coroados, conforme memorial descritivo e demais anexos.
OBJETO DO ADITIVO: Formalização de supressão quantitativa de itens de engenharia e ensaios laboratoriais previstos e não executados na referida obra, com fulcro no art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 92.702,05 (noventa e dois mil, setecentos e dois reais e cinco centavos), correspondendo ao percentual de 4,54% do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: O valor total do contrato passa de R$ 2.307.137,30 para R$ 2.214.435,25 (dois milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Inalterada, permanecendo vigente até 30/07/2026.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2026.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, I, e art. 125.

Crissiumal/RS, 17 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:382062EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°041/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR, REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1677/2025 e Lei nº1716/2026.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de R$580.132,38 (quinhentos e oitenta mil cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.003- Manut. Sec. Administração
030- 339030- 0001- material de consumo R$ 12.000,00
031- 339033- 0001- passagens e despesas com deslocamento R$ 1.000,00

2.006- Manut. Dpto Tributação/Arrecadação
059- 3390039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 30.000,00

2.004- Dpto Assessoria Jurídica
041- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 65.450,00

2.059- Manut. Sec. de Educação
596- 339030- 0020- material de consumo R$ 10.000,00
597- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 15.000,00

2.010- Manut. Educação Infantil- Pre-Escola
106- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00

1.027- Apoio Serviços Públicos de Saúde
770- 449052- 0040- equipamentos e material permanente R$ 8.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$324.062,38

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
533- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$ 87.620,00

2.068- Manut. do Desporto
439- 339031- 0001- premiações culturais, artísticas, cientificas R$ 17.000,00
Total Geral R$580.132,38
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:
2.004- Dpto Assessoria Jurídica
039- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 51.155,32
040- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 9.241,31

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
071- 339030- 0020- material de consumo R$ 35.000,00

1.067- Manut. Centro Fisioterapêutico
777- 449052- 0040- equipamentos e material permanente R$ 8.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
474- 319004- 4011- contratação por tempo determinado R$ 96.939,00
644- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 100.000,00

2.062- Programa Saúde Bucal
453- 339339- 4501- outros serviços de terceiros P.J. R$214.743,88

2.024- Manut. da Cultura
253- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 9.000,00

1.021- Reserva de Contingencia
245- 99999999- 0001- reserva de contingência R$ 56.052,87
Total Geral R$580.132,38
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de Julho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 14 de Julho 2026.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:5BA8011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº038/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ – 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

DECRETO Nº038/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAÍVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente conforme artigo nº07, parágrafo I, letra "b" da Lei 1677/2025(LOA), DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar e por superávit financeiro do exercício de 2025 no valor de R$120.564,16 (cento e vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.007- Manut. do Ensino Fundamental	
842- 339032- 1001- material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$65.654,16
1.006- Manut. do Ensino Fundamental	
841- 449051- 1001- obras e instalações	R$ 53.200,00
3.008- E.P.I. Deputado Dionilso Mateus Marcon	
830- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J.	R$ 1.710,00
Total	**R$120.564,16**

Art. 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo superávit financeiro do exercício de 2025 conforme demonstrativo-I em anexo e redução de dotações, conforme segue:

a) Redução de Dotações:		
1.021- Reserva de Contingencia		
245- 99999999- reserva de contingencia		R$ 1.710,00
b) Excesso de Arrecadação:		
Saldo Recursos Conta Banco		
47249- Banco Brasil SA	1001	118.854,16
Total R$		**118.854,16**
Total Geral		**R$120.564,16**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 07 de Julho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 07 de Julho 2026.

I - DEMONSTRATIVO PARA ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO SALDO DAS CONTAS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025					
Banco	**Conta contábil**	**Recurso**	**Saldo em 31/12/2025**	**Restos a Pagar**	**Saldo disponível**
47249- Banco Brasil SA	47294	1001	120.591,27	1.737,11	118.854,16
Total geral R$					**118.854,16**

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:EF87C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº040/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei orçamentaria nº 1677/2025 E PELA Lei nº 1715/2026

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação na Transferência de recursos de emenda parlamentares Senador Federal, Emenda de Comissão da Saúde, Convenio Consulta Popular e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no orçamento do Município, no valor total de R$920.272,13 (novecentos e vinte mil duzentos e setenta e dois reais e treze centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

1.069- E.P.I. Senador Luis Carlos Heinze
837- 449052- 4500- equipamentos e material permanente R$ 97.516,00

3.009- Emenda 50410001 Comissão da Saúde
838- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$112.961,00

1.013- Manutenção Departamento de Maquinas
839- 449051- 1095- obras e instalações R$648.525,13

1.010- Manut. Sec. de Agricultura
840- 449052- 1111- equipamentos e material permanente R$ 61.270,00
Total Geral R$920.272,13

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação, recursos de emenda parlamentares Senador Federal, Emenda de Comissão da Saúde, Convenio Consulta Popular e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, conforme segue:
Excesso de arrecadação:
540- 2411501101000000- 1008- Emenda Parlamentar Luis Carlos Hainze R$ 97.516,00

545- 1713501117000000- 4500- Emenda 50410001 Comissão da Saúde R$112.961,00

543- 2422990109000000- 1095- Convenio Recuperação de Pontes R$648.525,13

541- 2422990108000000- 1111- Convenio Consulta Popular Equip. Agricultura Familiar R$ 61.270,00
Total geral R$920.272,13

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de Julho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 14 de Julho 2026.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:329F2527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 026, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDANTES DE DERRUBADAS, PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO AO AUXÍLIO

TRANSPORTE, DE QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1.501, DE 03 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando em especial a Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital nos termos que segue:
Art. 1º Ficam notificados os estudantes de Derrubadas, interessados no recebimento do auxílio transporte, disposto na Lei Municipal nº 1.501/2022, que deverão apresentar atestado atualizado da matricula e frequência do **1º SEMESTRE DE 2026**, e demais documentos exigidos no presente Edital, para fins de habilitação ao pagamento das parcelas referentes aos meses de **março, abril, maio e junho de 2026**.

Art. 2º O Período para cadastramento/habilitação dos estudantes será de **15/07/2026 a 23/07/2026**, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Derrubadas.

Parágrafo Único: a entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação, poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe) e se por outro representante, deverá ser apresentada procuração.

Art. 3º Poderão ser beneficiados os estudantes que se cadastrarem, observadas as condições deste Edital e da Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, devendo cumprir as seguintes exigências:

I - Estudantes de curso em nível superior:

Requerimento do auxílio transporte (modelo em anexo);
RG e CPF do estudante;
Comprovante de matrícula e frequência em curso de ensino superior;
c) Declaração de hipossuficiência financeira (modelo em anexo);
d) Comprovante de residência em Derrubadas/RS;
e) Negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

II - Estudantes de cursos técnicos profissionalizantes, cursos técnicos pós-médio ou cursos técnicos concomitantes em outros municípios:

Requerimento do auxílio transporte (modelo em anexo);
RG e CPF do estudante;
Comprovante de trabalho remunerado em Derrubadas, em horário comercial e comprovante de estar cursando regularmente e presencialmente (à noite) curso técnico profissionalizante, curso técnico pós-médio ou curso técnico concomitante em outros municípios;
Declaração de hipossuficiência financeira (modelo em anexo);
Comprovante de residência em Derrubadas;
f) Negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único - Os documentos apresentados devem estar legíveis, em via original e cópia, e os anexos devidamente preenchidos e assinados pelo estudante interessado ou por seu representante legal.

Art. 4º A aprovação do requerimento e da concessão do benefício será apreciada pelo Município nos termos deste Edital e da Lei Municipal nº 1.501/2022, sendo o valor do auxílio transporte conforme disposto na referida Lei e Decreto Municipal nº 027/2022.

Art. 5º Os estudantes que não efetuarem o requerimento com a apresentação dos documentos exigidos, no prazo estabelecido neste Edital, não farão *jus* ao benefício do auxílio transporte de que trata a Lei Municipal 1.501/2022.
Parágrafo Único. Os estudantes que se utilizam do transporte disponibilizado com veículo do munícipio não farão *jus* ao auxílio transporte, disposto no presente Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 15 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 15/07/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

EXMO. SR.
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL
DERRUBADAS – RS.

_____, brasileiro(a), solteiro/casado, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Derrubadas/RS, estudante do curso de _____, de _____, filho de _____ e de _____, ambos residentes no município de Derrubadas/RS, vem a presença de Vossa Excelência, requerer auxílio, instituído pela Lei Municipal nº 1.501, de 03 de maio de 2022, para custeio das despesas com o transporte.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Derrubadas, _____ de _____ de 2026.

_____
Requerente/Estudante ou Requerente Legal

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
PEDIDO DE AUXÍLIO TRANSPORTE
Lei Municipal nº 1.501/2022

_____, brasileiro, estudante, portador do RG nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, em Derrubadas/RS, DECLARA para os devidos fins e a quem interessar possa que é hipossuficiente em relação ao custeio para o transporte para frequentar curso superior/curso técnico no deslocamento de _____ até _____, por conta disso requer a concessão do Auxílio instituído com base na Lei Municipal nº 1.501/2022.

E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Derrubadas, _____de _____ de 2026.

_____
Requerente/Estudante ou Requerente Legal

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:2D953689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 03/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O presidente da CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo da etapa de seleção dos projetos culturais inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – FOMENTO CULTURAL PNAB**, de acordo com a avaliação realizada pela

CMIC, registrada na Ata nº 01/2026, de 06 de julho de 2026, conforme segue:

PROJETO CULTURAL CATEGORIA 1		
Projeto Cultural	**Proponente**	**Pontuação atribuída**
A PRÁTICA DA BOCHA NA COMUNIDADE	**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA DO LAJEADO LIBRINO**	70
JOGOS CULTURAIS FORTALECENDO LAÇOS ENTRE AS COMUNIDADES	**ASSOCIAÇÃO DE DAMAS INDEPENDÊNCIA DE ESQUINA COLORADA**	**63**
PROJETO CULTURAL CATEGORIA 2		
Projeto Cultural	**Proponente**	**Pontuação atribuída**
INTEGRAÇÃO MUSICAL	**ILTON MARCELO FÜHR**	59
UM SHOW PARA TODOS	**JAIR MARQUES JUNIOR**	59
CONFRARIA DE RETALHOS	**MENANDRA MÁRCIA GOLFETO CASOLA**	43

Os agentes culturais responsáveis pelos projetos selecionados deverão encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, no Departamento Municipal de Cultura, os documentos para a HABILITAÇÃO, conforme item 9.1 do Edital.

Publicado em 14 de julho de 2026.

CARINE ANKLAM
Presidente Da CMIC

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:8C63910B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2026. Processo Licitatório nº 46/2026. Pregão Eletrônico, sob nº 22/2026. Contratada: A. A. BOAVENTURA LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.432.702/0001-6. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para realização do envio mensal das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao eSocial. Valor: R$ 699,96 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) por ano. Vigência: 17/07/2026 à 17/07/2027. Assinatura do Contrato: 17/07/2026.

Derrubadas/RS, 17 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:87963FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MINICIPAL N° 1.716, DE 14 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.677/2025.
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito adicional suplementar por redução de dotações no valor total de **R$ 580.132,38 (quinhentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos)** para cobertura das seguintes rubricas:

2.003- Manut. Sec. Administração
030- 339030- 0001- material de consumo R$ 12.000,00
031- 339033- 0001- passagens e despesas com deslocamento R$ 1.000,00

2.006- Manut. Depto. Tributação/Arrecadação
059- 3390039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 30.000,00

2.004- Depto. Assessoria Jurídica
041- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 65.450,00

2.059- Manut. Sec. de Educação
596- 339030- 0020- material de consumo R$ 10.000,00
597- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 15.000,00

2.010- Manut. Educação Infantil- Pré-Escola
106- 339039- 0020- outros serviços de terceiros P.J. R$ 10.000,00

1.027- Apoio Serviços Públicos de Saúde
770- 449052- 0040- equipamentos e material permanente R$ 8.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
414- 339339- 0040- outros serviços de terceiros P.J. R$324.062,38

2.038- Manut. Equipe Saúde da Família
533- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$ 87.620,00

2.068- Manut. do Desporto
439- 339031- 0001- premiações culturais, artísticas, cientificas R$ 17.000,00
Total Geral R$580.132,38
(quinhentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução de dotações no orçamento do Município, conforme segue:
2.004- Depto. Assessoria Jurídica
039- 319011- 0001- vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R$ 51.155,32
040- 319013- 0001- obrigações patronais R$ 9.241,31

2.007- Manut. do Ensino Fundamental
071- 339030- 0020- material de consumo R$ 35.000,00

1.067- Manut. Centro Fisioterapêutico
777- 449052- 0040- equipamentos e material permanente R$ 8.000,00

2.045- Apoio Serviços Públicos de Saúde
474- 319004- 4011- contratação por tempo determinado R$ 96.939,00
644- 339339- 4011- outros serviços de terceiros P.J. R$ 100.000,00

2.062- Programa Saúde Bucal
453- 339339- 4501- outros serviços de terceiros P.J. R$214.743,88

2.024- Manut. da Cultura
253- 339039- 0001- outros serviços de terceiros P.J. R$ 9.000,00

1.021- Reserva de Contingência
245- 99999999- 0001- reserva de contingência R$ 56.052,87
Total Geral R$580.132,38
(quinhentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de julho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 14 de julho 2026.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:6CC67DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.714, DE 14 DE JULHO DE 2025

Institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC, autoriza o Poder Executivo a efetuar a inscrição do referido fundo junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, instrumento de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos destinados ao fomento das atividades culturais no Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 e com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura será orientado pelos seguintes princípios:
I – democratização do acesso aos recursos públicos de fomento;
II – valorização da diversidade cultural e das expressões locais;
III – promoção da cidadania e da inclusão social por meio da cultura;
IV – transparência, publicidade e participação social;
V – fortalecimento da cultura como vetor de desenvolvimento.

Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – financiar a execução de programas, projetos, ações e atividades culturais no Município;
II – apoiar artistas, coletivos, grupos, produtores culturais e organizações da sociedade civil;
III – promover a formação, pesquisa, preservação e difusão de bens e valores culturais;
IV – incentivar a economia criativa e solidária de base cultural.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – transferências de recursos da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou de outros entes federativos;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos próprios recursos;
V – repasses oriundos de convênios, termos de fomento ou cooperação;
VI – outras receitas legalmente destinadas à cultura.
Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura devem ser depositados em conta bancária específica, proporcionando a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º A gestão do Fundo Municipal de Cultura será exercida pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
I – elaborar o plano de aplicação anual dos recursos do Fundo;
II – executar os programas e projetos aprovados;
III – prestar contas da utilização dos recursos à sociedade e aos órgãos de controle.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Cultura:
I – aprovar o plano anual de aplicação do Fundo Municipal de Cultura;
II – acompanhar e avaliar a execução dos recursos e seus impactos culturais;
III – propor diretrizes para editais e seleções públicas.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura podem ser aplicados por meio de:
I – editais públicos de seleção, com critérios objetivos, transparentes e democráticos; II – premiações e bolsas de estímulo à produção e difusão cultural;
III – termos de fomento ou de cooperação com organizações da sociedade civil;
IV - promoção de eventos com mérito cultural, estimulando a economia criativa;
V – apoio direto a ações, programas e projetos culturais de interesse público.

Art. 9º As modalidades de fomento devem respeitar o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 2024, observando:
I – a distinção entre fomento e contratação;
II – a simplificação de exigências para pequenos produtores e grupos informais;
III – o incentivo à descentralização territorial e temática.

Art. 10. Os proponentes contemplados com recursos do Fundo Municipal de Cultura devem apresentar prestação de contas simplificada ou detalhada, conforme regulamento específico, respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a inscrição do Fundo Municipal de Cultura – FMC, instituído pela presente Lei, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil.

Art. 12. A regulamentação desta Lei poderá ser realizada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 14/07/2026.

LUÍS CARLOS SEFFRIN
Sec. Mun. de Administração.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:E63DB911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.715, DE 14 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.677/2025.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação, por Transferência de recursos de emenda parlamentar de Senador, Emenda de Comissão da Saúde, Convênio da Consulta Popular e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no valor total de **R$ 920.272,13 (novecentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos)** para cobertura das seguintes rubricas:

1.069- E.P.I. Senador Luís Carlos Heinze

837- 449052- 4500- equipamentos e material permanente R$ 97.516,00

3.009- Emenda 50410001 Comissão da Saúde
838- 339339- 4500- outros serviços de terceiros P.J. R$112.961,00

1.013- Manutenção Departamento de Máquinas
839- 449051- 1095- obras e instalações R$648.525,13

1.010- Manut. Sec. de Agricultura
840- 449052- 1111- equipamentos e material permanente R$ 61.270,00
Total Geral R$920.272,13
(novecentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por excesso de arrecadação, com recursos de emenda parlamentar de Senador, Emenda de Comissão da Saúde, Convênio da Consulta Popular e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, conforme segue:
Excesso de arrecadação:
540- 2411501101000000- 1008- Emenda Parlamentar Luís Carlos Heinze R$ 97.516,00

545- 1713501117000000- 4500- Emenda 50410001 Comissão da Saúde R$112.961,00

543- 2422990109000000- 1095- Convênio Recuperação de Pontes R$648.525,13

541- 2422990108000000- 1111- Convênio Consulta Popular Equipamentos
para a Agricultura Familiar R$ 61.270,00
Total geral R$920.272,13
(novecentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais e treze centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 14 de julho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 14 de julho 2026.

CELSO BUSATTO
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:1D00F865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 13 DE JULHO DE 2026

Concede férias a servidor municipal e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **LUIS CARLOS GROLLI,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de férias, a contar de 20/07/2026 à 03/08/2026, referente ao período aquisitivo de 07/12/2024 a 06/12/2025.

Quinze (15) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos anteriormente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 13 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 13/07/2026.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:486A679A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FRONTEIRA DO HORIZONTE CNPJ nº 89.921.746/0001-41- Contrato Administrativo nº 301/2026 – Chamamento Público 003/2026 – Patrocínio ao evento denominado Noite Cultural Tradicionalista: Os Monarcas no CTG Valor R$ 30.000,00 Assinatura: 16/07/2026

– QUINTA SEM LEI CNPJ nº 55.938.031/0001-80 - Contrato Administrativo nº 302/2026 – Chamamento Público 003/2026 – Patrocínio ao evento denominado Monumento a São Roque Valor R$ 30.000,00 Assinatura: 16/07/2026

– BR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ nº 13.476.911/0001-31- Contrato Administrativo nº 303/2026 – Concorrência Presencial 003/2026 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de meio-fio no loteamento industrial de propriedade do município, conforme contrato particular de abertura de crédito fixo para financiamento para ao setor público nº07/2026 – Programa Badesul Cidades. Valor R$ 116.450,00 Assinatura: 17/07/2026

– REFRIGERAÇÃO PETERMANN LTDA CNPJ nº 04.010.896/0001-40- Contrato Administrativo nº 304/2026 – Pregão Presencial 034/2026 – Aquisição de tubos galvanizados para manutenção do abatedouro municipal em Esquina Grápia. Valor R$ 6.300,00 Assinatura: 17/07/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:129BF277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL – TEC

N.º 01/2026. PROPONENTE CONTEMPLADA: Centro de Tradições Gaúchas Fronteira do Horizonte. PROJETO CULTURAL: “A Alma Gaúcha em Movimento”. Tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento

Público N.º 35/2026 de Doutor Maurício Cardoso, nos termos da Lei N.º 14.399/2022 (PNAB), da Lei N.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto N.º 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto N.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Valor R$ 25.541,77 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: (771) 10.01.13.392.0124.17 – 3350 43. Apoio e Incentivo as Atividades Culturais. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei N.º 14.399/2022. Vínculo 719. Estado do Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso. CNPJ: 92.465.210/0001-73. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Rua Marechal Deodoro, N.º 967, Centro Administrativo Municipal, CEP: 98.925-000. Telefone: (55) 999841995. E-mail: pdrmcard@pdrmcard.com.br - Data da assinatura: 14 de julho de 2026. VIGÊNCIA: 14 de maio de 2027.

N.º 02/2026. PROPONENTE CONTEMPLADA: Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Doutor Maurício Cardoso. PROJETO CULTURAL: " Jugentanzgruppe: 20 anos de Cultura e Inserção Comunitária". Tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Chamamento Público N.º 35/2026 de Doutor Maurício Cardoso, nos termos da Lei N.º 14.399/2022 (PNAB), da Lei N.º 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do Decreto N.º 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto N.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Valor R$ 25.541,77 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: (771) 10.01.13.392.0124.17 – 3350 43. Apoio e Incentivo as Atividades Culturais – 0013.0392.0208.2339. Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei N.º 14.399/2022. Vínculo 771. Estado do Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Doutor Maurício Cardoso. CNPJ: 92.465.210/0001-73. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Rua Marechal Deodoro, N.º 967, Centro Administrativo Municipal, CEP: 98.925-000. Telefone: (55) 999841995. E-mail: pdrmcard@pdrmcard.com.br - Data da assinatura: 14 de julho de 2026. VIGÊNCIA: 14 de maio de 2027.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:DDDF6238

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17.26 - PR 20.26

Ata de Registro de Preços nº 17/2026 - Pregão nº 20/2026: Fornecimento de material educativo e esportivo.
Empresas:4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, ARENA ESPORTES LTDA A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CS COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, DIDIO BRINQUEDOS E PLAYGROUND LTDA, Educativa Comercio de Livros e Brinquedos Ltda, G A DA COSTA - ESPORTES LTDA, K.S. Artigos Esportivos Eireli, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, PARASOU E-COMMERCE LTDA, QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA e SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA - Valor Total Estimado R$ 368.512,00. - Vigência: 21/07/27.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:62744615

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58.26

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026: Data: 05/08/2026 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de materiais de expediente. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:89BBC5A2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.326, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.326, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a cessão de bem móvel ao CBV – Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de bem móvel ao CBV – Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul, inscrito no CNPJ nº 10.424.594/0001-11, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de suas atividades institucionais de proteção e defesa civil, prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências e demais ações de interesse público.

Art. 2º O bem móvel objeto da cessão corresponde ao patrimônio municipal nº 102428, consistente em 01 (um) fogão industrial de 06 (seis) bocas, marca MR Standart, com forno de tampa em inox, capacidade de 55 litros, queimadores de 30x30.

Art. 3º A cessão de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à utilização do bem no desenvolvimento das atividades institucionais do CBV – Associação Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul, especialmente para apoio à estrutura de atendimento, preparo de refeições durante plantões, treinamentos, cursos, operações e demais ações relacionadas à prestação dos serviços de interesse público.

Art. 4º O bem cedido deverá ser utilizado em conformidade com o interesse público, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista nesta Lei, bem como sua alienação, cessão ou transferência a terceiros sem autorização expressa do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 15 de julho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:E512B28D

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.327, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.327, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.713, de 29 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FUMDER, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 2.713, de 29 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 7º (...)*
Parágrafo único. Serão passíveis de indenização:
I – Os pequenos produtores rurais cujos animais forem atestados como reagentes à brucelose e tuberculose bovídea e encaminhados para abate sanitário, conforme legislação específica – Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Bovina (PNCEBT), sendo o valor da indenização calculado mediante avaliação individual dos animais atestados reagentes por comissão previamente designada pelo COMDER, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do animal;
II – Os pequenos produtores rurais que comprovarem a perda de bovinos destinados à atividade leiteira ou de corte em decorrência de enchente, inundação ou outro evento climático extremo ocorrido no território do Município, desde que reconhecido por decreto municipal de emergência ou estado de calamidade pública.
§ 1º A indenização prevista no inciso II será calculada com base na avaliação dos animais realizada conforme critérios definidos em regulamento.
§ 2º O valor efetivamente devido a cada beneficiário será definido proporcionalmente ao montante total das perdas apuradas e à disponibilidade financeira destinada à ação, observados os critérios estabelecidos em regulamento.
§ 3º Os critérios para habilitação dos beneficiários, comprovação das perdas, apuração dos valores indenizáveis, forma de rateio dos recursos disponíveis e demais procedimentos necessários à concessão da indenização serão definidos em regulamento."

Art. 2º O §4º do art. 8º da Lei Municipal nº 2.713, de 29 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 4º Em caráter excepcional, nos casos de indenização previstos nesta Lei, o valor poderá exceder ao limite previsto neste artigo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 15 de julho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:770DDB5F

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.328, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.328, DE 14 DE JULHO DE 2026.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.493, DE 21 DE JUNHO DE 2002, QUE "INSTITUI E REGULAMENTA O ADICIONAL DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002, que institui e regulamenta o adicional de função aos servidores públicos municipais, com a finalidade de uniformizar sua disciplina jurídica, fortalecer a governança administrativa, estabelecer critérios para a concessão das parcelas remuneratórias, assegurar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º A Ementa e os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*INSTITUI E REGULAMENTA O ADICIONAL DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DESIGNADOS PARA O EXERCÍCIO DE COMISSÕES E FUNÇÕES ESPECIAIS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 1º Fica instituído o adicional de função destinado aos(às) servidores(as) designados(as), mediante Portaria da Prefeita Municipal, para exercer atividades em comissões, funções especiais ou encargos previstos nesta Lei.

Art. 2º Ao(À) servidor(a) designado(a) para exercer as funções previstas nesta Lei poderá ser concedido adicional de função, observado o teto remuneratório estabelecido para a função de Presidente de Comissão e o teto remuneratório estabelecido para a função de Membro de Comissão, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º As Comissões previstas por esta Lei, serão:
I – Comissão de Contratação;
II – Comissão de Apoio nas Licitações;
III – Comissão de Sindicância;
IV – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
V – Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;
VI – Comissão Permanente de Avaliação de Áreas;
VII – Comissão de Controle Urbanístico – CCURB;
VIII – Comissão de Acompanhamento, Cobrança e Fiscalização do ITR;
IX – Comissão de Transporte Escolar;
X – Pregoeiro;
XI – Comissão de Patrimônio e Inventário de Bens de Consumo, de Valores e de Leilão;
XII – Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF;
XIII – Comissão de Processo Administrativo Especial e Processo Administrativo Licitatório Municipal – PAE/PALM;
XIV – Comissão de Prevenção, Controle e Monitoramento de Utilização e Ocupação de Áreas Públicas;
XV – Comissão de Guarda de Veículos.

§ 2º Aos (Às) servidores(as) designados(as) para as comissões previstas neste artigo poderá ser concedido adicional de função até o

teto remuneratório de R$ 500,00 (quinhentos reais), observado o disposto no caput.
§ 3º Aos (Às) servidores(as) designados(as) para exercer a função de Pregoeiro e aos(às) servidores(as) designados(as) para exercer a função de Presidente de Comissão, poderá ser concedido adicional de função até o teto de R$ 1.000,00 (mil reais), ficando vedada a acumulação da função de Presidente de Comissão com a função de Pregoeiro.
§ 4º Os valores previstos nesta Lei poderão ser revistos ou atualizados por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º O adicional de função previsto nesta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando seu pagamento quando houver a revogação da Portaria de designação ou o encerramento do exercício da função.
§ 1º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao(à) servidor(a) que permanecer afastado(a) por período superior a 14 (quatorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 2º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função previsto nesta Lei.
§ 3º As Comissões deverão registrar suas reuniões, indicando local, data, horário, pauta e deliberações dos trabalhos.
§ 4º O(A) Presidente de cada Comissão deverá encaminhar mensalmente a efetividade dos membros à Secretaria Municipal da Administração, assim como o(a) Procurador(a) de Compras responsabilizar-se-á pelas efetividades estabelecidas no art. 2º II e X.

Art. 4º A designação dos(as) servidores(as) para o exercício das funções previstas nesta Lei será realizada mediante Portaria da Prefeita Municipal, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 5º Cada Comissão poderá ser composta com o número máximo de 5 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Presidente e 04 (quatro) Membros.
§ 1º Excetua-se do caput deste artigo, a Comissão de Apoio nas Licitações que não contará com Presidente e poderá ser composta por até 9 (nove) membros, organizados em 3 (três) grupos de 3 (três) membros cada, possibilitando a atuação simultânea em procedimentos licitatórios distintos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Os Pregoeiros ficam limitados ao quantitativo de 05 (cinco) servidores, efetivo, com responsabilidade primária perante os Órgãos de Fiscalização e Controle;
§ 3º O recebimento do adicional de função de Presidente de Comissão ou de Pregoeiro, veda o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, disciplinando os critérios administrativos para a concessão, manutenção, redução, suspensão e restabelecimento dos adicionais de função, observados o interesse público, a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os tetos remuneratórios fixados nesta Leis.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.493, de 21 de junho de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Eldorado do Sul, 16 de julho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:02384536

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 721, DE 16 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 721, de 16 DE JULHO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DOPLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA (PDDU)"

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, Prefeita Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Memorando 1Doc nº 11.448/26, **DESIGNA** servidores para compor a **COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DOPLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA (PDDU)**, sem a percepção de remuneração para os membros indicados, conforme segue:

- Procuradoria-Geral do Município (PGM):
Procurador Adjunto -Julio Cesar Gomes dos Santos - Matrícula7251-6

- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:
Biologa -Jessica Pivetta de Toledo - Matricula 7373-3

-Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Captação de Recursos:
Engenheira Civil -Julia Luiza Kroth Kunz - Matrícula6888-8
Engenheiro Civil -Henrique Aguiar Burger - Matrícula 3026-0

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:19112F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 1016/2026

PROCESSO Nº 1170/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1016/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa **ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA (CNPJ: 01.820.705/0001-18)** visando fornecimento de **PNEUS**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 17-07-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:F35A6DD7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 42/2026

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada para serviços de **ANÁLISE** e **TRATAMENTO** da **ÁGUA CONSUMIDA** nas **ESCOLAS DO INTERIOR**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **03-08-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **03-08-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 17-07-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:2BC42501

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 47/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, **exceto itens de ampla concorrência,** conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **PNEUS**, **CÂMARAS DE AR** e **PROTETORES**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **31-07-2026**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **31-07-2026**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 17-07-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:87EF2F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 2.809/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a vigência de processos seletivos específicos e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização de processos seletivos mais recentes, com novos e melhores padrões e critérios de avaliação, para atender aos fins desejados pela municipalidade, considerando se tratar especificamente a um processo seletivo, considerando que estes processos seletivos se destinam a formação de cadastro reserva para eventual e futura contratação temporária, considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência RESOLVE:
Art. 1º - Ficam declarados com sua vigência encerrada, a contar de 16 de janeiro de 2026, os processos seletivos simplificados nº 002/2024 e 001/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 16 dias do mês de janeiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

ADENILTO CONTI
Secratário de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:76917A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 2811/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta parte da Lei Municipal nº 2.116/2025 e dá outras providências.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a edição da Lei Municipal nº 2.116/2025, considerando o interesse público, a oportunidade e conveniência **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica aprovado o Formulário de Adesão, em anexo, ao Programa de Padronização de Passeios, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2025.
Art. 2º - O particular interessado, quando do preenchimento do formulário padrão, além das informações que deles são exigidas, poderá fazer acompanhar outras informações e ou documentos que julgar pertinentes e importantes a análise do pedido.
Art. 3º - O pagamento ocorrerá após a vistoria e medicação do setor de Engenharia do Município, com parecer de regularidade quanto as disposições da Lei Municipal e as regras do benefício, por metro quadrado efetivamente executado, conforme estabelecido pela norma municipal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2025.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO, CONCORDÂNCIA E COMPROMISSO
Programa de Padronização de Passeios
Lei Municipal nº 2.116/2025.
Requerimento:
Contribuinte: _____
CPF/CNPJ nº ____
Endereço do Imóvel participante do programa: _____
_____
_____
Área a ser pavimentada: _____
_____
Dados bancários do Contribuinte para depósito do auxílio, se deferido:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Titular: _____
Observações: _____
_____
_____
_____
Enquadramento:

(__) Se edificado pelo Poder Público Municipal
Valor em reais da parcela(50%) de responsabilidade do contribuinte R$ _____
Valor em URM´s da parcela(50%) de responsabilidade do contribuinte R$ ___
Número de parcelas, em URM´s, em que se dará o pagamento:_____
Percentual do Rebate/Desconto(Art. 8º LM 2.116/25): _____
(__) Se edificado pelo Particular/Contribuinte
Valor de R$ 60,00 (sessenta) reais por metro quadrado de passeio edificado.
O Contribuinte acima identificado Declara ter pleno conhecimento, e expressa concordância, do Programa de Padronização de Passeios instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2025, suas regras, condições, direitos e obrigações, e pelo presente, de modo livre e consciente, Adere ao programa e se compromete em pagar ao Município o valor que lhe cabe na fração da obra, caso a mesma seja executada pelo Poder Público ou com o recebimento do auxílio caso a mesma seja executada pelo Contribuinte/Particular, e também a observar todas as demais disposições do programa.
O contribuindo concorda com a padronização instituída pela Lei Municipal nº 2.1166/2025 e bem como com todas as intervenções em seu imóvel que se fizerem necessárias para sua implantação e ou determinadas pelo Poder Público Municipal.
Entre Rios do Sul/RS _____
__
Contribuinte/Particular
Vistoria Prévia:
Área a ser pavimentada: _____
_____
Dimensões: _____
_____
Observações: _____
_____
_____
_____
Entre Rios do Sul/RS _____
_____
Engenharia
Deferimento/Indeferimento:
Área a ser pavimentada deferida: _____
_____
Dimensões Deferidas: _____
_____
Razões do Indeferimento: _____
_____
_____
Observações: _____
_____
_____
_____
Entre Rios do Sul/RS _____
_____
Secretaria de Obras
Vistoria Posterior:
Área pavimentada: _____
_____
Dimensões: _____
_____
Valor total do Auxílio em R$ _____
Observações: _____
_____
_____
_____
Entre Rios do Sul/RS _____
_____
Engenharia
Autorização para Pagamento/Indeferimento:
Área pavimentada: _____
_____
Valor total do Auxílio em R$ _____
Razões do Indeferimento: _____
_____
_____
Observações: ____
_____
_____
_____
Entre Rios do Sul/RS _____
_____
Secretaria de Obras

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:C32FBFFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°2810/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a quadra 8 da Vila Tractebel, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. No uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de ações com vistas a potencialização da vocação turística local, considerando as características e localização do imóvel, condicionantes a sua escolha, considerando a avaliação realizada pela comissão especialmente designada, considerando que o preço é compatível com o praticado no mercado, considerando a oportunidade, conveniência e interesse público.
RESOLVE:
Art. 1°- Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando da realização de ações com vistas ao impulsionamento do turismo local, em especial junto ao lago e parque aquático, em sua área urbana, a integralidade do imóvel da quadra 08, da Vila Tractebel, com área de 5.193,25m² e inscrito no Registro de Imóveis de São Valentim sob as matrículas nº 11.452, de propriedade de Engie Brasil Energia S.A.
Art. 2° – As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.
Art. 3°. – Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.
Art. 4°. – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, aos 02 de fevereiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENILTO CONTI
Secretário da Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:D21B0651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 2816 /2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Proíbe o uso de qualquer aparelho sonoro junto ao Parque Náutico Municipal, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando se tratar ao Parque Náutico de um espaço de uso comum, de responsabilidade do Município, considerando a necessidade e manter um ambiente agradável para todos os usuários do local, considerando a notícia de frequentes e reiterados atos de abuso do volume de instrumentos sonoros no local, causando perturbação e incômodo aos usuários, considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Proibido o uso de qualquer tipo de aparelho sonoro para a reprodução de qualquer tipo de som junto o Parque Náutico do Município.

Art. 2º - Excepciona-se do disposto no artigo anterior os eventos e ou atividades realizadas diretamente pelo Município ou por terceiros desde que expressamente autorizado pelo Município.
Art. 3º - A inobservância da proibição de que trata o artigo primeiro sujeitará o infrator a registro de boletim de ocorrência, comunicação aos órgãos de segurança e perda do aparelho sonoro e ou veículo se automotivo, além de outras cominações legais, cíveis e criminais.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 10 dias do mês de março de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:EDEC60EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 2.823/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. No uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atendimento de família em situação de vulnerabilidade social acarretado por evento climático adverso, nos termos da manifestação da Defesa Civil local e da Assistência Social local, considerando as características e localização do imóvel, condicionantes a sua escolha, considerando a avaliação realizada pela comissão especialmente designada, considerando que o preço é compatível com o praticado no mercado, considerando a oportunidade, conveniência e interesse público.
RESOLVE:
Art. 1°- Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objetivando o abrigamento de família em situação de vulnerabilidade causada por evento climático adverso, o imóvel urbano, localizado na Rua Santo Antônio, 35, Bairro Esperança, inscrito no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 4.582, de propriedade de Tais Rodrigues Vieira.
Art. 2° – As despesas decorrentes do presente decreto, no valor de até R$ 81.842,38 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) e correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.
Art. 3°. – Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.
Art. 4°. – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, aos 15 de abril de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENILTO CONTI
Secretário da Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:82AA4E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.807, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

ESTABELECE CALENDÁRIO PARA A COBRANÇA DE ALVARÁS EXERCÍCIO 2026.

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a data de 28 de fevereiro de 2026, como último dia para o pagamento dos alvarás de localização, inspeção sanitária e vistorias, previstos na legislação municipal.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Sul - RS, 16 de janeiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em data supra.

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:EB8A14A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.821/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Designa os órgãos de governo e as entidades representativas da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.507, de 28 de dezembro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º Comporão os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, membros das seguintes secretarias de governo:
I – Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social;
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
III – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação;
IV – Secretaria Municipal de Saúde.
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Art. 2º Comporão os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, membros das seguintes entidades:
I – Adecova;
II – Associação Aflorar;
III – Ascar Emater
IV – Usuários de política de assistência social.
V – Representante da Pastoral da Pessoa Idosa
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.537 de 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de março de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:E807B326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.830/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Estabelece calendário para o pagamento do IPTU exercício 2026.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente do disposto na Lei Municipal nº 1.799/2017,
DECRETA:
ART. 1º Fica estabelecido o seguinte calendário para o pagamento do IPTU, exercício de 2026:
De forma parcelada, nas datas de 31 de julho, 31 de agosto, 30 de setembro e 31 de outubro, todas de igual valor;
À vista, até a data de 31 de julho, com desconto de 10% (dez por cento).
ART. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENTRE RIOS DO SUL, 10 DE JUNHO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:009B1BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2832/2026

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no DIA 01 DE JULHO DE 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, no horário das 13:30 às 17:00 horas, na cidade de ENTRE RIOS DO SUL / RS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º - A normatização necessária à realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão consolidadas e oficializadas mediante portarias e/ou atas do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre Rios do Sul – RS.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

IRSON MILANI
CPF: 668.273.370-49

ADENILTO CONTI
CPF: 627.188.780-53

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:68EBC41E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2806/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N° 2806/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Regulamenta no âmbito do Município de Entre Rios do Sul - RS, a Lei Federal nº 14.133/21, e dá outras providências.

Irson Milani, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, RS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1º - As licitações, a nível local, deverão observar o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.
Art. 2º - A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na sua aplicação a nível local observará, também, o disposto no presente Decreto, o qual abrange todos os órgãos da administração direta municipal.
Art. 3º - Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.
Art. 4º As licitações no Município serão realizadas nas modalidades estabelecidas no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzidas por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, a qual comporá a comissão de contratação.
Art. 5º Ao agente de contratação, de que trata o inciso LX do artigo 6º, combinado com o inciso I do artigo 176, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo Primeiro: A comissão de contratação, de que trata o inciso L do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzirá o diálogo competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
Parágrafo Segundo: O agente de contratação, assim como os membros da comissão de contratação, poderão ser servidores dos quadros do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
Parágrafo Terceiro: O agente de contratação e a comissão de contratação serão auxiliados por equipe de apoio formada por, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
Parágrafo Quarto: O edital de licitação deverá observar o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o presente Decreto, no que couber.
Parágrafo Quinto: Para elaboração de editais de certames, acompanhamento de licitações em todas as suas fases, o agente de contratação e a comissão de contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico, com auxílio de sua equipe de apoio e, também, de profissionais especializados ou empresas de consultorias.
Parágrafo Sexto: O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação e, no caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial do edital, o mesmo será republicado com a antecedência temporal definida em lei ou, no caso que a mesma não implique em alteração de propostas ou a

inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes, sem a necessidade de alteração de datas.
Parágrafo Sétimo: Nas licitações na modalidade pregão, em qualquer de suas formas, o agente de contratação atuará na função de pregoeiro.
Art. 6º - Na designação de agentes públicos para atuar como fiscal de contratos e gestor de contratos, a autoridade municipal observará, além de outras eventuais disposições, o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
Parágrafo Primeiro: Ao gestor de contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento do Município.
Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato, seja administrativo ou técnico, é o servidor designado para acompanhar a execução física do contrato, sendo o responsável direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada.
Parágrafo Terceiro: O fiscal de contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sempre que entender necessário.
Art. 7º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município, além de seguir um padrão, deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo Primeiro: Na especificação de itens de consumo, o Município buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o menor preço.
Parágrafo Segundo: Para efeito deste regulamento, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
a) durabilidade: quando, em uso normal, se perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 02 (dois) anos;
b) fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
c) perecibilidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde-se as suas características normais de uso;
d) incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
e) transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.
Art. 8º - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
II - artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;
III - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.
Art. 9º - Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:
I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;
II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;
III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 10 - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da adoção do procedimento de pesquisa de preços respeitados os parâmetros previstos no parágrafo 1º do artigo 23 da Lei no 14.133/21, sem prejuízo do disposto em eventual regulamento municipal específico.
Art. 11 - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação, que se tenha justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
Parágrafo Primeiro: No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
Parágrafo Segundo: Na hipótese do parágrafo anterior deste artigo será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.
Art. 12 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o fornecedor escolhido para contratação deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de contratos ou notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 13 - Os autos do processo de contratação direta embasada na Lei Federal nº14.133/21, que compreende hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, serão instruídos conforme o artigo 72 da mencionada norma, nos termos que seguem:
I - Abertura do processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação, com a apresentação de documentação formalizando a demanda, pelo setor requerente, que contenha a descrição do que se pretende contratar, a motivação da contratação e o enquadramento legal;
II - Elaboração de prévia pesquisa de mercado, em observância ao artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, para fins de constatação da estimativa da despesa;
III - Em se tratando de inexigibilidade de licitação, será necessária a comprovação do cumprimento dos requisitos que enquadram o caso concreto em alguma das hipóteses contidas nos incisos ou no caput do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/21;
IV - Confecção de parecer jurídico, quando for o caso, elaborado de acordo com o artigo 53, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
V - Demonstração da existência e da compatibilidade de recursos orçamentários para com o compromisso a ser firmado;

VI - Comprovação dos requisitos de habilitação pelo contratado, previstos no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº14.133/21, bem como dos requisitos de qualificação mínima necessários à contratação;
VII - Elaboração de justificativa que demonstre a razão da escolha do contratado e do preço a ser pago pela contratação, conforme o fundamento legal da dispensa e/ou inexigibilidade;
VIII - Autorização da autoridade competente;
IX - Minuta do instrumento contratual ou sua substituição por carta-contrato, nota de empenho da despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, conforme o caso;
X - Divulgação da contratação no sítio eletrônico oficial do Município ou jornal de circulação regional.
Art. 14 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 15 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação, a solicitação efetuada pela Administração Pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, mensagens de texto em aplicativos ou SMS, devendo as respectivas diligências serem materializadas no processo por meio de *prints*, impressos e certidões com fé pública.
Art. 16 - Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contigo no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, bem como os eventuais regulamentos específicos.
Art. 17 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.
Art. 18 - No processo de licitação será estabelecida margem de preferência para:
I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
Parágrafo Primeiro: A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:
I - será definida em decisão fundamentada da autoridade administrativa municipal, no caso do inciso I do caput deste artigo;
II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;
Parágrafo Segundo: Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo Federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).
Parágrafo Terceiro: Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exigir que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Federal.
Art. 19 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação previa dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação do agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
Parágrafo Primeiro: O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
Parágrafo Segundo: A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
Parágrafo Terceiro: Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
Art. 20 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
Parágrafo Primeiro: A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar ou do termo de referência.
Parágrafo Segundo: Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.
Art. 21 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo Único: Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos parágrafos terceiro e quarto do artigo 88 da Lei Federal n. 14.133/21, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.
Art. 22 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.
Parágrafo Primeiro: Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no Município;
II - empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
III - empresas brasileiras;
IV - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
V - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
Parágrafo Segundo: As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
Art. 23 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta que tenha como base o preço de referência.
Art. 24 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, estes deverão ser encaminhados ao Município na forma estabelecida nos atos convocatórios em cada oportunidade.
Art. 25 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnica - profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a comissão de contratação realize diligência para confirmar tais informações.
Art. 26 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução

Normativa nº 03/18, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 27 - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28 - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Parágrafo Único: O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que verificada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 30 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao agente de contratação promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 31 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o agente de contratação poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único: Não havendo êxito nas negociações, a autoridade administrativa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 32 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

Art. 34 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

Parágrafo Primeiro: O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

Parágrafo Segundo: A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

Parágrafo Terceiro: A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

Parágrafo Quarto: Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços.

Parágrafo Quinto: O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto: O prazo para credenciamento poderá ser reaberto, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 35 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares adotarão preferencialmente a forma eletrônica.

Art. 36 - A impossibilidade de subcontratação total ou parcial, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Parágrafo Segundo: Se a licitação optar pela adoção de cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes, o mesmo deverá ser exigido do subcontratado.

Parágrafo Terceiro: No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria jamais poderá ser considerada subcontratação.

Art. 37 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo Primeiro: O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Parágrafo Segundo: Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 38 - As sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio, conforme legislação municipal vigente, observado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 39 - Em âmbito municipal, aplicar-se-á as disposições do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo:

I - publicar, na página oficial do Município ou no Licitacon, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato no mural público localizado no átrio da Prefeitura Municipal;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

III - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Art. 40 - Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a

Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 41 - É direito da Administração Pública reter pagamento pelos serviços prestados de fornecedores de serviços que comprovadamente não estiverem regulares com os vencimentos de seus empregados ou para preservar responsabilização trabalhista.

Art. 42 - É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 43 - A documentação de que trata o Capítulo VI, do Título II da Lei Federal nº 14.133/21 será:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, a critério da secretaria solicitante, nas contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30(trinta) dias da ordem de fornecimento, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

IV - dispensada nos casos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

Parágrafo Segundo: No caso de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, e observada a classificação das viaturas em pesadas de carga e descarga, pesadas de transporte de carga, pesadas de movimentação de material ou pesadas agrícolas, leve de passeio, leve de transporte de passageiros e leve de transporte de pacientes em ambulância e, bem como cada unidade gestora, entendida esta como cada Secretaria Municipal, Gabinete do Prefeito e Câmara de Vereadores, a dispensa da documentação de que trata o inciso III deste artigo se limita ao valor de que trata o parágrafo 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Nas dispensas realizadas em meio físico, fica dispensada a publicação de que trata o parágrafo terceiro, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Quarto: Para fins de aplicação a nível local da Lei Federal nº 14.133/21, entende-se como unidade gestora cada uma das Secretaria Municipal, Gabinete do Prefeito e Câmara de Vereadores, entendidas estas como unidades orçamentárias estabelecidas na peça orçamentária, investidas estas no poder de gerir recursos orçamentários e financeiros.

Parágrafo Quinto: Cada Secretaria Municipal(unidade orçamentária), através do titular da pasta, fica, por este Decreto, investido no poder de gerir recursos orçamentários e financeiros de sua unidade gestora.

Parágrafo Sexto: Considera-se, para fins de caracterização como contratados habituais da administração, aquele cujas contratações ultrapassem o valor de 1%(um por cento) do orçamento anual.

Art. 44 - Ao Município é facultado a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único: Na elaboração, a cargo de cada secretaria interessada na contratação, do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 20, de 04 de abril de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que lhe suceder.

Art. 45 - A nível local a elaboração do estudo técnico preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21;

III - Contratação de remanescente nos termos dos parágrafos 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 46 - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, tanto quanto possível, no mínimo, tanto quanto for o caso:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - Informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada;

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável;

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Parágrafo único: Fica dispensada a pesquisa formal de preços para despesas, individuais, de até ¼ do valor de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 47 - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo Único: No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Art. 48 - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, tanto quanto possível, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de

até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação, por qualquer meio que for possível, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia-SEGES.
Parágrafo Primeiro: Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
Parágrafo Segundo: Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;
e) nome completo e identificação do responsável, e
f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.
III - informação aos fornecedores das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
Parágrafo Quarto: Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.
Art. 49 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 50 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
III - pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao definido no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 51 - Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física.
Art. 52 - O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído tanto quanto possível com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo Único: O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
Art. 53 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único: Em todos os processos e procedimentos realizados pela Administração Pública Municipal, com vistas a contratação de serviços ou aquisição de produtos, as eventuais propostas apresentadas pelos interessados em desacordo com o edital, instrumento convocatorio ou congênere, serão desclassificadas, não participando, por conseguinte, das fases subsequentes.
Art. 54 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.
Art. 55 - A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Art. 56 - A Secretaria Municipal da Administração, com autorização expressa e formal do Chefe do Executivo Municipal, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.
Art. 57 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.
Art. 58 - Nos casos omissos, e na ausência de regulamentação municipal específica, poderá a Administração aplicar subsidiariamente, no que couber, as normativas – Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Orientações Normativas – relativas as contratações públicas, editadas e publicadas pelo Governo Federal.
Art. 59 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 60 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

ADENILTO CONTI
Secretário da Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:2ADF159D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.815/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Declara evento oficial, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica declarado como evento oficial do Município de Entre Rios do Sul a Romaria das Águas, em sua 23ª edição, a se realizar no dia 15 de março de 2026, junto ao Parque Náutico Municipal, conforme programação que integra o presente na forma de anexo.

Art. 2º - Ficam declarados visitantes ilustres do Município de Entre Rios do Sul os integrantes dos corais, autoridades e comitivas, que participarão do evento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:9C16A026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.817/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o relevante interesse público na pavimentação da rodovia RS 483 trecho que liga o Município de Entre Rios do Sul à Cruzaltense , considerando os atos populares em curso no dia de hoje com previsão de se estender por três dias, considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas no Município de Entre Rios do Sul, exceto junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Unidades de Saúde e os serviços essenciais, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026, em apoio e solidariedade a manifestação popular pró asfaltamento da RS 483, trecho que liga o Município de Entre Rios do Sul à Cruzaltense.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 11 dias do mês de MARÇO de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:92FF1ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.818/2026, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias.
IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o relevante interesse público na pavimentação da rodovia RS 483 trecho que liga o Município de Entre Rios do Sul à Cruzaltense , considerando os atos populares em curso no dia de hoje com previsão de se estender por três dias, considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas no Município de Entre Rios do Sul, exceto junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Unidades de Saúde, secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e os serviços essenciais, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2026, em apoio e solidariedade a manifestação popular pró asfaltamento da RS 483, trecho que liga o Município de Entre Rios do Sul à Cruzaltense.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 16 dias do mês de MARÇO de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:A184654E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.819/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o relevante interesse público na pavimentação da rodovia RS 483 trecho que liga o Município de Entre Rios do Sul à Cruzaltense , considerando os atos populares em curso no dia de hoje com previsão de se estender por três dias, considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas no Município de Entre Rios do Sul, exceto junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Unidades de Saúde, secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e os serviços essenciais, nos dias 19 e 20 de março de 2026, em apoio e solidariedade a manifestação popular pró asfaltamento da RS 483, trecho que liga o Município de Entre Rios do Sul à Cruzaltense.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 18 dias do mês de MARÇO de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:13284369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.820/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o relevante interesse público na pavimentação da rodovia RS 483 trecho que liga o Município de Entre Rios do Sul à Cruzaltense , considerando os atos populares em curso no dia de hoje com previsão de se estender por três dias, considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas no Município de Entre Rios do Sul, exceto junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Unidades de Saúde, secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e os serviços essenciais, nos dias 23 e 24 de março de 2026, em apoio e solidariedade a manifestação popular pró asfaltamento da RS 483, trecho que liga o Município de Entre Rios do Sul à Cruzaltense.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 23 dias do mês de MARÇO de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:96E6A0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.824/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Declara evento oficial, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarado como eventos oficiais do Município de Entre Rios do Sul, alusivo ao 38º Ano de Emancipação Politico administrativo, durante o período de 17 de abril de 2026 à 16 de maio de 2026, conforme detalhado abaixo e conforme programação que integra o presente na forma de anexo.
Dias: 17 e 18/04 – 3ª Etapa dos Jogos Campeiros da 16ª RT
25/04 – Encontro de Invernadas Artísticas
01/05 – Almoço do Dia do Trabalhador e Matinê com a Banda Os Atuais e Banda Virtual
03/05 – Encontro Ecumênico
06/05 – Palestra Cultivares de Soja
08/05 – 1º Seminário de Promoção, Prevenção e Educação em Saúde
09/05 – Aniversário do Município – 3º Dia da Família na Praça, com brinquedos Infláveis e Bandativa
10/05 - Festa do dia da Mães com Missa de Ação de Graças
16/05 - 1º Encontro de Soberanas
Art. 2º - Ficam declarados visitantes ilustres do Município de Entre Rios do Sul os integrantes dos corais, autoridades e comitivas, que participarão do evento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:B2E4FB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2825 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

IRSON MILANI ,Prefeito Municipal de ENTRE RIOS DO SUL - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No 2.108/2025 de 19 de novembro de 2025,
DECRETA
Art. 1º - É aberto crédito Suplementar novalor de R$ 1.400.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos Mil Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária :

ORGAO RUBRICA PROJ/ATIV VALOR R$

0801 449052000000 2064 1.400.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior recursos de Transferencia Convenio Ministério Integraçao e Desenvolvimento
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de ABRIL de 2026.

IRSON MILANI.
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

ADENILTO CONTI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:B228D73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2826 DE 04 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias

IRSON MILANI ,Prefeito Municipal de ENTRE RIOS DO SUL - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No 2.108/2025 de 19 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - É aberto crédito Suplementar novalor de R$ 1.828.326,65 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) classificado na seguinte dotação orçamentária :

ORGAO RUBRICA PROJ/ATIV VALOR R$

0602 449051000000 1005 1.828.326,65

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior Recursos Novo Pac (UBS)
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04 de MAIO de 2026.

IRSON MILANI.
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

ADENILTO CONTI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:8D8791F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2827 DE 05 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias

IRSON MILANI ,Prefeito Municipal de ENTRE RIOS DO SUL - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No 2.108/2025 de 19 de novembro de 2025,
DECRETA
Art. 1º - É aberto crédito Suplementar novalor de R$ 134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária :

ORGAO RUBRICA PROJ/ATIV VALOR R$

0901 339039000000 2219 27.000,00
1001 339030000000 1010 7.000,00
1001 449051000000 1103 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 134.000,00(Cento e

Trinta e Quatro Mil Reais), classificada na seguinte dotação orçamentária :

ORGAO RUBRICA PROJ/ATIV VALOR R$

0301 339035000000 2009 134.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

05 de MAIO de 2026.

IRSON MILANI.
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

ADENILTO CONTI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:3990C19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2828 DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias

IRSON MILANI ,Prefeito Municipal de ENTRE RIOS DO SUL - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No 2.108/2025 de 19 de novembro de 2025,
DECRETA
Art. 1º - É aberto crédito Suplementar novalor de R$ 638.869,09 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Nove Centavos) classificado na seguinte dotação orçamentária :

ORGAO RUBRICA PROJ/ATIV VALOR R$

1001 449051000000 1103 638.869,09

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior Transf Pavim Asfalto Rua Alagoas
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

20 de MAIO de 2026.

IRSON MILANI.
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

ADENILTO CONTI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:5D4B58B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.833, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção de medidas e mecanismos de ajuste fiscal no âmbito do Município de Entre Rios do Sul - RS, para fins de cumprimento ao disposto no art. 167-A da Constituição Federal, e dá outras providências.

IRSON MILANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o mandamento constitucional preconizado no art. 167-A da Carta Magna, introduzido pela Emenda Constitucional nº 109/2021, que estabelece mecanismos de sustentabilidade fiscal e vedações automáticas quando a despesa corrente superar 95% (noventa e cinco por cento) das receitas correntes;
CONSIDERANDO que a apuração fiscal do Município de Entre Rios do Sul apontou, momentaneamente, o percentual de **96,61%**, superando o limite legal estabelecido;
CONSIDERANDO que se trata de uma situação estritamente conjuntural, temporária e de fácil reversão mediante a aplicação imediata de mecanismos de contenção;
CONSIDERANDO o compromisso mútuo e harmônico firmado entre os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, por meio de declaração conjunta a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), visando a regularidade fiscal e a respectiva emissão de Certidão;
DECRETA:
Art. 1º Fica formalizada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Entre Rios do Sul - RS, bem como no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a adoção imediata dos mecanismos de ajuste fiscal e vedações previstos no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º Com o objetivo de reverter o índice de despesa corrente e assegurar o equilíbrio fiscal, ficam vedadas as seguintes condutas:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este Decreto;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal; e
d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares, se aplicável.
V - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início deste Decreto;
VI - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
VII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 3º As medidas previstas neste Decreto vigorarão até que as despesas correntes do Município retornem ao patamar inferior ao limite de 95% (noventa e cinco por cento) das receitas correntes, apurado em quadrimestre.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul - RS, em 24 de Junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:BB884691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.834/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026.

Irson Milani, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, considerando o interesse público, a oportunidade e a conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas municipais quando da realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2026.
Art. 2º Na segunda fase da Copa do Mundo de Futebol ficam estabelecidos os seguintes horários de expediente:
I – Jogo do dia 29/06/2026 (segunda-feira), às 14h: expediente das 7h00 às 13h00.
Art. 3º Na Secretaria Municipal de Saúde, **no turno da tarde**, serão realizados **somente os atendimentos de urgência e emergência**, permanecendo mantidas as consultas e as viagens previamente agendadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 26 dias do mês de junho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:587B2028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº Nº2.805/2026, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Decreta Pontos Facultativos, e dá outras providencias.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, e considerando serem datas que tradicionalmente é decretado ponto facultativo, considerando a busca de uma melhor organização do calendário escolar e de trabalho das secretarias, considerando o interesse público a oportunidade e conveniência, Resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas no Município de Entre Rios do Sul, nos seguintes dias:
I – Segunda-Feira e Terça-Feira de Carnaval;
II - Quarta-Feira de Cinzas, no turno da manhã;
III - Quinta-Feira Santa;
IV – Segunda-Feira que antecede o Feriado de Tiradentes;
V - Primeira Sexta-Feira após a data do feriado religioso de Corpus Christi;
VI -Primeira Terça-Feira após a data do feriado religioso de Nossa Senhora de Aparecida referente ao dia do Professor e ao dia do Servidor Público;
VII – 24 e 31 de dezembro, no turno da tarde;
Art. 2º - No decorrer do exercício poderá ser decretado ponto facultativo em outas datas, ser cancelado algum indicado no artigo anterior ou ser excepcionado algum setor, sem prejuízo nos serviços essenciais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, aos 12 dias do mês de janeiro de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em data supra.

ADENILTO CONTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:C400BB4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 60/2026, PROCESSO 18265/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA.** Contratação de empresa para suporte do sistema Gnuteca da Biblioteca pública. Valor total de R$ **3.588,00**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 13/07/2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES,
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:F639A93E

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 63/2026, PROCESSO 18899/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **EDIANA GRASI LUCCA DE SOUZA.** Contratação da profissional Ediana Grasi Lucca de Souza para realização de palestra presencial durante a IV Feira Holística de Erechim, com o tema "Como alinhar Mente, Energia e Propósito para uma Vida Plena", visando promover conhecimentos relacionados ao desenvolvimento humano, autoconhecimento, bem estar integral e qualidade de vida. Valor total de R$ **9.100,00**. Fundamento Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21. Ato de Autorização em 16/07/2026.

EMERSON SCHELSKI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:4CEDFDDA

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP
SÚMULA DE ADITIVO

O INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE ADITIVO.

ADITIVO: 10/2026. CONTRATADA: SYSTEM – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., prorroga o prazo de vigência, por mais seis meses, do Contrato Administrativo nº 02/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, sem reajuste de valor. Referida prorrogação se baseia na imprescindibilidade do respectivo serviço à manutenção da atividade administrativa e ao atendimento do interesse público. Vigência de 06 meses a contar de 24/07/2026 até 23/01/2027.

INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA – IEP, 17 DE JULHO DE 2026.

RENATO ALENCAR TOSO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Galleazzi
Código Identificador:B47D8809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 15/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, inscrita sob o CNPJ de nº: 89.430.490/0001-70. Objeto: 3ª Mostra Musical Noite Chamamé, a ser realizada no dia 08 de agosto de 2026, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito Municipal –

Erechim, 16 de julho de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:1D8817F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 609/2026, PROCESSO 19548/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BELA VISTA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.** Contratação EMERGENCIAL para conserto do caminhão C-03. Valor total de **R$16.480,00**. Fundamento Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 17/07/2026.

WILLIAM RENAN MEDEIROS RACOSKI,
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:56595E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 64/2026, PROCESSO 19513/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **PLANALTO TRANSPORTES LTDA.** Contratação de empresa para transporte de passageiros. Valor total de **R$45.000,00**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 17/07/2026.

LEANDRO AUGUSTO BASSO,
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:D28D7AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 062, DE 16 DE JULHO DE 2026

Processo Administrativo n.º 32951/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 595/2026. Termo de Fomento n.º 062, de 16 de julho de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, visando à execução do projeto "Jogos Campeiros para a Vida". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 6 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 062/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 16 de julho de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:971FF7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 063, DE 16 DE JULHO DE 2026

Processo Administrativo n.º 33594/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 594/2026. Termo de Fomento n.º 063, de 16 de julho de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o GALPÃO CAMPEIRO – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, visando à execução do projeto "Conexão em Movimento – Passos para a Vida". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2035.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 5 (cinco) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 063/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 16 de julho de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:4E58BDEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DE EDITAL - PE 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/2026

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da Comissão de Contratação, comunica que houve alterações no Edital, Termo de Referência item **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

Incluir-se-a:

5.1.1- O prazo de entrega do **item 7- Câmara para Conservação de Hemoderivados/ Imuno/ Termolábeis** será de 30 **(trinta)** dias, contados do recebimento da ordem de compra ou assinatura do contrato (se houver).
PROPOSTAS:
Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 21 de julho de 2026 às 09h 15mim
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia: 21 de julho de 2026 às 9h30min

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:CED8F9F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.001 DE 17 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9BF34734

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 055/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 055/2023
4° Adendo
CREDENCIAMENTO N° 9/2022
ORDEM DE COMPRA N° 3451/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CRECHE SER CRIANÇA LTDA
CNPJ: 00.819.962/0001-77
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil (0 À 5 Anos) – SME
Valor: R$ 158.950,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 5 (cinco) meses e 15 dias, contados a partir de 17 de julho de 2026, até 31 de dezembro de 2026.
Assinatura: 16 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:9657D6E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2026

ERRATA II - REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **": REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA A MANUTENÇÃO CONTINUADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO/RS- SMOSU"**:

1. Nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances fica **PRORROGADA** para dia **07 de agosto de 2026,** às **10:00 horas,** através do Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:D4B37F11

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4968/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda dos Santos Thurm, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41143, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:69A7A616

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4969/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Marques, Servente, Estatutário, matrícula nº 50578, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 11/07/2026 a 15/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A5A71D85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4970/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Cristina de Brito Freire, Servente, Estatutário, matrícula nº 7152, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 29/06/2026 a 01/07/2026 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F9DBF647

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4971/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Cássios Alexandre Mielke, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, classificação 54º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B0858EF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4972/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Bruna Zinn da Silva, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 55º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B9DA1E4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4973/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Daiane Cristina Henkes Monteiro, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 56º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DF0FDB75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4974/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Ismael da Silva Dutra, aprovado no Concurso Público nº 02/2026, classificação 1º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A5F3B230

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4975/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Marcele Cames Moreira, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 2º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:43BCD175

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4976/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Raquel Vicari Vasques, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 1º lugar, para o cargo de Nutricionista, 30 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:88BFE83E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4977/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Felipe Fiegenbaum Wingert, aprovado no Concurso Público nº 02/2026, classificação 1º lugar, para o cargo de Psicólogo, 30 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E7E39390

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4978/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Júlia Tanamati Filvoch, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 1º lugar, para o cargo de Técnico de Saúde Bucal, 40 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E80887E5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4979/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Isadora Panerai Ponciano, aprovada no Concurso Público nº 02/2026, classificação 1º lugar, para o cargo de Técnico em Informática, 40 horas, Estatutário, a partir de 20/07/2026, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0242A2EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4980/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Idemara Eisenmann, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47800, licença para tratamento de doença profissional/acidente de trabalho, no período de 02/07/2026 a 04/09/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4911D4BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4981/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3195/2025 para fazer constar: CONCEDER para Cristina Proença Cardoso, Supervisor Escolar, Estatutário, Matrícula nº 46577, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018, e não constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3B2C634C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4982/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina Proença Cardoso, Supervisor Escolar, Estatutário, Matrícula nº 46577, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 04/03/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EE92265F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4983/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9156/2023 para fazer constar: CONCEDER para Adriana Ferreira Gomes, Servente, Estatutário, matrícula nº 3788, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 13/03/2022, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB54D014

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4984/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Ferreira Gomes, Servente, Estatutário, matrícula nº 3788, 7º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 29/03/2025, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:B97B37F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4985/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 3621/2024 para fazer constar: CONCEDER para Alda Iris Avila Pires, Servente, Estatutário, matrícula nº 7022, 9° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 02/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7ABE93D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4986/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 9632/2022 para fazer constar: CONCEDER para Aida Teresinha Maciel, Servente, Estatutário, matrícula nº 50606, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 17/08/2021, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1A70B7FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4987/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aida Teresinha Maciel, Servente, Estatutário, matrícula nº 50606, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/11/2024, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:39B52329

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4988/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudio Luciano Dusik, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30910, 7° avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 16/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231, de 26/01/2011, e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4FC35C08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4989/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane da Rosa Bertolla de Freitas, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45308, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AA241681

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4990/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/07/2026 até 15/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C4E0FF1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4991/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Maria Fernandes, Servente, Estatutário, matrícula nº 7161, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:67D65394

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4992/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Alejandra Presa, Arquiteto, Estatutário, matrícula n° 30212, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0E180D8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4993/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatriz Passos de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2026 A 18/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:EC3C9358

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4994/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41407/49069, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:04B3CD0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4995/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara da Silveira dos Santos Schuh, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41801, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/07/2026 até 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2E27CBCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4996/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Flores Jantsch, Professor Anos Iniciais/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 47857/47858, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/07/2026 até 14/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:72B24BB7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4997/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Morais Fim, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47687, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB3249BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4998/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/07/2026 até 14/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8B6DC1E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4999/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristine Oliveira Avila Cherubini, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3507, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/07/2026 até 15/0572026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:33025BF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5000/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:1C5E6556

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5001/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Menezes, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula n° 31722, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2190DC1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5002/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca da Silva Machado, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 49082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2B1E7EAA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5003/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas de Lima Gonçalves, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31812, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6A98AC8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5004/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Grevinell Peixoto, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47962, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:48D31A7C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5005/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41174, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FC76EBBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5006/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claraluz Camargo Gris da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário , matrícula nº 47034, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7950BEE8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5007/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natalia Carvalho Martins, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47453, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/07/2026 até 17/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FFA38886

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5008/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Franciele dos Santos Barcelos Sebastiana, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31456, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ari Tech, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31436, durante afastamento por motivo de férias, no período de 08/09/2026 a 22/09/2026, com percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2EFAFF39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5009/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziele Vargas Monteiro, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31843, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/06/2026 até 03/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E996C9A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5010/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:41D89B51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5011/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 16/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5D9275B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5012/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4440DFFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5013/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wilton Dornelles, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A92620B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5014/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Alex Alves de Souza Scartazzini, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31694, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, durante seu afastamento por licença nojo, no período de 08/06/2026 a 15/06/2026, sem percepção de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:70F9247A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5015/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Suelen Fiuza de Barros, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47818, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/04/2026 até 20/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3DC7841D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.640, DE 09 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 2.640, DE 09 DE JULHO DE 2026

DEFINE HORÁRIOS E LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os horários e linhas do Transporte Escolar para o ano letivo de 2026, a contar de 09 de fevereiro de 2026, conforme abaixo:

Linha 1 - LINHA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, ESTRELA VERMELHA, SANTO HOMOBOM, SÃO JUDAS E NOSSA SRA. DO CARAVAGGIO EM TODOS OS HORÁRIOS - VEÍCULO TERCEIRIZADO NO MÍNIMO 28 LUGARES.
6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Praça Bella Vista em direção à Capela Nossa Senhora do Rosário, até a residência de Dair Cortelin, segue para a residência de Viviane Koakoski, seguindo em direção a Capela de Santo Homobom segue em direção a residência de Douglas Giachini e após até a residência de Joana Gusberti, retornando e seguindo em direção a propriedade da Granja Conte, e segue em direção a Vanderlei Savaris, seguindo até Carolina Moreschi e retornando para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **33,9 km.**

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela Nossa Sra. do Rosário até a residência de Dair Cortelini, retornando e seguindo em direção à Nossa Sra. Do Caravaggio até a residência de Silvano Vivan, retornando e seguindo em direção a propriedade da Granja Conte, passando pela residência de Ivanir Zatt, retornando até a residência de Jucimar Rui, seguindo em direção a família de Michel Gusberti, segue em direção a residência de Roberto Giachini, seguindo por Santo Homobom até a família de Júlia Gusberti Boscheti, retornando em direção a Nossa Sra. Do Rosário em direção ao centro passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **34,5 km.**

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Capela de Nossa Sra. do Rosário até a propriedade de Sérgio Malacarni, retornando em direção a Capela de Nossa Sra. Do Caravaggio passando pela residência de Marcio Vivan e indo até a residência do Silvano Vivan, seguindo em direção a residência de Ivanir Zatt, retornando e passando pela residência de Jucimar Rui, seguindo em direção à residência de Michel Gusberti retornando até Marcos Boschetti e seguindo até a residência de Roberto Giachini, segue em direção à Santo Homobom até a família de Júlia Gusberti Boscheti e seguindo a Capela de Nossa Sra. do Rosário ao centro da cidade, totalizando **33 km.**
TOTAL DE KM/DIA: 101,04 KM

LINHA 2 - SÃO LUIZ, SÃO MARCOS, SÃO JORGE, SANTA LUCIA E MONTE BÉRICO - EM TODOS OS HORÁRIOS- VEÍCULO TERCEIRIZADO - DE NO MÍNIMO 29 LUGARES.
6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Praça Bella Vista, sentido à Rua Itália, deslocando-se em direção à residência de Vanderlei Conte, retornando para a Capela de Santa Lucia até a residência da aluna Melissa Zechin. Deslocando-se a capela de São Marcos, até a família de Rudi Duz, retorna e segue em direção a casa de Gilnei Rigo, retornando pela capela de São Luiz até as Escolas Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando **38 km.**
12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo em

direção à Rua Itália, passando pela Capela de de São Luiz seguindo para São Jorge até a residência de Isadora Gnoato, retornando e indo até a residência de Wander Conte, retorna e segue até a residência do aluno Pedro Conte, retornando e indo até a residência de José Taglian, retornando e seguindo em direção à Capela de São Marcos até a residência do aluno Renan Duz, retornando e seguindo até a residência de Gilnei Rigo e retornando pela Capela São Luiz até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, totalizando **46 km.**

17 horas Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio com saída da Escola Caminhos do Aprender até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e indo em sentido à Rua Itália, passando pela Capela de São Luiz, seguindo para a comunidade de São Marcos até a residência de Darlei Grando, retornando e seguindo em direção a comunidade de São Jorge, até a residência de Melissa Zechin seguindo até aesidência de José Taglian, retornando e seguindo até a residencia de Isadora Gnoatto. Após desloca-se atá Vanderson Conte, retornando até a residência do aluno Pedro Conte retornando para o centro da cidade, totalizando **46 km.**

TOTAL DE KM/DIA: 130 KM

LINHA 3 - SÃO PEDRO VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, seguindo pela Linha Visconde de Pelotas até a residência de Gelson Godoy Dos santos, retornando e seguindo até a residência de Rodrigo Bassani (pai do aluno Joaquim Bassani), retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, seguindo até às residências do Lazzarotto, retornando e seguindo até a família de João Melatti, retornando até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e novamente até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **23.2 km.**

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, seguindo até a família de João Melatti, retornando pela Linha Visconde de Pelotas até as residências do Lazzarotto, retornando em direção a Capela de São Pedro, até a família de Gelso Godoy dos Santos, retornando e seguindo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo pela Linha Visconde de Pelotas, até a residência de João Melatti, retornando ao Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **25.3 km.**

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Prefeitura Municipal, passando pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se até a família de João Melatti, retornando e indo até as residências do Lazzarotto, retornando e seguindo em direção a Capela São Pedro até a família de Gelson Godoy dos Santos, retornando e seguindo até a Prefeitura Municipal, totalizando **23.2 km.**

TOTAL DE KM/DIA: 71.7 KM

LINHA 4 - SÃO JOÃO, SÃO PAULO DA CRUZ, SANTO ANTÔNIO DO COSTELA, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO DO MOINHO. VEÍCULOS PRÓPRIOS - ÔNIBUS IUO 8389 - 42 LUGARES OU ÔNIBUS ISX 2770 - 49 LUGARES

6h30min - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Prefeitura, seguindo em direção a São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e passando pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo pela Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evando Fávero, retornando e seguindo em direção a encruzilhada de Nossa Sra. Das Graças, seguindo para a Capela de São Caetano do Moinho na residência dos Savedras, retornando e seguindo pelo Borguetto, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **34.8 km.**

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, com saída da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se em direção ao Borgueto e seguindo em direção à residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção à Capela de Santo Antonio do Moinho na residência dos Savedras, retornando e indo até Nossa Sra. Das Graças na residência de Volmir Bassani, retornando e seguindo em direção à Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero, retornando e seguindo em direção à São Paulo da Cruz até a residência de Rangel Rossi, retornando e seguindo pela residência de Evandro Marca, passando por Giovani Carbonera e seguindo para o centro da cidade, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando **33.8 km.**

17 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para o Borgueto em direção à Capela de Nossa Sra. Das Graças até a residência de Volmir Bassani, retornando e deslocando-se a São José até a residência de Sidnei Conte, retornando e seguindo em direção a Capela de Santo Antônio do Costella até a residência de Evandro Fávero retornando e seguindo à São Paulo da Cruz até a aluna Évelin Varela, passando por Giovani Carbonera e retornando até a prefeitura municipal, totalizando **33.5 km.**

TOTAL DE KM/DIA: 102.1 KM

LINHA 5 - SÃO JOSÉ, SÃO CAETANO COSTA CURTA, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ÂNTONIO DO MORO - EM TODOS OS HORÁRIOS COM VEÍCULO TERCEIRIZADO 23 lugares /VAN ou MICRO

6h30min –

Saindo da Praça Bella Vista em direção à Capela São Caetano Costa Curta, até a residência de Eduarda Costa Curta, retornando pelo travessão até a residência de Juliane Marinello, seguindo pelo travessão até a residência de Ivan Peruzzo. Segue em sentido a Capela São José até a residência de Anelise Pancot, passando pela comunidade de São José até a parada da aluna Gabriela Tafarel, retorna, passando pela residência de Cassiano Cassanego e desloca-se para a cidade até o Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 29,8 km.

12 horas - Transporte Escolar do Ensino Fundamental e Médio saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e seguindo pela Rua Itália, deslocando-se até a residência de Anelise Pancoto Dal Molin, retorna e segue para a Comunidade de Nossa Senhora do Carmo até a residência de Miguel Marinelo, retornando e seguindo a Capela de São Caetano Costa Curta, até a residência de Fabrício Costa Curta, retornando e seguindo até a residência de Juliane Marinello. Retorna e segue em direção a Comunidade de São José , até a residência Gabriella Tafarel, retornando e passando pela residência de Cassiano Cassanego, seguindo em direção ao Borguetto e centro passando pelo Colégio Estadual Ângelo Mônaco e Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender, totalizando 30 km.

17 horas - Transporte Escolar, saindo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Caminhos do Aprender e Colégio Estadual Ângelo Mônaco, deslocando-se para a Comunidade de São José até a residência da Gabriella Tafarel, retorna e segue em direção a família Salvetti, retorna e segue em direção a Comunidade de N. S. Do Carmo passando até a residência de Ivan Peruzzo, retornando e seguindo em direção a Comuidade de São Caetano Costa Curta, até a residência de Fabrício Costa Curta, retornando ao centro da cidade, totalizando 30 km.

TOTAL DE KM/DIA: 89,8 KM

Art. 2º Nas linhas do transporte escolar realizadas pela Prefeitura Municipal fica estabelecido que os veículos placas IUO 8389, ISX 2770 e IWN7956 serão utilizados como veículos destinados exclusivamente para este fim.

Art. 3º O embarque e desembarque dos alunos do transporte escolar ocorrerá, preferencialmente, em pontos definidos na via pública.

§1º O embarque e desembarque diretamente na residência do aluno somente será realizado nos casos em que o estudante residir a distância superior a 500 (quinhentos) metros da via pública.
§2º Os alunos que residirem a até 500 (quinhentos) metros da via pública deverão realizar o embarque e desembarque exclusivamente nos pontos de parada estabelecidos ao longo da via pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.596, de 02 de março de 2026.

Fagundes Varela, 09 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:FAC1DA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 225/26 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 225/26 DE 16 DE JULHO DE 2026

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 224/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna sem efeito o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 224/26, de 08 de julho de 2026, da candidata **NATASHA QUEVEDO MOLOSSI,** readequando sua colocação no Concurso Público nº 01/2022, Edital de Homologação Final nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, em razão de seu pedido expresso realizado em 16 de julho de 2026 para que seu nome seja incluído no final da lista de aprovados para o Cargo de Auxiliar Administrativo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 16 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4E4A0417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 226/26 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 226/26 DE 16 DE JULHO DE 2026

NOMEIA AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, **NOMEIA** o Sr. **ANDRÉ OLEA BENINI**, a contar desta data, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** por ter sido aprovado em vigésimo terceiro lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R$ 3.525,00 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais), coeficiente 4,00 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 40 (quarenta) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 16 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4DF84D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 227/26 DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 227/26 DE 16 DE JULHO DE 2026

CONCEDE LICENÇA FALECIMENTO AVÓ

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o inciso II do artigo 115, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE** 2 (dois) dias de licença à servidora abaixo relacionada, **a contar de 14/07/2026**, por motivo de falecimento de avó, conforme Certidão de Óbito anexa.

SERVIDORA: Rozane da Silva de Paula
MATRÍCULA: 901-6

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, em 16 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:A49C985A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491//2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 333/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GREGOL SOLUCÃO EM IMPRESSOS LTDA** - CNPJ: 30.480.028/0001-34; **Objeto:** Aquisição de 10 (dez) placas informativas, medindo 30 x 20 cm, destinadas à instalação em praças, parques e demais espaços públicos do Município, com a finalidade de conscientizar os tutores de cães sobre a obrigatoriedade do recolhimento das fezes de seus animais de estimação, contribuindo para a limpeza, higiene e preservação dos espaços públicos. **Valor:** R$ 177,30 **Prazo:** 20 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 490//2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 332/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AB MOVEIS SOB MEDIDA LTDA** - CNPJ:53.851.944/0001-39; **Objeto:** Aquisição de prateleiras sob medida em MDF destinadas à organização e armazenamento de documentos físicos do arquivo do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. **Valor:** R$ 15.300,00 **Prazo:** 20 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489//2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 331/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DPM EDUCAÇÃO LTDA** - CNPJ:13.021.017/0001-77; **Objeto:** Contratação de empresa para ministrar o curso on-line: REFORMA TRIBUTÁRIA: OS PRINCIPAIS ASPECTOS

JURÍDICOS-OPERACIONAIS A PARTIR DA RESOLUÇÃO CG-IBS Nº 06/2026, a ser realizado pela servidora Ana Luisa Jung, nos dias 23 e 24 de julho de 2026 com carga horária de 8 horas. **Valor:** R$ 494,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:DEC04A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

SEGUNDO ADENDO AO CONTRATO Nº 82 DE 17 DE JULHO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 303/2024
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38;
OBJETO: Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 82 de 17 de julho de 2024, **pelo período de 18 de julho de 2026 a 18 de julho de 2027**, com o objetivo de prestação de serviço de seguro total do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela-RS. O preço a ser pago pela CONTRATANTE, referente ao objeto descrito na cláusula primeira deste termo, mantidas as mesmas condições do Contrato Principal, é de **R$ 880,17** (oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos), reajustado pelo índice acumulado IGP-M, no percentual de 3,16% (três virgula dezesseis por cento.). O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:EAD90373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 09 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
CONTRATADO: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A, inscrita no CNPJ: 07.551.295/0001-33;
OBJETO: Ajusta valores em função da redução do preço do óleo diesel, **a contar de 20 de julho de 2026**, conforme segue: a) Óleo diesel S-500 COMUM, reduz o percentual de 9,31% (nove vírgula trinta e um por cento) passando a vigorar o produto com valor de R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos) por litro.b) Óleo diesel S-10, reduz o percentual de 6,93% (seis virgula noventa e três por cento), passando a vigorar o produto com valor de R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos) por litro. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:572AEFA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 949/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço de conserto emergencial para Nobreaks, projetor e Notebooks das escolas Municipais.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:0F480397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 960/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Prestação de serviço para verificação e higienização dos aparelhos de ar-condicionado do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi e da Unidade Básica de Saúde de São Gotardo. O serviço de limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos e manter a qualidade do ar nos ambientes utilizados para atendimento à população.

Secretaria de Saúde.
CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:3E923A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 936/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviço de dedetização nas Escolas Municipais.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:9D1873BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, II da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de apresentação artística para o evento Noite de Ciacolle, que ocorrerá no dia 08 de agosto de 2026..

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:723235A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRONICO Nº14.2026

Pregão Eletrônico n.º 14/2026 – Registro de Preços - O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para registro de preços e fornecimento de EPIs. A **sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 03 de agosto de 2026, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9 97312216 ou ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 17 de julho de 2026

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C5328A4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico Nº 036/2026 – Registro de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação dos atos administrativos do Município de Giruá-RS. **Abertura em 03 de agosto de 2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 17 de julho de 2026.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicole Zgierski
Código Identificador:2F3C9F89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.174/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.550,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.550,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 16 de Julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0BDC5627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 155

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 155/2026
PROCESSO N° 1.019/2026
OBJETO:
O objeto do presente Contrato de Inexigibilidade nº 157//2026, é a CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 21º FEIRA DO LIVRO.

MODALIDADE:
Inexigibilidade nº 157//2026

VALOR:
R$ 1.200,00

FIRMADO EM:
16/07/2026

Glorinha, 17 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:BD06CD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 190

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.050/2026
Dispensa por Limite nº 190

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (ÔNIBUS SEMILEITO) PARA 2 (DOIS) PASSEIOS PREVISTOS PARA O GRUPO DE IDOSOS DO CRÁS, SENDO ELES COM DESTINO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E MUNICÍPIO DE GRAMADO/CANELA, NOS MESES DE AGOSTO E NOVEMBRO, RESPECTIVAMENTE.**, para a SECR.MUN. DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.577.189/0001-01
ENDEREÇO: Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho 23655, Glorinha/RS
VALOR R$ R$ 2.500,00

NOME: MBS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 09.453.855/0001-42
ENDEREÇO: R SINVAL GUAZELI, 155, GRAVATAÍ/RS
VALOR: R$ 1.200,00

Glorinha, 17 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:98336F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº191

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.043/2026
Dispensa por Limite nº 191

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE TECNOLOGIA E CONSULTORIA (CHATGPT BUSINESS).**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 09.240.519/0001-11
ENDEREÇO: AV PAULISTA , 2064, São Paulo/SP
VALOR R$ R$ 8.400,00

Glorinha, 17 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:FEA54B59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 094/2026, Dispensa de licitação 054/2026, autorizo a contratação da empresa **BERTINATO MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ nº 11.920.102/0001-41, com sede na Rua João Moreira Maciel, nº 3670, Pavilhão A, bairro Humaitá, Porto Alegre/RS, Cep 99.251-800, pelo valor total de **R$ 3.240,48 (três mil e duzentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, para aquisição do kit de vedação (selo) dos cilindros hidráulicos da Retroescavadeira Linglong, integrante da frota municipal, necessário para a conclusão da revisão de 1.000 horas do equipamento, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Gramado dos Loureiros/RS, 17 de julho de 2026.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Borges Dos Santos
Código Identificador:98FB8835

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 4821/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando nº 071/2026 – Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com base no disposto no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 04/11/2022,

R E S O L V E:

Realizar sindicância administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e identificar os possíveis responsáveis referentes aos indícios de adulteração de atestado médico, supostamente realizada mediante utilização de recursos de inteligência artificial ou outro meio de alteração digital, a fim de verificar a autenticidade do documento, identificando eventual responsabilidade funcional e adotando as providências administrativas cabíveis, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C57B684E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 4822/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 24242/2026 –

Ouvidoria Geral e Memorando nº 279/2026 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com base no disposto no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 04/11/2022,

R E S O L V E:
Realizar sindicância administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e identificar os possíveis responsáveis referentes à denúncia apresentada na Ouvidoria, a fim de apurar supostas irregularidades funcionais ocorridas no âmbito da Escola Municipal Santa Rita de Cássia, consistentes em possíveis práticas de assédio moral, maus-tratos, tratamento desrespeitoso, distribuição desigual de tarefas laborais e eventual discriminação em razão de idade e raça, envolvendo servidores da unidade escolar, especialmente quanto às condutas atribuídas a integrantes da equipe da cozinha e à Vice-Diretora, conforme denúncia apresentada pela servidora MARGARETE DORNELES DA SILVA, visando verificar a existência dos fatos, identificar eventuais responsabilidades administrativas e subsidiar a adoção das medidas cabíveis.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:500A1030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 4823/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 42631/2026 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e Memorando nº 280/2026 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com base no disposto no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 04/11/2022,

R E S O L V E:

Realizar sindicância administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e identificar os possíveis responsáveis referentes às falhas na rotina de liquidação de notas fiscais de prestação de serviços com incidência de retenção de INSS da empresa PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, referente à Nota Fiscal nº 273.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EAC53C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 4817/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 54702/2023 e Memorando nº 1375/2023 – Subprocurador e Corregedor-Geral do Município, com base no disposto no art. 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e designando a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos, conforme Portaria nº 4861, de 04/11/2022,

R E S O L V E:

Realizar sindicância administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e identificar as possíveis responsabilidades envolvendo expediente de denúncia do MP/RS nº 01536.001.688/2023-0003, no qual constam condutas, em tese, irregulares no exercício da função da servidora SILVA LETÍCIA CABRAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Fica revogada a Portaria nº 5863/2023, entrando em vigor a partir de 15 de julho de 2026

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1A8EECA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4744/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal TATIANA LENSKIJ, matrícula 284963-01, passando de Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 02,18 (duas vírgula dezoito) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 05,18 (cinco vírgula dezoito) horas, sobre seus vencimentos básicos, a partir de 21 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais turmas na disciplina de Geografia na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Darcy Berbigier. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos,

faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:66836EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4761/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal LISIELE DA SILVA DE BASTOS, matrícula 291965-01, passando de Complemento de Regime Especial Integral – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 17,56 (dezessete vírgula cinquenta e seis) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 07,56 (sete vírgula cinquenta e seis) horas, sobre seus vencimentos básicos, a partir de 27 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:771C64F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4791/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, ao servidor municipal SAMUEL MACHADO FALEIRO, matrícula 291989-01, passando de Complemento de Regime Especial Integral – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 17 (dezessete) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 07 (sete) horas, sobre seus vencimentos básicos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:30601695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4800/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal MAGDA SCHIAVON DE ROSSI, matrícula 284890-01, passando de Complemento de Regime Especial Integral – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 14,78 (quatorze vírgula setenta e oito) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 04,78 (quatro vírgula setenta e oito) horas, sobre seus vencimentos básicos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de AdmiNistração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:ED117D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4799/2026

ALTERA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Alterar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação, à servidora municipal ELISANDRA AMENGUAL GOMES, matrícula 291637-01, passando de Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 08,76 (oito vírgula setenta e seis) horas, para Complemento de Regime Especial Parcial – Horas Convocação, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 02,76 (dois vírgula setenta e seis) horas, sobre seus vencimentos básicos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D20273D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4754/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, ao servidor municipal DANIEL BERBIGIER MARTINS, matrícula 262153-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 01 (uma) hora semanal de convocação, a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:62C831D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4758/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 12 (doze) horas semanais de convocação, ao servidor municipal LEONARDO MELLO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 292586-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 07 (sete) horas semanais de convocação, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5BEF09CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4757/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, ao servidor municipal RAFAEL NOBRE PADILHA, matrícula 292035-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 07 (sete) horas semanais de convocação, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BCC1C617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4756/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 15 (quinze) horas semanais de convocação, ao servidor municipal CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, matrícula 291903-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, a partir de 15 de fevereiro de 2024

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D3F5F1AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4793/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:
Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 15 (quinze) horas semanais de convocação, à servidora municipal CAROLINE GUEDES DA SILVA, matrícula 292195-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 04 (quatro) horas semanais de convocação, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:59E20D8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4792/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora municipal VERIDIANA ARAUJO DA SILVA, matrícula 292132-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DDD169DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4789/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 12 (doze) horas semanais de convocação, ao servidor municipal DENNIS DA SILVA, matrícula 272264-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FA24269C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

P O R T A R I A Nº 4797/2026

ALTERA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Alterar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 03 (três) horas semanais de convocação, à servidora municipal SHERINE MADRUGA PICANÇO, matrícula 292293-01, passando para Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 01 (uma) hora semanal de convocação, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:585532F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3110/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,
R E S O L V E:
CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ELIANE SILVA DOS SANTOS
Matrícula: 291405-01

AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D0A60CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3111/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ELISABETE LECHNER SANTANA
Matrícula: 292038-03

AVANÇO de padrão 7, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FD6214D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3112/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ELISABETH DA SILVA ROCHA
Matrícula: 283479-01

AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:95C439FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3113/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ELISANGELA BIERHALS MARTINS
Matrícula: 291661-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F110083E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3114/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ELISANGELA STANDT
Matrícula: 291739-01
AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5370B10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3128/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EVELIZE MARTINS KRUGER PERES
Matrícula: 278793-01
AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:59F6A72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3116/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ELOIZA LIOTTE DOS REIS
Matrícula: 291786-01
AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0B5660CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3117/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EMANUELE BARAO PORTO
Matrícula: 292172-01
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:424CA5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3118/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EMERSON NUNES MADEIRA
Matrícula: 281816-01
AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DBA41DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3119/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ENIO SANTOS VIANA FILHO
Matrícula: 292156-01
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7A44316A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3120/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ESTER CORREA BISCARRA
Matrícula: 292177-01
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D288404C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3121/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): ETIENE SILVEIRA LAZAROTTI
Matrícula: 292162-02
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal De Administração E Gestão De Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5FFCB1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3122/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER
Ao(À) Servidor(a): EURIDES LUCIANE STEFANI DA SILVA
Matrícula: 256358-01
AVANÇO de padrão 10, a partir de 05 de janeiro de 2026.
Obs.:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EF2EF2D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3123/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EURIDICE SEGASPINI PEIXOTO
Matrícula: 292022-01
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E35200F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3124/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EVA ROSANE CRUZ DA ROSA
Matrícula: 291285-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:26A0D452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3125/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EVANDRO BROCK BAUM
Matrícula: 291395-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:16734B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3126/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
CONCEDER
Ao(À) Servidor(a): EVELINE CRESTANI SOARES DE OLIVEIRA
Matrícula: 291996-01
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:ABD09B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3127/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EVELISE LEAL GARCIA
Matrícula: 292148-01
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F226676D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3129/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EVERTON DOS SANTOS RODRIGUES
Matrícula: 281492-01
AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CD62123C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3130/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): EVONES MAGALHAES RIBEIRO
Matrícula: 291680-01
AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A420E13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3131/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FABIANA CARDOSO PEDROSO
Matrícula: 264261-01
AVANÇO de padrão 8, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B73636A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3132/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FABIELE JARDIM MEIRELES
Matrícula: 291700-02
AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:82B48C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3133/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FABIO ANDRE DE SOUZA VASCONCELLOS
Matrícula: 286877-01
AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A21E0BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3134/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FABIO GUILHERME TEIXEIRA DA SILVA
Matrícula: 290696-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:459D65FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3135/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FABIO MARCELO BULCAO BITTENCOURT
Matrícula: 283223-01
AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C958948C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3136/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FELIPE DIAS DUARTE
Matrícula: 292015-01
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D6741E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3137/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FELIPE TOSHIRO DA SILVA KODAMA
Matrícula: 291692-01
AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:383CC04B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3138/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA DA SILVA PEREIRA
Matrícula: 291367-03
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0130CC5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3139/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA DE ABREU LIMA
Matrícula: 292058-01
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AD45ADC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3140/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA GUIMARAES VASCONCELOS
Matrícula: 291381-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:29305E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3141/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA LEITES NUNES PETERSEN
Matrícula: 281875-01
AVANÇO de padrão 5, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BE1EECF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3142/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA MINELLA
Matrícula: 288640-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4B12B864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3143/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO
Matrícula: 291354-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6F94A837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3144/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA ORESTES DA ROSA
Matrícula: 291420-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2A7107CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3145/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA
Matrícula: 291742-02
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A6B5B364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3146/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA
Matrícula: 291742-03
AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EBF4DEDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3147/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FERNANDA SILVA ALVES
Matrícula: 291535-02
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5FDBBC39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3148/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): FLAVIA REGINA AVILA LOPES
Matrícula: 288764-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E9E58592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3149/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GABRIEL MELERO
Matrícula: 284807-02
AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:216E57A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3150/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GABRIELA MARTINS PETEFFI
Matrícula: 291338-02
AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:89233960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3151/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GEISA LAIS JELINEK DE OLIVEIRA
Matrícula: 286958-01
AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A0EE495C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3152/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GESIANE ARMESTO ROLIM
Matrícula: 290769-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:883AD568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3153/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GETULIO PEREIRA LACERDA
Matrícula: 266124-02
AVANÇO de padrão 9, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4911259E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3154/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GILNEI SCHEUNEMANN PEREIRA
Matrícula: 291812-05
AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C808E93E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3155/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GISELA ANTONIOLI MEDEIROS PIETROBON
Matrícula: 288470-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 04 de janeiro de 2026.
Obs.:

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:92A7A07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3156/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GISELE COSTA DE MATOS
Matrícula: 291800-01

AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2A01954F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3157/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GISELE GABRIELA PENA FIGUEIREDO
Matrícula: 288969-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B2D193C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3158/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GISELE ROGELIN PRASS
Matrícula: 285382-03
AVANÇO de padrão 6, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1E29FE42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3159/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GISLAINE DOS SANTOS FERNANDES
Matrícula: 292039-02
AVANÇO de padrão 7, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6AA80782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3160/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GLADIS CRISTINA DA SILVA SOUSA
Matrícula: 291332-01
AVANÇO de padrão 4, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:45EA5EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3161/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GLADIS JUSTINIANO DA SILVA
Matrícula: 291799-01
AVANÇO de padrão 3, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8F578BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE AVANÇO

P O R T A R I A Nº 3162/2026

CONCEDE AVANÇO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 134 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER

Ao(À) Servidor(a): GRAZIELA SILVA HASS DE SOUZA
Matrícula: 292052-02
AVANÇO de padrão 2, a partir de 13 de janeiro de 2026.
Obs.: Avanço concedido a partir da data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida na pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:26BC2779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4750/2026

CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Complemento de Regime Especial de Trabalho à servidora TAIS RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 292126-01, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 06,48 (seis vírgula quarenta e oito) horas sobre seus vencimentos, a partir de 04 de março de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na Docência Compartilhada na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Arlindo Stringhini. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B99F5292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4749/2026

CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Complemento de Regime Especial de Trabalho à servidora PRISCILA MENEGHETTI EGER, matrícula 291999-01, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 08,38 (oito vírgula trinta e oito) horas sobre seus vencimentos, a partir de 29 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais turmas na disciplina de História na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Evaristo da Veiga. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AF93AD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4743/2026

CONCEDE COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORA CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Complemento de Regime Especial de Trabalho ao servidor NILSON JORGE KLEIN TRABULSI, matrícula 280585-01, percebendo a diferença da parcela incorporada correspondente a 02,20 (duas vírgula vinte) horas sobre seus vencimentos, a partir de 01 de março de 2024. Conforme justificativa: O servidor apresentava disponibilidade de tempo e foi convocado para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária do professor, tendo em vista que o mesmo passou a atender mais uma turma na disciplina de Língua Inglesa na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF José Carlos Ferreira. Nesta função, o servidor planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:437977F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

P O R T A R I A Nº 4786/2026

CONCEDE GOZO DA LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder o gozo de 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio à servidora SHEILA CRISTINA FRAGA DA SILVA, matrícula 291779, referente ao período de 2016/2021, a partir de 03 de agosto de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2E266F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4603/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LEILA SILVANI RIBEIRO RIBEIRO, matrícula 291991, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 03 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7A0FB6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4604/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATHALIA PEIXOTO RANGEL, matrícula 292393, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 09 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D2A5042A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4605/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAIANA LIMA DA SILVEIRA RIBEIRO, matrícula 291673, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 6 (seis) dias, a partir de 24 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:540AF6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4606/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA FRANCA OURIQUE, matrícula 291925, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 3 (três) dias, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6443AC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4607/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CATIA ELENARA SILVA RAMOS, matrículas 286400-01 e 286400-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3CAB1461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4608/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal EDUARDO JOSÉ ZAN, matrículas 291947-01 e 291947-02, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 28 de abril de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:523DD745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4609/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LISIANE ROMERO CARVALHO, matrícula 268984, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EB91462A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4610/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LISIANE ROMERO CARVALHO, matrícula 268984, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2A857BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4611/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATALIA RANGEL BOCK, matrícula 285595, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:75FBD050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4613/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,
CONCEDE:
À servidora municipal DAYANA DINIZ OLIVEIRA, matrícula 292298, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 29 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E4B2117D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4614/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 28 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:08E7D7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4615/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUIZE CAROLINE PAZ WOICIECHOSKI, matrícula 292381, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 3 (três) dias, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FA112D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4616/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DEBORA RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 292732, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 27 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:78096FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4617/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Ao servidor municipal ALESSANDRO DE LEÃO CARTIER, matrícula 281417, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 12 (doze) dias, a partir de 1º de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:06D34875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4618/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ADRIANA DA SILVA, matrícula 292068, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 30 (trinta) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:60E1BCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4619/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MARIANE RIEGER, matrículas 291785-01 e 291785-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 10 (dez) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A420E252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4620/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA SUSANA BECKER, matrícula 291569, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 14 (quatorze) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2B544626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4621/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal MARLENE AMBOS CARNEIRO, matrícula 284017, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0D5A7604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4622/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUIZE CAROLINE PAZ WOICIECHOSKI, matrícula 292381, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 3 (três) dias, a partir de 25 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:50BB2CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4623/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MICHELE SARAIVA FRANÇA, matrícula 292271, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 23 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0074F95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4624/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,
CONCEDE:
À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 14 (quatorze) dias, a partir de 23 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:91C76EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4625/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MICHELLI AZAMBUJA DOS SANTOS, matrícula 292757, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 21 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:74E10877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4626/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FABIANE DE OLIVEIRA BELINI, matrícula 266175, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D6F5A242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4627/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JOICE MIRELES RADDE, matrícula 291621, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 20 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:61C0FF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4628/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CARLA SUSANA BECKER, matrícula 291569, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 20 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B830EE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4629/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PATRICIA NOBRE DA LUZ, matrícula 292354, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 19 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:177A337D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4630/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MAYARA SILVEIRA NOBLE, matrícula 292528, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 20 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F640C567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4631/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal TAISE MACHADO MARQUES, matrícula 292105, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 3 (três) dias, a partir de 20 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:ED517999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4632/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal NATHALIA PEIXOTO RANGEL, matrícula 292393, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 5 (cinco) dias, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:33D8EC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4633/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal SUSANE SCHMIDT, matrícula 291920, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 5 (cinco) dias, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4160646B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4634/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA PAULA BARBOZA LACERDA, matrícula 292745, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 10 (dez) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CCC3CD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4635/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LUCIANE MARIA BADDO SISSON DE CASTRO, matrícula 267120, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 5 (cinco) dias, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FA0DB19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4636/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CRISTINA COSTA SILVEIRA, matrícula 280496, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6AE06E97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4637/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,
CONCEDE:
Ao servidor municipal FABRICIO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 291563, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:993B3309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4638/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CAMILA TISSOT VIEIRA, matrículas 292056-01 e 292056-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B9687A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4639/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA PAULA DOS SANTOS, matrículas 286850-01 e 286850-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 10 (dez) dias, a partir de 3 de fevereiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:081D03D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4640/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal MALENA GOMES STROPPER, matrícula 292415, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8792969E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4641/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CAMILE MORAES GROSS, matrícula 290637, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 4 (quatro) dias, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BA4A5802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4642/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DENISE PEREIRA CARVALHO PORTO, matrículas 292073-01 e 292073-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1508A375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4643/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal ELAIDE CRISTINA DE JESUS SILVA, matrícula 282383, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6FED1936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4644/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 3 (três) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1C051193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4645/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES, matrícula 287512, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:86ADF2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4646/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CAMILE MORAES GROSS, matrícula 290637, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 4 (quatro) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E7DAD814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4647/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLAUDIA RODRIGUES, matrícula 264679, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 15 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:40EB6414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4648/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula 286850, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 14 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:01B21B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4649/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao servidor municipal EDUARDO AZEVEDO DE ANDRADE, matrícula 292511, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:330198AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4650/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,
CONCEDE:
Ao servidor municipal RICARDO MORAES SUNDIN, matrícula 291824, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 10 (dez) dias, a partir de 13 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D00DB2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4651/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal THANYZE DYNAH SILKER DA SILVA, matrículas 279196-01 e 279196-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:84A728A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4652/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal ROSELAINE CORREA DA ROSA, matrícula 266973, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 4 (quatro) dias, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:37DDE17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4653/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal TAISE MACHADO MARQUES, matrícula 292105, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CBF21A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4654/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAMELA ARAUJO RIBEIRO, matrícula 292703, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:89DE4C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4655/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal JULIANA NOGUCHI DA SILVA, matrículas 291883-01 e 291883-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 7 (sete) dias, a partir de 1º de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6FB5CF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4656/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAULA ELISA LOUZADA, matrícula 292207, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:90A9385C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4657/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FERNANDA GIL DA SILVA REINALDO, matrículas 291453-01 e 291453-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7F93FF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4658/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PATRICIA BORTONCELLO SILVEIRA, matrícula 285374, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 11 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:373EB81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4659/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal VALERIA DA SILVA PACHECO SIMANSKI, matrícula 292717, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 4 (quatro) dias, a partir de 10 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1E782921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4660/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal LORENCI ROSA MACHADO, matrícula 285579, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 3 (três) dias, a partir de 12 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:55B8FA45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4661/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CATIA ELENARA SILVA RAMOS, matrículas 286400-01 e 286400-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E366BD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4663/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CRISTIANE DOS SANTOS MACHADO, matrícula 292178, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 7 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:81F9250A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4664/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,
CONCEDE:
À servidora municipal SABRINA SILVA RIBEIRO, matrícula 291388, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:558639BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4665/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DIESSICA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 291712, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 7 (sete) dias, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7CE04977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4666/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CRISTIANE DOS SANTOS MACHADO, matrícula 292178, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 5 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DF348AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4667/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CAMILE MORAES GROSS, matrícula 290637, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 4 (quatro) dias, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EC9DF0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4668/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FERNANDA CAMARGO SPEROTTO, matrícula 292821, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:29F68AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4669/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal VANESSA DA COSTA ZAUPA GOULARTE, matrícula 292691, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5A934A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4670/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal PAMELA CAROLINA PASQUALOTTO ROSSETTO, matrícula 292140, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 2 (dois) dias, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BB72E94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4671/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DAIANE OLIVEIRA LEVANDOSKI, matrículas 291627-01 e 291627-02, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4DDBE2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4672/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DESIRE ANA JATIP, matrícula 291655, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E6AD27BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4673/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal DEBORA RITTER, matrícula 272906, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 1 (um) dia, a partir de 4 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EDB2F7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

P O R T A R I A Nº 4674/2026

CONCEDE LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 69 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 291742, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família por 14 (quatorze) dias, a partir de 26 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 13 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B8B3F6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA LUTO

P O R T A R I A Nº 4763/2026

CONCEDE LICENÇA LUTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 92 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder 2 (dois) dias de licença luto à servidora municipal ANA PAULA VIEIRA MALANOVICZ, matrícula 292579, a partir de 09 de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:87F26468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

P O R T A R I A Nº 4764/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença-prêmio à servidora municipal SHEILA CRISTINA FRAGA DA SILVA, matrícula 291779, referente ao período 2016/2021, tendo como data do direito de apuração em 10/03/2021. Devido ao período de congelamento previsto na Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, após cumprir o prazo de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias de vigência desta Lei, adquiriu o direito à concessão da referida licença em 13 de outubro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AE0E70DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

P O R T A R I A Nº 4819/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 81 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Conceder Licença-prêmio à servidora municipal TATIANA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 262536, referente ao período 2019/2024, a partir de 13 de janeiro de 2026, data da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e retirou a vedação para o cômputo de tempo para as vantagens funcionais estabelecida durante a pandemia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C7FE9545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 4208/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À Servidora Municipal VIVIANE MIELCZARSKI, matrícula nº 265713, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE de 2 (dois) dias, a partir de 08/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8EC68516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 4212/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal WILLIAM DE LIMA, matrícula nº 492308, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, LICENÇA SAÚDE de 2 (dois) dias, a partir de 23/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:51D7D07D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 4212/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal WILLIAM DE LIMA, matrícula nº 492308, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, LICENÇA SAÚDE de 1 (um) dia, a partir de 08/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:943496EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 4212/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal WILLIAM DE LIMA, matrícula nº 492308, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, LICENÇA SAÚDE de 2 (dois) dias, a partir de 22/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F7D2A9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 4212/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal WILLIAM DE LIMA, matrícula nº 492308, lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, LICENÇA SAÚDE de 2 (dois) dias, a partir de 23/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1B2169D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 4213/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À Servidora Municipal YASMIN LAZAROTTI PAVELAK GUIMARÃES, matrícula nº 292526, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LICENÇA SAÚDE de 2 (dois) dias, a partir de 09/12/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de junho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6D7CA369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

P O R T A R I A Nº 4818/2026

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 136 da Lei Municipal nº 2.586/2010, Lei Municipal nº 2.866/2012 e Lei Municipal nº 4.258/2022,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional à servidora municipal ELIANE RIBEIRO DE BASTOS, matrícula 258660, enquadrando-a na Progressão Funcional Letra G, período 2021/2026, a partir de 22 de junho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:054FF6AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4753/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, ao servidor municipal JULIANO MACHADO BIANCHINI, matrícula 292677-03, a partir de 29 de fevereiro de 2024. Justificativa: O servidor apresentava disponibilidade de tempo e foi convocado para o Regime Especial de Trabalho como Orientador Educacional na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) na EMEF Rio Grande do Sul. Nesta função, o servidor acompanha o processo de desenvolvimento dos alunos, orienta e acompanha o processo de encaminhamento dos alunos que necessitam de atendimento especializado, realiza entrevistas com alunos e famílias, coordena o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos, planeja e participa, juntamente do Supervisor Escolar, do Conselho de Classe, além de assessorar o corpo docente no acompanhamento e compreensão de sua turma e educandos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8857F07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4752/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora municipal VANESSA DA COSTA ZAUPA GOULARTE, matrícula 292691-01, a partir de 29 de fevereiro de 2024. Justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma como titular na etapa da Educação Infantil na EMEI Noely Varella. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BD3CAC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4740/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora municipal PAULA DUARTE STEIN REIS, matrícula 292676-02, a partir de 29 de fevereiro de 2024. Justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como Orientadora Educacional na etapa dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na EMEF São Francisco de Assis. Nesta função, a servidora acompanha o processo de desenvolvimento dos alunos, orienta e acompanha o processo de encaminhamento dos alunos que necessitam de atendimento especializado, realiza entrevistas com alunos e famílias, coordena o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades dos educandos, planeja e participa, juntamente do Supervisor Escolar, do Conselho de Classe, além de assessorar o corpo docente no acompanhamento e compreensão de sua turma e educandos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FDF5A834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4751/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 07 (sete) horas semanais de convocação, à servidora municipal VANESSA SILVA LOPES, matrícula 291393-01, a partir de 04 de março de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na Docência Compartilhada na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Arlindo Stringhini. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0D64CCE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4748/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 01 (uma) hora semanal de convocação, à servidora municipal ALESSANDRA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula 292662-01, a partir de 28 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na disciplina de História na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Arlindo Stringhini. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:5762A6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4747/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:
Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, ao servidor municipal BRUNO REYES SPIERING, matrícula 292194-01, a partir de 28 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: O servidor apresentava disponibilidade de tempo e foi convocado para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária do professor, tendo em vista que o mesmo passou a atender mais turmas na Docência Compartilhada na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Arlindo Stringhini. Nesta função, o servidor planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C2C76FBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4746/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 03 (três) horas semanais de convocação, à servidora municipal PATRICIA BARNET DE SOUZA, matrícula 291745-01, a partir de 26 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na Docência Compartilhada na etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na EMEF Zilá Paiva Jardim. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7BD794B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4745/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 04 (quatro) horas semanais de convocação, à servidora municipal NADIA NAZARETE MACHADO, matrícula 292244-01, a partir de 26 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais uma turma na disciplina de Língua Portuguesa na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Zilá Paiva Jardim. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:44E1838A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4742/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 10 (dez) horas semanais de convocação, à servidora municipal ISADORA SCHNEIDER JUNQUEIRA, matrícula 292690-01, a partir de 07 de março de 2024. Conforme justificativa: A servidora apresentava disponibilidade de tempo e foi convocada para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária da professora, tendo em vista que a mesma passou a atender mais turmas na disciplina de Ciências na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Santa Rita de Cássia. Nesta função, a servidora planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A769374F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4741/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31, II da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Conceder Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 06 (seis) horas semanais de convocação, ao servidor municipal SIDNEI LUIS HAEFLIGER, matrícula 292686-01, a partir de 28 de fevereiro de 2024. Conforme justificativa: O servidor apresentava disponibilidade de tempo e foi convocado para o Regime Especial de Trabalho como docente devido à necessidade que se apresentava para atender as turmas de alunos em número de professores e carga horária adequada. Houve necessidade de ampliar a carga horária do professor, tendo em vista que o mesmo passou a atender mais uma turma na disciplina de Língua Portuguesa na etapa dos Anos Finais do Ensino Fundamental na EMEF Santa Rita de Cássia. Nesta função, o servidor planeja e ministra aulas, faz avaliação dos alunos, faz registros de suas aulas, atende aos pais e comunidade escolar quando necessário, desenvolve projetos pedagógicos e, através da integração com a Equipe Diretiva da escola, constrói possibilidades para o melhor aprendizado dos estudantes.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:361E053D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47032/2026
DATA DO CONTRATO: 17 de julho de 2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** - Estado Rio Grande do Sul, com endereço na AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pela sua prefeita municipal, Sra. CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA.
CONTRATADO: **BRUNO FERRAZ E SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 61.379.495/0001-04**.

OBJETO: Contratação da empresa BRUNO FERRAZ E SILVA ME, representante do artista Bruno Ferraz, para realização de apresentação musical ao vivo durante a programação do evento "Sarandeio Descentralizado – Edição CTG República Riograndense", promovido pelo Município de Guaíba, no dia 25 de julho de 2026, às 20h, com duração de 270 minutos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:A3C2BE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 098/2026

A Prefeita Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **contratação da empresa BRUNO FERRAZ E SILVA ME, representante do artista Bruno Ferraz, para realização de apresentação musical ao vivo durante a programação do evento "Sarandeio Descentralizado – Edição CTG República Riograndense", promovido pelo Município de Guaíba, no dia 25 de julho de 2026, às 20h, com duração de 270 minutos**, conforme processo administrativo nº 47032/2026 e contrato nº 345/2026, sendo a contratada **BRUNO FERRAZ E SILVA ME**. Valor total da contratação: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:64BD9A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4762/2026

REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação da servidora TATIANA DA SILVA SPARREMBERGER, matrícula 285560-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 13,18 (treze vírgula dezoito) horas sobre seus vencimentos, a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8D9FEB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4790/2026

REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação do servidor ANTONIO ROGERIO PASTORINI KEPLER, matrícula 292226-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 09,70 (nove vírgula setenta) horas sobre seus vencimentos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:543C7C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4801/2026

REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação da servidora THAMIRIS SIMÕES PIRES ABBAD GONÇALVES, matrícula 291466-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 12,93 (doze vírgula noventa e três) horas sobre seus vencimentos, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0EE1573E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

P O R T A R I A Nº 4796/2026

REVOGA COMPLEMENTO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – HORAS CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar o Complemento de Regime Especial de Trabalho – Horas Convocação da servidora KEILA LAGES RODRIGUES, matrícula 291397-01, referente à diferença da parcela incorporada correspondente a 18,35 (dezoito vírgula trinta e cinco) horas sobre seus vencimentos, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4B069175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4755/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, ao servidor DANIEL JUNIOR CAETANO DA SILVA, matrícula 291918-01, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:29908CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4759/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:
Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora ANGELA CRISTINA MOREIRA, matrícula 292517-01, a partir de 08 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8E3F99CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4795/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora ELISANGELA PRADO CENCI, matrícula 291944-01, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:879A8937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

P O R T A R I A Nº 4794/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral – 20 (vinte) horas semanais de convocação, à servidora REJANE MERÊNCIO XAVIER, matrícula 292060-02, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:90DEFE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4760/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 06 (seis) horas semanais de convocação, à servidora SANDRA LENISE RIBEIRO TORRES, matrícula 291969-01, a partir de 01 de março de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 14 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C4EF53D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4788/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 05 (cinco) horas semanais de convocação, à servidora QUELEN MILENA AUGUST FRAGA, matrícula 290955-01, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7D61D5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4787/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,
R E S O L V E:
Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 12 (doze) horas semanais de convocação, à servidora MARA BEATRIZ CALDEIRA PEREIRA, matrícula 261238-01, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:554880BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

P O R T A R I A Nº 4798/2026

REVOGA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO PARCIAL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.734/2011,

R E S O L V E:

Revogar o Regime Especial de Trabalho de Tempo Parcial – 04 (quatro) horas semanais de convocação, à servidora FAYOLLA PINHATTI ANDRIOTTI HOFF, matrícula 291820-01, a partir de 15 de fevereiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:67435CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TORNA SERVIDOR ESTÁVEL

P O R T A R I A Nº 4820/2026

TORNA SERVIDOR ESTÁVEL

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Capítulo III – Da Estabilidade, art. 45 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:

Tornar estável o servidor municipal LUIS FERNANDO KRANZ, matrícula 292253, cargo de Técnico em Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Boletim de Desempenho e Ficha de Controle do Estagiário, a partir de 03 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:765A09AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 46778/2026
DATA CONTRATO: 17 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representada pela sua prefeita municipal Sra. Cláudia Pelegrino Jardim Pereira.

CONTRATADO: **Fernanda Silva Teixeira**, inscrita no CNPJ nº 61.357.872/0001-04, com sede na Av Benjamin Constant n° 958, São Francisco de Paula/RS, CEP 95.400-000, representada por Fernanda Silva Teixeira, brasileira, nascida em 12/07/1983, inscrita no CPF nº 002.248.740-98, portadora da RG nº 1077795043.

OBJETO: Contratação de **Volnei Gomes & Grupo** Cantando o Rio Grande, para a realização de apresentação musical durante a programação do evento "Sarandeio Descentralizado – Edição CTG Caudilho Guaibense, promovido pelo Município de Guaíba, a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, na Av Joao Arnaldo Gonzales nº 220, Bairro Santa Rita, no município de Guaíba/RS, com duração aproximada de **240 (duzentos e quarenta) minutos**, com início previsto às 20h, representado pela empresa **Fernanda Silva Teixeira**, inscrita no CNPJ nº 61.357.872/0001-04, através da execução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com base legal art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista o ETP apresentado pela Secretaria demandante.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ **10.000,00** (dez mil reais).

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1C03A5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 002/2025 - PE 055/2025

INSTRUMENTO: 1° Termo Aditivo Arp 002/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 055/2025

CONTRATADO: **ELDORADO MINERAÇÃO LTDA**
CNPJ sob o nº 94.100.328/0001-23

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da ARP 002/2025 - Pregão Eletrônico 055/2025, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/07/2026 a 11/07/2027 na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO DIGITAL: 45828/2026
DATA DA ASSINATURA:14/07/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:7C797C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2024

CONTRATADA: **GOLD TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.397.162/0001-17.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 308/2024 por **12 (doze) meses**, contemplando o período de 24/06/2026 a 23/06/2027, para assegurar a continuidade dos serviços de transporte dos alunos atendidos pela APAE.

VALORES: Permanecem mantidos os valores atualmente praticados, sem incidência de reajuste: **R$7,43** por quilômetro; **R$ 1.426,56** por dia; e **R$ 32.810,88** mensais estimados, considerando 23 dias de execução.

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2026
PROCESSO DIGITAL N°: 33885/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:752EC5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 096/2026

A Prefeita Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação de **Volnei Gomes & Grupo** Cantando o Rio Grande, para a realização de apresentação musical durante a programação do evento "**Sarandeio Descentralizado** – Edição CTG Caudilho Guaibense, promovido pelo Município de Guaíba, a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, na Av; Joao Arnaldo Gonzales nº 220, Bairro Santa Rita, no município de Guaíba/RS, com duração aproximada de **240 (duzentos e quarenta) minutos**, com início previsto às 20h, representado pela empresa **Fernanda Silva Teixeira**, inscrita no CNPJ nº 61.357.872/0001-04, através da execução da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com base legal art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, tendo em vista o ETP apresentado pela Secretaria demandante, conforme processo administrativo nº. 46778/2026 e contrato nº. 339/2026, sendo o contratada – Fernanda Silva Teixeira. **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:F70B67C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº62/2026 DE 17 JULHO DE 2026

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2026 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE DOMÉSTICA/SERVENTE PARA A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 para fins de contratação temporária, visando a contratação por prazo determinado para o cargo de **doméstica/servente** aberto pelo **Edital Nº 58/2026**, em especial na **Ata da Comissão de nº 15/2026**, torna público o que segue:
Divulga a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do **Processo Seletivo nº 05/2026** aberto pelo **Edital nº 58/2026**, conforme segue:

CARGO: DOMÉSTICA SERVENTE		
Nº Inscrição	**Candidato**	**Situação**
01	Gabriele Molina Kraemer	HOMOLOGADO
02	Maria Teresinha Ribeiro da Luz	HOMOLOGADO

Fica aberto o prazo até o dia **20/07/2026**, para a interposição de recursos referente à situação das inscrições ora divulgadas.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 17 de julho de 2026

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:A8487D7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 133/2026; Processo Licitatório n.º 107/2026;
Concorrência Eletrônica n.º 05/2026; Contratada: **MATT CONSTRUTORA LTDA – CNPJ:00.220.982/0001-27**;
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA RURAL, NA ESTRADA ENTRE A COMUNIDADE DE SANTA TEREZINHA E COMUNIDADE SÃO ROQUE, NO IN-TERIOR DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS.
Valor total R$ 779.353,97 (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), sendo que o valor de R$ 77.935,40 Setenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos referem-se aos serviços; e o valor de R$ 701.418,57 Setecentos e Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Sete Centavos referem-se aos materiais.

Vigência: 06seis meses, a partir da ordem de início emitida pela contratante.

Ibiraiaras/RS, em 17 de julho de 2026.

JHONES VUELMA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:9E6F7EF4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal em exercício**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 013/2025, tendo como contratada a Sra. **Ketlin Neris da Silva**, cargo de Auxiliar de Ensino, a partir de 17 de Julho de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 17 de julho de 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2B2E229F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 436/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

Concede Adicional de Insalubridade a Servidoras Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e respectivo laudo de insalubridade, para as servidoras a seguir relacionadas:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Grau de Insalubridade	Inicio
4284-6	Enir Teresinha Maschio	Merendeira Servente	SMECET-EMEF Leolindo Luiz Pomatti/Domésticas Merendeiras Creche	20% (Vinte por Cento)	17/07/2026
4282-0	Akila Sabrina Osorio Neves	Doméstica Servente	SMECET-EMEF Padre Aleixo/Domésticas Merendeiras	20% (Vinte por Cento)	17/07/2026
4283-8	Leticia Aline Fernandez	Farmacêutico Bioquímico	SMS -Farmácia	40% (Quarenta por Cento)	17/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 17 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:14B06632

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº437/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3690-0	Cristina Letícia Rugini	15/07/2026	01	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 17 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:C0EADA06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Cristiano André da Silva, com base nos autos ora analisados, AUTORIZA a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2026 (Processo Administrativo nº 021/2026), com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da assinatura anual de revista física, com publicação física mensal e com circulação em Ibirubá e região, conforme o Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara de Vereadores, visando disponibilizar aos vereadores, servidores e demais usuários da Câmara Municipal um meio complementar de acesso a informações jornalísticas de interesse regional, conforme o DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 021/2026, respectivo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATADO: C QUADROS DE MELLO MESSERSCHMIDT (CNPJ nº 03.797.596/0001-90), com o valor total de duzentos reais (R$ 200,00)**.**

Ibirubá/RS, 17 de julho de 2026.

VER. CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:1F5EC9D2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 089/2026

DIVULGA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS do Processo Seletivo para Contratação de FARMACÊUTICO(A), de acordo com o Edital de Abertura nº 079/2026:
Art. 1º - LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS:

NºINSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
9	BÁRBARA LAZZARI ISRAEL DA SILVA
11	CARINE TAETTI BELLINI
15	CARLOS ALEXANDRE DUTRA DA SILVA
18	CLEBER RICACHENEVSKY
12	DOUGLAS VIEIRA CARPES
2	EDUARDO DA SILVA WANDERLEY JUNIOR
6	FERNANDA TIRLONI
4	GRAZIELA CARLAN BRAZ
14	HANA ELIZE BORBA
3	JAQUELINE DALPIAZ
8	MARIA EDUARDA FRANCIOZI
13	MIRELE MACHADO KACZIAVA
1	RENATA QUEDI STEFANELLO
10	ROBERTA VANCINI NOVELLO
5	SÉRGIO DE MEDEIROS
7	TATIANE DOS SANTOS RODRIGUES
16	THAIS ALTHEMEYER

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 16 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A73659FF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 090/2026

ALTERA O CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO(A).

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA do Processo Seletivo para Contratação de FARMACÊUTICO(A), de acordo com o Edital de Abertura nº 079/2026:
Art. 1º - Onde se lê:

Edital de Abertura	08/07/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**09 à 15/07/2026**
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	16/07/2026
Recursos da Lista Preliminar de Inscritos	~~17/07/2026~~
Julgamento dos Recursos	~~20/07/2026~~
Publicação da Lista Homologada de Inscritos	~~21/07/2026~~
Análise dos Currículos	~~22 à 23/07/2026~~
Publicação das Notas Preliminares	~~24/07/2026~~
Recursos das Notas Preliminares	~~27/07/2026~~
Julgamento dos Recursos	~~28/07/2026~~
Publicação das Notas Oficiais	~~29/07/2026~~
Aplicação do Critério de Desempate	~~30/07/2026~~
Publicação da Homologação do Resultado Final	~~31/07/2026~~

LEIA-SE:

Edital de Abertura	08/07/2026
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	**09 à 15/07/2026**
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	16/07/2026
Recursos da Lista Preliminar de Inscritos	20/07/2026
Julgamento dos Recursos	21/07/2026
Publicação da Lista Homologada de Inscritos	22/07/2026
Análise dos Currículos	23 à 24/07/2026
Publicação das Notas Preliminares	27/07/2026
Recursos das Notas Preliminares	28/07/2026
Julgamento dos Recursos	29/07/2026
Publicação das Notas Oficiais	30/07/2026
Aplicação do Critério de Desempate	31/07/2026
Publicação da Homologação do Resultado Final	03/08/2026

Art. 2º - Respeitado o item 1.3 do Edital de Abertura, o Edital da Lista Preliminar de Inscritos foi publicado no site da Prefeitura Municipal na data de 16/07/2026, conforme cronograma original, porém a publicação no Diário Oficial da FAMURS ocorrerá na data de 20/07/2026, razão pela qual o Cronograma resta alterado visando respeitar o prazo para recurso das inscrições.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 17 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A1380328

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICA RESOLUÇÃO Nº 003/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Ibirubá, RS, neste ato representado por LUIZ ANTÔNIO ROMAN, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal n.º 3.124 /2024,
RESOLVE
1. Estabelecer a Comissão de Avaliação do COMDICA para a seleção de órgãos governamentais e entidades não governamentais, cadastradas e habilitadas previamente neste conselho, conforme edital de chamamento público 07/2026 deste conselho, a qual será composta pelos seguintes conselheiros de direito:
- Bruna Schneider Belard;
- Raquel Cristina da Silva Novello;
- Rubia Ribas;
- Sueli Ferreira de Souza.
2. Estabelecer a Comissão de Fiscalização do COMDICA acerca da execução dos projetos selecionados para receber recurso do FUMDICA, conforme edital de chamamento público nº 07/2026 deste conselho, a qual será composta pelos seguintes conselheiros de direito:
- Joice Binsfeld;
- Luiz Antônio Roman;
- Maria Tereza Ortiz Ciprandi.

Ibirubá, 15 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO ROMAN
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:05956621

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, conforme Edital de Chamamento Público n° 08-2026 e seus anexos, habilitando: **POSTO SANTA TEREZINHA LTDA** – **CNPJ:87.723.417/0025-38**, para os itens 1 a 5 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 17 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:53DAECAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as Secretarias Municipais do Município de Ibirubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 40/2026.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 40-2026
Contratada: **53.870.109 MILTON EBERHARDT**
CNPJ: 53.870.109/0001-46
Itens: 1,5,6,7,41,44,55,56 e 57
Valor: R$ 53.473,00

Contratada: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ27.403.752/0001-50
Itens: 3,13,54,92 e 93
Valor: R$ 11.480,00

Contratada: **HIGICLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 10.899.548/0001-79
Itens: 4,28,29,30,49,50 e 109
Valor: R$ 125.650,00

Contratada: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Itens: 9, 34 e 38
Valor: R$ 21.366,00

Contratada: **AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 36.047.635/0001-91
Itens: 35,37,39,42,53,64,66,68,83,86,87,88,108,115,116 e 118
Valor: R$ 59.297,20

Contratada: **JONATHAN AFONSO DO PRADO**
CNPJ: 32.040.295/0001-16
Item: 104
Valor: R$ 4.450,00
Contratada: **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 44.639.579/0001-02Itens: 24,25,69 e 72
Valor: R$ 63.970,00

Contratada: **DORNELLES DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 30.809.055/0001-08
Itens: 31
Valor: R$ 3.750,00

Contratada: **IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: 32.294.504/0001-58
Itens: 45 e 71
Valor: R$ 3.750,00

Contratada: **51.627.661 DOUGLAS BORSUK**
CNPJ: 51.627.661/0001-82
Itens: 46, 58, 59, 60, 61 e 112
Valor: R$ 63.086,00

Contratada: **BEATRIZ SULSBACH CORNELIUS LTDA**
CNPJ: 30.759.356/0001-74
Itens: 67, 107 e 110
Valor: R$ 63.086,00

Contratada: **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**
CNPJ: 60.363.177/0001-84
Itens: 79 e 82
Valor: R$ 25.195,00

Contratada: **NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 38.259.243/0001-11
Item: 80
Valor: R$ 8.960,00

Contratada: **DUQUE EMBALAGENS LTDA**
CNPJ: 58.873.271/0001-31
Itens: 95,96,97,98,100,102 e 103
Valor: R$ 120.180,00

Contratada: **VANDERSON LAMB**
CNPJ: 55.287.505/0001-77
Item: 114
Valor: R$ 19.500,00

Contratada: **TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 40.524.583/0001-74
Item: 119
Valor: R$ 9.700,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:F2F8DAF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO 121-2026 JONAS FRANCISCO WEIRICH – VINCULADA AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4-2025 - COMAJA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: prestação de serviços de horas-máquina através de licitação compartilhada do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.200/0001-95, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025, TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2026 e proposta apresentada para prestação de serviços de 50 (cinquenta) horas de escavadeira hidráulica e 50 (cinquenta) horas de trator esteira para execução de serviços de espalhamento, conformação e compactação dos resíduos sólidos urbanos dispostos na Célula 2 do Aterro Sanitário localizado na Linha Duas, interior do Município de Ibirubá/RS, garantindo a adequada operação da unidade e o atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis, cfe. solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Ambiental.
Vinculado ao Chamamento Público nº 04-2025 COMAJA
Contratada: **JONAS FRANCISCO WEIRICH**
CNPJ: 19.475.133/0001-42
Valor: R$ 30.383,50

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:1561AF34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA Nº 24-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Fica prorrogada a validade da ATA nº 24-2025, pelo período de 12 (doze) meses, de 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027, sendo renovados os quantitativos licitados para o período do Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender demanda da Secretaria da Saúde - Setor Odontológico.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 30-2025

Contratada: DENTAL IPO LTDA
CNPJ 50.567.060/0001-69
Itens: 52, 58, 61, 67
Valor R$ 33.930,32

Contratada: DENTAL MED MAIS LTDA
CNPJ 72.150.550/0001-06
Itens: 20, 21, 47, 59, 60, 66, 69, 119
Valor R$ 7.255,76

Contratada: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELLI
CNPJ 34.412.925/0001-61
Itens: 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 43, 44, 48, 70, 75, 84, 96, 103, 104, 113, 114
Valor R$ 28.806,72

Contratada: DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ 35.215.257/0001-45
Itens: 13, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 76, 86, 89, 90, 92, 94, 95
Valor R$ 8.349,60

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:A5A7199E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11-2025 EDER DE ALMEIDA KERBER

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quinta do contrato datado de 21/02/2025, sendo necessário acréscimo de quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos, resultando assim um aditivo no valor de R$ 11.309,05 (onze mil, trezentos e nove reais e cinco centavos), totalizando o valor global do contrato em R$ 1.622.309,05 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e nove reais e cinco centavos).
Vinculado a Concorrência Eletrônica 023-2024
Contratada**: EDER DE ALMEIDA KERBER**
CNPJ 26.837.806/0001-22

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:71186728

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2º ADITIVO AOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007-2024

Edital de Credenciamento nº 007-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: O Termo de Credenciamento para prestação de serviços médicos, fica prorrogado por 12(doze) meses, de 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo.
Valor: Conforme consultas realizadas.

2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2024
Contratada: THAISA CAROLINA ROCHA FRANCA LTDA

CNPJ 49.878.665/0001-91

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:1D78272C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 004-2025

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO TC N° 32-2025.
Edital de Credenciamento nº 04-25.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **MICHELE MENEZES BARBOSA KANITZ 98544543049**
CNPJ 25.178.804/0001-06
Objeto: Fica descredenciada, a contar de 1º de abril de 2026, a empresa CREDENCIADA para prestação de serviços de INSTRUTOR DE DANÇA – CONTEMPORÂNEAS, JAZZ E BALLET, devido o encerramento das atividades da empresa

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:C037B9AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006-2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 99-2026.
Edital de Credenciamento nº 006-26.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **MÁRCIA BINSFELD**
CPF: ***.685.160-**
Objeto: prestação de serviços de psicólogo, devidamente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia – CRP, para a prestação de serviços especializados destinados ao desenvolvimento de ações de prevenção à violência sexual infantil junto às instituições de ensino das redes municipal, estadual e privada do Município de Ibirubá, abrangendo as turmas do Jardim ao 3º ano do Ensino Fundamental, de acordo com a necessidade e demanda gerada.

Prazo: 16/07/2026 a 16/07/2027.
Itens: 1
Valor: 105,00 o valor da hora (carga horária de 14 horas por profissional).

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:592AB3E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013-2025

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO TC N° 13-2026.
Edital de Credenciamento nº 013-25.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: **50.780.897 IVANIR ZANATTA**
CNPJ sob nº 50.780.897/0001-91
Objeto: Fica descredenciada, a contar de 1º de julho de 2026, a empresa CREDENCIADA para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, devido a não assinatura, pelo responsável legal do instrumento contratual em tempo hábil, o que torna o instrumento contratual nulo.
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO TC N° 14-2026.
Edital de Credenciamento nº 013-25.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: empresa **EDUARDO LUIS SCAPINI ZANATTA**
CNPJ sob nº 19.498.956/0001-93
Objeto: Fica descredenciada, a contar de 1º de julho de 2026, a empresa CREDENCIADA para prestação de serviços de sonorização de eventos, compreendendo o fornecimento de equipamentos de áudio, transporte, montagem, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem, devido a não assinatura, pelo responsável legal do instrumento contratual em tempo hábil, o que torna o instrumento contratual nulo.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:F260858A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2026 "REVOGA A PORTARIA N° 203/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 896/2026

"REVOGA A PORTARIA N° 203/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **02/07/2026**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo n° **102/2022**, **PE** nº **300/2026**, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para locação de estruturas piramidais e lonas, destinado a atender a demanda de estruturas para a realização de eventos do Município, pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal de Turismo			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alyne Gomez	6551	Bacharel em Turismo
Gestor de Contrato Suplente	Givanildo Leandro Alves da Silva	16775	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato	Brunno Kern Rosa	19272	Assessor III
Fiscal de Contrato	Cintia da Silva Pinto	17952	Assessor IV

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo n° **102/2022**, **PE** nº **300/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 203, de 24/01/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:6551BD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 1689/2025 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

PORTARIA Nº 897/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 1689/2025 E NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E BAIXA DE MATERIAIS DE CONSUMO E BENS MÓVEIS – COAVAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 824, de 10 de novembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.369, de 08 de maio de 2018, REVOGA a Portaria nº 1689/2025 e resolve:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 10 de julho de 2026, a Comissão de Avaliação, Inventário e Baixa de Materiais de Consumo e Bens Móveis – COAVAL, cujo objetivo é a avaliação, inventário e baixa de materiais de consumo e materiais permanentes visando o registro contábil, conforme normatizado e disposto no Decreto Municipal nº 3.369/2018.
Art. 2º A COAVAL será composta pelos seguintes membros:

•Brunno Kern Rosa;

•Mário Kassiano dos Santos Soares;

•Geane Prazer da Rosa; e

•Miriam Rosa Russo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:CBB72E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 690/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 898/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 690/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 23 de junho de 2026, a **Portaria nº 690/2026**, que NOMEOU **CAMILA LOPES ANFLOR,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRO**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 16.904/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7205CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 751/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO" LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA

PORTARIA Nº 899/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 751/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 751/2026**, que NOMEOU **DIEGO MONTIEL,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:7167AD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 840/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 900/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 840/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 1º de julho de 2026, a **Portaria nº 840/2026**, que NOMEOU **ANGELA SIMONE SILVA BORGES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 17.588/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:DD6FC8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 843/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 901/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 843/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 19 de junho de 2026, a **Portaria nº 843/2026**, que NOMEOU **DANIELLY MOREIRA PAULINO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 16.587/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:2376E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 848/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 902/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 848/**2026** QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 24 de junho de 2026, a **Portaria nº 848/2026**, que NOMEOU **CLAUDIA LUCIANE DE OLIVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 17.032/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:91A7EE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 849/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 903/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 849/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 849/2026**, que NOMEOU **MARISA CAROLINA DA SILVA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:511D3874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 790/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 904/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 790/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 790/2026**, que NOMEOU **ANA CAROLINA ALTMAYER RIBEIRO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRO**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:FFCAF23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 793/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 905/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 793/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 793/2026**, que NOMEOU **MARILUZIA PEIXOTO VELHO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRO**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:58963471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 798/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 907/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 798/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 798/2026**, que NOMEOU **MALU OTÍLIA SILVEIRA DA ROSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRO**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F6C883DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 798/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 907/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 798/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 798/2026**, que NOMEOU **MALU OTÍLIA SILVEIRA DA ROSA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRO**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:1DD0291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 803/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 908/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 803/2026 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 803/2026**, que NOMEOU **LUANA SILVA RAMOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRO**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:EE3F5CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909/2026 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

PORTARIA Nº 909/2026

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 24 de junho de 2026, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "B",** ao servidor **Jésun Rigotto Carpeggiani,** matrícula nº 14.258, Arquiteto, Padrão 11, conforme Processo Eletrônico nº 8.419/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AE8C31FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910/2026 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

PORTARIA Nº 910/2026

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 16 de junho de 2026, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "B",** ao servidor **Maurício Kilpp Camargo,** matrícula nº 14.310, Vigia, Padrão 2, conforme Processo Eletrônico nº 12.110/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:5F72017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2026 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 911/2026

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com Artigo 11º da Lei Municipal nº 840/2003 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 09 de julho de 2026, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Carla Cristiane dos Santos Cardoso,** matrícula nº 12.499, Orientadora Educacional, passando a ser classificado(a) como: **Orientador Educacional, Classe C,** conforme Processo Eletrônico nº 18.859/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F008C45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912/2026 "CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 912/2026

"CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com Artigo 11º da Lei Municipal nº 840/2003 – Plano de Carreira do Magistério, **CONCEDE,** a partir de 07 de julho de 2026, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Amanda Caroline Simiani Fernandes,** matrícula nº 12.640, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe C,** conforme Processo Eletrônico nº 18.468/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E47D31AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2026 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 12.141/2024"

PORTARIA Nº 913/2026

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 12.141/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **12.141/2024**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante no Processo nº 12.141/2024, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato ocorrido durante a tarde do dia 14.09.2024, considerando a inexistência de provas robustas que demonstrem a violação aos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei Municipal nº 064/1990, resultando em uma possível aplicação de penalidade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B53EE629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2026 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 16.244/2022"

PORTARIA Nº 914/2026

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO SINDICANTE NO PROCESSO Nº 16.244/2022"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **16.244/2022**,

R E S O L V E:
Homologar parecer expedido pela Comissão Sindicante no Processo nº 16.244/2022, a saber:
I – Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo, designado a apuração do fato ocorrido no dia 1º.11.2022, considerando a inexistência de provas robustas que demonstrem a violação aos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei Municipal nº 064/1990, resultando em uma possível aplicação de penalidade.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:4143DB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/2026 "HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.668/2024"

PORTARIA Nº 915/2026

"HOMOLOGA PARECER EXPEDIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE NO PROCESSO Nº 14.668/2024"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Processo Administrativo nº **14.668/2024**,

R E S O L V E:

Homologar parecer expedido pela Comissão Processante no Processo nº 14.668/2024, a saber:
I – Para tornar ABSOLVIDA a servidora **SCHIRLEI REGINA DE MOURA,** matrícula nº 18.242, Técnico em Enfermagem, Contratada, pelo afastamento da culpabilidade da transgressão e ausência de dolo;
II - Para tornar EXTINTO e, consequentemente, ARQUIVADO o referido Processo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:D7F29F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026 PROCESSO Nº 681/2026 EDITAL Nº 64/2026 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, às 08 horas e 30 minutos do dia 31 de julho de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:DBAB1B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 517/2026 PROCESSO Nº 637/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA TANQUE DE DEJETOS,** sendo a empresa contratada FOLETTO & FOLETTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.472.445/0001-86, no valor de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais).

Independência, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:C478B936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 539/2026 PROCESSO Nº 669/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PARA PICS,** sendo a empresa contratada JOSE ALBERTO SAURESSIG BORGES, inscrita no CNPJ nº 66.365.546/0001-54, no valor de R$ 2.892,36 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais com trinta e seis centavos) e a empresa VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

Independência, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DD2263D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 540/2026 PROCESSO Nº 670/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** sendo a empresa contratada BUTZKE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 1.596,49 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais com quarenta e nove centavos).

Independência, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:A4C6941E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 541/2026 PROCESSO Nº 671/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** sendo a empresa contratada FELIPE BATISTA ME, inscrita no CNPJ nº 38.335.492/0001-49, no valor de R$ 748,00 (setecentos e quarenta e oito reais).

Independência, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:5A916C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 PROCESSO Nº 629/2026 EDITAL Nº 58/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E AMBULATORIAIS, sendo as empresas vencedoras 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.631.700/0001-51, no valor estimado de R$ 2.443,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais); a empresa ALFA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.609.215/0001-47, no valor estimado de R$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais); a empresa COMERCIO DE PRODUTOS JXP E LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.120.301/0001-47, no valor estimado de R$ 9.129,76 (nove mil, cento e vinte e nove reais com setenta e seis centavos); a empresa INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.759.849/0001-95, no valor estimado de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); a empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME, inscrita no CNPJ nº 08.158.687/0001-08,no valor estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais); a empresa MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, no valor estimado de R$ 6.251,78 (seis mil, duzentos e cinquenta e um reais com setenta e oito centavos); a empresa NORMÉLIA LOTTERMANN EPP, inscrita no CNPJ nº 20.132.150/0001-66, no valor estimado de R$ 4.799,88 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais com oitenta e oito centavos); a empresa ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.956.527/0001-45, no valor estimado de R$ 1.644,20 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais com vinte centavos); a empresa P7 COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.596.098/0001-92, no valor estimado de R$ 1.672,00 (um mil, seiscentos e setenta e dois reais) e a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.072.182/0001-06, no valor estimado de R$ 3.817,90 (três mil, oitocentos e dezessete reais com noventa centavos).

Independência, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:319E6E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527/2026 SETOR DE PESSOAL REVOGA A PORTARIA Nº 491/2026 DE 06 DE JULHO DE 2026 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL ELIZABETE DE LOURDES PEREIRA AVILA ROSIN

.Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 491/2026 que convocou a Servidora Municipal: **Sra. ELIZABETE DE LOURDES PEREIRA AVILA ROSIN, Professora, matrícula 3006, para trabalhar em REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO de 22 horas semanais**, **sendo seu último dia 12/07/2026**, conforme Memorando 678/2026, da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/07/2026.

Independência/RS, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:7C3CBE16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2026 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL ELI OLIVEIRA BAIOTTO.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA** a Professora **ELI OLIVEIRA BAIOTTO,** matrícula 1847, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de 22 horas semanais, **a contar de 16/07/2026,** na EMEI Mundo Encantado, no turno vespertino, das 12h46min às 17h10min, para substituir a professora GENECI BORDIGNON DA SILVA, matrícula 1166, que se encontra de atestado médico para tratamento de saúde. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2026.

Independência/RS, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FB6473EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: BRASIL PAVIMENTOS VHA LTDA., CNPJ nº 48.722.137/0001-86.

CONSIDERANDO que a vigência contratual encerrou-se pelo decurso do prazo, conforme fundamentação constante no Parecer Jurídico acostado aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrado o Contrato nº 02/2024, em razão da expiração de seu prazo de vigência.

Art. 2º O presente Termo de Encerramento passa a integrar o respectivo processo administrativo, produzindo seus efeitos legais na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3B3A5841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 04/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: VALDIR F. RODRIGUES LTDA ME, CNPJ nº 01.097.428/0001-67.

CONSIDERANDO que a vigência contratual encerrou-se pelo decurso do prazo, conforme fundamentação constante no Parecer Jurídico acostado aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerrado o Contrato nº 04/2025, em razão da expiração de seu prazo de vigência.

Art. 2º O presente Termo de Encerramento passa a integrar o respectivo processo administrativo, produzindo seus efeitos legais na data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 17 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2748E90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0022/2026, Processo Administrativo nº 0000192 finalizado quinta-feira, 16 de julho de 2026 às 08:18, objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de borracha granulada para campo society. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: ART GRAMA SINTETICA E SERVIÇOS LTDA (56964504000186) com o lote 1 no valor de R$ 38.070,00 (trinta e oito mil e setenta reais),

ITACURUBI (RS), sexta-feira, 17 de julho de 2026

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6DB54017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 736/2026

Contratado: **ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: **43.463.101/0001-01**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: R$ 2.437,26 (Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais com vinte e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 067/2025
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D6CE4048

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 737/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **1.080,00** (Um mil e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3628F88B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 738/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Valor: R$ **6.720,00** (Seis mil, setecentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D270FD62

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 739/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **1.120,00** (Mil cento e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:800D5C7D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 740/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **11.200,00** (Onze mil e duzentos reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024

Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:57E0E2D1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 741/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D7637AF8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 742/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **1.120,00** (Um mil, cento e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3BF88E68

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 743/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:29D7D17E

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 744/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **1.120,00** (Um mil, cento e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F47C0C94

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 745/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **1.120,00** (Um mil, cento e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:102578C6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 746/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ 10.590,00 (Dez mil, quinhentos e noventa reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:67302DA6

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 747/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **1.080,00** (Um mil, e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E42CFD35

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 748/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:51B7D610

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 749/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA – PORTE DEMAIS**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
Valor: R$ **1.080,00** (Um mil e oitenta reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 17/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:76D3D5BC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 093/2026

Contratado: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **42.572.060/0001-29**
Objeto: Reajuste de Preço
Ata de Registro de Preços nº 007/2025
Datado de 16/07/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:21151CCD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 083/2026

Contratado: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**
Objeto: REEQUILÍBRIO DE PREÇO
Ata Registro de Preços nº 019/2025
Datado de 17/04/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B7FA6CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 103/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 218/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2026,** para contratação da empresa **DEBORA GOULART RODRIGUES CNPJ Nº 57.516.126/0001-30,** visando a aquisição de materiais e prestação de serviços elétricos na Praça Municipal Dr. Wolmar Pereira de Mendonça, no valor total de **R$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 17 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:FF87FCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 104/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 210/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026**, para contratação da empresa

COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA CNPJ Nº 88.364.286/0001-35, visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para manutenção preventiva de 10.000 (dez mil) quilômetros no **Veículo FIAT TITANO ENDURANCE, PLACA TRD8C48, ano e modelo 2025/2026**, no valor total de **R$ 3.974,13 (três mil e novecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21**.

Jari, 17 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:62E1AF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 105/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Técnico nº 214/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2026**, para contratação da empresa **ITAIMBÉ AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº 01.656.038/0001-80**, visando a aquisição de peças e serviços de mecânica para conserto do VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, placa JCQ2C38, no valor total de **R$ 6.893,00 (seis mil e oitocentos e noventa e três reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 17 de julho de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:50F6D247

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 302

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA
EDITAL N º 302/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2026.
Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva (CR) para a função de Motorista de Transporte coletivo.
O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituiçãoda República, amparado em excepcional interesse público, considerando o conteúdo do processo administrativo 9575/2026, **TORNA PÚBLICO** a abertura de processo seletivo para a formação de Cadastro Reserva (CR) para a função de Motorista de Transporte Coletivo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.
O Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Motorista de Transporte Coletivo, consistirá na avaliação através de prova prática (caráter classificatório e eliminatório), sendo 100 (cem) a pontuação.
As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em atas.

DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva (CR) para a função de Motorista de Transporte coletivo podendo ser a futura contratação ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

Função	Vaga	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO	**CR (CADASTRO RESERVA)**	Idade mínima de 21 anos + ensino fundamental completo + CNH D (ou superior) e curso de transporte coletivo de passageiros	**40h**	**R$ R$ 1.659,69**

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência, vale-alimentação e cesta básica, conforme disposto na Lei Municipal 1.674/2022.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições entre os dias 20,21,22,23 e 24 de Julho de 2026, será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções
e normas estabelecidas neste Edital.
As inscrições serão gratuitas.

CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, nos prazos indicados no item 3.1.
A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (*manter a atualização dos dados ali*

fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de ***telefone, whatsapp e e-mail*** *serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado).*
Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM,CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159).***lembrando que caso o candidato seja chamado , todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH).***
Os documentos apresentados na inscrição deveram ser em formato **PDF, JPEG não sendo homologadas** as inscrições em formato diferente.
Não será aceita inscrição de candidato que tenha contrato firmado com a prefeitura dentro do intervalo de prazo inferior a 12 (doze) meses.
Para avaliação de títulos, é obrigatório o preenchimento do currículo, ANEXO III, bem como comprovação de experiência, através de cópia da carteira de trabalho, declarações e demais documentos que comprove o exercício da profissão.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos (ANEXO II) escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para
julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

DAS PROVAS

DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA PRÁTICA
Para as funções de Motorista de transporte coletivo, a avaliação se dará por prova prática, em caráter eliminatório e classificatório, observando os seguintes critérios:

DA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA
DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO
A prova prática será realizada na Prefeitura Municipal de Maquiné, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro - MAQUINÉ, no **dia 01 de Agosto de 2026**, com início às 9:00 horas, podendo haver alteração do local, data e horário de aplicação, devendo ser publicado edital de alteração, que se dará por intermédio de publicação no mural da Prefeitura Municipal de Maquiné e por meio eletrônico.
A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os candidatos, a fim de comprovar seu o domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador, tendo caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação e do comprovante de inscrição.
Será permitido acesso ao local de prova apenas de um candidato por vez, sendo que os demais não podem assistir a prova pratica do candidato que está sendo avaliado, fica também expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
A prova prática ser deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.
A prova deverá ser realizada uma única vez, não concedidas novas tentativas.
O candidato deverá apresentar habilitação categoria “D” ou superior para que possa realizar a prova;
As manobras serão avaliadas por três motoristas, no mínimo um motorista carros leves, motorista de caçamba e outro do transporte de escolar, designados por portaria.

O candidato deverá operar o veículo indicado pelo aplicador da prova prática.
A prova terá duração de 20 (vinte) minutos para cada candidato, sendo avaliado um candidato por vez, respeitada a ordem de inscrição.
Os critérios de avaliação serão:
Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo; A Prova terá a duração máxima de até 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir do giro da ignição. Os tempos serão cronometrados pelos servidores motoristas, designados por portaria, divididos em até 05 (cinco) minutos para concluir a baliza (estacionamento), sob pena de eliminação e até 15 (quinze) minutos de percurso em via pública.
A Prova será composta das seguintes atividades: 1º Inspecionar verbalmente o veículo; 2º Balizamento (estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis), com simulação de estacionamento entre dois veículos: o veículo deve ser posicionado de modo que sua lateral direita diste no máximo 50 cm do meio-fio e a manobra deve ser realizada em, no máximo, três tentativas. 3º Exame de Direção Veicular: de direção em via pública, com obediência à sinalização e leis de trânsito e direção defensiva, com no mínimo simulação de retorno, parada e estacionamento, observância da sinalização vertical e horizontal.
Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;
Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança.
O candidato iniciará a prova com 100 (cem) pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.
Será considerado aprovado o candidato que tiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos ao final da prova prática.
CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS
Faltas gravíssimas: Eliminatória
esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;
Inobservância à segurança do motorista, das pessoas próximas ao local de execução da prova prática, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou particulares), no início ou durante a execução da prova;
promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
exceder a velocidade durante a avaliação;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
Faltas graves: 10 pontos
desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória ou necessária;
não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como bancos e espelhos retrovisores;

Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica do veículo;
não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;
não frear ou travar o veículo antes do início das operações;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
Faltas médias: 5 pontos
não executar com eficiência, no início da execução da prova prática, a partida e a arrancada;
ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;
não verificar as condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e operacionais do veículo antes do início de sua partida;
não conferir os instrumentos de painel como medidores de pressão, combustíveis e temperatura;
cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;
Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
não apresentar a documentação exigida;
durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
A avaliação curricular, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, lista contendo o resultado das provas práticas, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Maquiné e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos.

DOS RECURSOS

É cabível recurso dos resultados preliminares dos candidatos, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia**. (ANEXO II)**
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
For sorteado em ato público.
O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.
A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado, que será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.**

DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e quando autorizada uma futura contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis** (exceto o prazo para apresentação de curso de transporte coletivo, sendo este de até 20(vinte) dias), comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Certificado do Curso de Transporte coletivo de passageiros, sendo fornecido o prazo de até 20(vinte) dias para apresentação do mesmo.
Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo, candidatos do sexo masculino, apresentar certidão de quitação militar.

Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
Apresentar o comprovante de escolaridade mínima exigido para o cargo;
CNH “D “ ou superior.
Comprovante de residência;
Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;
Apresentar foto 3x4 colorida;
CPF;
Alvará de Folha Corrida
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão de nascimento ou casamento;
Poderá ainda ser solicitada renovação dos documentos apresentados no ato da inscrição;
A Comissão adverte que apresentar declaração falsa é crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I	Atribuições da função de Motorista de transporte de coletivo
ANEXO II	Modelo de Recurso
ANEXO III	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, em 13 de Julho de 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário Municipal de Administração, Modernização,Planejamento e Segurança

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS. PADRÃO DE VENCIMENTO: 05
ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sintética: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral: conduzir veículos destinados ao transporte público coletivo de passageiros, conduzir veículos de médio e grande porte como ônibus; receber e guardar valores.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, recolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo, promover o abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus; receber em moeda corrente ou através de sistemas informatizados, receber e guardar e entregar valores; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas; elaborar relatórios sobre demais documentos relativos ao movimento de valores; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
Geral: carga horária semanal de 40 horas.
Especial; atendimento ao público, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade mínima de 21 anos.
Instrução: Ensino Fundamental completo.
Carteira Nacional de Habilitação para veículos automotores: Categoria "D"(ou superior). Curso de transporte coletivo de passageiros.
LOTAÇÃO: em órgãos onde sejam necessários à execução das atividades próprias do cargo.

MODELO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2026, realizado para o provimento de função temporária da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.
Eu,_, portador(a) do documento de identidade nº , portador do CPF sob o nº , com endereço na , telefone_apresento recurso junto à Comissão designada coordenadora do certame.
A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Maquiné, ...de..... de 2026.

Assinatura do candidato

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	data
Abertura das inscrições	5 dias	20,21,22,23 e 24 de Julho de 2026
Publicação dos inscritos	1 dia	27 de Julho de 2026
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	Se houver
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	29 de Julho de 2026
Aplicação da prova prática manhã	1 dia	01 de Agosto de 2026
Publicação do resultado preliminar	1 dia	03 de Agosto de 2026
Recurso	1 dia	Se houver
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	06 de Agosto de 2026

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:29012BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 305 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

EDITAL N° 305/2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° PRO08608/2026, **CONVOCA** os (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, para o preenchimento de vaga temporária 12(doze) meses, através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 2140 de 23 de Junho de 2026, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

Função	Candidato	Inscrição	Classificação
Monitor Escolar	Alexandro Gomes Leite	4076	5º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	*LUCIANO DE ALMEIDA ALVES*
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08608/2026, **CONVOCA** o candidato **ALEXANDRE GOMES LEITE** aprovado em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026, inscrição n° 4076 para a função de Monitor Escolar, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 2140 de 23 de Junho de 2026 **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 14 DE JULHO DE 2026.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura do convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:94AEED74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **DIANA BARBON STIEVEN,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 15 de julho de 2026**,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:759B5C8F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **LOREDI CRESCENCIO DE CHAVES,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LETICIA REZENDE
Servidora Designada

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:F6152FF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 019/2026 CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 019/2026, CANDIDATOS APROVADOS.
O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 16/2026, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Edivania Silva da Rosa	Fiscal Tributário	03° Lugar	35 horas semanais	2735/2026
Claudia Luiza Gomes Lisboa	Servente Merendeira	06° Lugar	40 horas semanais	2739/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.2, alínea f do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 20 DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Meirelles da Silva
Código Identificador:DDBF6596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº60/2025 E SEUS ADITIVOS

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LABORATÓRIO MOSTARDAS
CNPJ nº 92.098.821/0001-20
Objeto: Fica rescindido o contrato 60/2025 a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:DFCA8FDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 030/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N030/2026.

A Prefeita Municipal de Nonoai **Adriane Perin De Oliveira**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse no referido cargo.
Conforme previsão contida no Edital do certame no item 9.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para a posse no referido cargo a contar de 20 de julho de 2026.

SECRETÁRIA DE ESCOLA - 40 HORAS

•MARÍNDIA SERPA DA SILVA

Nonoai-RS, no dia 17 de julho de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franchesca Bassi Ferreira Palaoro
Código Identificador:FC5447D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022
FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO E PSICOLOGIA

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DE NOVA SANTA RITA – IMAS** torna público o **Termo de Apostilamento nº 04/2026** ao Edital de Chamamento Público nº 02/2022, referente ao credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de fonoaudiologia, nutrição e psicologia aos beneficiários do IMAS.

OBJETO: Reajuste dos valores constantes da Tabela de Parâmetros Remuneratórios, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de junho de 2025 a maio de 2026, correspondente ao percentual de **4,724910%**, aplicável a todos os credenciados do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, independentemente da data de seu credenciamento ou do tempo de prestação dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.
VIGÊNCIA DO REAJUSTE: A partir de 1º de outubro de 2026.

O inteiro teor do Termo de Apostilamento encontra-se disponível no mural de publicações oficiais, no Diário Oficial dos Municípios/FAMURS e no sítio eletrônico do IMAS.

Publicado no mural, na Famurs e na íntegra no sítio do IMAS. http://www.imasnovasantarita.com.br

Nova Santa Rita, RS**,** 20 de julho de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente - IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:A157EDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2191/2026

De 16 de julho de 2026.

CRIA VAGAS NO QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO E NO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Geral de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, constante daLei Municipalnº687/04 as seguintes vagas:
CARGO NÚMERO DE VAGAS NO CARGO
Assistente de ed. Infantil 02
Cozinheiro (a) 02

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro Geral do Magistério constante daLei Municipalnº695/04 as seguintes vagas:
CARGO NÚMERO DE VAGAS NO CARGO
Professor 14
Professor Séries Finais 03
Professor de educação infantil 02

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (16/07/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:C6661F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2192/2026

De 16 de julho de 2026

CRIA VAGA NO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PARA AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MAGISTÉRIO DE DIRETOR ESCOLAR, VICE-DIRETOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR ESCOLAR, INSTITUIDO PELA LEI Nº 695 DE 26 DE MARÇO DE 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica criada, no Quadro Geral do Magistério, constante na Lei nº 695 de 26 de março de 2004, as seguintes Funções Gratificadas do Magistério:

FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTÉRIO QUANTIDADE
Direção Escolar - A 01
Vice Direção Escolar - A 01
Pedagogo/ Supervisor Escolar 01
Pedagogo/ Orientador Educacional 01

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (16/07/2026)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THAIS FERREIRA DO AMARAL
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:5D50824F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 968/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:
Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% sobre o vencimento básico para MARIA ELOISA VITOLA VIEIRA, matrícula nº 16169-2, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:068FA7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 969/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:
Art. 1º CONCEDER o 1º avanço trienal correspondente ao percentual de 10% sobre o vencimento básico para PATRICIA PEREIRA VENTURA, matrícula nº 16460-4, cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2023 a 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a contar de 23 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (08/07/2026).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:48C4E7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026 - RETIFICADO

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA/RS**. A data de abertura da presente será dia **31/07/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 20 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0FADD671

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**. A data de abertura da presente será dia **03/08/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 20 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:86C7B247

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**. A data de abertura da presente será dia **03/08/2026 a partir das 14:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 20 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:450B829B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2915/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher nas Escolas Públicas do Município de Novo Cabrais.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:
- conscientização dentro das escolas públicas sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;
- divulgação dos canais de denúncia existentes no Município;
- divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela
- encaminhamento da adolescente mulher e de seus próximos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município;
- informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;
- conscientização sobre a igualdade entre os gêneros.
- realizar palestras e divulgação nas escolas, de que a violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º As ações da campanha poderão ser implementadas por meio de:
I. Palestras, debates e oficinas educativas;
II. Seminários e eventos especiais durante datas significativas (como o Agosto Lilás e o Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher - 25 de novembro);
III. Produção e distribuição de materiais educativos (cartilhas, vídeos, campanhas nas redes sociais);
IV. Formação para profissionais da educação para identificar sinais de violência e encaminhar as situações de risco;
V. Parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil, conselhos, movimentos de mulheres e instituições de defesa dos direitos humanos, incluindo a articulação direta com a Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal para ações de sensibilização sobre mecanismos de prevenção e proteção contra a violência.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Secretarias da Mulher, Assistência Social, Saúde, a Guarda Municipal por meio da Patrulha Maria da Penha, Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores e Parceiros Institucionais, será responsável pela execução, articulação e avaliação das atividades desta Campanha.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias e receber apoio técnico e financeiro de órgãos públicos, instituições não governamentais ou organismos internacionais para implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo deverá apresentar, anualmente, relatório das atividades realizadas, resultados alcançados e propostas de aprimoramento da Campanha à Câmara Municipal.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Novo Cabrais, 17 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FB525311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 465/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 581/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo de placas JAJ2E78, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 1269/2026, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.
Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 17 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:FEF26292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 466/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 581/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo de placas JAJ2D82, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 1270/2026, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.
Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 17 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:E42BC515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 467/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001

(Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 581/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo de placas JAJ2D82, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 1349/2026, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.
Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 17 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:D51824EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 468/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 581/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em multa de trânsito com veículo de placas JAJ2D82, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme empenho nº 1348/2026, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.
Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 17 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:715834F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA

PORTARIA N.º 469/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIA E DESIGNA COMISSÃO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico) e conforme Memorando nº 581/2026 (1Doc), **DETERMINA** a abertura de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA**, para fins de apurar responsabilidade em Auto de Infração nº 12939, pago ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, conforme empenho nº 5562/2025, emitido pela Secretaria de Finanças e Planejamento.
Outrossim,**DESIGNA**os servidores estáveis:**CARLA REGINA GARSKE**, matrícula nº 89-2, cargo de Auxiliar Administrativo, **KELY CORREA**, matrícula 855-9, cargo de Médico Veterinário e**SUELEN TAIS NEU**, matrícula 933-4, cargo de Técnico em Enfermagem, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Novo Cabrais, 17 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:D4B938E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FOLGA NA DATA DO ANIVERSÁRIO

PORTARIA N.º 462/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FOLGA NA DATA DE ANIVERSÁRIO A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.892/2026, de 05 de maio de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Conceder um dia de folga remunerada na data de seu respectivo aniversário, ao servidore abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Data da folga
1571-2	Éderson Ivonésio da Silva	20/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:73786875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM OS ALUNOS ESPECIAIS

PORTARIA N.º 464/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSOR.

O Pre-feito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n° 1.854/2016, e,

Considerando, o Processo Administrativo n.º 1.903/2026, da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais,** correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, ao servidor, Sr. **João Gabriel Gewehr**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, matrícula n.º 1621-7, a contar de 29 de junho de 2026 até 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2026.

Novo Cabrais, 17 de junho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:0BA442FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA FISCAIS DO CONVENIO FPE PROPOSTA N°6050/2026

PORTARIA N.º 463/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA FISCAIS DO CONVÊNIO FPE PROPOSTA N° 6050/2026

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Convênio FPE Proposta n° 6050/2026, que tem por objeto o fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa através de oficinas.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a partir desta data, as servidoras públicas municipais, Sra. Cleila Maria de Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 607-6, representante do Setor de Projetos e a Sra. Carine Eberts, ocupante do cargo efetivo de Coordenador do CRAS, matrícula n.º 1579-2 representante da Secretaria Vinculada ao Convênio FPE Proposta n° 6050/2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 17 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Keila Évlin Borges Pereira Alves
Código Identificador:E156B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026. FIRMADA EM 06/07/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS**; BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, EMPREENDIMENTOS BRAZ LTDA e N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de artesanato diversos sob o sistema de Registro de Preços, destinados à utilização nas atividades socioassistenciais desenvolvidas junto aos grupos acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 12 meses**. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme autorização de fornecimento. **PAGAMENTO:** Até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº11/2026; **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:6CD3A0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.166.700/0001-49; **OBJETO: REAJUSTAMENTO valor** do Contrato nº 48/2022 o qual tem por objeto serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação para locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal para coleta de dados e Geração de Faturas mensal de Agua com código de barras padrão Febraban, **VALOR MENSAL:** R$ 688,69 (seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos); **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade nº 11/2022, Lei 8.666/1993.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B79EE74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 23/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº23/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de eventual e futura de materiais, mobiliário, equipamentos e demais itens, destinados à manutenção das atividades das escolas municipais e setores administrativos municipais, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 31/07/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5FD54371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, DIONEI SCHMIDT MURARO, CNPJ: 57.063.132/0001-80, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO , PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO JUNTO AO ORGAM COMPETENTE, DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, EM NOME DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO. No valor de: R$ 4.500,00

Novo Machado RS, em 17/07/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:B5ECF65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BEIJA FLOR, CNPJ: 01.782.065/0001-07, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE TRANSPORTE COLETIVO E DE EMERGÊNCIA. No valor de: R$ 1.475,00

Novo Machado RS, em 17/07/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:41919FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 017/2021
CREDENCIADA: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 01.281.990/0001-46
DA RESCISÃO: Fica rescindido o presente Termo de Credenciamento, que tem por objeto a prestação de serviços de exames de Ecografia Obstétrica Morfológica destinados aos usuários da rede de saúde pública municipal, em conformidade com a Cláusula Sexta, item 6.1 alínea "C" no Termo Original, a contar de 30 de junho de 2026, tendo em vista a celebração de novos credenciamentos oriundos do Chamamento Público n.º 07/2026, conforme o que consta no expediente n.º 19781/2026.
EXPEDIENTE: 19781/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:0611603F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 064/2026
CONTRATADA: JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 34.588.767/0001-03
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de serviços de copa e cozinha, de caráter diário e contínuo, com fornecimento insumos e materiais e instalação de equipamentos e utensílios de cozinha, fornecimento dos EPIs adequados à execução dos trabalhos, para atender às necessidades do Município de Osório, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, ou até a contratação regular advinda de homologação de procedimento licitatório do objeto, sem prejuízo ao disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
DO VALOR: O valor total da contratação, levando em consideração todos os seus itens e a vigência do presente instrumento, é de R$ 124.668,33 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).
EXPEDIENTE: 21946/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:2EE6EC25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 110/2026
CREDENCIADO: FERNANDA MARQUES PAZ
CPF: 006.189.790-69
OBJETO: O objeto deste instrumento é CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS para atuar nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA Osório e no serviço do Centro de Atendimento Integrado a Saúde do Educando CAISE, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor unitário da consulta é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
EXPEDIENTE: 38459/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:133347AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 111/2026
CREDENCIADO: ANA MARIA GAERTNER TARASCONI
CPF: 005.251.350-57
OBJETO: O objeto deste instrumento é CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS para atuar nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA Osório e no serviço do Centro de Atendimento Integrado a Saúde do Educando CAISE, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: O valor unitário da consulta é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
EXPEDIENTE: 38459/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:DE497ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 112/2026
CREDENCIADO: DENISE EBERHARDT ALMEIDA
CPF: 017.833.950-44
OBJETO: O objeto deste instrumento é CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS para atuar nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA Osório e no serviço do Centro de Atendimento Integrado a Saúde do Educando CAISE, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor unitário da consulta é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
EXPEDIENTE: 38459/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:47F9ABB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 113/2026
CREDENCIADO: PAMELA PINHEIRO BUENO DA SILVA
CPF: 034.754.550-56
OBJETO: O objeto deste instrumento é CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS para atuar nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA Osório e no serviço do Centro de Atendimento Integrado a Saúde do Educando CAISE, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor unitário da consulta é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
EXPEDIENTE: 38459/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:B20DB685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 114/2026
CREDENCIADO: EWERLLYN SBEGHEN
CPF: 022.001.260-18
OBJETO: O objeto deste instrumento é CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS para atuar nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA Osório e no serviço do Centro de Atendimento Integrado a Saúde do Educando CAISE, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor unitário da consulta é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
EXPEDIENTE: 38459/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:B87C29C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 115/2026
CREDENCIADO: LAURINE SANTOS SAMPAIO
CPF: 033.827.910-56
OBJETO: O objeto deste instrumento é CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS para atuar nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA Osório e no serviço do Centro de Atendimento Integrado a Saúde do Educando CAISE, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor unitário da consulta é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
EXPEDIENTE: 38459/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:C1A689A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 116/2026
CREDENCIADO: MARIA EDUARDA MATOS VARGAS
CPF: 039.673.110-40
OBJETO: O objeto deste instrumento é CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS para atuar nos Centros de Atenção Psicossocial CAPS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, no Serviço de Atenção Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento SAE/CTA Osório e no serviço do Centro de Atendimento Integrado a Saúde do Educando CAISE, cumpridos os requisitos técnicos e legais.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: O valor unitário da consulta é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
EXPEDIENTE: 38459/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:BD32BC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL 45/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolos: 21946/2026, 22015/2026 e 23148/2026
Valor: R$ 124.668,33

Credor: JCI SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica, especializada em serviços de copa e cozinha, de caráter diário e contínuo, com fornecimento insumos e materiais e instalação de equipamentos e utensílios de cozinha. Assim como, com fornecimento dos EPIs adequados à execução dos trabalhos, para atender às
necessidades do Município de Osório conforme Termo de Referência em anexo. Art. 75, inciso VIII da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 20 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:F88E8A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 153/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 23311/2026
Valor: 2.244,00
Credor: IMPRENSA NACIONAL
Protocolo: Contratação da Imprensa Nacional para prestação de serviços de natureza continuada, para a publicação de atos oficiais da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU), para o período de julho a dezembro de 2026, conforme art. 74, caput, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 20 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:47E4ED8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. º **314/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **42/2026**, Objeto: Curso para Condutor de Veículo de Emergência tendo como fornecedor a empresa: CFC OSORIENSE /RS, no valor global de R$ **1.159,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

Processo Administrativo n. º **268/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **44/2026**, Objeto: Passagens (Vale Transporte) para os professores, tendo como fornecedor a empresa: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA, no valor global de R$ **23.400,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

Processo Administrativo n. º **429/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **45/2026**, Objeto: Apresentação artística, tendo como fornecedor a empresa: JACSON GARCIA FERREIRA, no valor global de R$ **800,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. II

Processo Administrativo n. º **2277/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **47/2026**, Objeto: Contratação de serviços para análise, correção e regularização de DIRF, tendo como fornecedor a empresa: GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, no valor global de R$ **2.160,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

Processo Administrativo n. º **458/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **48/2026**, Objeto: Conserto da escavadeira hidráulica XCMG, XE150BR, tendo como fornecedor a empresa: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, no valor global de R$ **6.198,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. I

Processo Administrativo n. º **544/2026** - Termo de inexigibilidade n. º **62/2026**, Objeto: Capacitação de servidor, tendo como fornecedor a empresa: DPM EDUCAÇÃO LTDA, no valor global de R$ **494,00** Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74 inc. III alínea "f"

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:913EDA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

N° 24.713 DE 10 DE JULHO DE 2026. Objeto: Designa a servidora MARSELI COSTA DOS SANTOS ROZA para exercer o cargo de Secretário de Agricultura Substituto. Fund. Legal: Art. 38 e 39 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.718 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.719 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor MARCO ANTONIO PEREIRA. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.720 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.721 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.722 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.723 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.724 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.725 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.726 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.736 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para o servidor CASSIO RICARDO BECKER. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

N° 24.738 DE 14 DE JULHO DE 2026. Objeto: Retifica termos de portaria de Licença Saúde do servidor GILMAR GOMES SILVEIRA. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

Nº 24.743 DE 15 DE JULHO DE 2026. Concede Licença Saúde para ao servidor MILTON ERONI ALVES DA SILVEIRA. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.744 DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede aumento de carga horária para a servidora ANDRESSA DA SILVA LOPES. Fund. Legal: Art. 58-A da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.745 DE 15 DE JULHO DE 2026. Objeto: Torna sem efeito portaria de Licença Saúde da servidora RAQUEL ROSSI. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.746 DE 15 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para a servidora RAQUEL ROSSI. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.747 DE 15 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para a servidora RAQUEL ROSSI. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.748 DE 15 DE JULHO DE 2026. Concede Licença Saúde para a servidora RAQUEL ROSSI. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.749 DE 15 DE JULHO DE 2026. Objeto: Exonera a cidadã SIMONI CATARINA MATTOS DA COSTA FERREIRA do cargo de Diretora do Abrigo Institucional - Casa Pôr do Sol. Fund. Legal: Memorando Eletrônico nº 4.694/2026.
N° 24.750 DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Vacância de cargo por falecimento. Fund. Legal: Art. 34 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.751 DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede aumento de carga horária para a servidora JOSEANE SCHWARTZ DA SILVA. Fund. Legal: Art. 23 da Lei Municipal nº 2.230/2015.
N° 24.752 DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede aumento de carga horária para a servidora JORDANA PACHECO MAGNUS. Fund. Legal: Art. 58-A da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.753 DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede aumento de carga horária para a servidora MARIA ENILDA MARQUES BOEIRA ANTÔNIO. Fund. Legal: Art. 23 da Lei Municipal nº 2.230/2015.
N° 24.754 DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Concede Licença Saúde para a servidora RAQUEL ROSSI. Fund. Legal: Art. 116-G Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
N° 24.755 DE 16 DE JULHO DE 2026. Objeto: Nomeia a cidadã ADRIANA GOMES MESQUITA, para exercer o cargo de Diretora do Abrigo Institucional - Casa Pôr do Sol. Fund. Legal: Lei Municipal nº 3.299/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:95A4BC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº. 164/2026. Objeto*: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: Reformaq Industria E Comércio De Componentes Rod Ltda. Valor Item 5.1: R$ 100,00 (cem reais) por hora. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 58/2024, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 004/2024.

Contrato Administrativo nº. 165/2026. Objeto*: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.* Contratada: LLC Mecânica e Tornearia Ltda. Valores: Item 2.1: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora; Item 2.2: R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora. Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório nº 58/2024, modalidade Chamamento Público/Credenciamento nº. 004/2024.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 152/2026. Objeto: *Redução de valor*. Contratada: Licimed Distribuidora de Medicamentos. Valor após retificação, Item 07: R$ 1,4610 (um real e quatrocentos e sessenta e um milésimos). Processo Licitatório nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº. 016/2026.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 244/2025. Objeto: *Prorrogação e Reajuste.* Contratada: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos de Ibiraiaras – Sicredi Ibiraiaras RS/MG. Valor após reajuste, Item 01: R$ 1,03 (um real e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Chamamento Público/Credenciamento nº. 004/2025.

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 258/2025. Objeto: *Prorrogação e Reajuste.* Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Valor após reajuste: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) mensal. Vigência: 12 (doze) meses. Inexigibilidade nº. 017/2025.

Termo Aditivo n° 05 ao Contrato Administrativo n° 189/2022. Objeto: *Prorrogação e Reajuste.* Contratada: Psicomed Clínica Médica e de Psicologia Ltda. Valor após reajuste, Item 01: R$ 9.793,26 (nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Pregão Presencial nº. 027/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:AEB2D566

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CCE 7-2026

AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026
Processo nº 4284/2026.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 04 de agosto de 2026, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução indireta, sob o regime empreitada por preço unitário, da obra de REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO MUCK, no Município de Parobé/RS, conforme condições, especificações técnicas, projeto executivo de engenharia, Termo de Referência e demais documentos anexos ao edital. O edital e os documentos oficiais estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.
Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855. Horário de atendimento: segundas-feiras, das 12h às 18h; de terça-feira a sexta-feira, das 7h às 13h.

Parobé, 17 de julho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:9DA8CE70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.073/2026

Decreta Luto Oficial no Município.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, as relevantes contribuições ao município de Pedras Altas;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no município de Pedras Altas/RS pelo período de 3 (três) dias em virtude do falecimento do Sr. Fernando Carvalho Freitas, servidor do município.

Art. 2º Este Decreto vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 13 de julho de 2026.

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:DE4687FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 103/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de tecnologia da informação sendo:
- 60 unidades de cartucho de toner preto, compatível com o modelo HP 78A/CE278A, para impressoras HP Laserjet Pro M1536dnf MFP, 100% carregado com toner original de fábrica;
- 5 unidades de cartucho de toner preto, compatível com o modelo HP 85A/CE285A, para impressoras HP Laserjet Pro M1212nf MFP, 100% carregado com toner original de fábrica;
- 4 unidades de cartucho de toner preto compatível com o modelo Samsung 116L – MLT-D116L, para impressoras Samsung Multifunction Xpress, modelo M2885FW, 100% carregado com toner original de fábrica;
- 15 unidades de cartucho de toner preto compatível com o modelo SP3500XA, para impressora Ricoh, modelo SP3510SF, 100% carregado com toner original de fábrica;
- 3 unidades de cartucho de toner preto, compatível com o modelo HP 131A/CF210A, para impressoras HP Laserjet Pro 276nw, 100% carregado com toner original de fábrica;
- 5 unidades de cartucho de toner ciano, compatível com o modelo HP 131A/CF211A, para impressoras HP Laserjet M476nw, 100% original e 100% carregado com toner original de fábrica;
- 5 unidades de cartucho de toner amarelo, compatível com o modelo HP 131A/CF212A, para impressoras HP Laserjet M476nw, 100% original e 100% carregado com toner original de fábrica;
- 4 unidades de cartucho de toner magenta, compatível com o modelo HP 131A/CF213A, para impressoras HP Laserjet M476nw, 100% original e 100% carregado com toner original de fábrica;
- 1 unidade de cartucho de toner preto, compatível com o modelo HP 312A/CF380A, para impressoras HP Laserjet M476nw, 100% original e 100% carregado com toner original de fábrica;
- 1 unidade de cartucho de toner ciano, compatível com o modelo HP 312A/CF381A, para impressoras HP Laserjet M476nw, 100% original e 100% carregado com toner original de fábrica;
- 4 unidades de cartucho de toner preto original, modelo W1030XC, para impressora HP Laserjet Pro MFP 4103fdw, 100% carregado com toner original de fábrica;
- 20 unidades de pen drive interface USB 2.0, capacidade de armazenamento de dados 64 GB;
- 5 unidades de mouse óptico com fio, três botões, roda de rolagem, movimento de resolução de 1000 dpi, interface 1 X USB – 4 pin USB Tipo A, com tecnologia de conectividade USB com fios, cor preta;
- 2 unidades de cartucho de toner amarelo, compatível com o modelo HP 312A/CF382A, para impressoras HP Laserjet Pro M476nw, 100% original e 100% carregado com toner original de fábrica.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:EBDF9DF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 104/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos seguintes materiais de limpeza:
- 48 unidades de água sanitária, para aplicação em banheiros, pias, tipo comum, acondicionada em embalagem plástica de cinco (05) litros, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 60 unidades de álcool etílico hidratado, 70° INPM, acondicionado em embalagem plástica de um (01) litro, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 10 unidades de álcool etílico hidratado, em gel, 70° INPM, acondicionado em embalagem plástica de 500 g, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 60 unidades de aromatizador de ambiente, em aerossol, essência cítrica, biodegradável, 360 ml, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 5 unidades de cera líquida incolor, concentrada, acrílica, alto brilho, perfumada, acondicionada em embalagem plástica de cinco (05) litros, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 60 unidades de detergente líquido para louça, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com agentes tensoativos, coadjuvantes, cinergista, com grande poder de limpeza, alto poder detergente e espumante, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 20 unidades de desinfetante líquido, para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorizante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos, essência floral, acondicionado em embalagem plástica de cinco (05) litros, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 50 unidades de esponja sintética de limpeza, dupla face, com ação bactericida, nas cores verde e amarela, nas dimensões aproximadas de 75 mm x 110 mm x 20 mm;
- 60 unidades de flanela para limpeza, em tecido puro de algodão, felpudo, macio e absorvente, com acabamento em overloque nas bordas, dimensões aproximadas de 30cm x 50cm (mínimo de 0,15m²), cor laranja;
- 30 unidades de lustra móveis, para aplicação em superfícies de madeira, fórmica, mármore e esmaltados, preparado à bse de ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante, fragrância e água, apresentando-se como líquido viscoso, de cor branca, essência floral, acondicionado em embalagem plástica de 200ml, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 10 caixas de luva em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1,5 AQL, tamanho P, caixa com 100 unidades;
ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 10 caixas de luva em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1,5 AQL, tamanho M, caixa com 100 unidades;

- 15 unidades de limpador de piso, tipo bruxa;
- 30 unidades de pano de limpeza de chão, 100% microfibra, alta capacidade de absorção e remoção de sujeira, nas medidas aproximadas de 58cm x 78cm;
- 10 unidades de pano multiuso, tipo perfex, pacote com cinco (05) unidades;
- 70 caixas de papel toalha interfolhado, folha dupla, duas dobras, 100% celulose virgem, caixa com 2.400 folhas, cor branca;
- 70 fardos de papel higiênico, folha simples, 100% celulose virgem, neutro, macio, gofrado, rolo de 300 m, cor branca, fardo com 08 unidades;
- 200 unidades de pedra sanitária, desodorizador sanitário sólido em pedra, peso líquido de 25g, com gancho e rede plástica, composto de paradiclorobenzeno, essência e corante, de ação perfumada e/ou bactericida;
- 15 unidades de sabonete líquido, bactericida para higienização de mãos, líquido viscoso e perolado, com agente umectante, emoliente e antimicrobiano, acondicionado em embalagem plástica de cinco (05) litros, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 40 pacotes de saco para lixo, em plástico reforçado, com gramatura mínima de 0,06 micras, capacidade de armazenamento de 40 L (litros), pacote com 100 unidades, dimensões aproximadas de 60 cm x 60 cm, cor preta;
- 20 pacotes de saco para lixo, em plástico reforçado, com gramatura mínima de 0,06 micras, capacidade de armazenamento de 60 L (litros), pacote com 100 unidades, dimensões aproximadas de 60 cm x 75 cm, cor preta;
- 25 pacotes de saco para lixo, em plástico reforçado, com gramatura mínima de 0,10 micras, capacidade de armazenamento de 100 L (litros), pacote com 100 unidades, dimensões aproximadas de 75 cm x 95 cm, cor preta;
- 15 unidades de saponáceo líquido cremoso com detergente, agentes tensoativos, aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência, acondicionado em embalagem plástica de 300ml, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 45 unidades de tira limo cloro ativo, com camada protetora, com ingredientes ativos Hipoclorito de Sódio 4,2282%, podendo chegar até 1% P/P de cloro ativo após 12 meses, sem comprometer a eficácia do produto, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml, com borrifador, com validade mínima de um (01) ano e com data de embalamento de no máximo trinta (30) dias na data da entrega do produto;
- 5 unidades de vassoura sanitária com estojo.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:7F1E437C

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PATROCÍNIO Nº 05/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
PATROCÍNIO Nº 05/2026
PROCESSO Nº 095/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento nos termos da Resolução n° 04/2025, torna público o patrocínio destinado ao evento "3ª Festa do Colono e do Motorista", que ocorreu no dia 12 de julho do corrente ano, conforme Processo Administrativo n° 095/2026, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), à Rua 15 Parque Clube Social Ltda., inscrita no CNPJ 19.097.009/0001-90.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:54374257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE TROCA DE DATA DO RPE Nº068/2026 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do aviso de troca de data do registro de preços nº068/2026 SMS, publicada na edição do dia 17/07/2026, EDIÇÃO 4374.

ONDE LÊ-SE: NOVA Data de Abertura: 09h do dia 15/07/2026.
LEIA-SE: NOVA Data de Abertura: 09h do dia 30/07/2026.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:1E44B26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5763/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **INEXIBILIDADE nº 5763/2025**, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, referente a Contratação de audiovisuais e serviços correlatos para o Museu da Baronesa, em favor da seguinte empresa:

Neocultura Serviços Culturais com Amparo (CNPJ: 08.795.183/0001-90).
Empenhos NúmerosE030233/2025 / E030234/2025 e E030235/2025, no valor total de R$53.637,82(cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos); Ocorrido em 30/11/2025.

Em conformidade com o DFD nº 104/2025 – SECULT, SC005763/2025, processo nº 200.093.533/2025.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:B224C820

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 150/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/07/2026, à servidora

ROSANGELA SOCA DA SILVA, matrícula 15269, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.823,06 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA DE PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:469D3CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/07/2026, à servidora ***TATIANE DE MAGALHÃES MACIEL***, matrícula 12502, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.884,35 composto das seguintes vantagens: Parcela Autônoma Pessoal - Lei Municipal nº 7038 de 2022; Padrão - Lei Municipal nº 7521 de 2026; Adicional Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 3008 de 1986, art.104 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:30A16DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/07/2026, à servidora ***FERNANDA AMARAL CHAGAS SCHLEE,*** matrícula 19158, identidade funcional ME-04-A-13, cargo de Professor III, padrão 13, nível A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.357,65 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7521 de 2026; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MEDIA DE ADICIONAL NOTURNO (1,37 H) - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS eseu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 14/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Cibele Dionisio Alves Neitzke
Código Identificador:E28510E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 215/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 121/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2025, à servidora **ANA PAULA SANTOS BOANOVA DE SOUZA**, matrícula 14819, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Especialização, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.560,19 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 17/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:C16DB579

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 216/2026

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 132/2025, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2025, à servidora **FABIANE CARVALHO BOHM**, matrícula 11957, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, Mestrado, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.458,36 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO (1,46 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 17/07/2026.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM de Pelotas

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:02CFE889

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PORTARIA N° 184/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.474, de 25 de outubro de 1965, art. 8º, letras "a", "d" e "j", alterada pela Lei Municipal nº 2.838, de 02 de maio de 1984; **RESOLVE**:
Art. 1º. - Cancela a cedência ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do servidor Fábio Silveira Machado, matrícula nº 40002342, e determina seu retorno ao SANEP - SERVIÇO AUTÔNOMO DE

SANEAMENTO DE PELOTAS, conforme MI6345/2026-ASJUR, a partir de 10 de junho de 2026.
Art. 2°. - A presente Portaria retroage à data de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 25 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor- Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:53BFA742

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PORTARIA N° 185/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.474, de 25 de outubro de 1965, art. 8º, letras "a", "d" e "j, alterada pela Lei Municipal nº. 2.838, de 02 de maio de 1984;
RESOLVE:

Art. 1º- Determina a cedência do servidor Fábio Silveira Machado, para exercer suas funções na PORTO RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A, no cargo de Diretor-Presidente daquele órgão, a partir do dia 10 de junho de 2026, pelo prazo de um ano, conforme MI6345/2026-ASJUR.

Art. 2°. - A presente Portaria retroage à data de 10/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 25 de junho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente Do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:35376880

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 372/2026

DFD 06/2026 – NEAS

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- VIDRAÇARIA BRASIL LTDA: (CNPJ: 01.432.809/0001-55). No valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) através do Empenho N S001472/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 372/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8943C53A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 373/2026

DFD 15/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AVLIS HAWS DO BRASIL LTDA: (CNPJ: 71.677.629/0001-19). No valor total de R$ 1.368,00 (Mil e trezentos e sessenta e oito reais), através dos Empenhos N S001470/2026 e N S001554/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 373/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8A05B0E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 374/2026

DFD 29/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- METALÚRGICA PEIL LTDA: (CNPJ: 13.038.409/0001-49). No valor total de R$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais) através do Empenho N S001473/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 374/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F0E1B6EA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 375/2026

DFD 31/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- METALÚRGICA PEIL LTDA: (CNPJ: 13.038.409/0001-49). No valor total de R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) através do Empenho N S001474/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 375/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1FB2851D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 376/2026

DFD 28/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- METALÚRGICA PEIL LTDA: (CNPJ: 13.038.409/0001-49). No valor total de R$ 4.910,00 (Quatro mil e novecentos e dez reais) através do Empenho N S001488/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 376/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3667E615

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 377/2026

DFD 30/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 114,82 (Cento e quatorze reais e oitenta e dois centavos), através do Empenho N S001489/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 377/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:162D668F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 378/2026

DFD 34/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- P&K COMERCIO DE PAPEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO : (CNPJ: 21.128.195/0001-20). No valor total de R$ 2.539,00 (Dois mil e quinhentos e trinta e nove reais), através do Empenho N S001475/2026.

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 544,00 (Quinhentos e quarenta e quatro reais), através do Empenho N S001495/2026.

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 257,00 (Duzentos e cinquenta e sete reais), através do Empenho N S001496/2026.

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 815,00 (Oitocentos e quinze reais), através do Empenho N S001497/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 378/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D2708090

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 379/2026

DFD 31/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- COMERCIAL DE PARAFUSOS FAGUNDES LTDA: (CNPJ: 17.353.435/0001-12). No valor total de R$ 66,50 (Sessenta e seis reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001490/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 379/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:2789EA91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 380/2026

DFD 32/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MAX MATERIAL ELETRICO LTDA: (CNPJ: 01.793.315/0001-04). No valor total de R$ 127,40 (Cento e vinte e sete reais e quarenta centavos), através do Empenho N S001491/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 380/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:306383DA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 381/2026

DFD 19/2026 – SUPIN

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II

da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ER FLOW MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO: (CNPJ: 40.959.911/0001-65). No valor total de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) através do Empenho N S001493/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 381/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8722DCE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 382/2026

DFD 16/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04). No valor total de R$ 3.351,40 (Três mil e trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), através do Empenho N S001506/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 382/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5A258277

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 383/2026

DFD 147/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- NEUZONFANTE DAMASCENO DE OLIVEIRA: (CNPJ: 65.600.138/0001-77). No valor total de R$ 3.576,00 (Três mil e quinhentos e setenta e seis reais), através do Empenho N S001513/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 383/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:8A19717D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 384/2026

DFD 148/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- NEUZONFANTE DAMASCENO DE OLIVEIRA: (CNPJ: 65.600.138/0001-77). No valor total de R$ 1.180,00 (Mil e cento e oitenta reais), através do Empenho N S001519/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 384/2026.

Pelotas, 17 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:931EACC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LICITAÇÕES - PINHEIRO MACHADO

AVISO DE EDITAIS – O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, torna público que se encontram abertos os seguintes editais de licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 214/2026 – Contratação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale Alimentação: 03/08/2026 às 10h.
PREGÃO ELETRÔNICO 221/2026 – Contratação de Serviços de recepcionistas: 05/08/2026 às 10h.
Editais disponíveis em: http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações, Rua Nico de Oliveira, nº 763, Telefone: 0800 090-1012, ramal 201.

Pinheiro Machado/RS, 20 de julho de 2026.

RONALDO COSTA MADRUGA –
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Dos Santos Pétersen
Código Identificador:8534015F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1603, DE 17 DE JULHO DE 2026

Suspende as atividades escolares presenciais, eventos públicos e atendimentos administrativos não essenciais no Município de Pinheiro Machado, em razão de fenômenos meteorológicos adversos, recomenda cautela e suspensão de eventos à iniciativa privada, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o boletim hidrometeorológico diurno de 17 de julho de 2026 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o Boletim meteorológico do Instituto Nacional de Meteorologia – INMET emitindo alerta de tempestade, granizo e rajadas e ventos intensas que podem superar os 90 Km/h, chuva intensa e volumosa em curto espaço de tempo com acumulados variando entre 30 e 100 mm/dia, entre os dias 17 e 19 de julho de 2026, com grau de severidade: “Perigo Potencial”, com abrangência na região de Pinheiro Machado;

CONSIDERANDO o elevado risco de danos estruturais, quedas de árvores, alagamentos e o provável comprometimento de serviços públicos essenciais, como o fornecimento de energia elétrica e água tratada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Pinheiro Machado:

I - as atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino, compreendendo exclusivamente o turno da noite no dia 17 de julho de 2026, e a totalidade dos turnos nos dias 18 e 19 de julho de 2026;
II - as atividades administrativas não essenciais e os eventos públicos oficiais, compreendendo exclusivamente o turno da noite no dia 17 de julho de 2026, e a totalidade do horário nos dias 18 e 19 de julho de 2026.
Parágrafo único. As aulas suspensas em virtude deste Decreto deverão ser objeto de posterior reposição, conforme calendário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A suspensão de que trata o Art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, tais como saúde de urgência/emergência, ações de socorro e assistência coordenadas pela Defesa Civil Municipal.
Art. 3º Fica expressamente recomendado aos organizadores de eventos privados, estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços estabelecidos no município que avaliem a suspensão de suas atividades e eventos agendados para o período de 17 a 19 de julho de 2026, visando resguardar a integridade física de colaboradores, clientes e do público em geral.
Parágrafo único. Recomenda-se à população em geral que evite deslocamentos desnecessários durante a vigência dos alertas meteorológicos, adotando as medidas de autoproteção instruídas pela Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Machado, 17 de julho de 2026

Registre-se e publique-se.

RONALDO COSTA MADRUGA
Prefeito Municipal

MARIA HANNA DE SOUSA MIRANDA
Secretária da Administração

Publicado por:
Lucas da Silva Resing
Código Identificador:8793AD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 1373/2026

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 24/07/2026, à servidora LÊDA DE LIMA DA SILVA, matrícula 27880, cargo de Servente, padrão 1, classe C, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.279/10.950 no valor de R$ 704,25 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Funprev e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PIRATINI, 17/07/2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal De PM De Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:07488D4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ADESÃO DO CHAMEMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 Nº 003/2025 - CONSISA

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Alberto Bonacina,** torna público aos interessados a Adesão de Ata de Registro de Preços – Chamamento Público nº 03/2025 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari), isso cumprindo ao Procedimento nº 00715.001.796/2023 do Ministério Público e autorizado pela Lei Municipal nº 2.055 de 21 de maio de 2026:
Objeto: Item 04 – Prestação de serviços de arquitetura;
Regência: Processo Administrativo nº 17/2025 - Chamamento Público nº 03/2025 Termo de Credenciamento nº 379/2024 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari), com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor da hora trabalhada: R$ 90,00
Valor Total Contratado: R$ 13.251,18
Vigência: Um ano
Contratado: De Conto e Castellani Arquitetura Ltda

Pouso Novo, 20 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:3DCAE64A

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Bonacina, torna pública aos interessados a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação:
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: Locação de área de terra com aproximadamente 2,50 hectares, localizada na comunidade Alto Pouso Novo, Município de Pouso Novo/RS, destinada à atividade de lavra de saibro a céu aberto. Pelo período de julho de 2026 a dezembro de 2028.
Contratado: Sérgio Danieli
Valor Total: R$ 109.000,00
Vigência:.31/12/2028
O Edital e o Termo de Referência da presente Inexigibilidade estarão disponíveis no sítio oficial do Município, no Mural de Publicações Oficiais e foram publicados em jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:CDED4282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção preventiva e corretiva de estruturas temporárias, incluindo fornecimento de ART/RRT, laudos técnicos, impostos, frete e mão de obra, para atender eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Quaraí/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 04/08/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 17 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:2D94DB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE EXTRATO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços - nº 029/2026. **Data de Abertura:** 11/06/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de medicamentos, equipamentos veterinários, materiais de uso veterinário e mobiliário para a clínica municipal veterinária de cães e gatos, visando atender a demanda de animais da comunidade através da Clínica Municipal e da Unidade de Castração da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem-estar animal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.
Empresas vencedoras: 1 - ALC MORAES COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 46.339.373/0001-92 | Itens: 0002 - R$ 40,47; 0018 - R$ 15,74; 0020 - R$ 1,04; 0024 - R$ 114,20; 0032 - R$ 1,94; 0046 - R$ 18,69; 0050 - R$ 68,61; 0072 - R$ 44,51; 0074 - R$ 32,78; 0076 - R$ 14,85; 0078 - R$ 35,44 - Valor Total Estimado: R$ 12.703,20. 2 - Altermed Material Medico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02 | Itens: 0001 - R$ 4,27; 0012 - R$ 0,78; 0014 - R$ 12,14; 0035 - R$ 44,64; 0036 - R$ 0,32; 0039 - R$ 0,76; 0045 - R$ 9,99; 0051 - R$ 8,23; 0052 - R$ 0,23; 0053 - R$ 0,59; 0054 - R$ 0,85; 0055 - R$ 0,56; 0056 - R$ 8,89; 0062 - R$ 2,22; 0063 - R$ 26,19; 0064 - R$ 30,49; 0065 - R$ 26,11; 0067 - R$ 1,60; 0068 - R$ 7,22; 0082 - R$ 786,85; 0083 - R$ 492,80; 0084 - R$ 23,65 - Valor Total Estimado: R$ 30.514,25. 3 - BICHO WEB SAUDE ANIMAL LTDA - CNPJ: 60.718.874/0001-00 | Itens: 0003 - R$ 2,85; 0009 - R$ 775,97; 0021 - R$ 6,39; 0023 - R$ 97,55; 0025 - R$ 15,95; 0027 - R$ 259,76; 0029 - R$ 867,83; 0031 - R$ 3,40; 0034 - R$ 111,87; 0043 - R$ 87,74; 0069 - R$ 60,56; 0073 - R$ 23,40; 0077 - R$ 83,90; 0079 - R$ 47,34 - Valor Total Estimado: R$ 55.727,26. 4 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85 | Item: 0006 - R$ 10,97 - Valor Total Estimado: R$ 10.970,00.
5 - ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 33.742.700/0001-00 | Item: 0057 - R$ 2,98 - Valor Total Estimado: R$ 2.980,00.
6 - ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 04.932.432/0001-91 | Itens: 0037 - R$ 0,25; 0038 - R$ 0,30; 0041 - R$ 0,70; 0058 - R$ 15,00; 0059 - R$ 8,90 - Valor Total Estimado: R$ 1.285,00. 7 - EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI - CNPJ: 32.830.196/0001-38 | Item: 0086 - R$ 335,00 - Valor Total Estimado: R$ 1.675,00. 8 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.144.036/0001-51 | Itens: 0040 - R$ 8,80; 0042 - R$ 0,90; 0061 - R$ 0,65; 0080 - R$ 142,50 - Valor Total Estimado: R$ 5.455,00. 9 - MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ: 94.389.400/0001-84 | Itens: 0005 - R$ 1,17; 0007 - R$ 2,67 - Valor Total Estimado: R$ 384,00. 10 - RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 34.883.104/0001-03 | Item: 0060 - R$ 20,50 - Valor Total Estimado: R$ 2.050,00. 11 - Supramil Comercial Ltda - Epp - CNPJ: 11.262.969/0001-57 | Itens: 0004 - R$ 30,84; 0010 - R$ 61,92; 0011 - R$ 75,99; 0013 - R$ 115,88; 0015 - R$ 255,28; 0016 - R$ 239,37; 0017 - R$ 9,69; 0019 - R$ 41,28; 0022 - R$ 9,42; 0026 - R$ 88,23; 0028 - R$ 46,07; 0033 - R$ 22,17; 0044 - R$ 35,71; 0047 - R$ 22,60; 0048 - R$ 61,11; 0049 - R$ 12,52; 0070 - R$ 13,18; 0071 - R$ 12,40; 0075 - R$ 17,00 - Valor Total Estimado: R$ 50.374,95. 12 - Vetmax Produtos Agropecuários Ltda Epp - CNPJ: 09.049.833/0001-11 | Item: 0008 - R$ 669,97 - Valor Total Estimado: R$ 6.699,70. 13 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23 | Item: 0066 - R$ 21,99 - Valor Total Estimado: R$ 2.199,00.
Valor Total Estimado da Licitação: R$ 183.017,36 (cento e oitenta e três mil e dezessete reais e trinta e seis centavos).
Data da Homologação: 13/07/2026.

Quaraí, 17 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A3079B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro/RS, torna público que estará realizando o seguinte processo licitatório:
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 25/2026: Objeto: Contratação de empresa para prestação integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados.
Abertura: 05 de agosto de 2026 às 9:00 horas.
O processamento das licitações será realizado na plataforma BLL. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, com endereço na Rua Gonçalves Dias, nº 875, ou pelo site www.quinzedenovembro.rs.gov.br

MARCOS LUIS PETRI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delvio Jung
Código Identificador:3DD0FC78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE N° 002/2026

CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO Nº 1124/2025
DISPENSA Nº 002/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato as partes de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DE RIOZINHO/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Câmara de Vereadores de Riozinho/RS à Av. André Brambilla, nº 282, inscrita no CNPJ sob o nº 09.191.504/0001-00, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores o Sr. Samuel Fernando dos Santos, portador do CPF nº 704.***.***-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado**,** empresa **BARBOSA COMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 27.330.371/0001-98, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, n.º 241, Bairro: Centro, no município de Parobé/RS, CEP: 95.630-000. Neste ato representado pelo Sr. Claudemir Barbosa da Silva, portador do CPF nº 531.***.***-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contrato nº 004/2025 terá sua vigência prorrogada por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de 17 de julho de 2026 até 17 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica concedido o reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do IPCA, correspondente ao percentual de 5,070180%, passando o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R$ 3.677,46 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Taquara/RS como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele.

Riozinho, 17 de julho de 2026.

SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Riozinho/RS
Contratante

CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA
Barbosa Comunicações LTDA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:DD202A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS E APOSTILAMENTO

ADITIVOS

ADITIVO Nº 066/2026
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 12 (meses) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027.

ADITIVO Nº 069/2026
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA AIRTO SCAPINI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.805.032/0001-20.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026.

ADITIVO Nº 070/2026
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA AIRTO SCAPINI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.805.032/0001-20.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026.

ADITIVO Nº 071/2026
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026.

ADITIVO Nº 072/2026
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026.

ADITIVO Nº 073/2026
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026.

ADITIVO Nº 074/2026
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026.

ADITIVO Nº 075/2026
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA TRANSQUINZE - COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.754.982/0001-03.
1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, por mais 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 16 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2026
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E FUTEBOL CLUBE SABASUL – F.C. SABASUL, inscrito no CNPJ sob o nº. 42.344.455/0001-74.

1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo tem por objeto retificar o item 7.1, alínea "a", da Cláusula Sétima do Termo de Fomento nº 020/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: "7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos: a) até 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria, para a apresentação da Prestação de Contas Final. " 2. DA RETIFICAÇÃO: 2.1. Fica, portanto, retificado o item "7.1" constante na Cláusula Sétima do termo originário, sem promover qualquer inovação ou modificação substancial das obrigações assumidas pelas partes, passando a vigorar conforme os seguintes termos: 2.2 ONDE SE LÊ: 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos: a) até 30 (trinta) dias, após a liberação do recurso. LEIA-SE: 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos: a) até 30 (trinta) dias, do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:1A2C1966

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 6.030, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizada pela Lei Municipal n.º 5.729/2026.

DECRETO N.º 6.031, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.730/2026.

DECRETO N.º 6.032, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 5.732/2026.

DECRETO N.º 6.033, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.733/2026.

DECRETO N.º 6.034, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar crédito suplementar, autorizado pela Lei Municipal n.º 5.735/2026.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:DAB85F04

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
LEIS

LEIS

LEI N.º 5.728, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a definição das faixas marginais de Áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas urbanas consolidadas do Município de Santa Bárbara do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, com as alterações da Lei nº 14.285/2021, e da Resolução CONSEMA nº 485/2023, e dá outras providências.

LEI N.º 5.729, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI N.º 5.730, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI N.º 5.731, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Institui o Projeto Municipal de Valorização de Boas Práticas na Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

LEI N.º 5.732, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Especial.

LEI N.º 5.733, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar.

LEI N.º 5.734, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da casa do produtor como "Casa do Produtor Waldemar Dahmer", conforme especifica.

LEI N.º 5.735, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Legislativo a realizar crédito suplementar, que especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:0894A4B4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna público que foi promovida **RETIFICAÇÃO** no Edital do Processo Licitatório 45/2026, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar.
A presente retificação refere-se **exclusivamente à atualização dos valores estimados das linhas que compõem o objeto da contratação**, com a consequente alteração do valor global estimado da licitação, permanecendo **inalteradas todas as demais disposições do Edital, Termo de Referência e demais anexos**.
ONDE SE LÊ:
Valor Global Estimado da Contratação: R$ **729.400,00**.
LEIA-SE:
Valor Global Estimado da Contratação: R$ 1.823.500,00.
Em razão da alteração dos valores estimados, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Início do recebimento das propostas: 20/07/2026, às 08h00.
Encerramento do recebimento das propostas: 30/07/2026, às 08h00.
Início da sessão pública: 30/07/2026, às 08h01.
A sessão será realizada por meio do Portal **www.pregaobanrisul.com.br**, no horário oficial de Brasília/DF.
O edital retificado e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, na Avenida Eduardo de Brito, nº 101, Santa Bárbara do Sul/RS, telefone (55) 92000-7948,

durante o horário de expediente, bem como nos endereços eletrônicos **www.pregaobanrisul.com.br** e **www.santabarbaradosul.rs.gov.br**.

Santa Bárbara do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO DAL CASTEL
Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:AD572F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2026

Processo 27/2026
Inexigibilidade de Licitação 27/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: M.G.A Reparações Automotivas LTDA
Valor: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) que corresponde a parte da Franquia do seguro.
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada em manutenção veicular para troca de vidro para-brisa dianteiro do veículo Chevrolet Montana LS, placa: ISO6516, ano: 2011/2012, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:04F83468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 510/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de julho de 2026 a sindicância instaurada pela portaria 772 de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 JULHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F77D00DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 20 de junho de 2026 o Processo Administrativo Sancionador instaurado pela portaria 185 de 17 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 JULHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6697B2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 512/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 08 de julho de 2026 a sindicância instaurada pela portaria n° 394 de 08 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 16 JULHO DE 2026

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D248E3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 513/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **17.07.2026 a 30.07.2026, 15 (quinze)** dias, a Servidora **CRISTINA DA SILVA MORAES,** Matrícula **1332-3** e **1755-8, PROFESSOR,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A3B110B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 514/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora, **KATIA RODRIGUES PEDROSO,** Matrícula **2829-0, TECNICO EM INFORMATICA, 15 (**quinze) dias de férias, a contar de **27.07.2026 a 10.08.2026**, referente ao período aquisitivo de **08.08.2024 a 07.08.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:888B02E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 485/2026** no que se refere a data inicial da licença saúde da Servidora **ROSELENE MACHADO BARBOSA,** Matrícula **4297-8**, **SERVENTE DOMÉSTICA**.
Onde se lê:

a contar de **08.06.2026** por prazo indeterminado (aguardando perícia).
Leia-se:

a contar de **08.07.2026** por prazo indeterminado (aguardando perícia).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:664C928E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 4666/2026

Objeto: Contratação de serviço de apoio logístico para a saúde nos municípios de Porto Alegre, RS, Ijuí, RS, Passo Fundo, RS e Santa Maria, RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 05/08/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 20 de julho de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3700B0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 2913/2026

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de instalação e manutenção de ares condicionados.

Diversas Secretarias Municipais.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 07/08/2026 – 09h01min

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 20 de julho de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:DDF9D9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0048/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10808/2025
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do anexo a escola de Municipal Educação Infantil Corujinha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 0004/2026
EMPRESA: Makrolar Negócios Imobiliários Ltda
CNPJ: 89.695.043/0001-42
Vigência: 12 meses

VALOR MENSAL R$900,00

Data da assinatura: 16 de junho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:919AE967

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0036/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3325/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medalhas.

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO N° 0139/2026 (Vigência de 12 meses)
EMPRESA: Multi Troféus – Troféus e Medalhas ltda – me
CNPJ: nº 09.498.341/0001-03

LOTE 01
Item 01 – Valor Unitário – R$4,32
Item 02 – Valor Unitário – R$4,32
Item 03 – Valor Unitário – R$4,32

Data de assinatura: 07 de julho de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:7EF07874

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0002/2024 CONTRATO N° 0037/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8795/2024
CONTRATO N° 0037/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para Realização de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na área da Saúde / Prestação de Serviços de Análises Clínicas aos Usuários do SUS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E CITOLOGIA DR.BOLIVAR LTDA
Cláusula primeira – da redistribuição do quantitativo de exames
Demais cláusulas – mantêm-se iguais

Data de assinatura: 16 de junho de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:C527E7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.350, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 65.274,56 - SMDE***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.584 de 15 de julho de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 65.274,56** (Sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0263 – AGENDA DESENVOLVE SANT'ANA"**, na ação **"4209 – CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM INST"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
14.01.11.334.0263.4209	3.44.50.42	Auxílios	24.524,56	1500*
14.01.11.334.0263.4209	3.33.50.41	Contribuições	40.750,00	1500*
		T O T A L	**65.274,56**	

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	65.274,56	92174	1500*
		T O T A L	**65.274,56**		

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:847214E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.351, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 40.000,00 - SMDE***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.585 de 15 de julho de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0263 – AGENDA DESENVOLVE SANTANA"**, na ação **"4678 – INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA LOCAL"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
14.01.11.334.0263.4678	3.44.50.42	Auxílios	18.000,00	1500*
14.01.11.334.0263.4678	3.33.50.41	Contribuições	22.000,00	1500*
		T O T A L	**40.000,00**	

(*) Recurso 1500– Recursos não Vinculados de Impostos
Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	40.000,00	92174	1500*
		T O T A L	**40.000,00**		

(*) Recurso 1500– Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3D534AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.581, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.730.000,00 - SISPREM".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 5.730.000,00** (Cinco milhões e setecentos e trinta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISPREM PREVIDÊNCIA"**, na ação **"8004 – PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.500.000,00	1501*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	750.000,00	1501*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.470.000,00	1500*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	10.000,00	1500*
		T O T A L	**5.730.000,00**	

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.730.000,00	210	1801*
		T O T A L	**5.730.000,00**		

(*) Recurso 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário De Administração Em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:C92EBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.582, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, para a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme Lei Municipal nº 7.316/ 2018".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir:

I - ***Assistente Social*** *– 01 (uma) vaga.*

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F2697F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.583, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dá denominação a uma quadra de esportes na E.M.E.F. Dr. Abreu Fialho, na cidade de Sant'Ana do Livramento**.**

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica denominada de "QUADRA POLIESPORTIVA PROF. MARCELO TREVISAN PEREIRA", a quadra de esportes da Escola Municipal de Educação Fundamental Dr. Abreu Fialho.

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, autorizado a mandar colocar na mencionada quadra, a placa respectiva com o nome ora denominado, em homenagem ao professor Marcelo Trevisan.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:ED57A6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.584, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 65.274,56 - SMDE".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 65.274,56** (Sessenta e cinco mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0263 – AGENDA DESENVOLVE SANT'ANA"**, na ação **"4209 – CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM INST"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
14.01.11.334.0263.4209	3.44.50.42	Auxílios	24.524,56	1500*
14.01.11.334.0263.4209	3.33.50.41	Contribuições	40.750,00	1500*
		T O T A L	**65.274,56**	

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	65.274,56	92174	1500*
		T O T A L	**65.274,56**		

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4F41B7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.585, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 - SMDE".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0263 – AGENDA DESENVOLVE SANTANA"**, na ação **"4678 – INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA LOCAL"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
14.01.11.334.0263.4678	3.44.50.42	Auxílios	18.000,00	1500*
14.01.11.334.0263.4678	3.33.50.41	Contribuições	22.000,00	1500*
		T O T A L	**40.000,00**	

(*) Recurso 1500– Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	40.000,00	92174	1500*
		T O T A L	**40.000,00**		

(*) Recurso 1500– Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em Exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:66168D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 17/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 17/2026. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2026. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 10/07/2026 do Pregão Eletrônico nº 72/2026 com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS UNIDADES DE SAÚDE E VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/07/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9E309E75

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 18/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 18/2026. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2026. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 20/07/2026 do Pregão Eletrônico nº 87/2026 com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE ZOONOSES., em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/07/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:43B2FC9C

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 19/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 19/2026. Alteração da Redação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 82/2026. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 17/07/2026 do Pregão Eletrônico nº 82/2026 com Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA CÃES E GATOS, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/07/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B027252A

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 039/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 039/2026 – HOMOLOGAÇÃO FINAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 039/2026, que trata da homologação final do Processo Seletivo para Aprendiz Ambiental (Edital 033/2026). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/07/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9E57BF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 31/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO/TROCA DA MOLA E INSTALAÇÃO DE CANTONEIRA NA PORTA DO PLENÁRIO.
Empresa: SAFIRA COMÉRCIO DE VIDROS LTDA CNPJ: 92.300.284/0001-50
Valor total do fornecedor R$ 1250,00

OSVALDIR RIBEIRO DE SOUZA
Presidente Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:021F015C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2026

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico nº. 57/2026. Objeto: Registro de Preços de equipamentos destinados à implantação e estruturação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Ângelo/RS. **Propostas:** deverão ser postadas das 08 horas do dia **20/07/2026 às 8 horas do dia 30/07/2026,** no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. **Sessão de lances:** dia **30/07/2026 às 9 horas**. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:96323FEB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 128/2026 que tem como objeto PAGAMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE RUA COBERTA NA RUA 03 DE OUTUBRO. Tendo como contratada SIENA ARQUITETURA LTDA, pelo valor total de R$ 41.150,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:F29E8475

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 129/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO DA VIA EM CASO DE EMERGENCIA E PARA SINALIZAR DURANTE A COLETA DE RESÍDUOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PARA O CASO DE FISCALIZAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS, OS QUAIS ESTÃO SOB AS PLACAS ITA 5287 E JAG 3J56. Tendo como contratada L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, pelo valor total de R$ 988,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:F1BC471F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2026

Extrato de Dispensa de Licitação 130/2026 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA PORTA ELÉTRICA DO ALMOXARIFADO CENTRAL. Tendo como contratada HELENA DA VEIGA, pelo valor total de R$ 750,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:A65FF1DD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 053/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE IMPRESSORAS COLORIDAS PARA AS SALAS DO CADASTRO ÚNICO CONTA CONTABIL 2123. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:
CENTRINUNS COMERCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
001	IMPRESSORA LASER COLORIDA.	UN	3	R$ 2.780,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:B35E917C

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 498/2026/SMGRH

De 16 de julho de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA**, a contar de 16 de julho do corrente ano, **IGOR COPETTI DA ROSA**, do Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), nomeado(a) pela Portaria Nº. 957/2025/SMGRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de julho de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:462E5673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
CONTRATADA: I. J. DE PAULA – CNPJ 92.856.632/0001-70
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviço de fotos e filmagens para eventos da casa Legislativa de Santo Antônio da Patrulha
VALOR: R$ 29.700,00
VALIDADE: 1 ANO

Publicado por:
Suzana Barbieri Belloli
Código Identificador:C1C7457F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.080/2026 que tem por objeto a aquisição de uniformes, para EMEF Nossa Senhora Medianeira, em atendimento à Emenda Impositiva nº 85/2025. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/08/2026 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:8012870A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 244, DE 17 DE JULHO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 302.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0002.1070-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2701, dest. 0000000, dot. 1305 no valor de R$ 300.000,00 para o crédito 08.02.20.606.0002.1070-3.3.30.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2701, dest. 0000000, dot. 1303;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2091-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1064 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2091-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1074;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:7B0F59D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 009/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 009/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.138, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Educação Infantil - 32h	**Emily de Fraga e Souza**	9.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:0E3B6241

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 10/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 10/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 21/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.140, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Educação Infantil - 32h	**Jessica Santos da Silva**	10.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:44168158

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 2.069, DE 17 DE JULHO DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 17/2026.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 17/2026 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361 e Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:45069B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044//2026
VALIDADE 12 (DOZE) MESES: 16/07/2026 a 15/07/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços nº 044/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte no que tange à realização de atividades esportivas comunitárias, campeonatos e esportes olímpicos, através do link:
https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-de-material-esportivo-para-atender-as-demandas-da-secretaria-municipal-da-cultura-turismo-e-esporte/
O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:0B10D269

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2.079, DE 17 DE JULHO DE 2026

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial nº 04/2021, relativo à Portaria n° 1.208, de 16 de março de 2021, contra a empresa Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no edital, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de clausula contratual (art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial nº 04/2021, instaurado pela Portaria nº 1.208, de 16 de março de 2021, em virtude do descumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 180/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 064/2019, por parte da empresa **Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli;**

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração suspenso pelo período de 3 (três) anos e que seja aplicada multa de 8 (oito por cento) sobre o valor devidamente atualizado do contrato, que totaliza o montante de R$ 44.777,45 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) à empresa **Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli.,** inscrita no CNPJ sob nº 11.505.498/0001-60, situada na Rua Algarobas, nº 236, bairro Nova Parnamirim, na Cidade de Parnamirim , RN, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:30EC9682

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 34/2021.

Fica determinada a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo período de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato à empresa Maquir Indústria e Comércio de Móveis Corporativos Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 36.935.309/0001-10, que incide em um montante de **R$ 432,64 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** a ser pago em virtude do descumprimento às cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 086/2020, em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 34/2021, previsto na Portaria n.º 3.0804, de 05 de novembro de 2021.
A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 58, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária Municipal da Administração e Finanças
Em Exercício.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A8EF9317

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 08/2021.
Fica determinado o arquivamento do Processo Administrativo Especial n.º 08/2021, instaurado pela Portaria n.º 1.282, de 19 de março de 2021, em desfavor da empresa Maria Lia Severino Ltda., em conformidade com relatório final, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, homologado pelo Prefeito Municipal.
A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 58, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de julho de 2026.

TAINARA DA ROCHA MUNIZ
Secretária Municipal da Administração e Finanças em Exercício.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8FBF87FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 180/2025.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 033/2025.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 180/2025.
CONTRATADO: **P & V CONSTRUTORA LTDA**. CNPJ: 48.661.711/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de revestimento de meia parede e a instalação de portas na EMEF José Telmo Martins, conforme Ação 2010-449051, em atendimento à Emenda Impositiva nº 133/2025
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o subitem 3.1 da cláusula terceira do contrato original para prorrogação do mesmo pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 20/07/2026, **SEM ALTERAÇÃO DE VALOR**, conforme solicitado pelo memorando nº 1.144/2026 – SEMED, de 15/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:0A788147

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Equilíbrio Econômico-Financeiro Nº.....: 001/2025 - Contrato Nº 073/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: VIAÇÃO OURO E PRATA S/A. Valor: R$ 31.633,35 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 3390/84-832. Vigência.....: Início: 18/07/2026. Término: 18/07/2027. Licitação.....: Processo de Inexigibilidade nº 53/2025, de 15 de julho de 2025 (Processo Administrativo nº 41/2025). Objeto.....: Contratação da empresa VIAÇÃO OURO E PRATA S/A, concessionária da linha Santo Augusto-RS/Porto Alegre-RS e Porto Alegre-RS/Santo Augusto-RS, para fornecimento de passagens, denominadas VALE-PASSAGENS, para usuários da Secretaria de Habitação Assistência Social e Cidadania (SEHAS), que necessitam de deslocamento e não possuem condições para tal. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 18.07.2026 até 18.07.2027, conforme previsão contratual constante na Cláusula 5 (cinco), subitem 5.2 (cinco ponto dois), nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Contratada e solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, através do Memorando nº 162/2026/SEHAS, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Fica mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro em face do reajuste tarifário extraordinário realizado pelo DAER, com base na Cláusula 6 (seis), subitem 6.2 (seis ponto dois) do Contrato e no art. 124, inciso ll, alínea "d", da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação da Contratada e solicitação da Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania, através do Memorando nº 162/2026/SEHAS, Parecer da Assessoria Jurídica do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 17 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:8E369CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

O município de Santo Augusto - RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público que credenciou a empresa **AB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 18.242.012/0001-98, para prestação de serviços de atendimento psicológico em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I)., Edital de Chamamento Público nº 002/2024 (Processo Administrativo nº 109/2024). Demais informações constam do site do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link Licitações.

Santo Augusto – RS, 17 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:485AA2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 37/2026 (Processo Administrativo nº 179/2026). **Objeto:** Contratação de instituição especializada para prestação de serviços de organização, gerenciamento, arbitragem e execução de Jogos Escolares da Rede Municipal de Educação, incluindo fornecimento de premiações (troféus e medalhas). **EMPRESA:** SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, (CNPJ nº 03.575.238/0008-00): Item: 1. **Valor Total:** R$ 19.648,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo XV; contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenv. institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Santo Augusto-RS, 17 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:470A009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 68/2026 (Processo Administrativo nº 182/2026). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços necessários para realização de revisão de 4.000 horas da Retroescavadeira 3CX JCB, ANO 2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDECOM. **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, (CNPJ nº 90.627.332/0001-93): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23. **Valor Total:** R$ 14.165,27. **Base Legal:** Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de

equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Santo Augusto-RS, 17 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:5B063329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 22/2026 (Processo Administrativo nº 154/2026). Tipo: Menor Preço por item. **Objeto**: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios e materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades das diversas secretarias, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência anexo ao edital (anexo II). **Empresas Vencedoras, itens e preço total: LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA – (55.813.393/0001-44), itens 3,12,14,19,20 e 26, (32.349,98); - GAVIÃO DISTRIBUIDORA LTDA (65.799.290/0001-20), itens, 5,6,7,8 e 9 (16.650,60); RENATA ZANDONA PASINI MARANGON – (62.881.500/0001-37), item 13 (14.377,48). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto-RS, 17 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:C781304F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DO DIAGNOSTICO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/RS
O Prefeito Municipal de São Gabriel, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará Audiência Pública, com o objetivo de apresentar, debater o Diagnóstico da Concessão de Saneamento Básico de São Gabriel.
Art. 1º As Audiências Públicas realizar-se-ão de acordo com as seguintes especificações:
Data: 29 de Julho de 2026
Horário de início: 10:00 para as autoridades constituídas no Município
16:00 para a comunidade gabrielense em geral

Local: Auditório do IPRESG- Instituto de Previdência dos Servidores de São Gabriel/RS
Endereço completo: Rua Barão de São Gabriel, 769 – Centro

Art. 2º A Audiência tem como pauta a apresentação do Diagnostico da Concessão é a etapa inicial e fundamental que mapeia a realidade do Município identificando possíveis deficiências estruturais e socioambientais para fundamentar as metas futuras de melhoria

Art. 3º A participação da população é fundamental para garantir o controle social, e durante o evento será aberto espaço para manifestações, dúvidas e envio de propostas para o aprimoramento do plano.
Art. 4º Os estudos, relatórios e documentos preliminares do Plano Municipal de Saneamento Básico estarão disponíveis para consulta pública a partir de 01/08/2026 no site oficial da Prefeitura: **https://www.saogabriel.rs.gov.br/noticias/prefeitura-de-sao-gabriel-promove-audiencia-publica-para-apresentacao-do-diagnostico-do-plano-municipal-de-saneamento-basico** e impressos na sede da Secretaria de Obras/Meio Ambiente].
Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9DA66B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO nº 207/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

Objeto: **Rescisão unilateral do contrato em epígrafe, com base no Art. 138, I, da Lei 14.133/21, tendo em vista o descumprimento total da obrigação pactuada no contrato.**

Empresa: **Wisa-Smart Engenharia Disruptura, Inoação, Gestão de Negócios e Inteligência Ambiental Ltda.**

São Gabriel, 17 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:BE2E1D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 325/2026 – PROCESSO N° 386

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e operação de monitoramento veicular para a frota da Secretaria Municipal de Transporte Rural**.

Valores: **R$ 1.548,00 (mensal)** e instalação do sistema nos veículos no valor de **R$ 200,00 (total)**.
Empresa: **Inviocar Serviços de Rastreamento Eletrônico Ltda.**

São Gabriel, 17 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3677FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULAS DE CONTRATO

CONTRATO nº 170/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS, conforme Proposta n° 12340821000123012.**

Valor: **R$ 3.840,00**
Empresa: **AAZ Saúde, Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.**

CONTRATO nº 178/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2026

Objeto: **aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS, conforme Proposta n° 12340821000123012.**

Valor: **R$ 5.398,47**
Empresa: **Kenya Oliveira Fernandes Lima Soares.**

São Gabriel, 17 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:73ED23BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Objeto: A execução, em regime de empreitada global, das obras de revestimento asfáltico com CBUQ, numa área de 1.960 m2 e de construção de sarjetas de concreto usinado, moldada in loco, com espessura de 7 cm com base de 30 cm, na estrada da Linha Central em direção a Localidade de Santo Antônio do Inhacorá, em São José do Inhacorá, tudo conforme projeto e memorial descrito em anexo. Prazo de inserção das propostas: Até às 08h 29min do dia 04/08/2026. Início da Sessão: Às 08h 30min do dia 04/08/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,/ e www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, situada na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 984150409.

São José do Inhacorá, 17 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:4B956941

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 121/2025 - TERMO ADITIVO 11

Extrato do Termo Aditivo nº 11 - Contrato nº 121/2025

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: **BIASI & CIA LTDA**
CNPJ n° 96.704.028/0002-60
Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota, conforme a demanda.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL S-10, de R$ 6,17 para **R$ 6,08** em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 17 de julho de 2026.

São José do Ouro, RS, 16 de julho de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:F03E64F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2026: Contratação de empresa para realização de curso de formação em boas práticas de manipulação e preparo de refeições, para as merendeiras da Rede Municipal, com carga horária de 8 horas, a ser realizado no dia 29 de julho de 2026.

Contratada: **Porthal Tapejara Formação Profissional Ltda**
CNPJ N° 11.802.828/0001-80
Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Processo Homologado em 20 de julho de 2026.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:BBE921D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2026: Contratação de concessionária de distribuição de energia elétrica para fornecimento por agrupamento, para operação da subestação municipal.

Contratada: **RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.**
CNPJ Nº 02.016.440/0001-62
Estimativa de consumo: 400.000 kWh/ano
Tarifa atual vigente RGE: R$ 1,117/kWh

Decorrido o prazo previsto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem manifestação de recursos, o processo seguirá para homologação e posterior formalização do termo contratual.

Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 17 de julho de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:972A0D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 46/2026 o qual possui como objeto a confecção de coquetel – aquisição de gêneros alimentícios e bebidas não alcóolicas - para Sessão Solene em Comemoração aos 180 anos da Câmara Municipal de Vereadores de

São Leopoldo. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 3.227,05 (três mil e duzentos e vinte e sete reais e cinco centavos), em favor PADARIA E CONFEITARIA VITRINE DO PÃO LTDA (CNPJ: 00.244.073/0001-29). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.15.00.

São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5E07C97E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 40031/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 40031/2026
ECOLAV LAVANDERIAS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2026;
PROCESSO: nº 5897/2026;
CNPJ: 50.586.440/0001-40;
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em **lavagem de roupa hospitalar**, consistindo em recolher a roupa suja nas unidades do Hospital, lavar, passar, desinfetar e encaminhar para a Fundação Hospital Centenário, atendendo as normas da Vigilância Sanitária, bem como de outras exigências advindas de órgãos de controle pertinente aos serviços contratados;
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece o mesmo, inalterado;
RETIFICAÇÃO: Onde se lê: "Súmula do Contrato nº 11/2026", **leia-se "Súmula do Contrato nº 40031/2026"**;
GESTOR E FISCAL: Permanecem os mesmos, inalterados;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:2F0E3A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.390, 14 DE JULHO DE 2026.

Altera os decretos que aprovam a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança das Secretarias que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 e o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Anexo do Decreto nº 11.242, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO
22. Chefe do Departamento de Planejamento de Trânsito
……

d) Padrão de vencimento: CC/FG3. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2A86A497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 11.379

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, indica a presença de equívoco na **Ementa do Decreto nº 11.379, de 01 de julho de 2026**, onde consta erro na redação do texto, referente ao número do Decreto que está sendo revogado, conforme segue:

Onde se lê:

DECRETO Nº 11.379, 01 DE JULHO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 3.719, de 07 de agosto de 2022, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, os imóveis localizados nos bairros Campina e Arroio da Manteiga, neste Município. "

Leia-se:

DECRETO Nº 11.379, 01 DE JULHO DE 2026.

Revoga o Decreto nº 11.358, de 02 de JUNHO de 2026, que "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, os imóveis localizados nos bairros Campina e Arroio da Manteiga, neste Município. "

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4A729B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.894

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de Abril de 2026** a **ALINE PIRES KISS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 87590, nomeada através da Portaria nº 125075 de 13/03/2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:92892EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.896

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, e em face do que consta no Memorando nº 0078, datado de 05 de fevereiro de 2026

C O N C E D E

Com vigência a partir de **09 de março de 2026** a **ISAAC VINCENT TEIXEIRA FERREIRA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Atendente Social, matrícula nº 87556, nomeado através da Portaria nº 124.533 de 13/02/2023, a Progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91373E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.904

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 2026-6267, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 07 a 13 de julho de 2026 (07 dias), o servidor **IGOR DE OLIVEIRA MONTAGNER,** matrícula nº 88216, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Folha de Pagamento da Educação, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ALINE FARIAS CORRENTE, matrícula nº 88134, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FC19A441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.905

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6150/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 06 a 15 de julho de 2026 (10 dias), o servidor **MATHEUS BERETTA DUARTE,** matrícula nº 87332, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental Urbano, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular UITÃ DUTRA STUMPF, matrícula nº 84298, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1AB2D6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.906

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6468/2026, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 20 de julho a 07 de agosto de 2026 (19 dias), a servidora **ALINE ALMEIDA DA SILVA,** matrícula nº 87610, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Controle Urbanístico, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ADRIANA MERKER CANDOTTI, matrícula nº 85244, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:089B9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.907

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6072/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 20 a 25 de julho de 2026 (06 dias), o servidor **LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA**, matrícula nº 88348, para responder pela Função Gratificada de Procurador-Adjunto de Negócios Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular JULIANA PAIM STEEMBURGO SANCHES, matrícula nº 87790, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D568299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.908

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6503/2026, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 22 de junho a 1º de julho de 2026 (10 dias), a servidora **CRISTINA BAVARESCO**, matrícula nº 84798, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da

Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular SILVANI LANGE, matrícula nº 84120, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BFBF24F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.909

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6060/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 07 a 24 de julho de 2026 (18 dias), o servidor **CELIO SILVA DE MOURA**, matrícula nº 83614, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular VANDERLEI DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 83608, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:26DFD896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.910

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6475/2026, da Secretaria Geral de Governo,

D E S I G N A

no período de 20 a 27 de julho de 2026 (08 dias) a servidora **ALINE GEORG ZANATTA,** matrícula nº 87802, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Parcelamento do Solo, da Secretaria Geral de Governo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular CRISTIANE CORREA DE OLIVEIRA MACIEL, matrícula nº 84657, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD7B6296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.911

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6056/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 20 a 31 de julho de 2026 (12 dias), o servidor **DANIEL PEREIRA LOPES,** matrícula nº 84134, para responder pela Função Gratificada de Subprocurador-Geral, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-1, em substituição ao titular PAULO FERNANDES ROHR, matrícula nº 84568, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EEC1822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.919

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 5792/2026, da Procuradoria Geral do Município,

D E S I G N A

no período de 20 a 31 de julho de 2026 (12 dias), o servidor **PIETRO GOETHEL BORBA**, matrícula nº 87795, para responder pela Função Gratificada de Procurador-Adjunto de Direitos Sociais, da Procuradoria Geral do Município, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular GACIELE MAFALDA DOS SANTOS, matrícula nº 88011, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:306CDE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.948

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Ofício DG nº 030/2026, do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo— IAPS.

R E S O L V E

Nomear os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO— IAPS,** para a gestão 2026/2028 a partir do dia 10 de julho de 2026, na forma abaixo relacionada:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: FERNANDA LUFT – matrícula 55639
Suplente: ANDRE LEMKE – matrícula 55942

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO:
Titular: FABIANO BONINI CAMARGO – matrícula 83178
Titular: ALINE ALVES SCHIMITEZ – matrícula 80969
Suplente: MARCONE DA SILVEIRA – matrícula 83991
Suplente: LIONELLA PEDROSO GOULART – matrícula 83938

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO MAGISTÉRIO:
Titular: FELIPE DIEGO DA SILVA – matrícula 85450
Suplente: SABRINA ROSA DO AMARAL – matrícula 85145

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS:
Titular: VIRGINIA FANK
Suplente: MARLENE TERESINHA ZANELLA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO SEMAE:
Titular: ALEX FEIL PAUSE
Suplente: JULIANA DA SILVA CHAVES

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO:
Titular: CINTIA JAQUELINE PENHA DA SILVA
Suplente: MARIANE DA SILVA SANTOS TEIXEIRA

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA DE VEREADORES E DO IAPS:
Titular: JANAINA REGINA ADRIANO
Suplente: LEILA DEL FRARI EXNER

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO:
Titular: LEANDRO JOSÉ DALTOÉ
Suplente: FABIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C811D4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.949

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0292/2026/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 06 a 17 de julho de 2026 (12 dias), o servidor **ARI MOCELLIN,** matrícula nº 84027, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Logística da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular ÁLVARO ODALGIR SILVA MONTEIRO, matrícula nº 82086, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:57C342DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.960

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0529/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social,

D E S I G N A

no período de 15 a 26 de julho de 2026 (12 dias), a servidora **FERNANDA FRAGA,** matrícula nº 88107, para responder pela Função Gratificada de Diretora Administrativa e Financeiro, da Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 83202, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EFECDF15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.961

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 100/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

D E S I G N A

no período de 19 a 28 de agosto de 2026 (10 dias) a servidora **HELEN TEIXEIRA DE SOUZA,** matrícula nº 87083, para responder pela Função Gratificada de Assessor(a) II de Atendimento, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular MARGARETE DIAS, matrícula nº 55768, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D2FB06E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.962

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0297/2026/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 20 a 26 de julho de 2026 (07 dias) o servidor **IGOR FERREIRA BUCK,** matrícula nº 84185, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular CAMILA JULIANE MARQUES DA SILVA, matrícula nº 83915, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:602B84FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.963

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0517/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

D E S I G N A
no período de 15 a 24 de julho de 2026 (10 dias), a servidora **INÊS NOGUEIRA CORREA DIAS,** matrícula nº 85312, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Mobilidade e Soluções Urbanas, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular JOSÉ LUIZ GARCIAS, matrícula nº 80750, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1305CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.964

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 374/2026, da Secretaria Municipal de Habitação,

D E S I G N A

no período de 08 a 17 de julho de 2026 (10 dias), a servidora **MICHELE BACKES GOULART,** matrícula nº 85542, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Gabinete III da Secretaria Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular RITA DE CASSIA PINTO TEIXEIRA, matrícula nº 55770, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:92356170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.983

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6810/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

N O M E I A
no período de 20 a 26 de julho de 2026 (07 dias), **CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI,** matrícula nº 55911, para responder pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição ao titular RAFAEL DE ALMEIDA, matrícula nº 55840, em gozo de férias, na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E36CD732

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, com sede na Avenida Dom João Becker, n.754, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.° 89.814.693/0001-60, representado neste ato por sua Secretária Municipal de Compras e Licitações **Sr. Rafael de Almeida**, adiante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA,** com sede em Curitiba/PR, na Rua Conselheiro Laurindo, nº. 600, sala 1205, andar 12, Condomínio Capital Torre Centro, CEP 80.060.100, inscrita no CNPJ sob o nº 18.529.064/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, **Sr KAUAN HENRIQUE PEREIRA DE HOLANDA,** inscrito(a) no CPF sob o nº 122.076.099-44, adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, o aditamento ao contrato objeto do **Pregão Eletrônico nº 49/2023,** com amparo nos artigos, **57, II e 58, I** da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições que ao final assinam.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO FISCAL
Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar passa a ser **FISCAL** pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos (SEMURB), o servidor **Sadi Dutra,** matrícula nº **55.759**, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 26 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

São Leopoldo, 16 de julho de 2026.

SR. RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Contratante

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:8D7498DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO Contrato n° 85/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Rafael de Almeida, designados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **GERACAO SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, com sede em Porto Alegre/RS na Av. Amazonas, nº. 713, Bairro São Geraldo, CEP 90.240-541, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.372/0001-00, neste ato representado por seu representante legal Sr (a) **Daniel Augusto Natorf**, inscrito(a) no CPF sob o nº 916.853.620-87, **Edegar Iwao Kamimura**, inscrito(a) no CPF sob o nº 890.629.650-91, **Cristiano Carlos Finger**, inscrito(a) no CPF sob o nº 764.561.450-15, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir

expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

Inclui-se no item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato supra, para fazer constar os seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO 1:
ORGÃO 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
Dotação: 411;
ProjetoAtividade: 2350
Recurso: 1500
Rubrica: 33.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
DOTAÇÃO 2:
ORGÃO 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
Dotação: 402;
ProjetoAtividade: 2350
Recurso: 1500
Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
DOTAÇÃO 3:
ORGÃO 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
Dotação: 417;
ProjetoAtividade: 2350
Recurso: 1500
Rubrica: 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
DOTAÇÃO 4:
ORGÃO 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - DIRETORIA FINANCEIRA
Dotação: 615
ProjetoAtividade: 2363
Recurso: 1500
Rubrica: 33.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
DOTAÇÃO 5:
DOTAÇÃO 4:
ORGÃO 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - DIRETORIA FINANCEIRA
Dotação: 2000;
ProjetoAtividade: 2363
Recurso: 1500
Rubrica: 44.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
DOTAÇÃO 6:
ORGÃO 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - DIRETORIA FINANCEIRA
Dotação: 632;
ProjetoAtividade: 2363
Recurso: 1500
Rubrica: 44.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente;
DOTAÇÃO 7:
ORGÃO 10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 04 - DIRETORIA FINANCEIRA
Dotação: 596;
ProjetoAtividade: 2363
Recurso: 1500
Rubrica: 33.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:969A3E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 132/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 132/2026 PMSL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – CNPJ: 28.706.488/0001-96.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) – em especial do Centro POP (Centro de Referência Especializado em População em Situação de Rua).
VALOR: R$ 1.297,74
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
Televisão 40” Smart TV LED, FULL HD, 220v.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2026
RUBRICA: Órgão: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; Dotação: 2026/2112 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho 12.03.08.244.0044.2191 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso 2665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc. Assist Social, Rubrica Item 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:E199B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 142/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2026,
CONTRATADA: CIA DO CHOPP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.787.541/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa para a exploração comercial exclusiva da venda de chopp pilsen durante a São Leopoldo Fest 2026, mediante execução das contrapartidas previstas neste instrumento e repasse financeiro ao Município.
VALOR DO CONTRATO: O percentual incidente sobre o faturamento bruto da Contratada a ser pago à Contratante é de **44%**, ocorrendo o repasse financeiro ao município de acordo com a previsão da cláusula quarta infra.
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de **6 meses**, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026
REPASSE FINANCEIRO: A **CONTRATADA** deverá repassar ao **CONTRATANTE** percentual incidente sobre o faturamento bruto obtido com a comercialização de chopp durante a São Leopoldo Fest 2026, representada através da seguinte fórmula:(Faturamento Bruto da Contratada X percentual contratado = Valor do Repasse Financeiro).

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:4A558AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
CREDENCIADO: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A, inscrita no CNPJ sob o n° 03.505.185/0003-46.
DA PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.8, por mais 277 (duzentos e setenta

e sete) dias, contado do término contratual, qual seja, 15 de julho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:C90EF0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº105 /2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026
CONTRATADA: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63.
OBJETO: Aquisição de munições, de fabricação da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), calibre 5,56x45mm NATO, conforme especificações técnicas: 1.000 unidades de munição 5,56X45 COMUM SS109 e 4.000 unidades de munição 5.56X45 COMUM M193.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021.

RUBRICA: Dotação: 1174; Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária; Unidade: 01 – Administração Geral do Gabinete; Programa: 15.01.04.122.0013.2405 - Fundo Municipal de Segurança Pública; 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.30.05.00.00.00 – Explosivos e Munições; Recurso 1899 – Recursos do Estacionamento Rotativo.
VALOR: R$ 57.700,00
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:553DF9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONVENIO N° 29/2026

MODALIDADE: Convênio nº 08/2026
CONVENIADO: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.
OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre MUNICÍPIO e SESC/RS para a realização do projeto "São Leopoldo Fest 2026", no período de 22/07/2026 a 26/07/2026, conforme Plano de Trabalho (anexo I), que integra o presente instrumento. A edição será realizada das 18:30h às 00h, no dia 22/07/2026 e das 10:00h às 00h nos dias 23/07/2026 a 26/07/2026.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo é até 26/08/2026, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, devidamente motivado, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

GEISON DIONISIO DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9C191228

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12871/2026

OBJETO: Aquisição de munições, de fabricação da Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC), calibre 5,56x45mm NATO, conforme especificações técnicas: 1.000 unidades de munição 5,56X45 COMUM SS109 e 4.000 unidades de munição 5.56X45 COMUM M193.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando que, com o advento da Constituição de 1988, mais especificamente do seu Art. 144, parágrafo VIII, estabeleceu-se a necessidade de auxílio na Segurança Pública, com forte intervenção das Guardas Municipais, por dispositivo de força constitucional, apresentando a missão voltada à segurança do município;
Considerando que a Matriz Curricular Nacional da SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública – para a Formação das Guardas Municipais tem por objetivo enfatizar a atuação das Guardas Municipais na prevenção da violência e da criminalidade, destacando o papel dos Municípios no SUSP – Sistema Único de Segurança Pública, assim como estabelecer diretrizes e princípios que norteiem a atuação das Guardas Municipais existentes nas diversas regiões do país, respeitando e considerando as especificidades regionais;
Conforme a Lei nº 13.022/2014, que prevê em seus artigos:
1º – Institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.
2º – Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.
A fim de atender ao disposto na Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento) sobre o porte de arma de fogo para as Guardas Municipais – Art. 6o § 3º. A autorização para o porte de arma de fogo das Guardas Municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça.
Para atender, ainda, ao disposto Artigo 59 do Decreto 11.615, de 21 de julho de 2023. O Porte de Arma de Fogo aos profissionais citados nos incisos III e IV, do art. 6º, da Lei. Nº. 10.826, de 2003, § 3º Os profissionais da Guarda Municipal deverão ser submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas ano.
Em observância ao disposto na Portaria na nº1333/2014-GAB/SR/DPF/RS, de 02 de julho de 2014.
DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, se dá por inviabilidade de competição, uma vez que o SIMDE – Sindicato Nacional das Indústrias de Materiais de Defesa atesta, que a empresa CBC – COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63, detém exclusividade na fabricação e fornecimento das Munições CBC 12/70 CH-3T TREINA CAIXETA A.
DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE: A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação: 1174; Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária; Unidade: 01 – Administração Geral do Gabinete; Programa: 15.01.04.122.0013.2405 - Fundo Municipal de Segurança Pública; 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.30.05.00.00.00 – Explosivos e Munições; Recurso 1899 – Recursos do Estacionamento Rotativo
VALOR: **R$ 57.700,00**

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Artigo 74, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E0A2F764

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3047/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 3047/2020.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORAIMBERG LTDA. -ME. - CNPJ Nº: 08.531.051/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recomposição de PASSEIO PÚBLICO em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE,no município de São Leopoldo, com materiais e mão de obraespecializada, conforme descrito no Termo de referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 06(seis) meses, a contar de **20/07/2026.**

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:89A0D1AA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3025/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3025/2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CONTRATADO: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA . - CNPJ Nº: 67.393.181/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de licenciamento anual de uso do software ArcGIS® Online Creator Annual Subscription, ArcGIS® Online Viewer Annual Subscription e ArcGIS® Online Service Credits, com validade de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$28.335,35.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze)meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:206B167C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 016/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE Nº 016/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE SÃO LEOPOLDO – RS, por intermédio da Presidente Sra. Cladis Magnani torna público os preços registrados no PE nº 016/2026, com vigência de 12(doze) meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do SUL - DOM, cujo objeto é aquisição futura **do produto químico: Cloro gás (Cl_2) ,** destacando a empresa vencedora, respectivo lote e valor unitário, conforme tabela infra-disposta:

		HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA	**PREÇO UNITÁRIO EM R$**
Lote	**Item**	**CNPJ: 46.481.156/0002-13**	
01	01	CLORO GÁS CLORO (% V/V CL_2): > 99,5 FERRO (PPM FE): < 10,0 UMIDADE (PPM H_2O): < 50,0 RESÍDUO NÃO VOLÁTIL (PPM RNV): < 75,0	**R$10,966**

A ata na íntegra está disponível no portal https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br Código verificador: 13D74A4 em 28/05/2026.

CLADIS MAGNANI.
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A6B58118

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 07/2026, OBJETO**: Contratação de 02 (duas) assinaturas anuais do Jornal VS, contemplando a disponibilização de acesso à versão digital e o fornecimento de exemplares impressos, com entrega diária nos dias de circulação do periódico, destinados à Assessoria de Comunicação e Marketing do Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, pelo período de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR**: GRUPO EDITORIAL SINOS SA. **CNPJ N°** 91.665.570/0001-56.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Emilly Karoline Gonçalves Mello
Código Identificador:E63A1200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA SRP 15/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026 pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação da empresa DEISE SILVA SOUZA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.717.952/0001-60, para registrar os preços para o fornecimento de materiais e serviços gráficos, materiais de identificação visual e comunicação institucional, incluindo a confecção de impressos, placas, prismas de

mesa, porta-folhas e demais itens especificados no Termo de Referência – no valor total de R$18.519,00.

São Luiz Gonzaga, 17 de julho de 2026.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:2587426B

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SUMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2026

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2026
Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
Fornecedor Registrado: DEISE SILVA SOUZA & CIA LTDA- ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de materiais e serviços gráficos, materiais de identificação visual e comunicação institucional, incluindo a confecção de impressos, placas, prismas de mesa, porta-folhas e demais itens especificados no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor total da ata é de R$18.519,00 (dezoito mil e quinhentos e dezenove reais).

São Luiz Gonzaga, 17 de julho de 2026.

CLEBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:A5E1FF52

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

• **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90023/2026 Contratação compras.gov.br: 988881 - 7/2026 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 a 07; 09 a 19. Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 no item 8; e Ampla Concorrência no item 20** -Proc. Adm. nº 2.299/2026, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de móveis e equipamentos para as Escolas da Rede Municipal e prédio Sede da SEMED. **Data da Sessão: 03/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
• **Pregão Eletrônico nº 90024/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 8/2026- -** Proc. Adm. nº 1.580/2026, do tipo menor preço por item, destinado à prestação de serviços profissionais parcelados para regularização de poços tubulares profundos e licenciamento ambiental de áreas de extração mineral. **Data da Sessão: 04/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
• **Concorrência Eletrônica nº 90023/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 9/2026-** Proc. Adm. nº 2204/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras de engenharia para reforma do **ESF Ramona Gonçalves Pereira. Portaria 977/2023, proposta Nº 41680004; portaria 3606/2023, proposta Nº 41680005. Data da Sessão: 10/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
• **Concorrência Eletrônica nº 90024/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 10/2026-** Proc. Adm. nº 2205/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras de engenharia para reforma do **ESF Emir Reisdorfer. Portaria 977/2023, proposta Nº 41680004; portaria 3606/2023, proposta Nº 41680005. Data da Sessão: 11/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
• **Concorrência Eletrônica nº 90025/2026- Contratação compras.gov.br: 988881 - 11/2026** Proc. Adm. nº 1760/2026, do tipo menor preço global, destinado a obras complementares na rede elétrica da EMEB José Bonifácio **Data da Sessão: 12/08/2026, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 17 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:0C67D38E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.095 DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 510.100,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL E CEM REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO,** Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 510.100,00 (quinhentos e dez mil e cem reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1515	PROJT/ATIV EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N° 202341840003 - PAVIMENTÇÃO RUA JOSÉ PAGLIARIN	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1175)	R$ 210.100,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1516	PROJT/ATIV EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL N° 202441680006 - PAVIMENTAÇÃO RUA RAMIRO EBLING FREITAS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES (1176)	R$ 300.000,00
Total		**R$ 510.100,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela tendência de excesso de arrecadação da fonte 706 Transferência Especial da União, como segue:

	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (706)	R$ 510.100,00
Total		**R$ 510.100,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ALTAMIR ORTIZ PINHEIRO
Prefeito Municipal em exercício

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5BFE8CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0878/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0878/2026, 17 DE JULHO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, do servidor **ROBSON DOS SANTOS GUIMARÃES**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 4398, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a contar de **14.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.07.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6C1CE63C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0879/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0879/2026, 17 DE JULHO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, da servidora **LISIANE APARECIDA BORBA MENEZES**, detentora do cargo efetiva de Operária, matrícula 2128, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal Administração, a contar de **14.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **14.07.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:F961FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0880/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0880/2026, 17 DE JULHO DE 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ANA NATHALIA ALMEIDA CALLAI**, matrícula 4800, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais/ Professora de Educação Física, mudança do **Nível 1 – GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Física Escolar – Prática de Ensino, nos termos do Artigo n.º 20, inciso II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:40157FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0881/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0881/2026, 17 DE JULHO DE 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ANA NATHALIA ALMEIDA CALLAI**, matrícula 4800, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais/ Professora de Educação Física, mudança do **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO** para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Mestre em Educação Física – Estudos Socioculturais e Pedagógicos da Educação Física, nos termos do Artigo n.º 20, inciso II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:A004AE54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0882/2026, 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0882/2026, 16 DE JULHO DE 2026

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ANA NATHALIA ALMEIDA CALLAI**, matrícula 4800, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais/ Professora de Educação Física, mudança do **Nível 3 - MESTRADO** para o **Nível 4 - DOUTORADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Doutorado em Educação nas Ciências, nos termos do Artigo n.º 20, inciso II da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:6AC6740F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0883/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0883/2026, 17 DE JULHO DE 2026

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ANA NATHALIA ALMEIDA CALLAI**, matrícula 4800, detentora de cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais/ Professora de Educação Física**,**para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, com percepção FG - 4 a contar de **08.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.07.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:1502DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0884/2026, 17 DE JULHO DE 2026

Portaria nº 0884/2026

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1582 de 2006, art. 37, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora **VANIZE FAGUNDES DA SILVA**, matrícula 1917, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTTARES, padrão AC.40.06.4, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecida em 16/02/2025, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 1.624,00**, complementados até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, distribuídos da seguinte forma: **ELVIO LORENTZ SILVA**, companheiro(a), a contar de 16/02/2025 conforme decisão judicial, processo nº 5000707-482025.8.21.0129/RS, até a data-limite de 16/02/1940, à razão de 100%, no valor de R$ 1.624,00.
A pensão será custeada por RPPS, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

SÃO PEDRO DO SUL, 17/07/2026.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito de PM de São Pedro do Sul

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:251B46E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0885/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0885/2026, 17 DE JULHO DE 2026

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, da servidora **SUSANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matricula 1882, detentora do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA, conforme CTC nº 01/2025 de 05.02.025 do RPPS DO MUNICÍPIO DE MATA/RS, no total de 774 dias (02 anos, 01 mês e 14 dias) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:56678D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0886/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0886/2026, 17 DE JULHO DE 2026.

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Educação, o servidor **MATHEUS SOUZA BORTOLOTTO**, cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Professor de Ciências com carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela **Portaria DP nº 0707/2026 de 15.06.2026**, com posse na data de **10.07.2026** conforme Termo de Posse nº 33/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **10.07.2026**, conforme memorando nº 131 em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **10.07.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:98D7EC32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0887/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0887/2026, 17 DE JULHO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, do servidor **GILSON CORREA NUNES**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 3700, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a contar de **17.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:BA8A6172

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0888/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0888/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MAYARA GIMENEZ DE SOUZA,** matrícula 4876-1, detentora do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **29.06.2026 A 30.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **29.06.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:925615C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0889/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0889/2026, 17 DE JULHO DE 2026

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA A LOTAÇÃO, do servidor **CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 1750, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Turismo, a contar de **17.07.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E63F0929

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0890/2026, 17 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0890/2026, 17 DE JULHO DE 2026

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **TERESINHA ERACI KENIS AREND**, detentora do cargo efetivo de Agentes de Serviços Complementares, matrícula 2278, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referentes ao

período aquisitivo **15.04.2025 a 14.04.2026** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.07.2026 a 03.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:AAC9F732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Eletrônica nº 09/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DR. JOSÉ CALIL, TRECHO ENTRE A BR 392 E A
AVENIDA JÚLIO VARGAS. Menor preço global, sendo a data de abertura das propostas no dia 04/08/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 17 de julho de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:DA80AAC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 039/2026, nos termos da justificativa constante do Processo Administrativo nº 081/2026 e do parecer jurídico exarado nos autos.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos esportivos completos (calção, camisa e meia) e camisetas avulsas (arte a ser definida pelo Município), destinados às equipes esportivas que representarão o Município de São Valentim do Sul/RS em competições oficiais, conforme Termo de Referência.
CONTRATADA: LUPISPORT INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.270.966/0001-67, com sede no Município de Veranópolis/RS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.868,00 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
Publique-se na forma da lei.

São Valentim do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:3B7738A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2026
O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS, MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 044/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do Processo Administrativo n.º 082/2026.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão preventiva dos 50.000 (cinquenta mil) quilômetros, incluindo o fornecimento e substituição de peças, óleos, fluidos e demais materiais necessários, bem como a execução dos serviços de mão de obra, do veículo Chevrolet Spin 1.8 AT LTZ, placas TQQ2C13, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social do Município de São Valentim do Sul/RS, visando à manutenção da garantia de fábrica e ao perfeito funcionamento do veículo.
CONTRATADA: PRETTO VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 89.306.898/0001-34, com sede na RS-130, Km 97, n.º 4445, Encantado/RS.
VALOR: R$ 2.682,27 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

São Valentim do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Menzem Pauletto
Código Identificador:F3C3B759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 310667 – PERP 034/2026 – SEGUNDO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R$ 62.816,83.
PROCESSO 310037 – PERP 027/2026 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO. FORNECEDOR: GENESIO A MENDES & CIA LTDA (82873068000573) R$ 539.178,00.
PROCESSO 315045 – PERP 068/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO. FORNECEDOR: PAINEL DE PREÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA (46688275000160) R$ 7.034,28.
PROCESSO 317274 – PERP 089/2026 – AQUISIÇÃO DE METERIAL MÉDICO. FORNECEDOR: BHIO SUPPLY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS S/A (73297509000111) R$ 66.000,00; ENDOTECH COMERCIO,IMPORTACAO,EXPORTACAO E SERVICOS LTDA (03704024000110) R$ 127.152,00; MOLVIMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (36658639000106) R$ 261.402,00.

Sapucaia do Sul, 20 de julho de 2026

JORGEWILSON MENDES RIBEIRO BOPP
DiretorAdministrativo Financeiro

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:90622190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 117/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 051/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO –** Nº 051/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de tintas, materiais de acabamento e pintura, destinados à manutenção, conservação e melhoria dos prédios públicos municipais do Município de Sarandi/RS*****.** Data da abertura será no dia **30 de julho de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 20 de julho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:E4F700F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2990/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de mudas de árvores para serem plantadas no município de Tapera, com a empresa **LOS MANOS PAISAGISMO LTDA.**

Tapera, em 17 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9DB6655C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2972/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de uma porta de giro para a sala da Secretaria de Educação, com a empresa **VIDRAÇARIA TEO LTDA.**

Tapera, em 17 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:77CEC371

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2979/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de mobília para a Secretaria de Educação, bem como montagem e desmontagem de móveis, com a empresa **LOURENÇO VALDERI ALVES DA CUNHA.**

Tapera, em 17 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:980EBA13

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2980/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviõ para instalação de ar condicionado em ônibus, com a empresa **ELÉTRICA OLKOSKI LTDA.**

Tapera, em 17 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1EE5CAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 086/2025
PROCESSO N°: 5971/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 069/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: VALTENIR SARMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seis linhas do transporte escolar, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária. – **Linha ref. ao ITEM 03.**

OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Anexo I do presente Contrato – referente ao Item 03: Linha Km 4 – Morro da Cruz – Santa Rosa – Picada Francesa – Bairro Santa Terezinha – Centro – ACRESCENDO **20km (vinte quilômetros) diários** ao itinerário atual, em razão de adequações necessárias ao trajeto; Com base na alteração contida na Cláusula Primeira deste Termo, fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato – Do Preço e Forma de Pagamento – em seu **item 2.1,** SOMANDO passando o valor mensal para **R$ 12.752,28 (doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos);** alterada a Cláusula Quinta – Dos Veículos, Horários e Trajetos – em seu **item 5.1.3. Dos Trajetos,** INCLUINDO no percurso atual, o deslocamento até a **EMEF Calisto Eolálio Letti**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALTENIR SARMENTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:858F5C68

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2025

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 082/2025
PROCESSO N°: 5970/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 064/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: NATANA TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar – LINHA 02.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de setembro do corrente ano.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17/07/2026

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:E6DF51D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01 DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2026

Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 14/2026. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva para a função de **Servente,** com carga horária semanal de 35 horas, para desempenharem suas funções de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, nos dias **19 à 24 de julho de 2026**, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva
Código Identificador:F5F52929

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade De Licitação Nº 15/2026 - Processo De Licitação Nº 109/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° 109/2026 e ratifico a inexigibilidade de licitação 15/2026 para a contratação da empresa **GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **92.811.934/0001-21**, para apresentação artística da Banda San Marino, por intermédio de seu empresário exclusivo, para realização de show baile durante a programação oficial do Natal da Feliz Cidade, promovido pelo Município de Tenente Portela/RS, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no dia 11 de dezembro de 2026, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 17 de julho de 2026.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:42E5402D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: ALIANÇA TECIDOS E CONFECÇOES LTDA.
CNPJ/CPF: 23.924.437/0001-17.
VALOR: R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).
Contratado: ARNO SHOP LTDA.
CNPJ/CPF: 89.950.638/0001-05.
VALOR: R$ 2.881,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Objeto: COMPRA DE ROUPAS DE CAMA HOSPITALAR COMO LENÇÓIS, FRONHAS, TRAVESSEIROS E MANTAS, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS.
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:EEBFF429

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: IESA VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 01.304.136/0008-24.

Objeto: REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER MINIBUS PLACA: TQU-5A68 EM MECÂNICA AUTORIZADA.
Valor: R$ 00,00 (mil, reais e centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:3DD200EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: IESA VEICULOS LTDA.
CNPJ/CPF: 01.304.136/0008-24.
Objeto: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA PLACA: TRF-4I28 EM MECANICA AUTORIZADA.
Valor: R$ 1.916,29 (mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso I, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:053C785C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 071/2026, datada em 13 de julho de 2026, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Administrativo nº 3721/2026, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob 13.229.567/0001-86, (compromitente).
Objeto: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis infantis, destinadas à distribuição gratuita aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde e cadastrados no Serviço Social do Município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 7.150,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses a contar de 13 de julho de 2026.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:5808EE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: LILIAN SANTOS DA SILVA – ME.
CNPJ/CPF: 36.445.137/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE FORMATURA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) DA ESCOLA PROFESSOR LAERTSAN TAVARES CARVALHO, A SER REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 2026 NO CENTRO DE MULTIPLOUSO.
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:05D088DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 146/2020.

EXTRATO DA EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 146/2020. CONTRATADA: VERA LUCIA DOS SANTOS CAMARGO, REPRESENTADA PELA IMOBILIÁRIA HOFFMANN EMPREENDIMENTOS LTDA. A causa da extinção se dá conforme solicitação contida no memorando nº 186/2026 informando que o imóvel está desocupado pois o IGP agora está em nova Sede. **DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 129/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6DCFF9E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 107/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 107/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **EMAFER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.910.953/0001-73.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um carrinho de transporte de cargas, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº 39042/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$993,45(**Novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:BD7AB4D7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **B2G INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **59.059.559/0001-30.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e utensílios domésticos destinados ao Programa Prato Gaúcho, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº35671/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$4.145,00(**Quatro mil cento e quarenta e cinco reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:5DD5D7FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 101/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **64.994.027 ADRIANO DE ARAÚJO PACHECO,** inscrita no CNPJ sob o nº **64.994.027/0001-20.** Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e utensílios domésticos destinados ao Programa Prato Gaúcho, conforme condições e especificações do Anexo I – Termo de Referência e constantes no processo nº35671/2026, nos termos definidos pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, pelo valor total de **R$2.690,00(**Dois mil seiscentos e

noventa reais). O pagamento será realizado após a emissão da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:68E20438

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.484/2026, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 34.683,27 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.996, de 19 de novembro de 2025,

DECRETA,
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 34.683,27 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2044.0000 – Programa FES - Farmácia Básica ……..…….….. R$. 769,74
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (333) R$ 769,74
10.301.0107.2087.0000 – Rede Bem Cuidar – Equipamentos Odontológicos R$ 26.913,53
3.3.30.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (131) …...……. R$ 26.913,53
10.301.0107.2021.0000 – Rede BemCuidar …...…. R$ 7.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (427) R$ 7.000,00
TOTAL …….…….. R$ 34.683,27

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 32.423,25 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) e; do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 2.260,02 (dois mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 09 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:F20F60B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.489/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 193.358,59 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.996, de 19 de novembro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 193.358,59 (cento e noventa e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0047.2009.0000 – Manutenção Ensino Fundamental …… R$ 50.000,00 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (71) …….. R$ 50.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
04.122.0010.2078.0000 – Aplicação Recursos Alienação de Bens …….. R$ 143.358,59
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente (391) …….. R$ 143.358,59
TOTAL …….. R$ 193.358,59

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o recurso do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 143.358,59 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); e, a redução na seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0046.2008.0000 – Manutenção Secretaria Educação ……..… R$ 50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (67) ……..… R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:95BF3F82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ Nº 91.158.253/0001-43.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra e venda do seguinte veículo, de acordo com as condições e especificações do

referido edital e consoante apresentadas na proposta do fornecedor vencedor do Pregão Eletrônico nº 16/2024, conforme discriminado abaixo:

Item	Estoque	Produto	Un	Marca	Quant
1	107251	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE DUPLA TIPO H, CONFORME CARACTERÍSTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS	UN	NOVA MONTANA CHEVROLET	01

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 41/2024, ao Pregão Eletrônico nº 16/2024 (Registro de Preços), realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari, Órgão Gerenciador e a Ata de Registro de Preços nº 001/2025.
PRAZO/VALIDADE: 17 de julho de 2027.

VALOR TOTAL: R$ 143.358,59 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Travesseiro, 17 de julho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:AA124B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 057/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 057/2022
CONTRATADA: stefani agência de notícias ltda.
CNPJ Nº 27.112.851/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 057/2022 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 19 de julho de 2026, tendo validade até a data de 19 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 2.986,73 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) mensais** o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 057/2022.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 011/2022.

Travesseiro, 17 de julho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:ED896742

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 231/2026

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora CATIUSSA EDINA BUENO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 776/2026, de 09 de junho de 2026, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares à servidora **CATIUSSA EDINA BUENO, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 24/06/2025 a 23/06/2026, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A454CF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à empregada DEISE CRISTINE HEFLE, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 899/2026, de 13 de julho de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à empregada **DEISE CRISTINE HEFLE, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 17/04/2025 a 16/04/2026, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:2FB6C138

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à empregada MARILÉIA FUSSINGER THEVES, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 906/2026, de 15 de julho de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à empregada **MARILÉIA FUSSINGER THEVES, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, referente aos períodos aquisitivos de 10/03/2025 a 09/03/2026, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:FA1F3E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 234/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 268/2026, de 24 de fevereiro de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "4"**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:49A755C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 235/2026

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JARBAS RODRIGO STEFFLER, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 805/2026, de 15 de junho de 2026, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **JARBAS RODRIGO STEFFLER, OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 14/06/2025 a 13/06/2026, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3ABDBE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 236/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 876/2026, de 03 de julho de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **MAIQUEL IVAN AHNE, MOTORISTA, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:97613AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 237/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora ANDRESSA DALPIAN TIECHER, PSICÓLOGA, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 898/2026, de 13 de julho de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **ANDRESSA DALPIAN TIECHER**, **PSICÓLOGA, Padrão "5"**, referente ao período aquisitivo de 11/06/2025 a 10/06/2026, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:80221C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 238/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 732/2026, de 26 de maio de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **MAICON WILAND THEISEN, SECRETÁRIO MUNICIPAL**

DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2025 a 31/03/2026, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:E913FBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 239/2026

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Julho de 2026*:

1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R$ 1.500,00;
2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, referente competência *Maio/2026.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8FEE1ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 240/2026

DESIGNA a servidora CARLA CRISTINE WEIZENMANN, Agente Administrativa, para responder, interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em substituição ao titular MAICON WILAND THEISEN, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **CARLA CRISTINE WEIZENMANN, Agente Administrativa,** para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** pelo período de 10 (dez) dias, em substituição ao titular **MAICON WILAND THEISEN,** que ficará afastado por motivo de férias, a partir do dia 20 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D5D4D7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 241/2026

PRORROGA o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 1.843/2022, 24 de novembro de 2022, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e amparado nos art. 63 da Lei Municipal nº 1.748, de 07 de julho de 2022, atendendo à solicitação da Comissão Processante, **PRORROGA** o prazo para a conclusão dos trabalhos, até 31 de agosto de 2026, do Processo Administrativo nº 1.843/2022, 24 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:78563866

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2026

DESIGNA, os servidores que menciona, como fiscais do Contrato nº 057/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal nº 2.412/2025, de 12 de novembro de 2025, **DESIGNA** os servidores **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 363 e **EZEQUIEL RODRIGUES BRANDÃO, COORDENADOR DE SETOR,** matrícula nº 1.002, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do

Contrato de Compra e Venda nº 057/2026, firmado com a empresa **J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3E2E9FAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576 DE 15 DE JULHO DE 2026

Exonera servidor de cargo efetivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA a pedido, conforme Protocolo nº 4308 de 15/07/2026, do Cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, Padrão 2, a servidora Dayana Uchaki de Matos, matrícula nº 6010-0, a partir de 15/07/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CBF8AC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578 DE 15 DE JULHO DE 2026

Concede Licença a Servidor Municipal para concorrer a Mandato Eletivo.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 104, da Lei Municipal nº 3.115, de 08 de novembro de 2011, concede LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 03 de julho de 2026 a 04 de outubro de 2026:

Matrícula	Nome	Cargo	Solicitação via protocolo número:
1797-3	Tiago Arzeno Ferrão	Médico Estratégia da Família	3740/2026 de 15/06/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F288002D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 088/2026, Dispensa de Licitação nº 058/2026, autorizo a contratação da empresa especializada GLEISON VIAPIANA – INFOPRO TECNOLOGIA ASSESSORIA TREINAMENTO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 39.900.035/0001-12, com sede na Rua Manacá, 122, Sala 2, Bairro Centro, na cidade de Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, para a prestação de serviços técnicos na área de Qualificação profissional, visando a realização de cursos de capacitação/profissionalizantes destinados a população do Municípios de Trindade do Sul/RS, com recursos oriundos do Programa RS Qualificação Recomeçar – Convênio nº 1246/2026, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 63.350,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

Trindade do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:69B8C791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026

ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 089/2026, Dispensa de Licitação nº 057/2026, autorizo a contratação da empresa CHEVROCAR MULTIMARCAS LTDA, inscrição no CNPJ nº 20.958.503/0001-81, com sede na Avenida Presidente Vargas, 89, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Ronda Alta/RS, CEP 99.670-000, para realização de serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, para o conserto do veículo MASTER MINIBUS L3H2, Placa PBT6A96, ano/modelo 2019/2020, pertencente a frota do Município de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Trindade do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:FC0C8ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026
ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 090/2026, Dispensa de Licitação nº 058/2026, autorizo a contratação da empresa MARCOS ROBERTO CARESIA DA CAS LTDA, inscrição no CNPJ nº 25.313.626/0001-89, com sede na Rua João Cattapan, 52, Anexo B, Bairro Boqueirão, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.036-000, para realização de serviços mecânicos, com fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, para o conserto da ESCAVADEIRA CLG922E e do ROLO XS123 XCMG, ambas as máquinas pertencentes a frota da Secretaria de Obras, Urbanismo e Trânsito do Município de Trindade do Sul/RS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 29.311,94 (vinte e nove mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos).

Trindade do Sul/RS, 17 de julho de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane Dos Santos
Código Identificador:C0DA5896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento pelo Menor Preço.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2026 - Requisição: 598/2026
OBJETO: Contratação de empresa para revisão de mecânica preventiva de 40.000 quilômetros (km) da Caminhonete Fiat Strada Volcano CD13, com o fornecimento de peças originais e mão de Obra qualificada. Automóvel esse que esta sob uso da Secretaria do Meio Ambiente SMMA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20 à 22 de julho de 2026, até às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail sclc.recebimentodepropostas@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços).

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:F03F2EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 77/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 31 de julho de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8CEB725F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 1Doc nº 3.295/2026
Processo Administrativo nº 207/2026
Pregão Eletrônico autuado sob nº 69/2026
Validade: 16/07/2027

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preço destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MINIESCAVADEIRA COM OPERADOR**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95/2026**, a empresa **IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.385.348/0001-60, o seguinte item:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	1	5.000	h	Serviço de mini escavadeira com operador, conforme descrito no Termo de Referência.	**R$ 102,96**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:F4CC7CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 3.107/2026
Processo Administrativo nº 209/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026
Contrato nº 121/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: SALT TECNOLOGIA LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SALT TECNOLOGIA LTDA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE CONSIGNADOS – e-CONSIG, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 5 (cinco) anos, na forma do art. 106, da Lei 14.133/2021.
Valor: A presente contratação será celebrada a título gratuito, não gerando qualquer custo ao município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:F3348B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 4.978/2025
Processo Administrativo nº 380/2025
Concorrência Eletrônica nº 11/2025
Contrato nº 226/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: CABL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA EMEF TRISTÃO PEREIRA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO FORTALEZA, TRIUNFO/RS, conforme os projetos e seus respectivos memoriais descritivos, bem como a planilha de orçamento e o cronograma físico-financeiro propostos pela CONTRATADA.
O**bjeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de julho de 2026 com previsão de encerramento em 15 de setembro de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Processo Administrativo 1Doc nº 3.087/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:8A1543D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 168/2026
Pregão Eletrônico nº 58/2025
Contrato 115/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS LTDA
Termo aditivo: 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE COLPOSCÓPIO
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 30 (trinta) dias, com previsão de encerramento em 16 de agosto de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através Memorando 5.745/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 17 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:C0B81B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
REVOGAÇÃO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATÉ 15 VAGAS POR MÊS EM RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA
O Município de Triunfo comunica que o Edital de Chamada pública acima citado foi REVOGADO. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 17 DE JULHO DE 2026.**

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:F79CAF27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 1 DOC Nº 1207/2026

ALIA SAYED RODRIGUES, DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TUPANCIRETÃ/RS - TUPANPREV, formaliza o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 02/2026, em favor da empresa UNIMED SANTA MARIA/RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA, para o seguinte objeto: OBJETO:

Prestação de serviços médicos-periciais, sob demanda, compreendendo até 70 (setenta) perícias, conforme necessidade da CONTRATANTE, abrangendo:

I – reavaliação de aposentadoria por invalidez para manutenção ou cessação do benefício;

II – participação de médico especialista, quando tecnicamente necessária;

III – participação de médico especialista em Medicina do Trabalho, quando necessária;

IV – perícia para verificação de patologias que ensejem isenção de Imposto de Renda;

V – perícia para avaliação de dependente inválido visando concessão ou manutenção de pensão por morte;

VI – avaliação médico-pericial para instrução de processos de compensação previdenciária no Sistema COMPREV

As quantidades previstas possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de utilização integral.

Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15 de julho de 2026, podendo ser prorrogado a critério da administração da Tupanprev, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,ou até o esgotamento do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro..
Valor estimativo do contrato: R$40.900,00.

Tupanciretã, 15 de julho de 2026.

ALIA SAYED RODRIGUES
Diretora Presidente

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:74E9DEFA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 14, DE 17 DE JULHO DE 2026

EDITAL Nº 14, DE 17 DE JULHO DE 2026

CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ/RS E OS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA TEÓRICA PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO INDIRETA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ/RS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 4.808, de 29 de outubro de 2024, e o Edital nº04, de 08 de junho de 2026, **TORNA PÚBLICA** a convocação para a realização da **Eleição Indireta** do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tupanciretã/RS.

DA ELEIÇÃO INDIRETA
Ficam convocados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, titulares e suplentes, para exercerem o direito de voto na Eleição Indireta destinada à escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tupanciretã/RS, nos termos do Edital COMDICA nº 04/2026.
A Eleição Indireta será realizada em sessão especialmente convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, conforme segue:
Data: 23 de julho de 2026
Horário: 9 horas
Local: Sala de Reuniões do CREAS - Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 201, casa ao lado do Centro Administrativo.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A ELEIÇÃO INDIRETA
Ficam convocados para participar da Eleição Indireta do Processo de Escolha Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Tupanciretã/RS os candidatos aprovados na Prova Teórica, conforme Resultado Definitivo divulgado por meio do Edital nº 13, de 16 de julho de 2026, relacionados em ordem alfabética:
· **Leandro Santos Gallegos**
· **Marcelle Paim de Oliveira**
· **Marcia Andrea Zuge Pinheiro**
· **Marcia Dos Santos Nascimento**
· **Peterson Gabriel Silva Soares**
· **Rosane De Fatima Escobar De Souza**
· **Sheila Altissimo**
· **Silvia Dos Santos Batu Malheiros**
· **Simone Dutra Plautz**
· **Tarcila Santos de Lima**

DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS
Com o objetivo de proporcionar aos membros do COMDICA o prévio conhecimento dos candidatos habilitados, a Comissão Especial confeccionará material institucional de apresentação dos candidatos.
Para tanto, cada candidato deverá protocolar, **até o dia 20 de julho de 2026, por meio da Plataforma 1Doc**, **no mesmo protocolo utilizado para a realização da inscrição**, os seguintes documentos:
I – 01 (uma) fotografia recente, nítida e em boa resolução, observando as orientações estabelecidas pela Comissão Especial;
II – breve descritivo curricular, contendo informações sobre sua formação, experiência profissional, atuação social e demais dados que entender pertinentes.
Todo o material será confeccionado em **modelo único, padronizado e isonômico,** vedada a inclusão de pedidos de voto, slogans, frases de campanha ou qualquer outro elemento que caracterize propaganda eleitoral ou promoção pessoal, destinando-se exclusivamente à identificação e à apresentação institucional dos candidatos durante o Processo de Escolha.

DA VOTAÇÃO
A votação será secreta, sendo realizada exclusivamente pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, presentes na sessão especialmente convocada para este fim.
A votação ocorrerá mediante cédula elaborada pela Comissão Especial Eleitoral.
Os candidatos convocados participarão da sessão apenas na condição de candidatos, não tendo direito a voto e não acompanhando o ato de votação, podendo acompanhar somente a apuração dos votos.
Cada votante poderá votar em até **03 (três) candidatos**.
Será considerada nula a cédula que:
I – contiver mais de 03 (três) votos;
II – contiver rasuras que comprometam a identificação da manifestação de vontade do eleitor;
III – apresentar qualquer elemento que permita identificar o votante.

DA APURAÇÃO
Encerrada a votação, a Comissão Especial Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, com **início previsto para às 10hs**, no mesmo local da realização da Eleição Indireta.
5.2. A apuração será pública, podendo ser acompanhada por todos os candidatos.
5.3. Concluída a apuração, será proclamado o **Resultado Preliminar da Eleição Indireta**, observados os prazos e procedimentos recursais estabelecidos no Edital COMDICA nº 04/2026.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS, observadas as disposições do Edital COMDICA nº 04/2026, da Lei Complementar Municipal nº 4.808/2024, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2026.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente do Conselho Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:28BFDAA4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **04 de agosto de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026,** tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS – VIAGENS EXTRACURRICULARES,** com fornecimento de veículos e motorista**,** visando a participação dos alunos das Escolas Municipais do interior do município no Desfile Cívico, comemorativo ao dia 07 de setembro - Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D1EFC70C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **31 de julho de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DOAÇÃO,** destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para entrega fracionada, através do Sistema de Registro de Preço - **Licitação Exclusiva para as Empresas do Âmbito Local e Regional.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:E08A62E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

O Município de Tuparendi (RS), por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com edital de Chamamento Público 03/2026, a partir de 20 de julho de 2026**,** estarão abertas as inscrições para fins de CREDENCIAMENTO, para fins de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços especializados em fonoaudiologia, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Tuparendi/RS.

1. O edital de chamamento completo com seus anexos estará disponível em https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/52610-cred

Tuparendi (RS), 16 de julho de 2026

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:E28BC79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTARTIVO 114/2026

SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 114/2026

O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, n° 2.617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JULIO CESAR MATTIAZZI, e do outro lado, CASSIA BUSANELLO, inscrita no CPF nº 016.746.880-40, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Germano Tramm, nº 245, Bairro Glória, Município de Tuparendi/RS, doravante denominado **CONTRATADA**. A CONTRATADA exercerá a função de **MERENDEIRA/SERVENTE**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, desempenhando as atribuições previstas na Lei Municipal nº 3184/2026 e demais normas aplicáveis. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração mensal de R$ 2.051,28 (dois mil e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), a ser paga em moeda corrente nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, podendo haver adequações em razão das necessidades do serviço público, observada a legislação vigente. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

Tuparendi (RS), 13 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:1B85913F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 57/2026

Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 57/2026

EMENTA: Corrige omissão material no Contrato Administrativo nº 57/2026, para inclusão da cláusula referente ao valor da contratação.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, com sede na Avenida Tucunduva, nº 2.617, Centro, Tuparendi/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Júlio Cesar Mattiazzi**, no uso das atribuições legais, e Considerando que o Contrato Administrativo nº 57/2026 foi firmado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026**.
Considerando que, por equívoco material, deixou de constar no instrumento contratual a cláusula relativa ao valor da contratação;
Considerando que a presente medida não altera o objeto, as condições de execução ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, limitando-se à correção de omissão material, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO

Fica incluída no Contrato Administrativo nº 57/2026 a seguinte cláusula:

CLÁUSULA – DO VALOR

"O valor da presente contratação é de R$ 291.780,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais), correspondente ao acolhimento do usuário, conforme condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026 e na proposta da Contratada.

O pagamento será realizado conforme as condições previstas no processo administrativo e mediante a efetiva prestação dos serviços, observada a disponibilidade orçamentária."

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Disposições Gerais

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 57/2026.

Tuparendi, 17 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:6D055549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico 18/2026

Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento é a INCLUSÃO da Dotação orçamentária abaixo:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Ação 2181 - Programa Inverno Gaúcho com Saúde
Recurso: 621.08
Elemento : 3390 30 00 00 000 Material de consumo
Rúbrica/Acesso: 666

Com fulcro no art. 136 da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021, determino o apostilamento, incluindo a da dotação orçamentária acima ao pe 18/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 17 de julho de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:8C72A22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é Execução da obra de Revitalização do passeio público com implantação de iluminação ornamental na Rua Osvaldo Aranha. A abertura das propostas será no dia 05/08/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BCC5E6B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é Execução de pavimentação asfáltica da estrada geral de 17 de Junho, 4º Distrito. A abertura das propostas será no dia 07/08/2026, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:FB1E34BE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a reabertura e alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de equipamentos em geral conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 11/08/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:8595EC47

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 004/2024 – VIII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARATUR LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 004/2024, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, alterando o valor do Lote 13 – item 01 – Trajeto 13 para R$ 10,05 e Lote 13 – item 02 – Trajeto 13 para R$ 7,64, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:91237130

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 004/2026 – IV

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ALTAIR LUIZ HERMES & CIA LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 004/2026, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, alterando o valor do Lote 05 – item 01 – Trajeto 11 para R$ 11,65, Lote 05 – item 02 –

Trajeto 11 para R$ 11,77, Lote 05 – item 03 – Trajeto 11 para R$ 12,71 e Lote 05 – item 04 – Trajeto 11 para R$ 12,46, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3D51EB63

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 005/2026 – III

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ANANDA TUR LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 005/2026, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, alterando o valor do Lote 04 – item 01 – Trajeto 10 para R$ 8,17 e Lote 04 – item 02 – Trajeto 10 para R$ 8,09, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6DDBDD73

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 006/2026 – IV

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 006/2026, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, alterando o valor do Lote 03 – item 01 – Trajeto 09 para R$ 5,55, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.
JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7E9E5C50

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 008/2026 – III

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BECKER TRANSPORTES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 008/2026, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, alterando o valor do Lote 06 – item 01 – Trajeto 15 para R$ 11,20 E Lote 06 – item 02 – Trajeto 15 para R$ 9,56, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6816B02E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 009/2024 – IX

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BIENERT TRANSPORTES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 009/2024, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, alterando o valor do Lote 12 – item 01 – Trajeto 12 para R$ 4,10, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7EE4B726

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 009/2026 – III

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 009/2026, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, alterando o valor do Lote 02 – item 01 – Trajeto 05 para R$ 9,92 e Lote 02 – item 02 – Trajeto 05 para R$ 9,81, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:1FECB759

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 010/2024 – VIII

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GODOY TUR LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 010/2024, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, alterando o valor do Lote 08 – item 01 – Trajeto 08 para R$ 6,88 e Lote 08 – item 02 – Trajeto 08 para R$ 8,99, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:89AFDC5E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 010/2026 – II

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e TRANSPORTES CUNHA & SILVA LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 010/2026, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2025, alterando o valor do Lote 08 – item 01 – Trajeto 18 para R$ 9,40, Lote 09 – item 01 – Trajeto 19 para R$ 10,41 e Lote 09 – item 02 – Trajeto 19 para R$ 10,48, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:82FF6B39

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 016/2026 – IV

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 016/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2026, alterando o valor do Lote 01 – item 01 – Trajeto 03 para R$ 9,96 e Lote 01 – item 02 – Trajeto 03 para R$ 11,01, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:191FB5EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 020/2026 – IV

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ARI NAGEL TURISMO LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 020/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 017/2026, alterando o valor do Lote 07 – item 01 – Trajeto 16 para R$ 10,43, Lote 07 – item 02 – Trajeto 16 para R$ 11,63 e Lote 07 – item 03 – Trajeto 16 para R$ 11,63, em função da alteração do valor do combustível. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5CFBE792

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 082/2022 – IV

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. Adita-se o Contrato Administrativo nº 082/2022, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu término, em 19/07/2026, respectivamente até a data de 19/07/2027, e reajustando o preço para o valor de R$ 3.19,49 anuais, o que representa 4,641330%. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 17/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E2D90DD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 69/2026

CONTRATANTE Município de Victor Graeff
CONTRATADA: FÊNIX LIGHT LTDA - CNPJ nº 47.752.71/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra, mediante o regime de empreitada global, visando a revitalização do Piso do Playground da Praça Municipal Tancredo Neves, compreendendo a adequação do piso existente, execução de nova base de concreto em áreas atualmente sem base, implantação de rampa de acessibilidade, ajustes no sentido de abertura do portão e melhorias no sistema de drenagem superficial, conforme projeto técnico de engenharia e memorial descritivo, conforme processo de Concorrência Eletrônica nº 10/2026.
VALOR: valor de **R$ 89.280,02 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e dois centavos)** pelo material e o valor de **R$ 59.519,98 (cinquenta e nove mil quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)** pela mão de obra, totalizando o valor de **R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais),** conforme especificação do edital, planilha de custos da empresa, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.
PRAZO: 12 (doze) meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:EA86FC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATANTE Município de Victor Graeff
CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA - CNPJ nº 31.939.836/0001-80
OBJETO: Aquisição de aquisição de 1 (um) distribuidor de calcário e adubo orgânico sólido, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme processo de Pregão Eletrônico nº 19/2026.
VALOR: no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:E9C391AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff/RS
CONTRATADO: LICITI JÁ ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 50.318.543/0001/20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de redes de proteção (alambrado e goleiras) no campo de Futebol 7 do Centro Esportivo Paulo Lopes Godoi, **compreendendo material e mão-de-obra**.
VALOR: O valor total a ser pago a Contratada é de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:FECD91C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do 4º Termo Aditivo ao contrato com a empresa INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA , para prestação de serviços de fornecimento de informativos técnicos relacionados a área jurídica, contábil e de gestão com a disponibilização de assessoria e consultoria nas áreas relacionadas.
Espécie: Inexibilidade de Licitação
Vigência do contrato: 01/09/2026 à 31/08/2027.
Valor R$ 20.119,80
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P J

Xangri-Lá, 16 de julho de 2026.

CRISTOVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Juliete Magnus de Camargo
Código Identificador:88C4BF39

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE 48.2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade n. 48/2026

Objeto: Contratação de curso presencial com carga horária de 17 horas denominado "USO PRÁTICO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO EXECUTIVO E LEGISLATIVO: ROTINAS, DOCUMENTOS, COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÕES".

Considerando o processo administrativo nº 694/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 30.050.141/0001/80) para fornecimento do objeto, pelo valor total de R$ 1.590,00 com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria, na classificação econômica 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, nos termos da legislação vigente.

Xangri-Lá/RS, 16 de julho de 2026.

CRISTÓVÃO WOLFF RIBEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:46126555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0620.995-66, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, NA FORMA ABAIXO.

•
– **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Porto Alegre, Sr. Iuri Jadovski, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade profissional nº. 81759-D/CREA-RS, CPF nº. 495.331.420-49, residente e domiciliado na Rua Dona Augusta nº 333, CEP 90850-130, em Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

•
– **TOMADOR – MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 94.436.474/0001-24, representado pelo Sr. Celso Bassani Barbosa, CPF nº. 452.993.310-53, RG nº 6034996097/RS, brasileiro, casado, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0620.995-66, de 21/07/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CT nº 0620995-66	Estado/Município/Distrito Federal MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ-RS	UF RS
Programa **FINISA**	**TOMADOR** MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ -RS	
Valor do Financiamento R$ 40.000.000,00		

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2024	7.998.889,92
2025	24.052.840,46
2026	7.948.269,62

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Porto Alegre, na data da última assinatura.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
IURI JADOVSKI
CPF: 495.331.420-49

Município de Xangri- Lá
Tomador
Nome:
CELSO BASSANI BARBOSA
CPF: 452.993.310-53

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:729B5D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 213893/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAR DO CSBC 2026, 46ª EDIÇÃO EM GRAMADO (RS) COM TEMA CENTRAL "TRANSFORMAÇÃO DIGITAL PARA UM MUNDO EM EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS, com fulcro no artigo** 74, inciso III, alínea "f" **,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 213893/**2026**.

CREDOR: SOCIEDADE BRASILEIRA DE COMPUTACAO
ENDEREÇO: BENTO GONCALVES PORTO ALEGRE

78450 29.532.264/0001-78

VALOR: 448,00

Xangri-Lá, 17 de Julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:6C4B7F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2975, DE 17 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Suplementação (+) 140.663,97

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$140.663,97 distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
192613.392.0033.2222.0000 Desenvolvimento Cultural 133.613,97
Fomento a Cultura - Lei PNAB
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
192713.392.0033.2222.0000 Desenvolvimento Cultural 7.050,00
Fomento a Cultura - Lei PNAB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

Art. 2° O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 140.663,97

Fontes de Recurso
1719 140.663,97

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:5A8F3C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2976, DE 17 DE JULHO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Suplementação (+) 86.170,00

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 86.170,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
192810.301.0012.2224.0000 Atenção Básica 15.000,00
AÇÕES ATENÇÃO PRIMÁRIA-PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE - Portaria SE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover
192910.301.0012.2223.0000 Atenção Básica 1.170,00
CUSTEIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO DOMICILIAR - SUS GAUCHO. EMA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover
193010.302.0013.2225.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 70.000,00
Custeio 24H - Inverno Gaúcho - Portaria SES 306/2026
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

Art. 2° O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 86.170,00

Fontes de Recurso
1621 86.170,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:30E26CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2977, DE 17 DE JULHO DE 2026

Altera dispositivo da Lei nº 1.997, de 23 de maio de 2018 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar de Xangri-Lá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ em exercício, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o § 2º do Art. 40, da Lei nº 1.997, de 23 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade. Cada eleitor deverá votar em cinco candidatos de sua escolha."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:EDBB0AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **03 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para

AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA O CAME, conforme Edital de nº 126/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:D2802951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **06 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ), conforme Edital de nº 127/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:18C0C725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. CELSO BASSANI BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá/RS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e:**

CATIANA DE MATOS MARIANO PINÓS, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 040.697.240-01, residente e domiciliada na Rua Rio dos Índios, s/n, ao lado do 24 Horas, Centro, Xangri-Lá/RS, CEP 95588-000, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO,** de natureza precária, pessoal, unilateral, discricionária e revogável a qualquer tempo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a permissão de uso de espaço público municipal para instalação e funcionamento de food truck, destinado à comercialização de alimentos e bebidas, observadas as normas municipais, sanitárias, ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL
A permissão refere-se ao espaço público situado na faixa destinada ao estacionamento de veículos, em frente ao imóvel localizado na Rua Rio dos Índios, s/n, ao lado do estabelecimento "24 Horas", Centro, Xangri-Lá/RS, vedada a ocupação de calçadas, passeios públicos, áreas de circulação de pedestres, rampas de acessibilidade, faixas de travessia, pontos de ônibus, hidrantes ou quaisquer outros equipamentos públicos. A localização poderá ser alterada ou revogada pelo Município sempre que houver interesse público, necessidade de obras, eventos, questões de mobilidade urbana ou qualquer outra justificativa administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
O Município autoriza expressamente a permissionária a requerer, em seu próprio nome, junto à CEEE Equatorial ou à concessionária distribuidora de energia elétrica competente, a instalação de ligação temporária de energia elétrica destinada exclusivamente ao funcionamento do food truck no local objeto desta permissão.

A presente autorização não implica responsabilidade do Município pelos custos, taxas, projetos, adequações técnicas, instalação, consumo de energia, manutenção, retirada da ligação ou quaisquer obrigações perante a concessionária, os quais serão de inteira responsabilidade da permissionária.

A permissionária deverá atender integralmente às exigências técnicas da concessionária, bem como às normas de segurança elétrica vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA
Constituem obrigações da permissionária:

I – manter o local limpo e organizado;
II – respeitar os horários e condições fixados pelo Município;
III – cumprir toda a legislação sanitária, ambiental, tributária e de segurança aplicável;
IV – responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
V – não ceder, transferir ou sublocar a presente permissão;
VI – retirar imediatamente o equipamento quando solicitado pelo Município ou ao término da permissão.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO
A presente permissão possui caráter precário, não gera direito adquirido, expectativa de permanência, posse, indenização ou qualquer direito real sobre o espaço público, podendo ser revogada unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante decisão administrativa fundamentada no interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
A permissionária assume integral responsabilidade civil, administrativa e criminal pelas atividades desenvolvidas, inclusive perante consumidores, empregados, fornecedores e órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
A presente permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante interesse da Administração e revogada a qualquer tempo pelo Município, independentemente de indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo constitui documento hábil para comprovar, perante a concessionária de energia elétrica, a autorização municipal de uso do espaço público, exclusivamente para fins de instrução do pedido de ligação temporária de energia elétrica, não vinculando o Município à aprovação ou efetivação da ligação pela concessionária.

Xangri-Lá/RS, 16 de julho de 2026.

Município de Xangri- Lá
CELSO BASSANI BARBOSA
Secretaria de Turismo

ALEXANDRE RIVAEL CHERUTTI ALVES

CATIANA DE MATOS MARIANO PINÓS
Permissionária

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:D0BEF77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 202527/2026

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE Ao Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01424/26 A atual conjuntura social demonstra que os jovens vivem frequentemente imersos em ilusões do mundo digital, o que dificulta o preparo para os desafios reais e muitas vezes os conduz à frustração, depressão ou fugas prejudiciais. O Instituto Manager propõe uma metodologia que ataca esse problema ao trazer os alunos para a realidade, utilizando uma abordagem de "ensinar fazendo" baseada na educação corporativa.**
A referida contratação atende diretamente às exigências contemporâneas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC),
com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 202527/**2026**.

CREDOR: INSTITUTO MANAGER SANTO ANTONIO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CAPITAO ANTONIO NUNES BEMFICA SANTO ANTONIO DA PATRULHA

78250 65.037.532/0001-49

VALOR: 1.043.280,00

Xangri-Lá, 17 de Julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:E2BE9BD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de convocação** das servidoras abaixo relacionadas,

Mat.	Professor(a)	Escola	Autorizada pela Portaria	C.H	Turno	Início	Corte em
9091	Keli Siqueira Ruas	Comunitária Parque Fragata	221/2026	4h	Tarde	22/04/2026	21/05/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:CE08E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 369/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de readequação de carga horária temporária** do servidor abaixo relacionado, (autorizada pela Portaria 222/2026);

Mat.	Professor contratado	Escola	Autorizada pela Portaria	*C.H.	Turno	Início	Corte em
9304	Daniela Hackbart Reichow	Comunitária Parque Fragata	222/2026	20h	Tarde	27/04/2026	01/06/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:B168F93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 371/2026

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 determina o **corte de convocação** da servidora abaixo relacionada:

Mat.	Professor(a)	Escola	Autorizada pela Portaria	C.H	Turno	Início	Corte em
4912	Débora Medeiros da Rosa Aires	Barão de Santo Ângelo	200/2026	16h	Manhã	06/04/2026	07/05/2026

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:24B6668A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.303/2026 DE 17 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DOS COEFICIENTES DOS PADRÕES 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07/A 08 DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º São alterados os coeficientes dos padrões de vencimento 02, 03, 04, 05, 06, 07, 07/A e 08 dos cargos de provimento efetivo do quadro geral de servidores efetivos do poder executivo municipal de que dispõe o art. 24, I da Lei Municipal nº 303, de 27 de abril de 1994, que passam a ser os seguintes a contar de 01 de julho de 2026.

PADRÃO	CLAS A	CLAS B	CLAS C	CLAS D	CLAS E	CLAS F
	Coef.	Coef..	Coef..	Coef.	Coef..	Coef. i.
2	1,9	2,04	2,20	2,36	2,54	2,73
3	1,95	2,10	2,25	2,42	2,60	2,80
4	2,35	2,53	2,72	2,92	3,14	3,37
5	2,55	2,74	2,95	3,17	3,41	3,66
6	3,0	3,23	3,47	3,73	4,01	4,31
07-A	3,05	3,28	3,52	3,79	4,07	4,38
7	3,1	3,33	3,58	3,85	4,14	4,45
8	3,21	3,45	3,71	3,99	4,29	4,61

Art. 2º. Com as alterações decorrentes do art. 1º, passa a ser a seguinte a tabela dos coeficientes de que dispõe o art. 24, I da Lei Municipal nº 303, de 27 de abril de 1994 a contar de 01 de julho de 2026:

PADRÃO	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
	Coefici.	Coefici.	Coefici.	Coefici.	Coefici.	Coefici.
2	1,9	2,04	2,20	2,36	2,54	2,73
3	1,95	2,10	2,25	2,42	2,60	2,80
4	2,35	2,53	2,72	2,92	3,14	3,37
5	2,55	2,74	2,95	3,17	3,41	3,66
6	3,0	3,23	3,47	3,73	4,01	4,31
07-A	3,05	3,28	3,52	3,79	4,07	4,38
7	3,1	3,33	3,58	3,85	4,14	4,45
8	3,21	3,45	3,71	3,99	4,29	4,61
9	3,87	4,18	4,49	4,83	4,95	5,44
10	4,36	4,7	5,05	5,4	5,55	6,1
11	6,42	6,93	7,44	7,96	8,2	9,02
12	7,55	8,15	8,72	9,24	9,43	9,62
13	10,73	11,26	11,82	12,41	12,51	12,96
14	10,37	11,19	12,08	13,04	13,14	13,54

Art. 3º Com as alterações decorrentes do art. 1º, passa a ser a seguinte a tabela de vencimentos, Anexo I a que se refere o caput do art. 24 da Lei Municipal nº 303, de 27 de abril de 1994 a contar de 01 de julho de 2026.

PADRÃO	CLAS A		CLAS B		CLAS C		CLAS D		CLAS E		CLAS F	
	Coef.	R$	Coef.	R$	Coef.	R$	Coefici.	R$	Coefici.	R$	Coefici.	R$
2	1,9	1.376,89	2,04	1.480,16	2,20	1.591,17	2,36	1.710,53	2,54	1.838,80	2,73	1.976,71
3	1,95	1.413,13	2,10	1.519,11	2,25	1.633,04	2,42	1.755,55	2,60	1.887,19	2,80	2.028,73
4	2,35	1.703,00	2,53	1.830,72	2,72	1.968,03	2,92	2.115,66	3,14	2.274,30	3,37	2.444,87

5	2,55	1.847,93	2,74	1.986,53	2,95	2.135,52	3,17	2.295,71	3,41	2.467,86	3,66	2.652,95
6	3,0	2.174,04	3,23	2.337,09	3,47	2.512,37	3,73	2.700,84	4,01	2.903,36	4,31	3.121,12
07-A	3,05	2.210,27	3,28	2.376,04	3,52	2.554,25	3,79	2.745,85	4,07	2.951,75	4,38	3.173,13
7	3,1	2.246,51	3,33	2.415,00	3,58	2.596,12	3,85	2.790,87	4,14	3.000,14	4,45	3.225,15
8	3,25	2.355,21	3,49	2.531,85	3,76	2.721,74	4,04	2.925,91	4,34	3.145,31	4,67	3.381,21
9	3,87	2.804,51	4,18	3.029,16	4,49	3.256,35	4,83	3.500,62	4,95	3.587,17	5,44	3.942,26
10	4,36	3.159,60	4,7	3.406,00	5,05	3.659,63	5,4	3.913,33	5,55	4.021,97	6,1	4.420,55
11	6,42	4.652,45	6,93	5.022,03	7,44	5.391,62	7,96	5.768,53	8,2	5.942,38	9,02	6.536,61
12	7,55	5.471,33	8,15	5.906,14	8,72	6.319,21	9,24	6.696,14	9,43	6.833,73	9,62	6.971,42
13	10,73	7.775,82	11,26	8.159,90	11,82	8.565,72	12,41	8.993,40	12,51	9.065,75	12,96	9.391,85
14	10,37	7.514,93	11,19	8.109,17	12,08	8.754,13	13,04	9.449,96	13,14	9.522,30	13,54	9.812,17

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observadas as disposições do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente Lei.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 1º de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B6A4DAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.339, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"CRIA O CADASTRO MUNICIPAL E A LISTA PÚBLICA DE BONS PAGADORES, DEFINE O DEVEDOR CONTUMAZ NO ÂMBITO MUNICIPAL, APERFEIÇOA A TRANSAÇÃO FISCAL, CRIA BENEFÍCIOS A BONS PAGADORES, ESTABELECENDO MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CADASTRO MUNICIPAL DE BONS PAGADORES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Tributária do Município de Alvorada, o Cadastro Municipal de Bons Pagadores, destinado ao registro, à classificação e ao acompanhamento do histórico de conformidade tributária de pessoas físicas e jurídicas sujeitas à fiscalização, arrecadação e cobrança de tributos e demais obrigações pecuniárias devidas ao Município.
§ 1º O Cadastro Municipal de Bons Pagadores constitui instrumento de promoção da conformidade tributária, da cooperação, da boa-fé objetiva e da redução da litigiosidade fiscal, em consonância com os princípios e garantias previstos na Lei Complementar nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte, na Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, e demais leis correlatas.
§ 2º O tratamento das informações do Cadastro Municipal de Bons Pagadores observará rigorosamente o sigilo fiscal e a legislação de proteção de dados pessoais, sendo vedada sua utilização para fins estranhos à administração tributária ou em prejuízo do contribuinte.
Art. 2º O Cadastro Municipal de Bons Pagadores observará, especialmente:
I – os direitos e garantias do contribuinte previstos na Lei Complementar nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte;
II – o sigilo fiscal, nos termos do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;
III – a legislação de proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; e
IV – as diretrizes e parâmetros de programas de conformidade cooperativa adotados pela Administração Tributária, em especial aquelas instituídas pelo Código de Defesa do Contribuinte: o Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal, ou "Confia"; o Programa de Estímulo à Conformidade Tributária, denominado "Sintonia"; e o Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado, ou "Programa OEA".
Art. 3º O Cadastro Municipal de Bons Pagadores tem por finalidades:

I – incentivar o cumprimento espontâneo e tempestivo das obrigações tributárias principais e acessórias, promovendo a conformidade tributária e a cooperação entre o Fisco Municipal e os contribuintes, podendo criar canais prioritários de atendimento e orientação fiscal;
II – diferenciar positivamente os contribuintes que adotem postura regular, colaborativa e pautada na boa-fé objetiva;
III – apoiar a Administração Tributária no planejamento, na priorização e na execução de ações de fiscalização, mediante critérios objetivos de classificação e gestão de risco, estabelecendo prioridade na análise de requerimentos administrativos;
IV – subsidiar a concessão de benefícios fiscais, incentivos administrativos ou tratamento procedimental diferenciado, quando legalmente previstos, com base em critérios objetivos de regularidade e conformidade fiscal;
V – facilitar e racionalizar a emissão de certidões negativas, positivas com efeitos de negativas ou equivalentes, bem como outros atos administrativos dependentes da verificação de regularidade fiscal;

VI – reduzir a exigência de documentos, declarações ou informações já existentes nos cadastros municipais, por meio do reaproveitamento de dados e da integração de sistemas, com a redução de exigências formais ou documentais; e
VII – subsidiar fins estratégicos de gestão da Administração Tributária, inclusive planejamento, monitoramento e avaliação de políticas fiscais, observados os limites legais de sigilo fiscal, de proteção de dados pessoais e de direitos do contribuinte.
Art. 4º O Cadastro Municipal de Bons Pagadores poderá conter, observados os limites legais:
I – dados cadastrais essenciais do contribuinte;
II –histórico de adimplemento de tributos e demais obrigações pecuniárias municipais;
III – cumprimento tempestivo de obrigações acessórias;
IV – informações sobre parcelamentos regularmente adimplidos; e
V – outras informações, desde que relevantes à condição de bons pagadores.
Art. 5º Poderão integrar o Cadastro Municipal de Bons Pagadores as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos critérios objetivos de conformidade tributária definidos em regulamento, considerados, entre outros fatores verificados no período mínimo de 2 (dois) anos:
I – regularidade no pagamento de tributos e demais obrigações pecuniárias devidas ao Município, qualquer que seja sua natureza, assim entendido o pagamento integral e tempestivo, realizado até a data de vencimento estabelecida na legislação ou no instrumento contratual, relativamente às obrigações de sua responsabilidade tributária, contratual ou legal;
II – atendimento tempestivo das obrigações tributárias acessórias previstas na legislação municipal;
III – inexistência de infrações à legislação tributária, de posturas ou de descumprimento de obrigações contratuais ou legais perante a Administração Pública Municipal, inclusive aquelas de natureza não tributária, como ressarcimentos ao erário e demais obrigações pecuniárias, observado o contraditório e a ampla defesa; e
IV – histórico de cooperação, transparência e boa-fé na relação com a Administração Municipal.

§ 1º Não se considera regular, para os fins deste artigo, o pagamento efetuado após o vencimento legal ou contratual, ainda que:
I – realizado de forma integral, incluindo multa, juros e demais encargos; ou
II – amparado por parcelamento, transação ou outro acordo firmado posteriormente ao vencimento, ainda que em dia.
§ 2º O disposto no § 1º aplica-se exclusivamente aos fins de inclusão e permanência no Cadastro Municipal de Bons Pagadores, não prejudicando o reconhecimento da regularidade fiscal ou contratual para outros efeitos legais, inclusive emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível.
§ 3º A verificação de hipóteses de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, não supre o requisito de pagamento tempestivo previsto no inciso I, mas também não constitui, por si só, fator impeditivo à permanência no Cadastro Municipal de Bons Pagadores, nos termos e limites definidos em regulamento.
§ 4º A oposição de defesa na forma de Reclamação contra o Lançamento tempestiva, no prazo de vencimento do tributo, não será considerada fator impeditivo à inclusão ou permanência no Cadastro Municipal de Bons Pagadores, desde que não verificada situação de contumácia, conforme definido no art. 11 da Lei Complementar nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte e demais disposições previstas na presente Lei.
§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º aplica-se, no que couber, às hipóteses de suspensão ou impugnação tempestiva de obrigações não tributárias em processo administrativo regular, vedada a utilização do exercício do direito de defesa como fator automático de exclusão do Cadastro Municipal de Bons Pagadores.
CAPÍTULO II
DA LISTA PÚBLICA DE BONS PAGADORES
Art. 6º O Município poderá instituir Lista Pública de Bons Pagadores, composta exclusivamente por contribuintes pessoas jurídicas já integrantes do Cadastro Municipal de Bons Pagadores.
§ 1º A inclusão na lista pública dependerá de consentimento prévio, expresso e específico do contribuinte.
§ 2º A lista pública terá finalidade exclusivamente informativa e de reconhecimento institucional da conformidade tributária.
§ 3º A divulgação limitar-se-á à identificação da pessoa jurídica e à condição de “contribuinte regular” ou equivalente, vedada a exposição de dados fiscais, valores ou informações protegidas por sigilo.
§ 4º O contribuinte poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão da lista pública, sem prejuízo de sua permanência no Cadastro Municipal de Bons Pagadores.
CAPÍTULO III
DO DEVEDOR CONTUMAZ
Art. 7º Conforme o art. 11, caput, da Lei Complementar nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte, considera-se devedor contumaz o sujeito passivo cujo comportamento fiscal se caracteriza pela inadimplência substancial, reiterada e injustificada de tributos.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – inadimplência substancial, considerando ainda o disposto na alínea “b” do inciso I do § 2º do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte:
a) a existência de créditos tributários ou não tributários em situação irregular, inscritos em dívida ativa ou constituídos e não adimplidos, em âmbito administrativo ou judicial, perante o Município de Alvorada, de valor igual ou superior a 4.000 (quatro mil) UPRs; e
b) a soma desses créditos devidos à Fazenda do Município com eventuais dívidas fiscais na mesma condição com a União, Estados, outros municípios e/ou outros entes da administração direta ou indireta, seja equivalente a mais de 100% (cem por cento) do patrimônio conhecido do sujeito passivo, correspondendo ao total do ativo informado no último balanço patrimonial registrado na contabilidade, constante da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), da Escrituração Contábil Digital (ECD) ou outros documentos contábeis a que tiver acesso a Administração Tributária.
II - reiterada: a manutenção de créditos tributários em situação irregular em, pelo menos, 4 (quatro) períodos de apuração consecutivos, ou em 6 (seis) períodos de apuração alternados, no prazo de 12 (doze) meses; e
III - injustificada: a ausência de motivos objetivos que afastem a configuração da contumácia.
§ 2º Aplicam-se ao devedor contumaz no âmbito do Município de Alvorada todas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte, desde que compatíveis ao âmbito e competência municipais.
§ 3º O sujeito passivo enquadrado como devedor contumaz não fará jus à concessão de benefícios fiscais, inclusive aqueles consistentes em pagamento com desconto ou em condições diferenciadas previstos na Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, bem como demais penalidades previstas nos arts. 12, § 6º, e 13 da Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte, sem prejuízo da avaliação, pela Administração Municipal, da revogação de benefícios anteriormente concedidos, quando verificada, em processo administrativo regular, a impossibilidade de seu cumprimento pelo sujeito passivo ante a sua condição de insolvência, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º A declaração de devedor contumaz perante a União, Estados ou outros municípios poderá ensejar a declaração da mesma situação perante o Município de Alvorada, verificadas as demais condições definidas na Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte, bem como nos incisos I e II do caput.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o Cadastro Municipal de Bons Pagadores e a Lista Pública de Bons Pagadores, dispondo sobre seus critérios, procedimentos e formas de operacionalização.

Parágrafo único. Conforme § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de Janeiro de 2026 – Código de Defesa do Contribuinte, fica autorizada a instituição de Cadastro de Devedores Contumazes, bem como a sua divulgação nos sítios eletrônicos oficiais da Administração Tributária Municipal, observadas as disposições legais aplicáveis, em especial as demais disposições da já citada Lei Complementar Federal nº 225, de 8 de Janeiro de 2026, e conforme regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Os arts. 56, 65, 66, 67, 70, 83, 91, 100, 111, 178, 190, 258 e 301 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. O imóvel terá tantas inscrições no Cadastro Imobiliário do Município quantas forem as unidades distintas que o integrem, assim entendidas como o terreno e cada prédio eventualmente nele acrescido ou ainda as partes de um mesmo terreno ou prédio que possam ser distinguidas pelo tipo de utilização ou aproveitamento econômico.

Parágrafo único. Para os fins deste Código, entende-se:

I — imóvel, o terreno e todos os seus acréscimos, conforme definição do art. 79 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 — Código Civil, individualizado pela matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 — Lei de Registros Públicos;

II — terreno, a parcela de solo delimitada por suas confrontações e outros marcos naturais ou artificiais, com ou sem prédio edificado, correspondente à área descrita na matrícula do imóvel; e

III — prédio, toda construção ou edificação incorporada ao terreno de forma permanente, qualquer que seja sua natureza, destinação ou material utilizado.

(...)

Art. 65. (...)

(…)

§ 2º São concedidos os seguintes descontos para pagamento à vista, em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente ao exercício em que ocorrer o lançamento:

I – 20% (vinte por cento) de desconto para pagamento efetuado até o último dia útil do mês de janeiro do respectivo exercício;

II – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento efetuado até o último dia útil da primeira quinzena do mês de fevereiro do respectivo exercício; e

III – 5% (cinco por cento) de desconto para pagamento efetuado até o último dia útil da segunda quinzena do mês de fevereiro do respectivo exercício.

(...)

§ 4º Ficam concedidos os seguintes descontos adicionais, cumuláveis com aqueles previstos no § 2º, desde que atendidos, em cada exercício, os respectivos requisitos legais e regulamentares:

I – 2% (dois por cento) de desconto no exercício imediatamente seguinte ao da adesão ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, instituído pela Lei Municipal nº 4.170, de 29 de Agosto de 2025, desde que o contribuinte opte pelo recebimento eletrônico do boleto de IPTU e efetue o pagamento na modalidade PIX, observados os requisitos do parágrafo subsequente; e

II – 10% (dez por cento) de desconto ao contribuinte inscrito no Cadastro Municipal de Bons Pagadores, enquanto mantida sua vinculação regular ao referido cadastro.

§ 5º Para ser elegível ao desconto previsto no inciso I do parágrafo anterior, o contribuinte deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – aderir voluntariamente ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, por meio do portal da Prefeitura de Alvorada impreterivelmente até 15 de Setembro do respectivo exercício para fazer jus ao desconto no exercício seguinte;

II – efetuar o pagamento à vista na modalidade PIX nos prazos previstos no § 2º; e

III – manter os dados de contato atualizados perante o Cadastro Imobiliário do Município.

§ 6º Uma vez que o contribuinte tenha aderido ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, não serão necessárias novas opções nos exercícios posteriores, sendo o desconto correspondente aplicado exclusivamente no exercício imediatamente seguinte ao da adesão, não se renovando nos exercícios posteriores.

§ 7º A escolha pelo contribuinte quanto à forma eletrônica de notificação da obrigação tributária eliminará o envio, em formato impresso, do referido boleto de pagamento do IPTU pela Administração Fazendária.

§ 8º Os contribuintes que não efetuarem qualquer manifestação dentro do prazo estipulado no inciso I do § 5º para adesão ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC serão automaticamente considerados como não optantes pelo boleto de IPTU na forma eletrônica para o exercício seguinte.

§ 9º No caso de inadimplemento ou atraso no recolhimento do IPTU notificado de forma eletrônica, serão aplicadas as penalidades previstas neste Código para a cobrança do imposto.

§ 10. A exclusão do contribuinte do Cadastro Municipal de Bons Pagadores não implicará a perda do desconto previsto no inciso II do § 4º para o exercício em curso, produzindo efeitos exclusivamente a partir do exercício seguinte ao da exclusão.

§ 11. A concessão dos descontos previstos no § 4º possui natureza estritamente anual e condicional, não gerando direito adquirido, expectativa de direito ou incorporação automática para exercícios posteriores, ficando sua concessão condicionada ao atendimento, em cada exercício, dos requisitos legais e regulamentares então vigentes.

Art. 66. (...)

§ 1º Se caducar ou for revogado o decreto de desapropriação, ficará restabelecido o direito do Município à cobrança do IPTU a partir da data da caducidade ou da revogação, vedada a incidência, relativamente ao período de suspensão, dos juros de mora previstos no inciso IV do art. 74 deste Código.

§ 2º Ficam igualmente suspensos, durante o período referido no caput, os prazos para incidência das multas previstas nos incisos I e II do art. 74 deste Código e demais acréscimos legais eventualmente aplicáveis, ressalvadas as condições estabelecidas em Transação Fiscal celebrada na forma da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de setembro de 2025.

§ 3º Não estão abrangidos pela suspensão prevista neste artigo os créditos de IPTU constituídos anteriormente à publicação do decreto de desapropriação ou aqueles de natureza diversa vinculados ao mesmo imóvel, ainda que constituídos em nome de proprietário, possuidor ou detentor de domínio útil anterior ou solidário ao desapropriado.

Art. 67. (...)
§ 1º Se não quitados, deverão ser abatidos da indenização devida ao desapropriado:
I – os créditos tributários e não tributários originários da propriedade, domínio útil ou posse do referido imóvel, incluídos os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes ao mesmo bem até a imissão na posse pelo Município, cuja exigibilidade não fora suspensa na forma do artigo anterior; e

II – os demais créditos constituídos em desfavor do desapropriado.
§ 2º A desistência da desapropriação após a imissão na posse não reconstitui os créditos de IPTU cancelados na forma do caput, ficando este novamente exigível a partir da data da efetiva restituição do imóvel ao desapropriado, sem prejuízo da exigibilidade dos demais créditos tributários referidos no parágrafo anterior, caso ainda não quitados ou compensados com valores depositados nos autos do processo de desapropriação.
§ 3º Na hipótese de desistência da desapropriação após a imissão na posse, o desapropriado deverá restituir ao Município o valor eventualmente levantado nos autos do processo de desapropriação, corrigido monetariamente enquanto este ainda não estiver em mora, podendo ser deduzidos, no referido processo, a indenização pelo uso do imóvel durante o período de ocupação e o ressarcimento por eventuais danos causados ao bem.
§ 4º Os valores devidos entre as partes em razão da desistência da desapropriação poderão ser objeto de transação na forma da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de setembro de 2025.
§ 5º A transação abrangerá a apuração consensual dos valores devidos por ambas as partes, incluindo o montante a ser restituído pelo desapropriado, a indenização pelo uso do imóvel, o ressarcimento por danos e quaisquer outros créditos tributários ou não tributários em aberto constituídos em desfavor do desapropriado, os quais poderão ser objeto de compensação e condições especiais de pagamento.
§ 6º Não havendo acordo entre as partes na forma do § 4º, a indenização pelo uso do imóvel e o ressarcimento por danos referidos no § 3º serão apurados no próprio processo de desapropriação, observados os critérios técnicos aplicáveis à espécie.
(...)
Art. 70. (...)
(...)
§ 3º (...)

(...)
II – resida na unidade objeto da isenção, identificada pela inscrição cadastral indicada no requerimento;
(...)
IV – tenha a inscrição cadastral objeto do benefício registrada em seu nome, no do cônjuge, ou de ambos, junto ao Cadastro Imobiliário do Município;
(...)
VII – não seja proprietário de mais de um imóvel, não sendo consideradas para esse fim unidades acessórias de uso exclusivo, registradas com matrícula autônoma, tais como box de garagem e vaga de estacionamento, desde que situadas no mesmo empreendimento do imóvel residencial objeto do benefício, as quais não serão alcançadas pela isenção;
(...)
§ 3º-A A isenção prevista no inciso VI deste artigo recairá exclusivamente sobre a inscrição cadastral correspondente à unidade em que o beneficiário efetivamente resida, não se estendendo às demais inscrições eventualmente existentes sobre o mesmo imóvel, considerando o disposto no art. 56 deste Código.

(...)
Art. 83. A base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI é o valor venal do bem imóvel ou do direito transmitido, assim entendido o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, não se confundindo com o valor venal utilizado para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, obtido a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização previstos neste Código.
§ 1º As informações prestadas pelo contribuinte para emissão da guia de ITBI gozam de presunção relativa, sendo que a Fazenda Municipal poderá proceder à avaliação quanto à correção do valor declarado, antes do lançamento do imposto, mediante método comparativo que considerará pelo menos um dos seguintes elementos:
I – análise de preços praticados no mercado imobiliário;
II – informações prestadas pelos serviços notariais e registrais e por agentes financeiros;
III – localização, tipologia, destinação, padrão e área de terreno e construção, entre outras características do bem imóvel; e
IV – outros parâmetros técnicos usualmente observados na avaliação de imóveis.
§ 2º Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior, não sendo admitido valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado apurado pela Fazenda Municipal ao momento da arrematação.
§ 3º (...)
§ 4º Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou o valor venal apurado nos termos do caput deste artigo, se maior.
§ 5º Nas rendas constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 30% (trinta por cento) do valor venal apurado nos termos do caput deste artigo, se maior.
§ 6º Na concessão real, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 40% (quarenta por cento) do valor venal apurado nos termos do caput deste artigo, se maior.
§ 7º No caso de instituição ou cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou, se este for inferior, o valor econômico do direito transmitido, estimado em função da renda ou aproveitamento esperado do bem imóvel durante o prazo do usufruto, observados os critérios técnicos previstos no § 1º deste artigo, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor venal do imóvel apurado nos termos do caput.
§ 8º No caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor venal da fração ou acréscimo transmitido, apurado nos termos do caput deste artigo, se maior.
§ 9º Quando a fixação do valor venal apurado nos termos do caput deste artigo tiver por base o valor da terra nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualizá-lo monetariamente.
§ 10. A Fazenda Municipal divulgará, no Portal de Autoatendimento do Município de Alvorada, os critérios técnicos adotados para estimativa do valor venal a que se refere o caput deste artigo, os quais poderão ser impugnados pelo contribuinte mediante laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, endereçado à repartição municipal responsável pelo lançamento, na forma da legislação regulamentar.

(...)
Art. 91. A lavratura de instrumentos, escrituras públicas ou termos judiciais e extrajudiciais relativos a atos ou negócios jurídicos potencialmente sujeitos ao Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI dependerá da comprovação da regularidade da obrigação tributária relativa ao referido imposto, quando incidente, em relação ao ato ou negócio jurídico que se pretenda constituir, autenticar ou tornar eficaz.
Parágrafo único. Considera-se regular, para os fins deste artigo, a obrigação tributária relativa ao ITBI quando o respectivo crédito tributário:
I – tenha sido integralmente pago;
II – encontre-se parcelado por meio de cartão de crédito, na forma do inciso VI do art. 86 deste Código;
III – seja objeto de Transação Fiscal regularmente formalizada, com parcelamento garantido por fiança ou seguro-garantia, nos termos da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal; ou
IV – esteja formalmente reconhecido como inexigível, excluído ou inexistente, em razão de imunidade, isenção ou não incidência do imposto.
(...)
Art. 100. (...)

(...)	(...)
11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	2%
(...)	(...)

(...)
Art. 111. (...)
(...)
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa a esta Lei Complementar, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;
(...)
Art. 178. É concedido desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista do ISS fixo anual, desde que efetuado o pagamento até o último dia útil do mês de janeiro do respectivo exercício em que ocorrer o lançamento.
§ 1º É assegurado ainda ao contribuinte o direito ao parcelamento em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se as parcelas até o dia 20 (vinte) de cada mês.
§ 2º Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto, cumulável com aquele previsto no caput, ao contribuinte inscrito no Cadastro Municipal de Bons Pagadores, enquanto mantida sua vinculação regular ao referido cadastro.
§ 3º A exclusão do contribuinte do Cadastro Municipal de Bons Pagadores não implicará a perda do desconto previsto no § 2º para o exercício em curso, produzindo efeitos exclusivamente a partir do exercício seguinte ao da exclusão.
§ 4º A concessão dos descontos previstos no § 2º possui natureza estritamente anual e condicional, não gerando direito adquirido, expectativa de direito ou incorporação automática para exercícios posteriores, ficando sua concessão condicionada ao atendimento, em cada exercício, dos requisitos legais e regulamentares então vigentes.
(...)
Art. 190. (...)
§ 1º Imitido o Município na posse do imóvel objeto de desapropriação por ele promovida, cessa a incidência da Taxa de Coleta de Lixo, não sendo admitido lançamento em nome do desapropriado a partir dessa data.
§ 2º A desistência da desapropriação após a imissão na posse não reconstitui os créditos de Taxa de Coleta de Lixo eventualmente cancelados ou não lançados em razão do disposto no parágrafo anterior, ficando a taxa novamente exigível a partir da data da efetiva restituição do imóvel ao desapropriado, aplicando-se, no que couber, o disposto nos §§ 3º a 6º do art. 67 deste Código.
(...)
Art. 258. (...)
(...)

IV – cartão de crédito ou débito; e
V – retenção ou desconto direto pelo Município.
(...)
§ 6º A retenção ou desconto direto pelo Município na forma do inciso V do caput aplica-se às seguintes hipóteses:
I – nos contratos de locação em que o Município figure como locatário, o IPTU incidente sobre o imóvel poderá ser retido diretamente do valor do aluguel devido ao locador com recolhimento direto ao erário, observadas as seguintes regras:
a) caso o locador comprove o pagamento antecipado do IPTU com desconto, nos termos do § 2º do art. 65 deste Código, a retenção fica dispensada pelo exercício correspondente, devendo o comprovante ser apresentado ao Município até o mês de vencimento da primeira parcela do imposto;
b) mediante cláusula expressa no instrumento contratual ou aditivo, poderá ser adotada a retenção antecipada do valor integral do IPTU do exercício, observados exclusivamente os descontos previstos no § 2º do art. 65 deste Código, no pagamento de aluguel cujo vencimento coincida com ou anteceda o último dia útil do prazo para pagamento com desconto; e
c) na ausência de pagamento antecipado ou não sendo o valor do aluguel mensal suficiente para retenção do IPTU com desconto na forma da alínea anterior, a retenção será efetuada mensalmente, no mês de vencimento de cada parcela do tributo, com base no parcelamento previsto no § 1º do art. 65 deste Código;
II – nos contratos de prestação de serviços em que o Município figure como tomador, o ISS poderá ser retido na fonte e recolhido diretamente ao erário, diferenciando-se:
a) o ISS devido sob a forma de valor fixo anual, nos termos do art. 114, I e II, deste Código, ficando dispensada a retenção caso o contribuinte comprove o pagamento antecipado com desconto até o mês de vencimento da primeira parcela do imposto; na ausência de pagamento antecipado, poderá ser adotada, mediante cláusula expressa no instrumento contratual ou aditivo, a retenção antecipada do valor integral do ISS fixo do exercício no pagamento cujo vencimento coincida com ou anteceda o último dia útil do prazo para pagamento com desconto previsto no art. 178 deste Código; não sendo o valor do pagamento suficiente, a retenção será efetuada mensalmente, no mês de vencimento de cada parcela, nos termos do § 1º do art. 178 deste Código; e

b) o ISS devido sob a forma variável, calculado sobre o preço do serviço constante de cada nota fiscal emitida, para o qual a retenção será efetuada por ocasião de cada pagamento efetuado pelo Município ao prestador, observadas as alíquotas e os procedimentos previstos nos arts. 111 e 121 deste Código; e
III – às taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado ao Município, sobre as atividades nele desenvolvidas pela Administração ou sobre os serviços públicos postos à disposição do contribuinte em razão do vínculo contratual ou de parceria, a retenção será efetuada no vencimento de cada taxa e recolhida diretamente ao erário, desde que:
a) não haja isenção legal expressa aplicável à taxa na hipótese em questão, especialmente a Taxa de Coleta de Lixo — TCL, nos termos do art. 191-A deste Código; e
b) o fato gerador da taxa seja identificável e o valor correspondente seja liquidamente apurável por ocasião do pagamento do aluguel, da prestação de serviços ou do repasse financeiro.

§ 7º A retenção ou desconto direto pelo Município, qualquer que seja o tributo, observará as seguintes condições:
I – não implica alteração da sujeição passiva tributária, nos termos do art. 15 deste Código, permanecendo o contribuinte legalmente definido como responsável perante a Fazenda Municipal;
II – não configura isenção, remissão ou qualquer outra forma de renúncia de receita, uma vez que os tributos são integralmente recolhidos ao erário; e
III – produz efeito liberatório ao contribuinte na proporção dos valores efetivamente retidos e recolhidos pelo Município.
§ 8º Eventuais diferenças entre o valor retido e o tributo efetivamente devido serão:
I – cobradas diretamente do contribuinte, se o valor retido for insuficiente; ou
II – compensadas em retenções futuras ou restituídas na forma do art. 263 deste Código, se o valor retido for superior ao devido.
§ 9º O contribuinte não fica dispensado do cumprimento das obrigações tributárias acessórias correspondentes aos tributos objeto de retenção.
§ 10. O Poder Executivo regulamentará por decreto os procedimentos operacionais previstos neste artigo, sendo admitida também a previsão individualizada da retenção ou do desconto direto em cláusula do respectivo instrumento contratual ou de seu aditivo, nos limites e condições estabelecidos neste artigo e na regulamentação aplicável.
(...)
Art. 301. (...)
Parágrafo único. Cumprirá ainda ao Conselho de Recursos Fiscais a homologação de Transações Fiscais quando:
I – houver desoneração do sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, relativamente a créditos de valor superior a 25 (vinte e cinco) UPRs, não se sujeitando à homologação quando a desoneração resultar tão somente de descontos concedidos sobre multa e juros; ou
II – em qualquer caso em que eleito meio diverso ao pagamento em dinheiro para quitação da dívida ou à aceitação de garantia."
Art. 10. O subitem 1.10 do inciso IV do Anexo III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – (...)	
(...)	
1.10 – aprovação de projeto de implantação de redes (subterrâneas e aéreas)	2,90 UPR
(...)"	

Art. 11. Fica acrescido o art. 258-A à Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, com a seguinte redação:
"Art. 258-A. Nos repasses financeiros efetuados pelo Município a conselhos municipais, associações, organizações sociais — OS, organizações da sociedade civil de interesse público — OSCIP e organizações da sociedade civil — OSC, mediante convênio, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere, poderá ser descontado diretamente do valor repassado o montante correspondente às taxas municipais devidas pela entidade beneficiária em razão:
I – da utilização de imóvel público cedido pelo Município para o desenvolvimento das atividades objeto do repasse;
II – da prestação de serviços públicos municipais postos à disposição do imóvel ou da atividade desenvolvida pela entidade; ou
III – do exercício de atividades sujeitas ao poder de polícia municipal, quando exercidas em nome ou por delegação do Município.
§ 1º Quando o valor do repasse for insuficiente para cobrir o montante das taxas devidas, o saldo remanescente será de responsabilidade da entidade beneficiária, que deverá recolhê-lo diretamente nos prazos previstos neste Código.
§ 2º Ficam excluídas do mecanismo previsto neste artigo:
I – as taxas para as quais já exista isenção legal expressa aplicável à entidade beneficiária ou à atividade desenvolvida;
II – a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública — CIP, em razão de sua forma específica de arrecadação prevista nos arts. 217 a 225 deste Código; e
III – as situações em que não haja repasse financeiro do Município à entidade, caso em que as taxas serão devidas diretamente pela entidade contribuinte.
§ 3º Nos casos em que a entidade beneficiária ocupe imóvel privado locado pelo Município para o desenvolvimento das atividades objeto do repasse, aplicam-se, no que couber, as disposições do inciso III do § 6º do art. 258 deste Código.
§ 4º Aplicam-se aos descontos previstos neste artigo, no que couber, as disposições dos §§ 7º a 10 do art. 258 deste Código."
Art. 12. O § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º (…)

(…)
§ 1º Efetivada a cobrança extrajudicial, o crédito será acrescido de honorários administrativos de 10% (dez por cento)."
Art. 13. Os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 14, 16 e 17 da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída a Transação Fiscal no Município de Alvorada como política pública permanente de prevenção, mitigação e redução consensual de conflitos fiscais, redução do passivo tributário e regularização fiscal perante a Fazenda Pública do Município, aplicável aos créditos de natureza tributária ou não tributária, regularmente constituídos em desfavor de pessoas físicas ou jurídicas, observados, ainda, os seguintes critérios e condições quanto aos créditos elegíveis, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidas nesta Lei:
I – tratando-se de créditos de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo – TCL lançados no mesmo exercício do pedido ou oferta de transação, quando ainda não vencidos, exigir-se-á a confissão expressa do débito pelo sujeito passivo, com renúncia ao prazo para pagamento com desconto e a eventual parcelamento ordinário sem desconto, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, bem como a inscrição prévia do crédito em dívida ativa como condição para a formalização da transação;

II – tratando-se de créditos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fixo, anual ou mensal, na forma dos incisos I e II do art. 114 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, bem como de Taxas de Licença de apuração e lançamento anual, todos lançados no mesmo exercício do pedido ou oferta de transação, quando ainda não vencidos, exigir-se-á a confissão expressa do débito pelo sujeito passivo, com renúncia ao prazo para eventual pagamento com desconto ou do parcelamento ordinário sem desconto, se vigentes, bem como a inscrição prévia do crédito em dívida ativa como condição para a formalização da transação;
III – tratando-se de créditos de Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI já lançados, exigir-se-á a confissão expressa do débito pelo sujeito passivo, com renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial, ficando a expedição do documento de quitação, para fins de transcrição no registro imobiliário, condicionada ao pagamento integral do crédito, acrescido das correções legais, se o caso, ressalvado o disposto no § 11 e ss. do art. 6º da presente Lei; e
IV – quanto aos demais créditos, que estejam vencidos e inscritos em dívida ativa, ainda que a inscrição se dê apenas para fins de transação.
(...)
§ 5º A critério da Fazenda Pública Municipal, e em harmonia com o disposto no art. 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e na Lei Federal nº 13.988, de 14 de abril de 2020 – Lei de Transação federal, caso se verifique que os instrumentos previstos na presente Lei são insuficientes ou inadequados à solução do conflito fiscal, a controvérsia poderá ser dirimida por meio dos mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos, observados o interesse público, a indisponibilidade do crédito público nos limites legais e a vedação à renúncia fiscal indevida, notadamente mediante:
I – os instrumentos previstos na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015 – Lei da Mediação;
II – as técnicas autocompositivas previstas na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil;

III – o encaminhamento da controvérsia ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; ou
IV – outros órgãos ou câmaras de mediação ou arbitragem de notório reconhecimento e comprovada eficácia, quando juridicamente admissível.
§ 6º A Transação Fiscal não constitui direito subjetivo do interessado, nem gera expectativa legítima de deferimento automático, dependendo sua celebração de juízo discricionário qualificado da Fazenda Pública Municipal, a ser exercido no âmbito do processo administrativo próprio, mediante avaliação fundamentada da conveniência e oportunidade da avença, em consonância com o interesse público, observado o disposto no art. 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
§ 7º A eventual celebração de Transação Fiscal não implica reconhecimento de direito adquirido, nem vincula a Administração Pública Municipal à celebração de transações futuras, ainda que em situações semelhantes, tampouco autoriza a extensão automática de seus efeitos a outros créditos, contribuintes ou períodos, ressalvada a observância do princípio da isonomia material, mediante motivação adequada.
§ 8º A recusa, o deferimento parcial ou o indeferimento da proposta de Transação Fiscal serão devidamente motivados, com indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes, observado o devido processo administrativo de transação, não sendo admitida a invocação da simples apresentação da proposta como fundamento para suspensão da exigibilidade do crédito, salvo nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei ou em sua regulamentação.
§ 9º A existência de hipótese de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, bem como a pendência de cobrança extrajudicial ou judicial, não obsta a celebração da Transação Fiscal, implicando, a partir do pagamento da primeira parcela:
I – a suspensão da Execução Fiscal, quando ajuizada anteriormente à celebração do acordo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º desta Lei; e
II – o cancelamento de eventual protesto extrajudicial, sem prejuízo da cobrança dos emolumentos devidos.
(...)
Art. 5º (...)
(...)
VI – dação em pagamento na forma de bens móveis, serviços e obras de utilidade pública a serem realizadas no Município de Alvorada, limitada ao abatimento de até 50% (cinquenta por cento) do crédito objeto de transação ou outro percentual eventualmente definido em ato a cargo da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento, considerando normas orçamentárias e financeiras, quando a dívida total consolidada do sujeito passivo for superior a 2000 (duas mil) UPRs.
(...)
§ 5º Para fins de dação em pagamento prevista no inciso V, será aceito como valor do imóvel aquele definido para composição da base de cálculo do IPTU a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização conforme definidos pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, aceito ainda o valor de mercado, apurado por avaliação técnica a cargo de Comissão de Avaliação na forma do inciso I do art. 17 desta Lei, observados, dentre outros que forem pertinentes ao caso, os critérios previstos nas normas da ABNT, de modo a alcançar valor justo e consensual na formação da Transação Fiscal, facultada ao proponente a impugnação do valor estimado pela Comissão mediante Manifestação de Inconformidade à primeira instância administrativa, com possibilidade de Recurso Voluntário ao Conselho de Recursos Fiscais.
(...)
§ 8º A dação em pagamento na forma do inciso VI poderá ser proposta individualmente pelo devedor/ofertante ou mediante edital a ser publicado pela Administração Municipal, nos quais deverá ser exposta a descrição detalhada dos bens a serem entregues, dos serviços a serem prestados e das obras a serem executadas, bem como o orçamento estimado, a ser submetido à avaliação da Comissão instituída na forma do inciso II do art. 17 desta Lei, e o prazo de conclusão.
(...)
§ 10. Em caso de dispensa em razão do valor da obra, do serviço e de compras, na forma dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, caberá à Comissão instituída na forma do inciso II do art. 17 desta Lei verificar a compatibilidade dos valores ofertados, não sendo aceitos:
I – valores de produtos ou serviços acima do valor médio de mercado, sendo cabível a utilização de tabelas da categoria profissional correspondente ou de regulação do mercado em que atuem, se o caso; ou
II – obras acima do valor que seria esperado a partir de estimativa obtida com o uso de tabela do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Rio Grande do Sul – SINDUSCON/RS, considerando, ainda, outras obras realizadas pelo próprio ofertante/aderente ou similares.
§ 11. Firmada Transação Fiscal com modalidade de dação prevista no inciso VI, o acompanhamento da entrega dos bens, da prestação dos serviços e da execução das obras ficará a cargo da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviços e Obras, instituída na forma do inciso II do art. 17 desta Lei, que emitirá termo de recebimento definitivo como condição para a extinção do crédito.
(...)
§ 13. Não haverá incidência do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI na dação em pagamento de bens imóveis na forma do inciso V do caput, em que o adquirente/dacionado é o próprio Município de Alvorada, inexistindo a solidariedade prevista no art. 82 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

§ 14. Os honorários administrativos ou judiciais incidentes sobre os créditos objeto da Transação Fiscal não poderão ser objeto de dação em pagamento, compensação ou qualquer outra forma de quitação diversa ao pagamento em dinheiro, o qual poderá ser realizado à vista ou de forma parcelada, observado o disposto no § 3º do art. 6º desta Lei.
(...)
Art. 6º (...)
(...)
V – 40% (quarenta por cento) de redução, com incidência das correções legais, para pagamento em dinheiro em até:
a) 60 (sessenta) parcelas mensais; ou
b) 120 (cento e vinte) parcelas mensais, exclusivamente para pessoas físicas, mediante requerimento do devedor enquadrado como pessoa de baixa renda, com comprovação prévia, na forma do § 10.

(...)
§ 1º Em caso de pagamento total ou parcial com o uso de precatórios ou de direito creditório com sentença de valor transitada em julgado, bem como por meio de dação em pagamento consistente em bens móveis, serviços e obras de utilidade pública a serem realizadas no Município de Alvorada, o valor da dívida a ser abatido com a compensação com o valor do crédito que o aderente tiver a receber da Fazenda Pública, assim como o valor correspondente à prestação em dação, será considerado como pagamento à vista, com os descontos previstos no inciso I do caput.
(...)
§ 5º Para fins do parcelamento de que tratam os incisos II a IV deste artigo, os débitos serão consolidados conforme legislação em vigor, tendo por base a data do requerimento de adesão, sendo as parcelas atualizadas monetariamente pela variação da Unidade Padrão de Referência – UPR prevista no art. 245 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, no primeiro dia útil de cada novo exercício financeiro, enquanto perdurar o parcelamento e demais acréscimos legais.
(...)
§ 11. Tratando-se de parcelamento em dinheiro de crédito decorrente do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI, poderá o Município autorizar, excepcionalmente, a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de transcrição do título aquisitivo no Registro de Imóveis competente, desde que o crédito tributário também esteja integralmente garantido, a critério da Administração Tributária, por:
I – fiança, prestada por pessoa jurídica idônea, com comprovada capacidade econômico-financeira; ou
II – seguro-garantia, emitido por seguradora regularmente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
§ 12. A garantia deverá abranger o valor total do crédito tributário parcelado, compreendendo o principal, os acréscimos legais, os honorários parceláveis e as parcelas vincendas, mantendo-se válida e eficaz até a quitação integral do parcelamento, acrescida de 30% (trinta por cento) do montante garantido, em observância ao disposto no § 2º do art. 835 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil, como margem de segurança para cobertura de encargos supervenientes.
§ 13. A certidão prevista no § 11:
I – não implica quitação do crédito tributário;
II – possui natureza condicional e resolúvel, ficando sua validade vinculada à manutenção da adimplência do parcelamento e da garantia prestada; e
III – destina-se exclusivamente à transcrição do título aquisitivo no Registro de Imóveis, vedada sua utilização para quaisquer outros fins.
§ 14. O inadimplemento de qualquer parcela, a perda, cancelamento, insuficiência ou não renovação da garantia prestada implicará, de pleno direito, a revogação da certidão, com sua comunicação ao Registro Imobiliário, independentemente de notificação prévia do adquirente, sem prejuízo da imediata exigibilidade do saldo remanescente do crédito tributário.
§ 15. Os requisitos formais, a forma de comprovação da idoneidade e da suficiência da garantia, os procedimentos de emissão, controle e revogação da certidão prevista no § 11, bem como as condições, obrigações e efeitos decorrentes da sua concessão, deverão constar expressamente de Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município e o aderente, como parte integrante da formalização da Transação Fiscal, sem prejuízo de sua complementação por regulamento.
(...)
Art. 9º O pedido de adesão à Transação Fiscal, devidamente recebido com o aceite do Prefeito, e suas tratativas sujeitar-se-ão ao processo administrativo fiscal, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, não implicando, por si só, suspensão da exigibilidade do crédito tributário, a qual somente se operará na forma e nas hipóteses previstas no inciso VI do art. 27 do referido diploma, sendo admissível a manifestação de inconformidade pelo contribuinte aos termos da transação à primeira instância administrativa, bem como eventual Recurso Voluntário à segunda instância administrativa, de competência do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, cuja decisão final, havendo aquiescência do aderente/recorrente, valerá como homologação definitiva do acordo no âmbito administrativo.
(...)
Art. 14. (...)
(...)
Parágrafo único. O devedor que der causa à rescisão de transação por mais de 5 (cinco) vezes consecutivas ou alternadas, não poderá firmar quaisquer novos acordos com a Fazenda Pública municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da última parcela da última transação inadimplida, salvo se:
(...)
Art. 17 O Executivo Municipal, em especial a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, ou outro órgão que porventura vier a sucedê-la em suas atribuições, poderá editar atos complementares eventualmente necessários à fiel execução da Transação Fiscal, cabendo ao Prefeito instituir:
I – Comissão de Avaliação de Garantia e Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis, compostas por, no mínimo, 3 (três) servidores do quadro efetivo do Município, sendo:
a) 1 (um) Procurador Municipal;
b) 1 (um) fiscal lotado na SMFPO; e
c) 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto.
II – Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviços e Obras, composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores do quadro efetivo do Município, sendo:
a) 1 (um) Procurador Municipal;
b) 1 (um) fiscal lotado na SMFPO;
c) 1 (um) servidor da Secretaria Municipal responsável por compras, licitações ou contratos; e
d) 1 (um) servidor da Secretaria demandante do bem, serviço ou obra.
(...)"
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto às alterações promovidas pelo art. 12, que entrarão em vigor em 1º de Janeiro de 2027.

Art. 15. Fica revogado o anexo não numerado "RELAÇÃO DE FATOR DE LOCALIZAÇÃO" da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:763C4B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE CONTABILIDADE
RGF 012026

Município de Bom Retiro do Sul		
Relatório de Gestão Fiscal		
Até 1º Semestre de 2026		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor	% Sobre RCL
Receita Corrente Líquida - RCL		81.877.756,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		77.937.096,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		77.082.928,02
Despesa Total com Pessoal - TDP	34.650.079,81	35,86%
Limite Máximo - LRF, alínea "b" do Inciso III do Atr. 20	39.289.906,92	54,00%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do Art. 22	39.543.542,07	51,30%
Limite de Alerta - LRF, inciso II do §1º do art . 59	37.462.303,02	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	787.561,70	1,01%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59	84.172.063,70	108,00%
Limite Legal - Res. do Senado Federal 40/2001, In II Art. 3º	93.524.515,22	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59	22.445.883,65	28,80%
Limite Legal - Res. do Senado Federal 43/2001, Art. 9º	24.939.870,73	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.700.000,00	4,75%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59	11.222.941,83	14,40%
Limite Legal - Res. do Senado Federal 43/2001, Art. 9º	12.469.935,36	16,00%
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, a	4.910.037,05	6,30%
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10	5.455.596,72	7,00%
O Relatório de Gestão Fiscal do Município de Bom Retiro do Sul encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br. Fonte:		
Secretaria Municipal da Fazenda		

Bom Retiro do Sul, 17 de julho de 2026.

CELSO PAZUCH	***PAULO RICARDO MARMITT***	***VERA REGINA D'AVILA***	***DAIANA KAHMANN ZUEGE***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Controle Interno	Contador - CRC/RS 87.744

Publicado por:
Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:4686200F

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 032026

Município de Bom Retiro do Sul	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Poder Executivo	
Maio e Junho 2026	
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS	
Previsão Inicial	94.715.000,00
Previsão Atualizada	92.058.476,30
Receita Realizada	50.317.726,97
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	
Dotação Inicial	94.715.000,00
Créditos Adicionais	10.965.243,57
Dotaçaõ Atualizada	105.680.243,57
Despesa Empenhada	60.350.755,16
Despesa Liquidada	43.907.123,70
Despesa Paga	41.371.141,63
Superávit Orçamentário	6.410.603,27
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Valor Até o Bimestre
Despesa Empenhada	60.350.755,16

Despesa Liquidada				43.907.123,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Valor Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL				81.877.756,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				77.937.096,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				77.082.928,02
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada LDO	Resultado Apurado Até o	% em Relação a Meta
Resultado Primário		2.457.384,00	3.767.938,35	153,33%
Resultado Nominal		1.698.330,00	5.124.801,22	301,76%
RP POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimenstre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados	1.753.475,96	0,00	1.752.114,29	1.361,67
Poder Executivo	1.753.475,96	0,00	1.752.114,29	1.361,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	2.791.935,22	810.081,87	1.386.868,97	594.984,38
Poder Executivo	2.779.124,99	810.081,87	1.374.058,74	594.984,38
Poder Legislativo	12.810,23	0,00	12.810,23	0,00
Total	4.545.411,18	810.081,87	3.138.983,26	596.346,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.282.392,58	25,00%	24,76%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		8.181.469,49	70,00%	84,95%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		100.000,00	50,00%	89,57%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		100.000,00	15,00%	89,57%
DESPESAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos		6.695.177,28	15,00%	26,38%
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Bom Retiro do Sul encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal e disponível no site				
www.bomretirodosul.rs.gov.br. Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda				
Bom Retiro do Sul, 17 de julho de 2026.				
CELSO PAZUCH	***PAULO RICARDO MARMITT***	***VERA REGINA D'AVILA***	***DAIANA KAHMANN ZUEGE***	
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Controle Interno	Contador - CRC/RS 87.744	

Publicado por:
Daiana Kahmann Zuege
Código Identificador:40C0C3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	42.260.444,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.792.093,18	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.648.469,18	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.660.295,43	45,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.950.173,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	20.852.664,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.755.156,02	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(12.138.658,13)	(29,76)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.950.511,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.974.260,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.526.734,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.855.446,52	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 17/07/2026, às 07:37:34.		
NOTA:		

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:E69E6E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da	Seguridade Social
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2026 / Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.359.470,56
Previsão Atualizada	39.359.485,38
Receitas Realizadas	22.504.438,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.681.430,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.359.470,56
Dotação Atualizada	53.233.074,12
Despesas Empenhadas	23.104.064,00
Despesas Liquidadas	19.207.749,95
Despesas Pagas	18.609.016,26
Superávit Orçamentário	3.296.688,21
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 3º Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.104.064,00
Despesas Liquidadas	19.207.749,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.260.444,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.792.093,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.648.469,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 3º Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00		
Receitas Realizadas	0,00		
Despesas Empenhadas	0,00		
Despesas Liquidadas	0,00		
Despesas Pagas	0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.149.631,08	2.962.995,00	257,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.276.481,94	3.144.156,01	95,96

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 3º Bimestre**	**Pag. Até 3º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.803,41	0,00	182.846,05	8.957,36
Poder Executivo	184.577,78	0,00	175.620,42	8.957,36
Poder Legislativo	7.225,63	0,00	7.225,63	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.775.626,55	443.358,00	855.580,74	476.687,81
Poder Executivo	1.771.073,26	443.358,00	851.647,45	476.067,81
Poder Legislativo	4.553,29	0,00	3.933,29	620,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.967.429,96	443.358,00	1.038.426,79	485.645,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 3º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.178.297,15	25,00	24,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.027.455,73	70,00	72,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.894.897,85	7.428.003,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	5.607,94		113.568,21
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		221.176,15
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 3º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 3º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.378.345,68	15,00	19,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO. Emissão: 16/07/2026, às 15:40:55.			
NOTA:			

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7D61395F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 17/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N. º 17/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
117/2026	TERMO DE FOMENTO	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À OSC. SERÁ PARA A COBERTURA DE DESPESAS COM SONORIZAÇÃO, PREMIAÇÃO E SEGURANÇA DO EVENTO E PREMIAÇÃO PARA A XXXII TRILHA E XXIX JEEP CROSS DE DOM FELICIANO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17/07/2026 A 19/07/2026, NA CIDADE DE DOM FELICIANO/RS, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA OSC, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, PROTOCOLO Nº 10627/202. TERMO DE FOMENTO 04/2026.	JEEP CLUBE DOM FELICIANO	R$ 5.000,00	16/07//2026
118/2026	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DA BANDA SUL BRASS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 03 (TRÊS) HORAS, NO DIA 17 DE JULHO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 32ª TRILHA E 29º JEEP CROSS, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO, EVENTO PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS SMCDITE. PROTOCOLO Nº 10622/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 52/2026.	SUL BRASS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 10.000,00	16/07/2026
119/2026	CONTRATO	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CONCESSÃO 112/2008, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR 108 DIAS LETIVOS A CONTAR DO DIA 09/07/2026 ATÉ 18/12/2026, COM O OBJETIVO DE ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO. INEXIGIBILIDADE Nº 55/2026. PROTOCOLO Nº 10193/2026.	SONIA LOPES DE MARINS – ME	R$ 136.112,40	16/07/2026
120/2026	ACORDO DE COOPERAÇÃO 02/2026	PLANO DE TRABALHO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O JEEP CLUBE DOM FELICIANO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 74.703.174/0001-57.	JEEP CLUBE DOM FELICIANO	R$ 0,00	16/07/2026

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:1C6B9378

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N° 6.329, DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL N° 6.329, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos de Leis Municipais que instituem gratificações, adicionais de função, verbas de representação e demais vantagens pecuniárias de natureza transitória, uniformiza sua disciplina jurídica, estabelece critérios para sua concessão, assegura compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos de Leis Municipais que instituem gratificações, adicionais de função, verbas de representação e demais vantagens pecuniárias de natureza transitória, com a finalidade de uniformizar sua disciplina jurídica, fortalecer a governança administrativa, estabelecer

critérios para sua concessão, assegurar compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e observar as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – LC 101/2000.

Art. 2º A Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 3.854, de 04 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA FUNÇÃO E ESTABELECE ADICIONAL DE FUNÇÃO A SER PAGO A SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, PARA A COORDENAÇÃO DA ÁREA CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Art. 1º É criada a função de Coordenador da Área Contábil para servidor(a) efetivo(a) da Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput e no anexo a esta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado o teto de R$ 4.872,56 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º O(A) servidor(a) designado(a) deverá possuir formação compatível com as atribuições da função.
§ 5º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 6º O(A) servidor(a) designado(a) será o(a) representante do Setor Contábil junto à Unidade Central de Controle Interno.
§ 7º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 8º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 3º A Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 3.875, de 09 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, E ESTABELECE ADICIONAL DE FUNÇÃO A SER PAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Art. 1º É criada a função de Coordenador da Área de Planejamento e Orçamento para servidor(a) efetivo(a) da Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput e no anexo a esta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado o teto de R$ 4.872,56 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º O(A) servidor(a) designado(a) deverá possuir formação compatível com as atribuições da função.
§ 5º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 6º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 7º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 4º A Ementa, os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.487, de 07 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA A FUNÇÃO E ESTABELECE O ADICIONAL DE FUNÇÃO A SER PAGO AO(A) SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, QUANDO DESIGNADO(A) PARA A COORDENAÇÃO DA ÁREA DE CUSTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Art. 1º É criada a função de Coordenador de Custos para servidor(a) efetivo(a), da Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput e no anexo a esta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado o teto de R$ 4.872,56 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º O(A) servidor(a) designado(a) deverá possuir formação compatível com as atribuições da função.
§ 5º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 2º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 3º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.

Art. 5º A Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 4.088, de 20 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA FUNÇÃO E ESTABELECE O ADICIONAL DE FUNÇÃO A SER PAGO A SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, PARA A COORDENAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º É criada a função de Coordenador da Área Tributária para servidor(a) efetivo(a) da Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput e no anexo a esta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado teto de R$ 3.987,34 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º O(A) servidor(a) designado(a) deverá possuir conhecimento compatível com as atribuições da função.
§ 5º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 6º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 7º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 6º A Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 4.492, de 14 de junho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA O ADICIONAL DE FUNÇÃO DESTINADO AO(A) SERVIDOR(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO NA 'ASSISTÊNCIA DIRETA À COORDENAÇÃO DA ÁREA CONTÁBIL', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Art. 1º É criado o adicional de função a ser concedido para servidor(a) efetivo(a) da Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular, designado para desempenhar a função de "Assistência Direta à Coordenação da Área Contábil".
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput e no anexo a esta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado o teto de R$ 2.256,53 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º O(A) servidor(a) designado(a) deverá possuir conhecimento compatível com as atribuições da função.
§ 5º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 6º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 7º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 7º A Ementa e os arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.442, de 08 de março de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SER CONCEDIDO(A) AO(A) SERVIDOR(A) LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR, DESIGNADO(A) PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA(PIT) JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 1º É criada a Gratificação por função a ser concedida para servidor(a) lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Participação Popular, designado para desempenhar a função de Coordenador do Programa de Integração Tributária (PIT) junto ao Governo Estadual.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput desta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedida a gratificação, observado o teto de R$ 4.872,56 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a ser paga mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º São atribuições do Coordenador do Programa de Integração Tributária (PIT):
I – Coordenar as atividades relacionadas ao Programa de Integração Tributária firmado através de Convênio com o Governo Estadual;
II – Atender aos Órgãos Estaduais vinculados à área da Receita, quanto a prestação de contas das atividades desenvolvidas;
III – Organizar os trabalhos, proporcionando seu adequado andamento;
IV – Manter-se atualizado das legislações pertinentes à matéria;
V – Levar ao conhecimento do(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda as ocorrências relacionadas ao Programa, mantendo-o(a) informado(a), em especial quanto ao cumprimento das metas pactuadas.
§ 4º O(A) servidor(a) designado(a) deverá possuir conhecimento compatível com as atribuições da função.
§ 5º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 6º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação de que trata esta Lei.

Art. 3º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
Parágrafo único. O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 8º A Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 4.080, de 12 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA E ESTABELECE O ADICIONAL DE FUNÇÃO A SER CONCEDIDO AO (A) SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PARA A COORDENAÇÃO DOS VIGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º É criada a função de Coordenador dos Vigias, para servidor(a) efetivo, ocupante do cargo de Vigia, da Secretaria Municipal da Administração.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput e no anexo a esta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado o teto de R$ 1.169,62 (mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 5º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 6º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 9º A Ementa e os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.866, de 20 de março de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA FUNÇÃO E ESTABELECE ADICIONAL DE FUNÇÃO DE COORDENADOR DE PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA E CADASTRO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO MUNICÍPIO A SER CONCEDIDO A SERVIDOR(A) EFETIVO(A), ADVOGADO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Art. 1º É criada a função e estabelecido o adicional de Coordenador de Protestos Extrajudiciais de Certidões de Dívida Ativa e Cadastro nos órgãos de proteção ao crédito, do Município a ser concedido para servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Advogado.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput e no anexo a esta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado o teto de R$ 4.872,56 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 5º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 2º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 10. Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.402, de 25 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É criada a função de Coordenador de Gestão, Qualidade, Controle e Produtividade da Procuradoria-Geral do Município e estabelecida a Gratificação a ser concedida para servidor(a) efetivo(a), lotado(a) na Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. A Gratificação será concedida ao(a) servidor(a) pelo desempenho de atividades com obrigações de organização da estrutura, gestão do tempo, qualidade dos serviços e logística administrativa de todos os setores da Procuradoria-Geral do Município, a seguir nominados:
I – Gabinete da Procuradoria-Geral;
II – Procuradoria Adjunta;
III – Procuradoria Adjunta de Compras, Licitações e Fiscalização de Contratos;
IV – Procuradoria Jurídica do Contencioso;
V – Procuradoria de Execução Fiscal.

Art. 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado o teto de R$ 2.256,53 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista nesta Lei.
§ 2º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 3º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 4º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 5º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação de que trata esta Lei.

Art. 11. Os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 6.099, de 02 de setembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a) para exercer a função de Coordenador(a) de Equipe poderá perceber adicional de função, observado o teto de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 2º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação de que trata esta Lei.

Art. 3º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função de Coordenador(a) de Equipe.

Art. 4º O adicional de função estabelecido nesta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 5º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.

Art. 12. O art. 1º da Lei Municipal nº 5.429, de 10 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria 19 (dezenove) adicionais de funções com as especificações e valores abaixo estabelecidos, destinado aos servidores(as) efetivos da Secretaria Municipal da Saúde:

QUANT	NOMENCLATURA	ATRIBUIÇÕES	TETO DA GRATIFICAÇÃO
01	Coordenador Clínico/Área Médica – Responsável Técnico	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR CLÍNICO/ÁREA MÉDICA – Responsável Técnico: I - Assumir responsabilidade técnica perante órgãos pertinentes ao quadro médico. II - Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando lhe for solicitado. III - Responder perante órgão empregador o cumprimento integral da medicina IV - Organizar, supervisionar e avaliar o quadro geral de médicos. V - Organizar e supervisionar a escala de médicos plantonistas, mantendo assistência em período integral, no regime de plantões. VI - Executar o planejamento e a organização de consultas ambulatoriais atentando para o sistema de atendimento de urgência/emergência. VII - Colaborar com a implantação de rotinas nas Unidades de Saúde. VIII - Realizar a avaliação sobre a resolutividade das consultas médicas IX - Representar a classe médica perante a Secretaria Municipal da Saúde, bem como representar a SMS junto ao corpo clínico. X - Desenvolver as ações propostas em acordo com a Secretaria Municipal da Saúde. XI - Executar todas as atividades correlatas à função.	R$ 4.500,00
01	Coordenador Médico Revisor do SIA/SUS e Autorizador	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR MÉDICO REVISOR DO SIA/SUS e AUTORIZADOR I - Examinar as fichas de atendimento ambulatorial (FAAs) emitidas pelos prestadores de serviços de saúde credenciados no Sistema Único de Saúde (SUS), que atuam no Município de Eldorado do Sul, verificando o correto preenchimento delas de acordo com as normas do SUS, complementando-as e/ou glosando-as quando verificadas inconformidades; II - Orientar os profissionais da área (médica e enfermagem), quanto ao correto preenchimento das FAAs, e inclusive solicitar punições cabíveis legalmente, àqueles que por comprovada negligência, realizar preenchimento incorreto. III - Examinar os Boletins de Produção Ambulatorial (BPAs) e faturas, inclusive no tocante a valores, emitidos pelos prestadores de serviços de saúde credenciados no Sistema Único de Saúde - SUS, que atuam no Município de Eldorado do Sul, glosando-os quando verificadas inconformidades; IV - Emitir relatórios das revisões técnicas que realizar; V - Examinar laudos médicos emitidas por instituições hospitalares que tratem de pessoas que residam no Município de Eldorado do Sul, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como dos procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exames etc.) VI - Realizar visitas as instituições hospitalares para verificar "in loco" quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes. VII - autorizar ou não a emissão de AIH`s (Autorização de Internação Hospitalar) de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como, os documentos examinados. VIII - Comparecer às reuniões técnico científicas e administrativas quando solicitado. IX - Responder perante órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas do cargo. X - Organizar, supervisionar, avaliar, autorizar as requisições de exames expedidas pelo quadro médico geral da Secretaria Municipal da Saúde de Eldorado do Sul. XI - Controlar o número de cotas de exames médicos, relativos às cotas do SUS. XII - Supervisionar a qualidade e prazos de entrega dos exames por parte dos laboratórios. XIII - Colaborar com a implantação de sistemas para melhorias na qualidade de assistência. XIV - Representar a Secretaria perante órgãos competentes, relacionados a autorização de exames. XV - Desenvolver todas as ações desta função em acordo com a Secretaria Municipal da Saúde. XVI) Executar todas as atividades correlatas à função	R$ 3.000,00
01	Médico do Trabalho	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS MÉDICO DO TRABALHO I - EXAMES ADMISSIONAIS - Exames aos quais o pretenso funcionário é submetido para verificar se ele está apto para a atividade proposta; II - EXAMES PERIÓDICOS - Que tratam da saúde dos funcionários de forma continuada, englobando: a) atendimento aos acidentes do trabalho; b) atendimento as doenças ocupacionais; c) atendimento em clínica geral; d) elaboração de registro próprio; e) elaboração de relatórios e estatísticas; f) encaminhamento de funcionários necessitados para licenças para tratamento de saúde, aposentadoria etc. III - ATENDIMENTO NOS LOCAIS DE TRABALHO: a) levantamento de áreas e atividades em que existam possibilidades de risco de vida, insalubridade e penosidade, caracterizando o grau delas dentro da legislação pertinente; b) elaboração de normas de segurança; c) implantação e controle dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva); IV - CONTROLE DE AUSÊNCIAS (Absenteísmo) V - Auxílio à procuradoria jurídica, assessorando-a na área técnica de medicina do trabalho, questões trabalhistas, através de acompanhamento pericial; VI - Organização da CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES) VII - Organização De Cursos, tais como: a) prevenção de acidentes do trabalho; b) prevenção contra incêndios; c) prevenção de doenças ocupacionais; d) utilização de equipamentos de proteção (EPI e EPC). VIII) Executar todas as atividades correlatas à função.	R$ 3.000,00
01	Coordenador de Saúde Bucal / Responsável Técnico	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL I) Assumir Responsabilidade Técnica - RT, perante órgãos pertinentes ao quadro de Odontologia e perante os demais profissionais odontólogos, relativo a quaisquer atos por eles praticados; II) Assumir a Responsabilidade pelo gerenciamento e funcionamento de todos os serviços de odontologia das UBS's, no que pertine à pessoal e equipamentos / instrumentais/ insumos; III) Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando lhe for solicitado. IV) Responder perante órgão empregador o cumprimento integral da odontologia; V) Organizar, supervisionar e avaliar o quadro geral de odontólogos; VI) Gerenciar o quadro de odontólogos para manter a assistência nos locais que possuem atendimento em odontologia; VII) Executar o planejamento e a organização de consultas ambulatoriais de odontologia VIII) Colaborar com a implantação de rotinas nas Unidades de Saúde. IX) Realizar a avaliação sobre a resolutividade das consultas odontológicas X) Representar a classe profissional perante a Secretaria Municipal da Saúde, bem como representar a SMS junto aos profissionais; XI) Desenvolver as ações propostas em acordo com a Secretaria Municipal da Saúde XII) Executar todas as atividades correlatas à função.	R$ 4.500,00
01	Revisor Técnico do SIA/SUS - Área Odontológica	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS REVISOR TÉCNICO DO SIA/SUS – ÁREA ODONTOLÓGICA I - Examinar as fichas de atendimento ambulatorial (FAAs) emitidas pelos prestadores de serviços de saúde credenciados no Sistema Único de Saúde (SUS), que atuam no Município de Eldorado do Sul (se houver), verificando o correto preenchimento delas de acordo com as normas do sistema, complementando-as e/ou glosando-as quando verificadas inconformidades; II - Examinar as fichas de atendimento ambulatorial (FAAs) emitidas pelos odontólogos efetivos do Município, verificando o correto preenchimento delas de acordo com as normas do sistema, complementando-as e/ou glosando-as quando verificadas inconformidades; III - Orientar os profissionais da área (odontólogos), quanto ao correto preenchimento das FAAs, e inclusive solicitar punições cabíveis legalmente, àqueles que por comprovada negligência ao preenchê-las incorretamente. IV - Examinar os Boletins de Produção Ambulatorial (BPAs) e faturas, inclusive no tocante a valores, glosando-os quando verificadas inconformidades;	R$ 3.000,00

		V - Emitir relatórios das revisões técnicas que realizar, assinando-os. *VI - Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado.* *VII - Responder perante órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas do cargo.* *VIII - Colaborar com a implantação de sistemas para melhorias na qualidade de assistência.* *IX - Representar a Secretaria perante órgãos competentes, relacionados a autorização de exames.* *X - Desenvolver todas as ações desta função em acordo com a Secretaria Municipal da Saúde.* *XI - Executar todas as atividades correlatas à função.*	
01	*Coordenador Geral de Enfermagem / Responsável Técnico*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR GERAL DE ENFERMAGEM – Responsável Técnico /ÁREA ENFERMAGEM* *I - Assumir responsabilidade técnica perante o COREN/RS, bem como, aos outros órgãos pertinentes à área de enfermagem.* *II - Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem; analisar e avaliar os programas e projetos de saúde; desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde; fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem.* *III - Supervisão direta às Unidades de Saúde; supervisão e liderança sobre a área de enfermagem.* *IV - Responder perante o órgão empregador o cumprimento do serviço de enfermagem e desenvolver todas estas ações em acordo com as diretrizes de saúde pública, promovida pela Secretaria Municipal da Saúde;* *V- Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *VI - Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 4.500,00*
01	*Coordenador de Enfermagem da Unidade Central 24h – Área enfermagem*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE CENTRAL 24H* *I - Coordenar o perfeito andamento do trabalho, a fim de cumprir as políticas de saúde pública da Unidade de Pronto Atendimento 24h do Município;* *II - Coordenar o atendimento, bem como a manutenção, a limpeza e os demais setores que compõem a estrutura administrativa da Unidade de Pronto Atendimento 24h do Município;* *III - Coordenar o andamento geral administrativo da Unidade de Pronto Atendimento 24h;* *IV - Coordenar as atividades de recepção das pessoas para atendimento, tais como: forma de recepção, registros na Unidade de Pronto Atendimento 24h, fluxo de atendimento etc.* *V- Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *VI - Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 4.000,00*
01	*Coordenador de Assistência Farmacêutica*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA* *I - Assumir responsabilidade técnica perante órgãos pertinentes ao quadro farmacêutico;* *II - Responder perante o órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo;* *III - Planejar, organizar, supervisionar e avaliar serviços da farmácia;* *IV - Executar o plano de assistência farmacêutica;* *V - Supervisionar estagiários de farmácia;* *VI - Controlar e supervisionar o Centro de Abastecimento Farmacêutico;* *VII - Coordenar e executar a distribuição de medicamentos para as unidades de saúde do município.* *VIII- Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *IX - Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 4.500,00*
01	*Coordenador do Serviço de Radiologia*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA* *I - Assumir responsabilidade técnica perante órgãos pertinentes ao quadro de Radiologia.* *II - Supervisionar e orientar o trabalho de aplicação das técnicas radiológicas na sua especialidade;* *III - Divulgar e zelar pelo Código de Ética Profissional do Técnico em Radiologia:* *a) advertir o profissional Técnico em Radiologia sob supervisão, quando do descumprimento ao Código de Ética-Profissional;* *b) notificar ao Conselho Regional competente qualquer infração ao Código de Ética Profissional ou a legislação sanitária federal para que sejam tomadas as devidas providências;* *IV - Elaborar e manter relação atualizada dos Técnicos em Radiologia e dos Auxiliares de Radiologia, com os respectivos números de "CRTR" e "Registro" sob sua supervisão;* *V - Colaborar com o Conselho Regional e com o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sempre que solicitado;* *VI - Representar os profissionais sob sua supervisão junto às demais classes no ambiente de trabalho, quanto ao relacionamento e respectivas atribuições;* *VII - Elaborar e alterar as escalas de serviço e plantões dos Técnicos em Radiologia e Auxiliares de Radiologia sob sua supervisão;* *VIII - Informar a chefia imediata sobre qualquer problema existente com aparelhagem, acessórios, instrumentos ou fontes emissoras de radiação ionizante, de sua área de serviço;* *IX - Informar ao Supervisor em Radiologia (credenciado pela CNEN) qualquer fato que, no seu entender, possa influir nos níveis de exposição ou risco de ocorrência de acidentes;* *X - Manter-se atento quanto à manutenção e fiscalização das instalações, aparelhos, acessórios, instrumentos e fontes de radiação ionizante, para que sejam executadas por técnicos especializados, proporcionado condições de operacionalidade com segurança e dentro dos padrões de proteção radiológica exigidos pela CNEN - Conselho Nacional de Energia Nuclear.* *XI - Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *XII - Executar todas as atividades correlatas à função*	*R$ 3.000,00*
01	*Coordenador do Serviço de Saúde Mental*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL* *I - Coordenação do Serviço de Saúde Mental do Município, respondendo perante o Estado do RS, Ministério da Saúde, Ministério Público e Poder Judiciário, sobre as demandas específicas deste Serviço de Atenção ao paciente com patologias mentais e/ou agravos por dependência;* *II - Supervisionar/Organizar as agendas e fluxos de trabalho e atendimento;* *III - Responsabilizar-se pelas Escalas dos Profissionais do Serviço;* *IV - Participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental; V - Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental;* *VI - Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores;* *VII - Participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial;* *VIII - Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial;* *IX - Promover eventos alusivos às ações da Saúde Mental;* *X - Buscar integração dos vários setores da Secretaria de Saúde e outras Secretarias;* *XI - Coordenar e acompanhar as ações de combate ao tabagismo, bem como participar de eventos e projetos relacionados;* *XII - Coordenar atividades de Redução de Danos;* *XIII - Representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área da saúde a qual desempenha a Função designada pela presente Lei;* *XIV - Planejar e executar capacitações, seminários, cursos, entre outros, visando a promoção da Educação Permanente Continuada;* *XV - Participar de Capacitação/ Educação Permanente Continuada proporcionada por qualquer esfera de Governo, dentro da sua área de atuação;* *XVI - Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *XVII - Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 4.000,00*
01	*Coordenador de Serviço de Transportes e Remoções*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DE TRANSPORTE E REMOÇÕES* *I - Coordenação da Equipe de Motoristas da SMS;* *II - Responsável pela elaboração, acompanhamento e finalização das escalas de plantão de veículos da SMS;* *III - Responsável pelo controle do transporte/translado de pacientes da urgência (ambulâncias) e dos pacientes eletivos (radioterapia, quimioterapia, hemodiálise, consultas, cirurgias, altas hospitalares, dentre outros);* *IV - Responsável pela fiscalização e acompanhamento das condições de uso da frota, notificando o Gestor da necessidade de manutenção e/ou substituição de qualquer veículo;* *V - Responsável pelo controle de combustível e substituição de peças e componentes dos veículos, emitindo Relatórios à Gestão Municipal de forma sistemática;* *VI - Responsável pelo acompanhamento / fiscalização de quaisquer contratos de transporte de pacientes (serviço de terceiros);* *VII - Representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área da saúde a qual desempenha a Função designada pela presente Lei;* *VIII - Planejar e executar capacitações, seminários, cursos, entre outros, visando a promoção da Educação Permanente Continuada;* *IX - Participar de Capacitação/ Educação Permanente Continuada proporcionada por qualquer esfera de Governo, dentro da sua área de atuação;* *X - Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *XI - Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 4.000,00*

01	*Coordenador da Área Administrativa*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR ÁREA ADMINISTRATIVA* *I - Coordenar os Setores Administrativos da SMS, com supervisão das ações desenvolvidas, principalmente pelo Setor de Recursos Humanos e Setor de Compras;* *II - Elaborar e apresentar Relatórios acerca do funcionamento dos Setores da SMS* *III - Realizar a elaboração de todas as rotinas que são relativas às demandas administrativas de rotina da SMS;* *IV - Elaborar Relatórios gerenciais;* *V - Participar do planejamento, organização, direção e controle das ações da SMS;* *VI - Planejar, gerir, e administrar as atividades da SMS de forma geral, visando manter a qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e excelência no desempenho operacional;* *VII - Identificar, analisar e propor ao Gestor novas metodologias de trabalho, objetivando implantar inovações para a contínua melhoria da qualidade na prestação de serviços e dos indicadores de saúde;* *VIII - Acompanhar diretamente a operacionalização do atendimento, identificando problemas e apresentando soluções;* *IX - Aferir periodicamente o nível de satisfação do cidadão e propor a implantação de procedimentos que aperfeiçoem as atividades das SMS, analisando os indicadores obtidos através de instrumentos internos;* *X - Articular atividades em parcerias com outras Secretarias do Governo;* *XI - Coordenar as atividades relacionadas à infraestrutura e apoio necessário para o bom funcionamento da SMS;* *XII - Suprir a Gestão com Relatórios e Informações para atender as diretrizes gerais de operação e qualidade na prestação do serviço de saúde;* *XIII - Garantir a organização de documentos de apoio aos sistemas de gestão implantados na SMS* *XIV - Acompanhar o desenvolvimento das metas, diretrizes e indicadores pactuados pela SMS;* *XV - Representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área da saúde a qual desempenha a Função designada pela presente Lei;* *XVI - Planejar e executar capacitações, seminários, cursos, entre outros, visando a promoção da Educação Permanente Continuada;* *XVII - Participar de Capacitação/ Educação Permanente Continuada proporcionada por qualquer esfera de Governo, dentro da sua área de atuação;* *XVIII - Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *XIX - Executar todas as atividades correlatas à função*	*R$ 4.000,00*
01	*Coordenador da Área de Compras e Licitações*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR ÁREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES* *I - Realizar a elaboração, fiscalizar e acompanhar a execução de todas as rotinas relativas às demandas de compras/licitações;* *II - Elaborar e apresentar Relatórios acerca do funcionamento do Setor de Compras/Licitações;* *III – Elaborar e/ou realizar a supervisão dos documentos que tramitam no Setor de Compras, principalmente quando do ingresso e quanto à saída da SMS;* *IV – Atuar no planejamento para aquisições/contratação de serviços, determinando as especificações corretas de forma a garantir a qualidade, quantidade, tempo e lugar da entrega;* *V - Participar do planejamento, organização, direção e controle das ações da SMS, naquilo que for relacionado à área de compras e licitações;* *VI - Articular atividades em parcerias com outras Secretarias do Governo;* *VII - Representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área de compras e licitações;* *VIII - Participar de Capacitação/ Educação Permanente Continuada proporcionada por qualquer esfera de Governo, dentro da sua área de atuação;* *IX - Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *X - Executar todas as atividades correlatas à função;*	*R$ 4.000,00*
01	*Coordenador de Manutenção e Patrimônio*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO* *I - Responsável pelo controle patrimonial da SMS (Inventário Patrimonial), bem como pela manutenção de todos os bens móveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários;* *II - Gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;* *III - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;* *IV - Certificar o recebimento das notas fiscais dos bens patrimoniáveis da SMS;* *V - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniáveis entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;* *VI - Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas dos Serviços de Saúde;* *VII - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo e bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;* *VIII - controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas dos Serviços;* *IX - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;* *X - Arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes a SMS;* *XI - Tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pela SMS;* *XII - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção;* *XIII - representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área da saúde a qual desempenha a Função designada pela presente Lei;* *XIV - Planejar e executar capacitações, seminários, cursos, entre outros, visando a promoção da Educação Permanente Continuada;* *XV - Participar de Capacitação/ Educação Permanente Continuada proporcionada por qualquer esfera de Governo, dentro da sua área de atuação;* *XVI - executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 3.000,00*
01	*Coordenador do Serviço de Vigilância em Saúde*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE* *I) Coordenar as ações dos Setores que compõem a Vigilância em Saúde: Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador.* *II) Planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir, supervisionar, estabelecendo normas, metas e prazos dos Setores da Vigilância em Saúde;* *III) Desenvolver ações voltadas para a saúde coletiva, com intervenções individuais ou em grupo, prestadas por serviços de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e na área de saúde do trabalhador;* *IV) Desenvolver um conjunto de medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde;* *V) Realizar a gestão da vigilância em saúde;* *VI) Realizar a investigação de eventos de interesse de saúde pública;* *VII) Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *VIII) Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 4.000,00*
01	*Coordenador da Vigilância Sanitária*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA* *I - Executar a fiscalização relativa à observância das normas, Leis, posturas municipais, efetuando registros, comunicações, apreensões, expedições de alvarás, interdições, notificações e embargos;* *II - Coletar amostras e dados, emitindo autos de infração ou advertir, instaurando e instruindo processos;* *III - Realizar diligências, recebendo sugestões e reclamações e prestando informações à comunidade referentes à Vigilância Sanitária, tais como: indústria e comércio de alimentos, cozinhas industriais, criações, abates e comércio de animais, reservatórios de água potável, instalações prediais de esgotos sanitários, piscinas de uso coletivo, serviços de dedetizações e desratizações;* *IV - Estabelecer rotas de fiscalização; operar microcomputadores e terminais; operar equipamentos de comunicação; responsabilizar-se pelo destino de produtos apreendidos;* *V- Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *VI - Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 3.000,00*
01	*Coordenador da Vigilância Epidemiológica*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA* *I – Planejamento e Execução de Programas: através de estatísticas, baseando-se na realidade local, planejar, implementar, supervisionar e avaliar os resultados de programas de saúde pública, em âmbito preventivo, tais como: vacinação e doenças de notificação compulsória;* *II – Coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal de Vigilância Epidemiológica, propondo normas para o planejamento e execução das ações em conformidade com as diretrizes do SUS;* *III – Estabelecer métodos e procedimento relativos à operacionalização das ações de Vigilância Epidemiológica de acordo com as normas dos Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, por meio da coleta, processamento, análise e interpretação de dados; recomendação das medidas de controle apropriado; promoção das ações de controle indicados, avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas, divulgação de informações pertinentes;* *IV – Representar a Secretaria Municipal da Saúde e o Município em encontros, reuniões e eventos ligados à Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica;* *V – Atuar no âmbito municipal, dos Programas de Controle da Dengue, Hanseníase, Hepatites Virais, Meningites Tuberculose e HIV/AIDS;* *VI – Manter a operacionalidade do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) por meio do processamento e análise dos dados do sistema;*	*R$ 3.000,00*

		VII – Supervisionar atividades relacionadas à Vigilância Epidemiológica, como a Vigilância dos Óbitos e Imunizações; *VIII - Atuar no aperfeiçoamento e na descentralização das atividades de investigação epidemiológica dos agravos mais incidentes;* *IX - Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *X - Executar todas as atividades correlatas à função.*	
01	*Coordenador da Vigilância Ambiental*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL* *I - Coordenar a Vigilância Ambiental, centrando-se nos fatores não biológicos do meio ambiente que possam promover riscos à saúde humana, tais como: água para consumo humano - VIGIAGUA, ar - VIGIAR, solo - VIGISOLO, desastres naturais, substâncias químicas, acidentes com produtos perigosos, fatores físicos e ambiente de trabalho;* *II - Coordenar a implementação da política e o acompanhamento das ações de Vigilância Ambiental;* *III - Propor e desenvolver metodologias e instrumentos de análise e comunicação de risco em vigilância ambiental;* *IV - Planejar, coordenar e avaliar o processo de acompanhamento e supervisão das ações de Vigilância Ambiental;* *V - Gerenciar o Sistema de Informação da Vigilância Ambiental em Saúde;* *VI - Atuar de forma gerencial na expansão do conhecimento sobre as questões de Saúde Ambiental, buscando o desenvolvimento no setor técnico e na população, em uma consciência crítica e responsável sobre a gravidade e importância das relações homem/meio ambiente;* *VII - Participar de forma intersetorial em discussões de projetos propostas e problemas relacionados às questões ambientais;* *VIII - Coordenar o Setor específico de Controle de Endemias;* *IX - Coordenação e suporte técnico à área de zoonoses;* *X - Representar o Município e a Secretaria Municipal da Saúde em encontros, reuniões e eventos ligados à área da saúde a qual desempenha a Função designada pela presente Lei; XI - Planejar e executar capacitações, seminários, cursos, entre outros, visando a promoção da Educação Permanente Continuada;* *XII - Participar de Capacitação/ Educação Permanente Continuada proporcionada por qualquer esfera de Governo, dentro da sua área de atuação;* *XIII - Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *XIV - Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 3.000,00*
01	*Coordenador de Vigilância em Saúde do Trabalhador*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADORES* *I - Desenvolver ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador junto aos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, devidamente instituídos como Autoridade Sanitária, e quando necessário da Atenção Primária, no âmbito estadual, regional e municipal;* *II - Identificar e analisar a situação de saúde dos trabalhadores da área de abrangência;* *III - Analisar dados, informações, registros e prontuários de trabalhadores nos serviços de saúde, respeitando os códigos de ética dos profissionais de saúde;* *IV - Planejar, executar e avaliar sobre situações de risco à saúde dos trabalhadores e os ambientes e processos de trabalho;* *V - Realizar ações programadas de Vigilância em Saúde do Trabalhador a partir de análises dos critérios de priorização definidos;* *VI - Verificar a ocorrência de anormalidades, irregularidades e a procedência de denúncias de inadequação dos ambientes e processos de trabalho, apurar responsabilidades e recomendar medidas necessárias para promoção da saúde dos trabalhadores;* *VII - Efetuar inspeções sanitárias nos ambientes de trabalho, identificar e analisar os riscos existentes, bem como propor as medidas de prevenção necessárias;* *VIII - Utilizar de recursos audiovisuais e outros que possibilitem o registro das ações realizadas;* *IX - Garantir a participação de representantes dos trabalhadores e assessores técnicos nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador, inclusive quando realizadas em ambientes de trabalho;* *X - Estabelecer estratégias de negociação com os empregadores formalizadas por termos, acordos e outras formas, para promoção da saúde dos trabalhadores garantindo a participação dos trabalhadores;* *XI - Realizar atividades de educação continuada para formação de profissionais da saúde e áreas afins bem como trabalhadores no que diz respeito à Vigilância em Saúde do Trabalhador.* *XII - Realizar avaliações dos seus colaboradores, quando requerido* *XIII - Executar todas as atividades correlatas à função.*	*R$ 3.000,00*

§ 1º As atribuições específicas de cada função estão relacionadas no quadro acima.
§ 2º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no quadro acima;
§ 3º O(A) servidor(a) designado(a) para o desempenho da função poderá perceber mensalmente o adicional estabelecido no quadro acima, em conformidade com o teto constante neste quadro, desde que observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 4º Fica vedado o pagamento de hora extraordinária a qualquer servidor(a) que perceba o adicional estabelecido no artigo 1º da presente Lei, independentemente da carga horária que exerça.
§ 5º O adicional de função não é acumulável e é incompatível com recebimento de outra gratificação ou adicional, sendo que aquele que possuir mais de uma, terá direito à percepção de apenas um deles.
§ 6º Os adicionais de função estabelecidos nesta Lei não são incorporáveis, vedada a incidência do percentual estabelecido, sobre qualquer vantagem do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 7º Os adicionais acima estabelecidos não serão pagos em afastamentos com mais de 14 (catorze) dias, exceto férias.
§ 8º Os valores previstos nesta Lei poderão ser revistos ou atualizados por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.

Art. 13. A Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 5.331, de 03 de março de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DA PROCURADORIA DE EXECUÇÃO FISCAL - (GEPEF), E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial da Procuradoria de Execução Fiscal (GEPEF), devida ao servidor(a) efetivo(a) designado(a) para exercer as atividades de organização, gestão e acompanhamento dos processos judiciais no âmbito da Procuradoria de Execução Fiscal do Município.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput desta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedida a Gratificação Especial da Procuradoria de Execução Fiscal (GEPEF), observado o teto de R$ 886,81 (oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 5º Gratificação Especial da Procuradoria de Execução Fiscal (GEPEF), não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 6º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação de que trata esta Lei.

Art. 14. A Ementa e o art. 1º da Lei Municipal nº 5.444, de 11 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA 01(UMA) GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE (GER), A SER CONCEDIDA PARA SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO SETOR DA JUNTA MILITAR E PELA EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, QUE EXERCE SUAS FUNÇÕES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º Fica criada a Gratificação Especial de Responsabilidade (GER) a servidor(a) encarregado pelo Posto de Identificação da SSP/RS e Junta Militar (alistamento) que funciona junto à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Profissional.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput desta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedida a Gratificação Especial, observado o teto de R$ 2.256,53 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º A Gratificação de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 5º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 6º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação de que trata esta Lei.
§ 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Profissional.

Art. 15. A Ementa e os arts. 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 4.359, de 22 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*INSTITUI ADICIONAL DE FUNÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º Fica instituído o adicional de função a ser concedido aos servidores(as) efetivos integrantes da Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo.

Art. 2º A Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo será composta por 05 (cinco) servidores(as) efetivos, sendo um deles escolhido dentre os seus membros, para a função de Presidente da Comissão.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, os(as) servidor(a)(es) integrantes da Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo;
§ 2º Os servidores(as) designados para integrar a Comissão de Coordenação e Fiscalização de Concurso Público e Processo Seletivo, poderão perceber o adicional de função, observado o teto de R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada membro, e o teto de R$ 1.000,00 (mil reais) para Presidente desta Comissão, a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º Os valores previstos nesta Lei poderão ser revistos ou atualizados por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 5º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 4º A Gratificação de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 16. O art. 2º da Lei Municipal nº 3969, de 17 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Institui-se incentivo financeiro aos servidores(as) públicos efetivos integrantes da Turma Volante do Município – TVM, correspondente ao teto relativo à importância repassada pelo Estado, nos termos do item 5.4.1, da IN RE 66/16, de 28 de novembro de 2016 e seguintes, a ser pago mensalmente, desde que respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, os servidores(as) que integrarão a Turma Volante Municipal, bem como, designará um dos integrantes como supervisor(a) das ações do grupo, a fim de obter êxito no cumprimento das metas estipuladas no referido Convênio.
§ 2º A Turma Volante Municipal poderá desempenhar suas funções à noite, aos sábados, domingos ou feriados, sendo que estas situações obedecerão aos dispositivos previstos na Lei Municipal nº 1.108/99 - Regime Jurídico.
§ 3º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 4º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função; na hipótese de término ou denúncia do respectivo Convênio ou por revogação da Portaria.
§ 5º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o incentivo financeiro de que trata esta Lei.

Art. 17. A Ementa e os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 5.873, de 1º de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA 01 (UMA) GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (GETE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Gratificação Especial do Transporte Escolar (GETE) da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista nesta Lei.
§ 2º O(a) servidor(a) designado, com mais de uma matrícula, fará jus a Gratificação somente sobre uma delas.

Art. 2º A Gratificação Especial do Transporte Escolar (GETE), observará o teto de R$ 2.339,24 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 2º A Gratificação de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 3º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 4º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação de que trata esta Lei.

Art. 18. Os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 4.101, de 09 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É criado o adicional de função a ser pago ao(a) servidor(a) designado(a) para julgar defesa prévia nos autos de infração de trânsito
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, o(a) servidor(a) responsável pelo exercício da função prevista no caput deste artigo.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedido adicional de função, observado o teto de R$ 2.256,53 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 2º O adicional de função de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
Parágrafo único. O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.

Art. 19. Os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.821, de 20 de fevereiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída verba de representação judicial e extrajudicial para os cargos de Advogado e Advogado I, integrantes do quadro de provimento efetivo do Município.
Parágrafo único. A verba de representação poderá ser concedida aos servidores(as) de que trata o caput, em valor não superior ao teto de R$ 3.248,37 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica instituída verba de representação judicial e extrajudicial para os cargos de Procurador Ajunto e Consultor Jurídico, bem como para todos os advogados outorgados de poderes na Procuração Municipal para representação judicial e extrajudicial do Município.
Parágrafo único. A verba de representação poderá ser concedida aos servidores(as) de que trata o caput, não superior ao teto de R$ 2.110,10 (dois mil, cento e dez reais e dez centavos), respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A verba de representação instituída pela presente Lei, será concedida pela Prefeita Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º Sobre a verba de representação não incidirão quaisquer outras vantagens.

Art. 5º A verba de representação não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§1º A verba de representação de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade de representação ou por revogação da Portaria.
§ 2º Os valores previstos nesta Lei poderão ser revistos ou atualizados por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.

Art. 20. Altera a Ementa, o § 3º do art. 1º**,** o art. 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.502 de 31 de outubro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA GRATIFICAÇÕES DE INCENTIVO DE PRODUTIVIDADE TÉCNICO E JURÍDICO (GIP) DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM."*

Art. 1º (. . .)
§1º (. . .)
§2º (. . .)
§3º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado(a) por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.

Art. 2º A Gratificação PGM Técnico/Jurídica poderá ser concedida até o teto de R$ 903,07 (novecentos e três reais e sete centavos) a ser, paga mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 2º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação de que trata esta Lei.
§ 3º O adicional de função de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 3º Os adicionais de função de que trata esta Lei não incorporarão ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 21. A Ementa e os arts. 1º, 2º e, 3º da Lei Municipal nº 5.415, de 20 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA A GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO ESPECIAL DE GABINETE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

Art. 1º Cria 10 (dez) Gratificações de Dedicação Especial de Gabinete, destinadas aos servidores(as) efetivos lotados no Gabinete e Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º Considera-se Gratificação de Dedicação Especial de Gabinete a vantagem pecuniária auferida em razão do desempenho de serviços que exijam estudos e trabalhos específicos e complexos, criação e desenvolvimento de projetos que estão além das atribuições normais do cargo, requerendo do servidor(a) a preparação, o acompanhamento e/ou complementação de atividades internas e externas, incluindo feriados e finais de semana.
§ 2º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, os(as) servidor(a)es(as) que farão jus a Gratificação de Dedicação Especial de Gabinete

Art. 2º A Gratificação de Dedicação Especial de Gabinete poderá ser concedida até o teto de R$ 2.256,53 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a ser pago mensalmente, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 2º Os adicionais de função previstos nesta Lei não serão pagos ao servidor(a) que permanecer afastado(a) por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 3º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação de que trata esta Lei.

Art. 3º Os adicionais de função de que trata esta Lei não incorporarão ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 22. Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 5.358 de 21 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os(as) servidor(a)es(as) designados(as) para exercerem as funções/atribuições extras, previstas nesta Lei, poderão receber uma Gratificação Especial de Proteção de Dados que será concedida até o teto de:
I - Controlador Geral: R$ 2.165,58 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);
II - Operador de Dados: R$ 1.804,65 (um mil oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
§ 1º A Gratificação a ser concedida mensalmente, respeitará o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º Fica vedada a incorporação da Gratificação Especial de Proteção de Dados, bem como o pagamento da Gratificação em afastamentos sob qualquer forma, exceto férias.
§ 3º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a Gratificação Especial de Proteção de Dados, inclusive décimo terceiro salário.
§ 4º Os adicionais de função previstos nesta Lei não serão pagos ao servidor(a) que permanecer afastado(a) por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.

Art. 23. Os arts. 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.787 de 19 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 A Unidade Central do Controle Interno - UCCI, será composta por até 03 (três) servidores(as) investidos em cargos de provimento efetivo, designados pela Prefeita, recrutados entre categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva na Unidade.
Parágrafo Único (. . .)

Art. 11 Os servidores(as) designados para integrar a Unidade Central de Controle Interno poderão fazer jus ao recebimento de um adicional de função, a ser pago mensalmente, sendo que membro designado como Coordenador, poderá receber até o teto equivalente a 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, e, os outros 02 (dois) dois membros poderão receber até o teto remuneratório equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, vedada a cumulação de qualquer outro adicional, Gratificação, Comissão, Representação ou incidência de qualquer vantagem.

Art. 12 Os servidores(as) designados como seccionais de controle interno poderão fazer jus ao recebimento de um adicional de função, a ser pago mensalmente, podendo receber até o teto equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento sobre o seu vencimento básico.
Parágrafo único. Os adicionais de que tratam os art. 11 e 12 desta Lei, respeitarão o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24. O art. 29 da Lei Municipal nº 5.381 de 25 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 Os servidores(as) designados para exercer a função de Ouvidor e Coordenador da Ouvidoria poderão fazer jus ao recebimento de uma Gratificação Especial de Ouvidoria (GEO), a ser pago mensalmente, até o teto de R$ 2.165,58 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 2º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado(a) por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 3º A Gratificação de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

§ 4º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 25. O art. 2º da Lei Municipal nº 4.575 de 18 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os servidores(as) designados para exercer as atividades de Gestor de Parcerias, Parecerista Técnico e Fiscal de Parcerias poderão fazer jus ao respectivo adicional, observado o teto de R$ 2.392,40 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 2º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 3º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 3º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 26. A Ementa, o art. 2º e 4 º da Lei Municipal nº 5.340 de 03 de MARÇO DE 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA ADICIONAIS DE FUNÇÃO POR ENCARGOS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NECESSÁRIOS A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Art. 2º Os servidores(as) designados para o exercício da função de gestão do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-SOCIAL), poderão fazer jus, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as seguintes gratificações:
I - Adicional de Função de Responsável pelas Obrigações Tributárias da Folha de Pagamento: observado teto de R$ 5.413,96 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e noventa e seis centavos);
II - Adicional de Função de Responsável pelos Registros e pela Manutenção da Folha de Pagamento: observado teto de R$ 2.811,90 (dois mil, oitocentos e onze reais e noventa centavos)

Art. 4º Os adicionais instituídos pela presente Lei, serão concedidos pela Prefeita Municipal, mediante Portaria.
§ 1º Os valores previstos nesta Lei poderão ser revistos ou atualizados por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 2º O adicional de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 3º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.

Art. 27. A Ementa, os arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº 4.597, de 08 de novembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*CRIA GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DESTINADAS AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) MUNICIPAIS DESIGNADOS(AS) COMO FISCAIS DE CONTRATOS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SUA CONCESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Art. 1º Ficam criadas 30 (trinta) gratificações de função destinadas aos(às) servidores(as) municipais designados(as) como Fiscais de Contratos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos do Município.
§ 1º A Prefeita Municipal designará, mediante Portaria, os(as) servidores(as) responsáveis pelo exercício da função prevista no caput e no anexo a esta Lei.
§ 2º Ao servidor(a) designado(a) poderá ser concedida gratificação de função, observado o teto de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 4º O adicional previsto nesta Lei não será pago ao servidor(a) que permanecer afastado por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 5º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre a gratificação prevista nesta Lei.
Art. 3º Os adicionais de função de que trata esta Lei não incorporarão ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.

Art. 28. O art. 2º da Lei Municipal nº 6.213 de 13 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ao(A) servidor(a), enquanto designado para atuação em ações especiais de fiscalização de trânsito, poderão fazer jus a Gratificação respectiva, observado o teto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, respeitados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º O valor previsto nesta Lei poderá ser revisto ou atualizado por Lei específica, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições da LC 101/2000.
§ 2º A Gratificação prevista nesta Lei não será paga ao servidor(a) que permanecer afastado(a) por período superior a 14 (catorze) dias, exceto quando o afastamento decorrer de férias.
§ 3º A Gratificação de que trata esta Lei não incorporará ao vencimento do(a) servidor(a), cessando o pagamento, quando cessar a atividade na função ou por revogação da Portaria.
§ 4º Fica vedada a incidência de qualquer vantagem sobre o adicional de função de que trata esta Lei.

Art. 29. As gratificações, adicionais de função, verbas de representação e demais vantagens pecuniárias de natureza transitórias previstas nas Leis alteradas por esta Lei terão seus critérios de concessão, manutenção, suspensão e restabelecimento regulamentados por Decreto do Poder Executivo, que observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, o interesse público e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como respeitará os limites previstos nas respectivas Leis**.**

Art. 30. Os demais dispositivos das Leis alteradas que não foram não mencionados nestes dispositivos, seguem inalterados.

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto, disciplinando os critérios administrativos para a concessão, manutenção, suspensão e restabelecimento das vantagens pecuniárias previstas nas Leis alteradas por esta Lei, observados o interesse público, a necessidade do serviço público, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites máximos fixados em cada uma das Leis alteradas.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 15 de julho de 2026.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:6BB54391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
8° TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 50014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 378/2023
8° TERMO ADITIVODE RETIFICAÇÃO
1- A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ 13.016.717/0001-73 representada por seu Diretor Geral , Sr. Jonatã Carvalho da Silva, vem através deste RETIFICAR o 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL UNILATERAL da seguinte forma:

Onde se lê: As partes, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ 13.016.717/0001-73 representada por seu Diretor Geral Interino, Sr. Jonatã Carvalho da Silva, nos autos denominada Contratante, e **PRO VIDA SOLUÇÕES SERVIÇOS, CNPJ: 50.695.831/0001-01** denominada Contratada de comum acordo resolvem:

Leia-se: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ 13.016.717/0001-73 representada por seu Diretor Geral, Sr. Jonatã Carvalho da Silva, resolve :

Onde se lê: 4.1. Fica REDUZIDO o item 03 do Contrato n° 50014/2024 de 1 posto de anestesiologia eletiva 08:00 às 17:00 - 9 horas da seguinte forma:

Item	Descrição do Serviço	Un	Valor Reajustado	Valor mensal Reajustado	Valor Anual Reajustado
03	Disponibilização de anestesiologista em caráter presencial para cirurgias eletivas por 12 horas por dia ininterruptas, por 05 dias por semana, das 08 ás 17h. (282 horas)	hora	R$ 244,88	R$ 69.056,16	R$ 828.673,92

3.2. O Valor Mensal passa a ser de **R$312.334,45** com o anual de **R$3.748.013,40** , redução de 12,46%.

Leia-se: 4.1. Fica **REDUZIDO** o item 3 do Contrato em 01 (um) posto de Anestesiologia, correspondente à prestação de serviços com carga horária de 09 (nove) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 198 (cento e noventa e oito) horas mensais e da seguinte forma:
ITEM 03 ANTERIOR:

Item	Descrição do Serviço	Un	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor mensal Reajustado	Valor Anual Reajustado
03	Disponibilização de anestesiologista em caráter presencial para cirurgias eletivas por 12 horas por dia ininterruptas, por 05 dias por semana, das 08 ás 17h. (462 horas)	hora	R$234,47	R$ 244,88	R$ 113.136,23	R$ 1.357.634,86

COM A REDUÇÃO:

Item	Descrição do Serviço	Un	Valor Reajustado	Valor mensal Reajustado	Valor Anual Reajustado
03	Disponibilização de 1 posto de Anestesiologia eletiva 12 horas, no horário das 07:00 as 19:00, totalizando 264 horas mensais	hora	R$ 244,88	R$ 64.648,32	R$ 775.779,84

DO VALOR DO CONTRATO COM A REDUÇÃO:

3.2. O Valor Mensal passa a ser de **R$307.926,61** com o anual de **R$3.695.119,35** , redução de 13,68%.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Onde se lê: 2.1. artigo 67,I , II da lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.

Leia-se: 2.1. artigo 65 da lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Ficam mantidas e ratificadas , em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento , não modificadas por este Termo .
1- A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ 13.016.717/0001-73 representada por seu
Diretor Geral , Sr. Jonatã Carvalho da Silva, vem através deste RETIFICAR o 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL UNILATERAL da seguinte forma:

Onde se lê: As partes, FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ 13.016.717/0001-73
representada por seu Diretor Geral Interino, Sr. Jonatã Carvalho da Silva, nos autos denominada Contratante, e **PRO VIDA SOLUÇÕES SERVIÇOS, CNPJ: 50.695.831/0001-01** denominada Contratada de comum acordo resolvem:

Leia-se: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, CNPJ 13.016.717/0001-73
representada por seu Diretor Geral, Sr. Jonatã Carvalho da Silva, resolve :

Onde se lê: 4.1. Fica REDUZIDO o item 03 do Contrato n° 50014/2024 de 1 posto de anestesiologia eletiva 08:00 às 17:00 - 9 horas da seguinte forma:

Item	Descrição do Serviço	Un	Valor Reajustado	Valor mensal Reajustado	Valor Anual Reajustado
03	Disponibilização de anestesiologista em caráter presencial para cirurgias eletivas por 12 horas por dia ininterruptas, por 05 dias por semana, das 08 ás 17h. (282 horas)	hora	R$ 244,88	R$ 69.056,16	R$ 828.673,92

3.2. O Valor Mensal passa a ser de **R$312.334,45** com o anual de **R$3.748.013,40** , redução de 12,46%.

Leia-se: 4.1. Fica **REDUZIDO** o item 3 do Contrato em 01 (um) posto de Anestesiologia, correspondente à prestação de serviços com carga horária de 09 (nove) horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 198 (cento e noventa e oito) horas mensais e da seguinte forma:
ITEM 03 ANTERIOR:

Item	Descrição do Serviço	Un	Valor Unitário	Valor Reajustado	Valor mensal Reajustado	Valor Anual Reajustado
03	Disponibilização de anestesiologista em caráter presencial para cirurgias eletivas por 12 horas por dia ininterruptas, por 05 dias por semana, das 08 ás 17h. (462 horas)	hora	R$234,47	R$ 244,88	R$ 113.136,23	R$ 1.357.634,86

COM A REDUÇÃO:

Item	Descrição do Serviço	Un	Valor Reajustado	Valor mensal Reajustado	Valor Anual Reajustado
03	Disponibilização de 1 posto de Anestesiologia eletiva 12 horas, no horário das 07:00 as 19:00, totalizando 264 horas mensais	hora	R$ 244,88	R$ 64.648,32	R$ 775.779,84

DO VALOR DO CONTRATO COM A REDUÇÃO:

3.2. O Valor Mensal passa a ser de **R$307.926,61** com o anual de **R$3.695.119,35** , redução de 13,68%.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Onde se lê: 2.1. artigo 67,I , II da lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.

Leia-se: 2.1. artigo 65 da lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. Ficam mantidas e ratificadas , em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento , não modificadas por este Termo .

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Giovana Marcelino Jesus
Código Identificador:8A56C996

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

CÂMARA DE VEREADORES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º SEMESTRE DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente líquida	31.276.900,63	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	571.603,44	1,83%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.876.614,04	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.688.952,63	5,40%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Ant da Rec	0,00	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-
FONTE: Contabilidade do Municipio		
O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º Semestre de 2026 encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, na Rua Antonio Dall'Alba, nº 1166 – Centro e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores, no Horário das 07:00 às 13:00 horas, a contar do dia 17 de Julho de 2026, bem como disponibilizados no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/		

BELONI SALETE PAULETTI
Presidente da Câmara de Vereadores

EDIANE F. A. GIARETTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Adjunto

MOACIR ANTONIO MISTURA
Contador CRC/RS 063586/O-7

DANIELE C. FERNANDES
Coordenadora da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:67F71764

SETOR CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º SEMESTRE DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 7	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente líquida	31.276.900,63	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.743.338,85	34,35%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.889.526,34	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.045.050,02	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-5.561.871,95	-17,78%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.532.280,76	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.880.918,14	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.004.304,10	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Ant da Rec	2.189.383,04	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		-
FONTE: Contabilidade do Municipio		
O Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º Semestre de 2026 encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, na Rua Antonio Dall'Alba, nº 1166 – Centro e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores, no Horário das 07:00 às 13:00 horas, a contar do dia 17 de JULHO de 2026, bem como disponibilizados no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/		

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

EDIANE F. A. GIARETTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Adjunto

MOACIR ANTONIO MISTURA
Contador CRC/RS 063586/O-7

DANIELE C. FERNANDES
Coordenadora da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:C509622C

SETOR CONTÁBIL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE DE 2026

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	31.636.600,00			
Previsão Atualizada	35.883.007,60			
Receitas Realizadas	17.161.112,28			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.608.040,07			
DESPESAS				
Dotação Inicial	31.636.600,00			
Créditos Adicionais	7.854.447,67			
Dotação Atualizada	39.491.047,67			
Despesas Empenhadas	20.887.856,59			
Despesas Liquidadas	13.718.855,13			
Despesas Pagas	13.491.614,92			
Superávit Orçamentário	**3.442.257,15**			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	20.887.856,59			
Despesas Liquidadas	13.718.855,13			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	**31.276.900,63**			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	2.944.108,19			
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	367.338,10			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	**2.576.770,09**			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	3.700.477,35	166.458,24	**4,50%**	
Resultado Primário	3.908.735,86	-185.510,86	**-4,75%**	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	252.229,00	0,00	251.300,00	929,00
Poder Executivo	252.229,00	0,00	251.300,00	929,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	727.216,12	67.661,28	655.532,84	4.022,00
Poder Executivo	727.216,12	67.661,28	655.532,84	4.022,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	979.445,12	67.661,28	906.832,84	4.951,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.470.263,29	25%	**35,02%**	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70%	**0,00%**	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	846.642,81	70%	**97,12%**	
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.397.231,75	5.559.269,52	3.837.962,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.085.060,43	491.202,33	100.287,44	9.822,49
Despesas Previdenciárias (V)	795.832,19	1.102.660,09	1.196.624,64	416.710,97
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	289.228,24	-611.457,76	-1.096.337,20	-406.888,48
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	630,00	0,00	630,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.186.919,97	15,00%	**17,13%**	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

FONTE: O Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2026, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto RS, à Rua Antonio Dall'Alba, nº. 1166 e Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto/RS, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, a contar do dia 17 de JULHO de 2026, bem como disponibilizado no site: http://online.florianopeixoto.rs.gov.br:81/contasonline/

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

EDIANE F. A. GIARETTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Adjunto

MOACIR ANTONIO MISTURA
Contador CRC/RS 063586/O-7

DANIELE C. FERNANDES
Coordenadora da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:72F20D83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 151

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.015/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 029/2026 E SMS
Processo : 406/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **151/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **em até 10 dias úteis**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DIMASTER COM.PRODUTOS HOSPITALARES	02.520.829/0001-40	Rod. BR480	180	(54)35232600
CENTERMEDI COM.PROD.HOSP.LTDA	03.652.030/0001-70	Rod. BR- 480	795	(54)35232700
CIAMED DISTR. DE MEDICAMEMTOS LTDA.	05.782.733/0001-49	R SEVERINO AUGUSTO PRETTO	560	(51)37519300
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COM. LTDA	81.706.251/0001-98	Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa	100	41 33329188
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Av José Oscar Salazar	1385	54 3522-4273
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES	06.294.126/0001-00	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	900	
Licimed Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Medicos e Hospitalares Ltda	04.071.245/0001-60	Rua São Paulo	881	(51) 30768181
GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	17.472.278/0001-64	Rua Dirceu José Felipetto	00	(54) 3523-2202
Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos ltda	44.734.671/0022-86	Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva km 46,2	0	1938639529
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R MITSUGORO TANAKA	145	(45)21031066
IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.376.959/0001-26	IFAL IND E COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	1211	(51) 3671-5040
SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A	04.099.395/0001-82	MONSENHOR CLARO	690	
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	AV MINISTRO CIRNE LIMA	631	
LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	17.159.229/0001-76	VLA VP 7D MODULO 11	0	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30793	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	7.800,00
30793	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1600	339032020000	1.946,50
30795	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1621	339032020000	2.836,10
30795	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS1621	339032020000	1.248,70
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339032020000	6.096,30

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Permetrina 10mg/ml loção frasco c/ 60ml	fr	50,0	1,87	93,73
2	1	Atropina sulfato 0,25mg/ml solução injetável ampola c/ 1ml	amp	100,0	0,60	60,00
2	2	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	1.000,0	0,43	430,00
2	3	Furosemida 10mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	200,0	0,50	100,00
3	1	Haloperidol 2mg/ml solução oral frasco c/ 20ml	fr	5,0	3,49	17,45
3	2	Haloperidol 5mg comprimido	CPR	2.000,0	0,10	193,00
4	1	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco c/ 30ml	fr	50,0	1,70	85,00
4	2	Loratadina 1mg/ml xarope frasco c/ 100ml	fr	400,0	2,46	982,00
4	3	Loratadina 10mg comprimido	CPR	1.596,0	0,06	87,78
5	1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	CPR	15.000,0	0,52	7.800,00
6	1	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	fr	200,0	1,95	390,00
6	2	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco c/ 15ml	fr	200,0	1,03	205,00
7	1	Cloreto de sódio 20% solução injetável flaconete c/10ml	un	200,0	0,33	66,30
8	1	Ácido fólico 5mg comprimido	CPR	1.500,0	0,03	52,35
8	2	Haloperidol sal decanoato 50mg/ml solução injetável ampola c/ 1ml	amp	45,0	4,15	186,75
9	1	Isossorbida sal mononitrato 40mg comprimido	CPR	3.000,0	0,22	653,70
10	1	Glibenclamida 5mg comprimido	CPR	300,0	0,03	8,67
10	2	Salbutamol 100mcg/dose aerossol nasal frasco c/ 200 doses	fr	30,0	7,87	236,10
11	1	Dipirona 500mg comprimido	CPR	20.000,0	0,11	2.140,00
11	2	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml, solução para inalação frasco c/ 20ml	fr	200,0	0,90	180,00

11	3	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco c/ 60ml	fr	50,0	3,65	182,50
11	4	Sulfametoxazol associado à trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	CPR	2.400,0	0,14	333,60
12	1	Cloreto de potássio 10% solução injetável flaconete c/ 10ml	un	200,0	0,29	57,58
12	2	Glicose 50% solução injetável flaconete c/ 10ml	un	200,0	0,41	81,98
13	1	Dexametasona 4mg/ml solução injetável ampola c/ 2,5ml	amp	400,0	0,62	248,00
13	2	Diazepam 10mg comprimido	CPR	4.500,0	0,04	157,50
13	3	Diclofenaco sal sódico 25mg/ml solução injetável ampola c/ 3ml	amp	500,0	0,60	300,00
13	4	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	240,0	0,48	114,96
13	5	Norepinefrina hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola c/ 4 ml	amp	50,0	0,90	45,00
14	1	Carbamazepina 200mg comprimido	CPR	15.000,0	0,13	1.875,00
14	2	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML solução injetável ampola c/ 5mL	amp	72,0	1,75	126,00
14	3	Nitrofurantoína 100mg cápsula	CAP	1.400,0	0,27	378,00
15	1	Ivermectina 6mg comprimido	CPR	500,0	0,20	99,95
16	1	Clorpromazina 25mg comprimido	CPR	4.000,0	0,31	1.240,00
16	2	Clorpromazina 5mg/ml solução injetável ampola c/ 5ml	amp	10,0	2,90	29,00
16	3	Prometazina cloridrato 25mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	250,0	2,71	677,50

Glorinha, 10 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:CD9EFE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 152

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.015/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 036/2026
Processo : 407/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **152/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **em até 10 dias úteis**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80	CORONEL GOMES MACHADO	99	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032020000	1.765,35

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Levodopa associado à benserazida, 200mg + 50mg comprimido	CPR	1.500,0	1,18	1.765,35

Glorinha, 10 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:453D12B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 153

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.015/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 016/2026 E SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 022/2026 E SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 033/2026
Processo : 409/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **153/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **em até 10 dias úteis**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
CENTERMEDI COM.PROD.HOSP.LTDA	03.652.030/0001-70	Rod. BR- 480	795	(54)35232700

MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032020000	5.127,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	CPR	7.200,0	0,44	3.132,00
2	1	Retinol, acetato associada com colecalciferol, 50.000ui/ml+10.000ui/ml solução oral frasco c/ 20ml	fr	200,0	5,33	1.065,00
3	1	Escopolamina butilbrometo 10mg drágea ou comprimido	CPR	2.000,0	0,47	930,00

Glorinha, 14 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:94B88491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 154

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.015/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 047/2026
Processo : 411/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **154/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **em até 10 dias úteis**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	22.862.531/0001-26	Rua Cônego Pollon		54 35232028

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339032020000	99,95

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Ivermectina 6mg comprimido	CPR	500,0	0,20	99,95

Glorinha, 14 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:FE096BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 158

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.015/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 033/2026 E SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 030/2026 E SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 044/2026
Processo : 420/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **158/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **em até 10 dias úteis**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	Av José Oscar Salazar	1385	54 3522-4273
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES	06.294.126/0001-00	RUA SERGIO JUNGBLUT DIETERICH	900	

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
25282	Manutenção e expansão da atenção primári	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	339030090000	731,69

		DE IMPOSTOS		

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Deslanosídeo 0,2mg/ml solução injetável ampola c/ 2ml	amp	50,0	2,17	108,50
2	1	Omeprazol 40mg pó para solução injetável	amp	40,0	6,84	273,43
3	1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% solução injetavel ampola c/10ml	amp	200,0	1,75	349,76

Glorinha, 16 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C7402F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 159

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.015/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 021/2026
Processo : 422/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **159/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **em até 10 dias úteis**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
Cristália Produtos Quimicos Farmaceuticos ltda	44.734.671/0022-86	Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva km 46,2	0	1938639529

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
25282	Manutenção e expansão da atenção primári	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339030090000	221,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Etomidato 2mg/ml solução injetável ampola c/ 10ml	amp	25,0	8,84	221,00

Glorinha, 17 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:3F8C8930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº160

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.015/2026

OBJETO: SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CONSÓRCIO GRANPAL EDITAL PE 008/2026 - ATA Nº 016/2026.
Processo : 424/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **160/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **em até 10 dias úteis**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
Fundamento Legal…:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DIMASTER COM.PRODUTOS HOSPITALARES	02.520.829/0001-40	Rod. BR480	180	(54)35232600
CENTERMEDI COM.PROD.HOSP.LTDA	03.652.030/0001-70	Rod. BR- 480	795	(54)35232700
MEDILAR IMP.DISTR.PROD.MEDICOS HOSP.LTDA	07.752.236/0001-23	R. Ernesto Wild	2460	(51)37151296
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	73.856.593/0001-66	R MITSUGORO TANAKA	145	(45)21031066

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30795	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	1621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS	339032020000	2.836,10
30799	Fornecimento de medicamentos farmácia bá	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS1500	339032020000	5.609,75

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco c/ 30ml	fr	50,0	1,70	85,00
1	2	Loratadina 1mg/ml xarope frasco c/ 100ml	fr	400,0	2,49	995,20
1	3	Loratadina 10mg comprimido	CPR	1.596,0	0,06	87,78
2	1	Dipirona 500mg comprimido	CPR	20.000,0	0,11	2.140,00
2	2	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml, solução para inalação frasco c/ 20ml	fr	200,0	0,90	180,00
2	3	Prednisolona 3mg/ml solução oral frasco c/ 60ml	fr	50,0	3,65	182,50

2	4	Sulfametoxazol associado à trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	CPR	2.400,0	0,14	333,60
3	1	Glibenclamida 5mg comprimido	CPR	300,0	0,03	8,67
3	2	Salbutamol 100mcg/dose aerossol nasal frasco c/ 200 doses	fr	30,0	7,87	236,10
4	1	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL 50.000UI + 10.000UI SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	fr	200,0	5,33	1.065,00
5	1	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500MG + 30MG COMPRIMIDO	CPR	7.200,0	0,44	3.132,00

Glorinha, 17 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:18EB19B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº161

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
994/2026

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENACOMP MINAS ENCONTRO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, DESTINADO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ROBINSON BARTH LIMA. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, EM BELO HORIZONTE/MG, REUNINDO ESPECIALISTAS DE RECONHECIDA ATUAÇÃO NACIONAL EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Processo : 425/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **161/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
SLA NEGOCIOS LTDA	44.284.474/0001-88	AV CEL COLARES MOREIRA, ED. BUSINESS CENTER RENAS	3	98 999930000

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10386	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	2.800,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Inscrição para participação no ENACOMP MINAS Encontro Nacional de Compras Públicas.	SVÇ	1,0	2.800,00	2.800,00

Glorinha, 17 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:BF56DDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº162

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1.022/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES MARIA MADALENA M. G. SOARES, MARILUZ DE BORBA LOPES E SILVANA TAVARES SOARES NO CURSO ECA 36 ANOS: AS PRINCIPAIS EVOLUÇÕES E ALTERAÇÕES NA LEI NESTE PERÍODO".
Processo : 426/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **162/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 15 dias após a entrega do produto.**
Prazo Entrega Exec. : **Imediato**
Local de Entrega :
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
JACQUES E REIS CURSOS E PALESTRAS LTDA	48.245.642/0001-87	R SANTOS DUMONT	1581	5133919308

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
30532	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	450,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Inscrição para o curso presencial ECA 36 anos: As principais evoluções e alterações na lei neste período".	SVÇ	3,0	150,00	450,00

Glorinha, 17 de julho de 2026

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:3249C8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 100/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar,, conforme abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3121	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100.000,00

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional , aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no vínculo 16000010 - EMENDA PARLAMENTAR -INCREMENTO AP N° 36000799678202600- COMISSÃO SAUDE no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL DO EXCESSO		R$ 100.000,00

Art. 3 – É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3122	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 200.000,00

Art. 4 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional , aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no vínculo 16000011 - EMENDA PARLAMENTAR- INCREMENTO AP N° 36000802265202600- COMISSÃO EM SAUDE no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTAL DO EXCESSO		R$ 200.000,00

Art. 5 – É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
0262	Média E Alta Complexidade Em Saúde	
2057	Manut. E Estrut. Das Acoes De At. De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
895	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 200.000,00

Art. 6 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional , aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no vínculo 16004501 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTAL DO EXCESSO		R$ 200.000,00

Art. 7 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
0262	Média E Alta Complexidade Em Saúde	
2057	Manut. E Estrut. Das Acoes De At. De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 430.000,00
895	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 430.000,00

Art. 8 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional , aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no vínculo 16004501 - UNIÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

TOTAL DO EXCESSO		R$ 430.000,00

Art. 9 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 30,00
3090	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 30,00

Art. 10 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
34490520000000000000	Equipamentos E Material Permanente	R$ 30,00
1595	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 30,00

Art. 11 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.646,46 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0303	Suporte Profilático E Terapêutico	
0261	Assistencia Farmaceutica	
2054	Assistencia Farmaceutica	
33390320000000000000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 38.646,46
3119	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 38.646,46

Art. 12 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no vínculo 26004503 - UNIÃO - ASSISTENCIA FARMACEUTICA no valor de R$ 38.646,46 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 38.646,46

Art. 13 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0304	Vigilância Sanitária	
0264	Vigilância Em Saúde	
2445	Vigilância Em Saúde	
33390460000000000000	Auxílio-alimentação	R$ 100.000,00
3120	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 100.000,00

Art. 14 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no vínculo 26004502 - UNIAO - VIGILANCIA EM SAUDE no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 100.000,00

Art. 15 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	GABINETE DO PREFEITO	
043	Assessoria De Esporte	

0027	Desporto E Lazer	
0811	Desporto De Rendimento	
0103	Programa Municipal De Desenvolvimento Do Esporte E De Lazer	
4181	Promoção De Campeonatos Desportivos No Município E Representações	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
1370	Referência Dotação	
02	GABINETE DO PREFEITO	
043	Assessoria De Esporte	
0027	Desporto E Lazer	
0812	Desporto Comunitário	
0103	Programa Municipal De Desenvolvimento Do Esporte E De Lazer	
2039	Gestão Do Desporto E Lazer	
33390330000000000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$ 10.000,00
1380	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 60.000,00

Art. 16 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

02	GABINETE DO PREFEITO	
043	Assessoria De Esporte	
0027	Desporto E Lazer	
0811	Desporto De Rendimento	
0103	Programa Municipal De Desenvolvimento Do Esporte E De Lazer	
4181	Promoção De Campeonatos Desportivos No Município E Representações	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 15.000,00
1366	Referência Dotação	
02	GABINETE DO PREFEITO	
043	Assessoria De Esporte	
0027	Desporto E Lazer	
0812	Desporto Comunitário	
0103	Programa Municipal De Desenvolvimento Do Esporte E De Lazer	
2039	Gestão Do Desporto E Lazer	
33390370000000000000	Locação De Mão-de-obra	R$ 5.000,00
1382	Referência Dotação	
02	GABINETE DO PREFEITO	
043	Assessoria De Esporte	
0027	Desporto E Lazer	
0812	Desporto Comunitário	
0103	Programa Municipal De Desenvolvimento Do Esporte E De Lazer	
2039	Gestão Do Desporto E Lazer	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1383	Referência Dotação	
02	GABINETE DO PREFEITO	
043	Assessoria De Esporte	
0027	Desporto E Lazer	
0812	Desporto Comunitário	
0103	Programa Municipal De Desenvolvimento Do Esporte E De Lazer	
4182	Manutenção, Ampliação E Reformas De Ginásios, Parques E Estruturas Esportivas	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 10.000,00
1389	Referência Dotação	
02	GABINETE DO PREFEITO	
043	Assessoria De Esporte	
0027	Desporto E Lazer	
0812	Desporto Comunitário	
0103	Programa Municipal De Desenvolvimento Do Esporte E De Lazer	
4182	Manutenção, Ampliação E Reformas De Ginásios, Parques E Estruturas Esportivas	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1392	Referência Dotação	
02	GABINETE DO PREFEITO	
043	Assessoria De Esporte	
0027	Desporto E Lazer	
0812	Desporto Comunitário	
0103	Programa Municipal De Desenvolvimento Do Esporte E De Lazer	
4182	Manutenção, Ampliação E Reformas De Ginásios, Parques E Estruturas Esportivas	
34490510000000000000	Obras E Instalações	R$ 10.000,00
1394	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 60.000,00

Art. 17 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2053	Programa Saude Mental	
34490510000000000000	Obras E Instalações	R$ 10.100,00
720	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 10.100,00

Art. 18 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	

0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2053	Programa Saude Mental	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 10.100,00
716	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 10.100,00

Art. 19 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390330000000000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$ 7.320,00
743	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 7.320,00

Art. 20 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390920000000000000	Despesas De Exercícios Anteriores	R$ 7.320,00
767	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 7.320,00

Art. 21 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.202,95 (sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390330000000000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$ 43.002,95
742	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.200,00
751	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 65.202,95

Art. 22 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390320000000000000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00
740	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390920000000000000	Despesas De Exercícios Anteriores	R$ 6.527,95
765	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2401	Programa Saude Prisional	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 15.000,00
775	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2401	Programa Saude Prisional	

33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.475,00
778	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2459	Manut., Estruturação E Investimento Das Acoes Em Saude Atencao Primaria E Esf	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 1.000,00
803	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2459	Manut., Estruturação E Investimento Das Acoes Em Saude Atencao Primaria E Esf	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
804	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2459	Manut., Estruturação E Investimento Das Acoes Em Saude Atencao Primaria E Esf	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
805	Referência Dotação	
	SECRETARIA DA SAÚDE	
08		
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2459	Manut., Estruturação E Investimento Das Acoes Em Saude Atencao Primaria E Esf	
34490510000000000000	Obras E Instalações	R$ 5.000,00
807	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2459	Manut., Estruturação E Investimento Das Acoes Em Saude Atencao Primaria E Esf	
34490520000000000000	Equipamentos E Material Permanente	R$ 5.000,00
812	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0303	Suporte Profilático E Terapêutico	
0261	Assistencia Farmaceutica	
2054	Assistencia Farmaceutica	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 1.050,00
903	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0303	Suporte Profilático E Terapêutico	
0261	Assistencia Farmaceutica	

2054	Assistencia Farmaceutica	
33390320000000000000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 1.050,00
907	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0303	Suporte Profilático E Terapêutico	
0261	Assistencia Farmaceutica	
2054	Assistencia Farmaceutica	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.050,00
911	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0303	Suporte Profilático E Terapêutico	
0261	Assistencia Farmaceutica	
2054	Assistencia Farmaceutica	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.050,00
915	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2366	Educação Permanente Em Saude	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
1480	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 65.202,95

Art. 23 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial	
0262	Média E Alta Complexidade Em Saúde	
2057	Manut. E Estrut. Das Acoes De At. De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00
894	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 21.000,00

Art. 24 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2050	Programa Saude Bucal	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 2.364,75
699	Referência Dotação	
	SECRETARIA DA SAÚDE	
08		
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
2056	Manutenção E Custeio Das Ações Em Saúde Atenção Primária E Esf	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 18.635,25
734	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 21.000,00

Art. 25 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0081	Sanidade Animal	
2067	Manutenção Do Canil Municipal	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 21.100,00
669	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0263	Promoção E Prevenção Da Saúde	
2055	Programa Saúde Do Educando	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 11.000,00
683	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
1214	Administração Governamental Em Saúde	
2007	Manutenção Do Orgão	
33390930000000000000	Indenizações E Restituições	R$ 8.000,00
1440	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 40.100,00

Art. 26 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0081	Sanidade Animal	
2067	Manutenção Do Canil Municipal	
33390330000000000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$ 800,00
670	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0081	Sanidade Animal	
2067	Manutenção Do Canil Municipal	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.500,00
671	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0081	Sanidade Animal	
2067	Manutenção Do Canil Municipal	
33390400000000000000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$ 900,00
673	Referência Dotação	

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0081	Sanidade Animal	
2067	Manutenção Do Canil Municipal	
34490510000000000000	Obras E Instalações	R$ 1.000,00
675	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0081	Sanidade Animal	
2067	Manutenção Do Canil Municipal	
34490520000000000000	Equipamentos E Material Permanente	R$ 2.000,00
676	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0081	Sanidade Animal	
2400	Manutenção Do Curral Municipal	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
679	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0081	Sanidade Animal	
2400	Manutenção Do Curral Municipal	
34490520000000000000	Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.000,00
680	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0263	Promoção E Prevenção Da Saúde	
2055	Programa Saúde Do Educando	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 1.000,00
681	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0263	Promoção E Prevenção Da Saúde	
2055	Programa Saúde Do Educando	
33390330000000000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$ 1.000,00
682	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0263	Promoção E Prevenção Da Saúde	
2055	Programa Saúde Do Educando	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.000,00
684	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0263	Promoção E Prevenção Da Saúde	
2055	Programa Saúde Do Educando	
34490510000000000000	Obras E Instalações	R$ 1.000,00
685	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
0263	Promoção E Prevenção Da Saúde	
2055	Programa Saúde Do Educando	
34490520000000000000	Equipamentos E Material Permanente	R$ 1.000,00
686	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
1214	Administração Governamental Em Saúde	
2007	Manutenção Do Orgão	
33390330000000000000	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$ 5.900,00
1431	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
011	Secretaria Municipal De Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
1214	Administração Governamental Em Saúde	
2007	Manutenção Do Orgão	
34490520000000000000	Equipamentos E Material Permanente	R$ 5.000,00
1442	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 40.100,00

Art. 27 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.599.938,53 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0365	Educação Infantil	
0195	Cuidando Da Infância	
4123	Investimentos Em Obras Na Educação Infantil - Creche	
34490510000000000000	Obras E Instalações	R$ 3.599.938,53
3115	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 3.599.938,53

Art. 28 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional , aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no 15700002 - TERMO DE COMPROMISSO N° 979323/2025 - CONSTR. ESC.EDUC. INFANTIL MEDIANEIRA no valor de R$ 3.599.938,53 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

TOTAL DO EXCESSO	R$ 3.599.938,53

Art. 29 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.244,32 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
025	Assessoria Administrativa	
0004	Administração	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4062	Manutenção Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Gestão Territorial	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.244,32
1095	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.244,32

Art. 30 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
025	Assessoria Administrativa	
0004	Administração	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4062	Manutenção Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Gestão Territorial	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.244,32
1094	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 1.244,32

Art. 31 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.836,25 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
046	Unidade De Meio Ambiente	
0018	Gestão Ambiental	
0541	Preservação E Conservação Ambiental	
0121	Gestão Integ. De Resíduos Sólidos-pgirs	
2217	Manut Das Etapas De Trat E Dispos. Final	
33390920000000000000	Despesas De Exercícios Anteriores	R$ 32.836,25
1135	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 32.836,25

Art. 32 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
025	Assessoria Administrativa	
0004	Administração	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4062	Manutenção Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Gestão Territorial	
33390920000000000000	Despesas De Exercícios Anteriores	R$ 1.349,71
1099	Referência Dotação	
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
025	Assessoria Administrativa	
0004	Administração	
0122	Administracao Geral	
0051	Contribuições Patronais Para O Instituto De Previdência Do Estado	
4039	Contribuição Patronal Ao Ipe - Instituto De Previdência Do Estado	
33390080000000000000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	R$ 4.438,31
1103	Referência Dotação	
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
025	Assessoria Administrativa	
0009	Previdência Social	
0271	Previdência Básica	
0021	Administração Governamental	
4068	Contribuição Patronal Para O Inss	
33190130000000000000	Obrigações Patronais	R$ 14.553,04
1105	Referência Dotação	

11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
025	Assessoria Administrativa	
0009	Previdência Social	
0272	Previdência Do Regime Estatutário	
0031	Previdência Social Dos Servidores Municipais	
4086	Contribuição Social Para O Rpps	
33191130000000000000	Contribuições Patronais	R$ 1.452,13
1106	Referência Dotação	
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
046	Unidade De Meio Ambiente	
0018	Gestão Ambiental	
0541	Preservação E Conservação Ambiental	
0120	Educação Ambiental	
2267	Manutenção De Ações E Projetos Educativos	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 1.000,00
1112	Referência Dotação	
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
025	Assessoria Administrativa	
0004	Administração	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4170	Capacitação De Servidores	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
1501	Referência Dotação	
11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
025	Assessoria Administrativa	
0004	Administração	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4062	Manutenção Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Gestão Territorial	
33190920000000000000	Despesas De Exercícios Anteriores	R$ 8.043,06
2605	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 32.836,25

Art. 33 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.906,26 (quarenta e três mil, novecentos e seis reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
047	Fundo Municipal Do Meio Ambiente	
0018	Gestão Ambiental	
0541	Preservação E Conservação Ambiental	
0336	Fundo Municipal De Meio Ambiente	
2283	Fundo Municipal De Meio Ambiente	
33390300000000000000	Material De Consumo	R$ 43.906,26
1536	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 43.906,26

Art. 34 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
047	Fundo Municipal Do Meio Ambiente	
0018	Gestão Ambiental	
0541	Preservação E Conservação Ambiental	
0336	Fundo Municipal De Meio Ambiente	
2283	Fundo Municipal De Meio Ambiente	
34490300000000000000	Material De Consumo	R$ 43.906,26
1540	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 43.906,26

Art. 35 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
3018	Revitalizações Das Unidades Básicas De Saúde	
33330410000000000000	Contribuições	R$ 22.000,00
825	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 22.000,00

Art. 36 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
3018	Revitalizações Das Unidades Básicas De Saúde	
33320930000000000000	Indenizações E Restituições	R$ 1.000,00
824	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	

0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
3018	Revitalizações Das Unidades Básicas De Saúde	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
829	Referência Dotação	
08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0301	Atenção Básica	
0260	Políticas De Saúde	
3018	Revitalizações Das Unidades Básicas De Saúde	
33390930000000000000	Indenizações E Restituições	R$ 1.000,00
830	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 22.000,00

Art. 37 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4019	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	
33190110000000000000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.700,00

285	Referência Dotação	
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4019	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	
33190940000000000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$ 83.300,00
287	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 86.000,00

Art. 38 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0272	Previdência Do Regime Estatutário	
0031	Previdência Social Dos Servidores Municipais	
12	Contribuição Social Para O Rpps	
33191130000000000000	Contribuições Patronais	R$ 86.000,00
302	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 86.000,00

Art. 39 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
017	Fundo Municipal Da Assistencia Social	
0008	Assistência Social	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4096	Manutenção Do Órgão	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
1216	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 4.000,00

Art. 40 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
017	Fundo Municipal Da Assistencia Social	
0008	Assistência Social	
0244	Assistência Comunitária	
0021	Administração Governamental	
2076	Manutenção Do Setor De Benefícios Eventuais	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
1254	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 4.000,00

Art. 41 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
030	Assessoria De Cultura	
0013	Cultura	
0392	Difusão Cultural	
0143	Patrimonio, Arte E Cultura	
2499	Promoção E Realização De Eventos Municipais	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.700,00

1497	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.700,00

Art. 42 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
030	Assessoria De Cultura	
0013	Cultura	
0392	Difusão Cultural	
0143	Patrimonio, Arte E Cultura	
2499	Promoção E Realização De Eventos Municipais	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.700,00
1496	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 2.700,00

Art. 43 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
1214	Administração Governamental Em Saúde	
2007	Manutenção Do Orgão	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.010,00
3124	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 10.010,00

Art. 44 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
1214	Administração Governamental Em Saúde	
2007	Manutenção Do Orgão	
33390930000000000000	Indenizações E Restituições	R$ 10.010,00
2988	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 10.010,00

Art. 45 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 48.485,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0361	Ensino Fundamental	
0194	Formando Cidadãos	
2013	Gestão Das Escolas De Ensino Fundamental	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 48.485,88
3126	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 48.485,88

Art. 46 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no 25000001 - RECURSO LIVRE no valor de R$ 48.485,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

TOTAL DO SUPERÁVIT	R$ 48.485,88

Art. 47 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08	SECRETARIA DA SAÚDE	
012	Fundo Municipal Da Saúde	
0010	Saúde	
0122	Administracao Geral	
1214	Administração Governamental Em Saúde	
2007	Manutenção Do Orgão	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 11.400,00
3124	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 11.400,00

Art. 48 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, o superavit financeiro no vínculo 25000040 - ACOES E SERV. PUBL. SAUDE - ASPS no valor de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

TOTAL DO SUPERÁVIT	R$ 11.400,00

Art. 49 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
030	Assessoria De Cultura	

0013	Cultura	
0392	Difusão Cultural	
0143	Patrimonio, Arte E Cultura	
2499	Promoção E Realização De Eventos Municipais	
33390360000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$ 24.000,00
1496	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 24.000,00

Art. 50 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE	
030	Assessoria De Cultura	
0013	Cultura	
0392	Difusão Cultural	
0143	Patrimonio, Arte E Cultura	
2499	Promoção E Realização De Eventos Municipais	
33350430000000000000	Subvenções Sociais	R$ 24.000,00
1490	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 24.000,00

Art. 51 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
017	Fundo Municipal Da Assistencia Social	
0008	Assistência Social	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4096	Manutenção Do Órgão	
33390390000000000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
1216	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 10.000,00

Art. 52 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:		
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
017	Fundo Municipal Da Assistencia Social	
0008	Assistência Social	
0122	Administracao Geral	
0021	Administração Governamental	
4096	Manutenção Do Órgão	
33390400000000000000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pj	R$ 10.000,00
1217	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 10.000,00

Art. 53 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0361	Ensino Fundamental	
0194	Formando Cidadãos	
2013	Gestão Das Escolas De Ensino Fundamental	
33190940000000000000	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$ 103.200,00
316	Referência Dotação	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 103.200,00

Art. 54 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
004	Manutenção Desenvolvimento E Ensino	
0012	Educação	
0272	Previdência Do Regime Estatutário	
0031	Previdência Social Dos Servidores Municipais	
12	Contribuição Social Para O Rpps	
33191130000000000000	Contribuições Patronais	R$ 103.200,00
302	Referência Dotação	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 103.200,00

Art. 55 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:24A93E71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
"TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF				
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/07/2026 A 15/07/2026, recebemos as seguintes transferências da União:				
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE	1	2	3	4
CEF – FNS – Assistência Financeira complementar aos Estados, DF e Municípios p/ pag Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem - 06.624069-3	2026	Fundo a fundo	02/07/2026	R$ 1.945.007,83
CEF – FNS – Emenda – Incremento Temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - 567433552-0	2026	Fundo a fundo	03/07/2026	R$ 153.580,00
CEF – FNS - Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	03/07/2026	R$ 507.000,00
CEF – FNS – Emenda – Incremento Temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - 567433552-0	2026	Fundo a fundo	03/07/2026	R$ 346.420,00
CEF – FNS – Emenda – Incremento Temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - 567371976-7	2026	Fundo a fundo	03/07/2026	R$ 191.060,00
CEF – FNS - Atenção à Saúde da População para procedimentos no MAC - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	08/07/2026	R$ 12.193.173,50
CEF – FNS - Incentivo Financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites virais - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	09/07/2026	R$ 20.810,86
CEF – FNS - Incentivo Financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites virais - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	09/07/2026	R$ 28.795,32
CEF – FNS – Transferência aos Entes Federativos p/ pag. dos Venc. Dos Agentes de Combate às Endemias - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/07/2026	R$ 12.805,90
CEF – FNS – SAMU 192 - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/07/2026	R$ 278.069,35
CEF – FNS – Transferência aos Entes Federativos p/ pag. dos Venc. Dos Agentes de Combate às Endemias - 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	10/07/2026	R$ 243.312,10
CEF – FNS – Incentivo Financeiro da APS - atenção à saúde bucal 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/07/2026	R$ 42.724,93
CEF – FNS – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a vigilância em Saúde – Despesas diversas 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/07/2026	R$ 66.304,83
CEF – FNS – Incentivo Financeiro da APS – atenção à saúde de pessoas em conflito com a lei – ADPF 347 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/07/2026	R$ 46.000,00
CEF – FNS – Incentivo Financeiro da APS – equipes de saúde da família/ESF e equipes de atenção primária/EAP 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/07/2026	R$ 2.084.100,00
CEF – FNS – Incentivo Financeiro da APS – demais programas, serviços e equipes da atenção primária à saúde 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/07/2026	R$ 160.500,00
CEF – FNS – Incentivo Financeiro da APS - atenção à saúde bucal 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/07/2026	R$ 162.044,00
CEF – FNS - Agentes Comunitários de Saúde – 06.624064-2	2026	Fundo a fundo	14/07/2026	R$ 943.422,00
EDUCAÇÃO				
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	08/07/2026	R$ 7.153,50
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	08/07/2026	R$ 296.770,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	08/07/2026	R$ 40.911,00
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	08/07/2026	R$ 103.384,50
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	08/07/2026	R$ 17.597,50
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	08/07/2026	R$ 21.568,25
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escola - 39.809-8	2026	Contrato de Repasse	08/07/2026	R$ 108.193,25
ASSISTÊNCIA				
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 19.678,10
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 9.990,42
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 9.839,05
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 7.568,50
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 27.723,85
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 7.568,50
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 30.274,00
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 6.811,65
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 34.532,36
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2026	Convênio	01/07/2026	R$ 46.523,95
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF - 41.021-7	2026	Convênio	09/07/2026	R$ 51.904,01
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;		Pelotas, 17 de Julho de 2026.		
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;				
3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;		***MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS***		
4) Valor do crédito.		Diretora de Controladoria		

Publicado por:
Jaqueline Piske da Silva
Código Identificador:6E46A00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.349, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 5.730.000,00 - SISPREM***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.581 de 15 de julho de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 5.730.000,00** (Cinco milhões e setecentos e trinta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISPREM PREVIDÊNCIA"**, na ação **"8004 – PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.500.000,00	1501*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	750.000,00	1501*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.470.000,00	1500*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	10.000,00	1500*
		T O T A L	**5.730.000,00**	

(*) Recurso 1500– Recursos Não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.730.000,00	210	1801*
		T O T A L	**5.730.000,00**		

(*) Recurso 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRÍCIO NUNES DUARTE
Secretário de Administração em exercício

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FAFBDCC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 039/2026 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EXTINTORES, RECARGAS E SUPORTES. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:
FGS COMERCIAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
001	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 1-A:5-B:C DE 1KG, PARA VEICULOS LEVES. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 5 anos, a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 5 anos e assistência técnica local.	UN	100	R$ 63,29
002	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:10-B:C DE 2KG, PARA MICROÔNIBUS. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1(um) ano, a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 1(um) ano e assistência técnica local.	UN	80	R$ 81,70
003	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:20-B:C DE 4 KG. PARA ÔNIBUS E VEíCULOS DE TRANSPORTE INFLAMÁVEL. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	80	R$ 114,24
004	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC DE 6KG PARA ÔNIBUS. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1(um) ano, a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 1(um) ano e assistência técnica local.	UN	30	R$ 134,31
005	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC DE 8KG PARA CAMINHÕES. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	30	R$ 191,99
006	EXTINTOR PREDIAL TIPO ABC DE 4 KG.	UN	50	R$ 114,99
007	EXTINTOR PREDIAL TIPO ABC DE 6 KG. Para ônibus e veículos de transporte inflamável. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	60	R$ 129,49

ALPHA COMMERCE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
008	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO.	UN	100	R$ 19,90

DIRNEI FERREIRA ALVES EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
009	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS. Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 35,00
010	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 04 KG. Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 35,00
011	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 06 KG. Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 45,00
013	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG. Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 45,00
014	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 04 KG. Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN		R$ 148,00
015	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 06 KG. Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos,	UN	100	R$ 120,00

	garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.			
016	RECARGA EXTINTOR TIPO ABC 04 KG. Aplicação predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	500	R$ 42,00
017	RECARGA EXTINTOR TIPO ABC 06 KG. Aplicação predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	100	R$ 43,00
019	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:20 B:C 4 KG. Para micro-ônibus. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	100	R$ 39,00
020	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 3:A:20 B:C 6KG. Para microônibus e veículos de transporte inflamável. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	100	R$ 40,00
021	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 8KG. Para caminhões. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	80	R$ 45,00

RS MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor do item
012	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG. Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	50	R$ 44,90
018	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:10 B:C 2 KG. Para micro-ônibus. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	UN	80	R$ 39,90

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:230A26D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.364, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.440, de 15 de dezembro de 2025 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.452.031,33 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trinta e um reais e trinta e três centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 7.201,33
24.131.0098.3007	Manutenção da Assessoria de Marketing	
3.3.90.36.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 15.300,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 77.430,00
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
UNIDADE 04	**DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS**	
04.123.0097.3014	Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças	
3.3.90.30.00.00.00.00.1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
28.843.0000.3015	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00.00.00.1501	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 1.000.000,00
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
Unidade 07	**DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS**	
17.512.0849.3022	Combate a Cheias	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 58.100,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 1.452.031,33 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 7.201,33
24.131.0098.3007	Manutenção da Assessoria de Marketing	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 92.730,00
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.35.00.00.00.00.1501	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 4.000,00
Unidade 04	**DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS**	
04.123.0097.3014	Manutenção da Diretoria Comercial e de Finanças	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00
28.843.0000.3015	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00.00.00.1501	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 1.000.000,00
Unidade 06	**DIRETORIA MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	

3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 308.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo,16 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0D6A248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1148/2026

SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1148/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10010/2026, oriundo do credenciamento n° 10003/2026 – FMS.
CREDENCIADA: KDV CENTRO DE REABILITAÇÃO, FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **65.101.036/0001-07**.
OBJETO: Credenciamento de Empresas e/ou Profissionais para a Realização de Procedimentos/Consultas na Área da Fisioterapia
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR:

ITEM	CÓDIGO SUS	NOME	QTD. SESSÕES ANUAL	VALOR	VALOR TOTAL
1	0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	12.000	R$ 12,00	144.000,00
2	0302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	1.200	R$ 12,00	14.400,00
3	0302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	1.200	R$ 12,00	14.400,00
4	0302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	1.200	R$ 12,00	14.400,00
5	0302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	1.200	R$ 12,00	14.400,00
6	0302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	1.200	R$ 12,00	14.400,00
7	0302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	1.200	R$ 12,00	14.400,00
8	0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1.200	R$ 12,00	14.400,00
9	0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1.200	R$ 12,00	14.400,00
10	0302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	1.200	R$ 12,00	14.400,00
11	0302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS	1.200	R$ 12,00	14.400,00
12	0302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	1.200	R$ 12,00	14.400,00
13	0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	30.000	R$ 12,00	360.000,00
14	0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	60.000	R$ 12,00	720.000,00
15	0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1.200	R$ 12,00	14.400,00
16	0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	12.000	R$ 12,00	144.000,00
17	0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	1.200	R$ 12,00	14.400,00
18	0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	1.200	R$ 12,00	14.400,00
19	0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	1.200	R$ 12,00	14.400,00
20	0302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	1.200	R$ 12,00	14.400,00

Estima-se o valor mensal de até **R$ 133.200,00** (cento e trinta e três mil e duzentos reais) para a **realização dos itens** indicados no objeto, totalizando o valor anual de até **R$ 1.598.400,00** (um milhão e quinhentos e noventa e oito e quatrocentos reais).
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.21.26** TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 113 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600.0000501, 112 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500. 10022040, 114 3.3.90.39.00.00.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:702D001D